

Cartilhas orientam atendimento à população LGBTQIA+

Para destacar o compromisso das serventias extrajudiciais brasileiras com o reconhecimento formal de direitos e a proteção civil da população, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) lançou oficialmente, no último domingo, duas cartilhas dedicadas à promoção da cidadania, da inclusão e da segurança jurídica da população LGBTQIA+.

[Leia +](#)

STF atua em favor da regularização ambiental de imóveis rurais

Planos apresentados pelos estados de Mato Grosso e do Pará para aprimorar a identificação, a análise e a regularização ambiental de imóveis rurais em áreas sensíveis, por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), foram homologados pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

[Confira os editais desta edição!](#)[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Francisco Beltrão recebe primeira edição de 2026 da Caravana da Reurb Paraná

RIB-PR - 30/06/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Comissão aprova proposta para regularização de terras ocupadas antes da criação de áreas protegidas

Agência Câmara de Notícias - 30/06/2026

ONR apresenta avanços do Registro de Imóveis Eletrônico durante o Summit ABRAINC 2026

ONR - 30/06/2026

Terceira Turma do STJ valida alienação por iniciativa particular que não seguiu o artigo 880 do CPC

STJ - 30/06/2026

Recife lidera alta imobiliária nacional e acumula 28% em 12 meses

JCPE - 30/06/2026

ÍNDICE

ACRE	69
RIO BRANCO / AC	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEREIRA AGUIAR LTDA	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE DE AGUIAR CARLOS PEREIRA	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FRANCH LOPES PEREIRA	69
ALAGOAS	70
ARAPIRACA / AL	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDO BERNARDO SANTOS	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS TEIXEIRA SANTOS	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALILA CRISTINA CORDEIRO FERREIRA TEIXEIRA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMEVI - JV CONSTRUÇOES LTDA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAREC CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	72
MACEIO / AL	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WORTH LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	72
MURICI / AL	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA DA SILVA	73
BAHIA	73
BOM JESUS DA LAPA / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE PEREIRA LOPES	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEIMSON LOPES DOS SANTOS	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATARINE GUEDES DA COSTA	75

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALICE MENDES PALHA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	77
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): JOSENITA SOARES FERREIRA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	78
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): NELSON SOARES FERREIRA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	79
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): NERCELINA SOARES FERREIRA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	80
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): BENITES SOARES FERREIRA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	81
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): JOSÉ SOARES FERREIRA	81
CAMACARI / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA GAMA SILVA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA REIS DA PAIXAO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SANTOS DE SANTANA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON ANDRADE DO NASCIMENTO	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SANTOS DA SILVA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO FRAGOSO BISCAIA	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANE ALMEIDA MAGALHAES SILVEIRA	85
CAMPO FORMOSO / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO - CNS: 010413	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	86
FEIRA DE SANTANA / BA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO ROBERTO CAMPOS NASCIMENTO	86

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILTON TORRES RAMOS	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DE OLIVEIRA GONCALVES	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MARQUES DE JESUS FILHO	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE MATOS JESUS	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANGELA MARILIA MACIEL LUCAS	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO OLIVEIRA CERQUEIRA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA CARNEIRO DA SILVA CERQUEIRA	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL BARRETO MACHADO	90
FORMOSA DO RIO PRETO / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA DO RIO PRETO - CNS: 008490	91
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	91
ILHEUS / BA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JURACY CARDOSO DA SILVA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERINALDO FRAGA MAGALHAES	92
JEQUIE / BA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JARBAS DOS SANTOS SILVA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	94
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO REIS SOUTO SILVA	95
SALVADOR / BA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	95

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	96
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO SILVA DE ANDRADE JUNIOR	96
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	98
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	98
SIMÕES FILHO / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO - CNS: 007856	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIRIA DE JESUS PEREIRA	100
TUCANO / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	101
UBAITABA / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	101
CEARÁ	103
CAUCAIA / CE	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILIAS ARAUJO SOUZA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS PAULO JUNIOR	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO PINTO MARINHO	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADGILA MELO DE OLIVEIRA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGILANIA EUFRAZIO DA SILVA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT NASCIMENTO DE MORAIS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA SOUZA DA SILVA MORAIS	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS RENAN MOURA DO COUTO	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	107

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA JESSICA FERREIRA ROCHA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS INACIO FERREIRA JUNIOR	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WILLAME FRANCA DA SILVA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AURICIO GUIMARAES DOS SANTOS	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA VITORIA APOLINARIO BASTOS	109
FORTALEZA / CE	110
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLYNA ROBERTA DA SILVA NOGUEIRA	110
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	110
IPUEIRAS / CE	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS - CNS: 016261	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO ZACARIAS DE SOUSA	111
JUAZEIRO DO NORTE / CE	111
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO LUKAS GOMES MACEDO	111
ESPÍRITO SANTO	112
ARACRUZ / ES	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	112
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO - TERCEIROS, ART. 23 § 2º DA LEI Nº 6766/79	112
CARIACICA / ES	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILSO ALVES LEAL	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA OLIVEIRA DE FREITAS AMARAL	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRE NASCIMENTO AMARAL	114
SAO GABRIEL DA PALHA / ES	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	114

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
CASEMIRA BOGUSCHO HITTE	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGE	
ELIAS HITTE	116
VILA VELHA / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO LUIZ PUCENTE DE	
OLIVEIRA	116
GOIÁS	117
APARECIDA DE GOIANIA / GO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON MENDES RIBEIRO	
.....	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA DE OLIVEIRA MENDES	
.....	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZIEL BERALDO DE LIMA	
.....	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILNAIDES PEREIRA LEMES DE	
LIMA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLENE APARECIDA CANDEDA	
.....	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO RODRIGUES	
.....	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDER ALVES DO COUTO	
.....	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYS RIBEIRO MOURA	121
.....	121
BELA VISTA DE GOIAS / GO	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY BATISTA DE MATOS	
.....	122
BOM JESUS DE GOIAS / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA STEFANY BARBOSA	
DOS SANTOS	122
CALDAS NOVAS / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLE MATTOS DE ANDRADE	
.....	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	123

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DUARTE FERREIRA JUNIOR	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMERINDA AUGUSTA DA SILVA	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIVINOMAR RIBEIRO DE REZENDE	124
CATALAO / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMIDIA MARIA VICENTE	124
CIDADE OCIDENTAL / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THYAGO DA ROCHA BASTOS	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE ADRIANO GOMES	125
GOIANIA / GO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA AGUIAR SOUSA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONDEYS GONCALVES MARTINS	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELY CRISTINE DA SILVA LIMA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON ROSA DE SOUZA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO MARTINS FONSECA	128
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DE MIRANDA TELES DE ALENCAR	129
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE BARROS CAMPOS RODRIGUES	129
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAYNE CRISTINE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES	130
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERIK SAID BARRI	130

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ BANDEIRA GUIMARAES	131
GUAPO / GO	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO FERNANDO NEIVA CARNEIRO	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO HERNANE OLIVEIRA BARRETO	132
GOUVELANDIA / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELANDIA - CNS: 029223	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE FERREIRA LIMA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELANDIA - CNS: 029223	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANNE MENDES PEREIRA	133
INHUMAS / GO	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GABRIEL PESSONI ANTONELI FERREIRA	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONATAN DE PAULA DA SILVA	134
ITUMBIARA / GO	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE VANDERLEY DA SILVA	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOELITON SANTOS SOUZA	135
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA CHAVES DOS SANTOS BATISTA	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS BATISTA DA SILVA	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLAS HENRIQUE DA SILVA	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	138

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DOMINGOS SILVA	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA ESTEFANI GOMES VIEIRA	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON MUNIZ CARDOSO	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FRANCIELLE GONCALVES DE SOUSA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO ALVES RODRIGUES	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ALVES CAMPOS PEREIRA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER JOSE PEREIRA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA TELES DE CASTRO	143
LUZIANIA / GO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS SILVA	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO SILVA DE JESUS OLIVEIRA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ALVES GUIRRA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENISSON ALVES DE OLIVEIRA	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELVIN DE SOUZA PEREIRA	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO BAIÁ DOS SANTOS	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DORILENE DA CRUZ FERREIRA	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO AZEVEDO DA ROCHA	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMELIA DIAS DA SILVA	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	149

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DOS SANTOS	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABINAE DA CONCEICAO GOMES	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE ALVES DE SOUSA SILVA	150
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA MAIA SOARES	151
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERD D DOMITILIO D FREITAS VIEIRA E ANTONIA V LIMA	151
PLANALTINA / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMADOR EUGENIO PRADO DE SOUZA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARTA MARIA PRADO DE SOUZA COE	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ODILON ROBERTO PRADO DE SOUZA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA PRADO DE SOUZA	153
PORANGATU / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENIA JHESSICA FERNANDES MELO DE OLIVEIRA	154
SENADOR CANEDO / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR PINHEIRO DA SILVA	154
VALPARAISO DE GOIAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELISSON DO NASCIMENTO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO MEDEIROS JUNIOR	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON BARBOSA DORNEL JUNIOR	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAM RUBIA DORNEL BARBOSA SILVA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE QUADROS TAVARES CHAVES	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO IZAIAS BRAZ	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO GOMES DA SILVA	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELITA MOREIRA GUALBERTO NETA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA LIMA SILVA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SAVIO NEVES PEREIRA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA MAYARA SOARES COELHO NEVES	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAMIRAS SANTOS MARQUES NASCIMENTO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER SOARES SILVA	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA VIANA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS WILLIAM NOBRE ALVES DA SILVA	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON WILLIAM ALVES DA SILVA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE PEREIRA OLIVEIRA DA COSTA	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEYTE KAREN FERREIRA DE MORAES	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA VIANA DOMINGOS CAIXETA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DO NASCIMENTO REIS SALES	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO CIRINO SOBRINHO	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVONETE DE CAMPOS SANTOS	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERCIA FERREIRA CORDEIRO SILVA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CAROLINA OLIVEIRA NUNES	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEIKON GABRIEL SOARES FONSECA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL SILVA CHAGAS	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE AMORIM LENZA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PHELIPE DE SOUSA BARROS	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDERSON ROCHA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO HELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PEREIRA DE ARAUJO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABEL RODRIGUES DE PAIVA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVALDO CAMILO DE AMORIM SANTOS	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA MARTINS RODRIGUES	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARYEL CARVALHO TUPY	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE ALVES DIAS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RYAN MUNIZ DA SILVA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYNE SAMARA DE JESUS OLIVEIRA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA QUINTINO DE PAULA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN DIAS DE SOUSA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONATHAN FIGUEREDO DE CASTRO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SORAYA FABIANE DE ASSIS PEREIRA FIGUEREDO DE CASTRO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TONYS EDUARDO SOUSA CARLOS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TONYS EDUARDO SOUSA CARLOS	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA ALVARES RODRIGUES DOS SANTOS	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ PINHO DE SOUSA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO HENRIQUE CORCINO DOS SANTOS	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA LIMA VIEIRA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR LUCAS GONCALVES SOUSA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS SILVA FRANCELINO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANDES BORGES DA SILVA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENILDO FERREIRA DA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERCILENE SOARES FERREIRA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE MARQUES DOS SANTOS	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	188

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO SOUSA SILVA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MARIA GALENO DE ARAUJO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON BARBOSA SOBRINHO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SILVA OLIVEIRA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERDE ADRIANO DE SOUSA ARAUJO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL BASTOS PEREIRA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA GABRIELA GOMES DOS SANTOS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGREDI RESENDE DOS SANTOS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEF SOUSA DE OLIVEIRA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO EUDES DOS SANTOS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFER THAIS PEREIRA SOUZA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILTON HENRIQUE DA CONCEICAO DE SOUSA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA RAQUEL DA SILVA ROCHA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDALVA DE SOUZA CARVALHO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RODRIGUES COSTA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA SOARES RODRIGUES	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARWIN JHOAN MARTINEZ RIVERA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAEL RAMOS DE MELO	198

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIA SOUSA SANTOS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI DE SOUZA SANTOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELLE THAYNNAR SEREJO PEREIRA SILVA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO DOS SANTOS DUARTE	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO RODRIGUES CANUTO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA FRANCISCA SOARES NEVES	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYS EVELYN DA SILVA BRITO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRIAN WENDEL LOPES DA SILVA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO WILSON ALMEIDA DE SENA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA SOARES DAS NEVES	203
MARANHÃO	204
SAO LUIS / MA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEJACI ALVES DA SILVA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINA ROBERTA SILVA	204
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO ALVES MAGALHAES	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KATIA RODRIGUES DE SOUSA MAGALHAES	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA EREMIAS DA COSTA CARDOSO	206
MINAS GERAIS	207
BELO HORIZONTE / MG	207
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IONE LEMOS FRANCA	207
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO RODRIGUES VITRAL	208

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	208
BELO VALE / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA	208
BETIM / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PAULA DAS MERCES GOMES	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBER BATISTA DE SOUZA	209
BOCAIUVA / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SANTANA ABREU	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO RODRIGUES ABREU	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): M&R HOLDING S.A	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATLAS AGROPECUARIA LTDA	212
CONGONHAS / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	213
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELOIZA MARIA COSTA LEO CALUMBY	214
CONSELHEIRO PENA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA - CNS: 038737	214
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	214
CURVELO / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	215
ESMERALDAS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ODETE DE JESUS GENEROSO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON JOSE GENEROSO	216

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	216
FRANCISCO SA / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	216
IGARAPE / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO DA CRUZ LOPES	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZORAIDE CONCEICAO PEREIRA BARCELOS	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR PEREIRA MELGACO	219
ITUUTABA / MG	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI GONÇALVES DE MENEZES	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MURILO DISSON PEREIRA	220
JACINTO / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO - CNS: 043547	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO PEREIRA AGUILAR	220
LAGOA SANTA / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JURANDI CANDIDO DE FREITAS	221
LAVRAS / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FELIPE JOSE MIGUEL DA COSTA	222
MARIANA / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	224

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	224
MONTES CLAROS / MG	225
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	225
NOVA SERRANA / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA CRISTINA DA SILVA FREITAS	226
PASSOS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID LEONARDO MARTINS	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI MARTINS SALES	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARNALDO APARECIDO DA SILVA	227
PATOS DE MINAS / MG	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORAH AMANDA MENDONCA	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VOLMAR DA SILVA MACHADO	228
PIRAPORA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILLE RICHELLE FERREIRA SANTOS	229
POCOS DE CALDAS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CARVALHO LAIER	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO CORREA FILHO	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEI DE SOUZA	230
POMPEU / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA GOMES DA SILVA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL FERREIRA REZENDE	232
POUSO ALEGRE / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	232

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLIARA DA SILVA SANTANA	232
PRATA / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIS SANTOS MENESES	233
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE PEREIRA RAMOS	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA MARRA ARAUJO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY PEREIRA DA CONCEICAO	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENYA DE OLIVEIRA DIAS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANA TAIS DE OLIVEIRA SOUZA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK FERREIRA FARIAS	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA GONCALVES DOS SANTOS	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEVERSON BOTELHO VIEIRA	238
SALINAS / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	240
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73	240
SANTA LUZIA / MG	240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CLEMENTE DOS ANJOS	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CRISTINA CLEMENTE	241
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	242
TAIOBEIRAS / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OMAR SILVA MARQUES JUNIOR	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	243
TIROS / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIDE CRISTINA DA SILVA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS AFONSO DE OLIVEIRA MELO	244
TUPACIGUARA / MG	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA - CNS: 053850	245
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	245
UBA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE DE SOUZA OLIVEIRA	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIONE RODRIGUES FERREIRA	246
UBERABA / MG	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HAROLDO TOTI	247
UBERLANDIA / MG	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DOS REIS VILELA	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE KEZIA SILVA DE ASSIS	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARTA SANTOS DA SILVA	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRIDY CRISTINE DOS SANTOS	249

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON GONCALVES DA CUNHA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR ALBUQUERQUE LIMA CRUZ	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWEL MARQUES SILVA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA ELEN ALVES VILA NOVA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE LAMOUNIER MAGALHÃES	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JÚLIA CARNEIRO DE ARAUJO LAMOUNIER	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIANO GIOVANE XAVIER	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIANE VITORIA SILVA OLIVEIRA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MESQUITA DE ARAUJO	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MALTA LEAL	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIANE CRISTINA COSTA TAVARES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO TAVARES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIA MATOS DOS SANTOS DAMASCENO BARBOSA	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENNALBUQUERQUE BARBOSA	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MARQUES LUZ	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS JOSE DE LIMA SILVA	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO	258
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RIBEIRO DAMACENO	258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA PIRES SILVA	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DOS SANTOS FARAGO	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOVINO DOMINGOS DA SILVA NETO	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UZIEL PIRES DIONIZIO	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELAINE APARECIDA MALTA	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILE VITORIA SANTOS	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRIK HENRIQUE DE SOUZA MOTA	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA BEATRIZ SOARES QUIRINO	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN ROSA DOS SANTOS	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHACHA CRISTINA GONCALVES DE RESENDE	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA KENIA NASCIMENTO FERREIRA	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	265
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	265
UNAI / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	265
VARGINHA / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN LUCAS PACHECO DE ARRUDA	266
VESPASIANO / MG	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO BARBOSA EVANGELISTA	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MRIA AUXILIADORA QUINTÃO	267
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO DO SUL	268
CAMPO GRANDE / MS	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA MASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELY OLIVEIRA MOTTA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUSA DE SOUZA SILVA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FERNANDES GADEA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA DE LIMA SILVA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LAERTE SILVA SANTOS	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO SATURNINO DE SOUZA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE REZENDE RAMOS	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LEONARDO CAVALCANTE PEREIRA	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SINE	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CORONEL	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA ALINE DOS SANTOS CATAFESTA	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MELO CARNEIRO	274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ANDRE SOARES DOS SANTOS	275

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DIAS VIEIRA	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL VIEIRA ALBUQUERQUE	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON DE OLIVEIRA FACCHIANI	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO AMANCIO DOS SANTOS	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA SILVA LUZ	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE LIMA CAMPOS	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	278
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO RICARDO RIBEIRO NUNES	278
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CECILIA AMARILA SOARES	278
COSTA RICA / MS	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA - CNS: 062265	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MARTINS PANIAGO	279
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDU LUCIANO FELBER DE OLIVEIRA	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARTINS DOS SANTOS	280
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689	281
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE VANDERLEI SCHMITT	281
MATO GROSSO	281
COLNIZA / MT	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA - CNS: 065086	281
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADAUTO CIPRIANO DA SILVA	281
CUIABA / MT	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MARTINS DE FREITAS	282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	282
CANARANA / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANARANA - CNS: 065466	283
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	283
DIAMANTINO / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BONIFACIO DOS SANTOS JUNIOR	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUDJAN DE ALMEIDA SANTOS	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUDJANY DE ALMEIDA SANTOS	285
JUARA / MT	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA - CNS: 063354	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA	286
JUINA / MT	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	286
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILIA AUGUSTA COELHO MARQUES	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	287
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO COELHO MARQUES	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	288
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO COELHO MARQUES	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	288
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO AUGUSTO COELHO MARQUES	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	289
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA HELENA KREMPER MARQUES	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	289
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRACEMA CANDIDA COELHO MARQUES	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	290
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIA ANESIA COELHO MARQUES DOS SANTOS	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	291
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KARLO TEIXEIRA DOS SANTOS	291
PONTES E LACERDA / MT	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS GALO	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA EDNA VIANA DA SILVA GALO	294
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RORRAS TELLES	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE SOARES DIAS TELLES	297
POXORÉU / MT	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DE MOURA LANA DA CRUZ	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENIVALDO GONCALVES DA CRUZ	298
RONDONOPOLIS / MT	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE MENDES COLLA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS FRANCISCO DOURADO	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIOMAR ZAMPRONE	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KLEIA DE OLIVEIRA SILVA	300
SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER - CNS: 063552	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): METALURGICA GORGES LTDA	300
SINOP / MT	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	301
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	301
ÁGUA BOA / MT	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS PEREIRA DA SILVA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MICHEL COTAIT	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDO ROMERO	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	304
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO	
MARCELINO	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	305
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MICHEL	
COTAIT	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	305
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO	
MARCELINO	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	306
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FERNANDO ROMERO	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	307
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	308
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	308
PARÁ	308
BELEM / PA	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS BRAGA LEITE	309
MARABA / PA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO EMRICH FERREIRA	
FILHO	309
MARITUBA / PA	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA LOURDES ALVES	
MARTINS	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO GUSTAVO DA COSTA	
MENDONCA	310
PARAUPEBAS / PA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIDOVALDO MENDES MARTINS	
.....	311
SANTA ISABEL DO PARA / PA	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELINO FERREIRA NUNES	
.....	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	
NUNES	312
SANTAREM / PA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIDA PET COMERCIO DE	
PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PIRES ROTHBARTH	313
SAO FELIX DO XINGU / PA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUMBERTO ARAUJO SOARES	314
PARAÍBA	315
CABEDELO / PB	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILMA DE ARAUJO CABRAL	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SULPINO DA SILVA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONINNE JEAN PIRES MARTINEZ	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COSEPLAN CONSTRUcoes SERVICOS E PLANEJAMENTO LTDA	317
CAMPINA GRANDE / PB	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAEL SOUTO XAVIER	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMPRESS EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE SALES RAMOS	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAMARA HELENA ARAUJO RAMOS OLIVEIRA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR ORIENTE DA COSTA JUNIOR	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALIANE KELLY DE OLIVEIRA GOMES	322
JOAO PESSOA / PB	322

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO FIALHO ABELENDA	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDEILSON PEREIRA DE ARAUJO	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILTON SOUTO MAIOR NETO	323
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JACOME SOUTO MAIOR	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LINDENBERG SALES DA SILVA	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SANTOS DE ARAUJO	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA DANTAS DE ALMEIDA	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON SILVA DE FREITAS	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ROSIO SOUZA DE FREITAS	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KARINE PRIMOLA DE ANDRADE	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMILTON BARROS FERREIRA	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SOBRAL DE QUEIROZ	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIA MAGALY LIMA PEDROSA	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARJORIE COSTA GORGONIO	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS PONTES FARIAS	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESUAN ALCIDES DE JESUS	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA OLIVEIRA BARBOSA DE	331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JESUS	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALESKA DOS SANTOS PERONICO	331
PATOS / PB	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSSIANO RAMOS DE ALMEIDA	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLAVO SEVERINO DE ARAUJO	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA NEVES DE SOUSA	333
POCINHOS / PB	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SELMA SOUZA PEREIRA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE PEREIRA FIGUEIREDO	334
SANTA RITA / PB	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO MANOEL DA COSTA	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE PAULO DA SILVA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE JORGE DOS SANTOS SILVA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DANTAS SOARES	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO LEANDRO DE ARAUJO	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SILVA VICENTE	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE LIZANDRA ALMEIDA FERREIRA	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAUTO OLIVEIRA COELHO	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO BATISTA FAGUNDES FILHO	339

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA MARIA DO VALE SILVA	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONILSON DA SILVA	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BEATRIZ VERCOZA DOS SANTOS	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MATEUS DA SILVA	341
PERNAMBUCO	341
CAMARAGIBE / PE	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA SEVERINA DA SILVA	342
GARANHUNS / PE	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON GOMES DE CARVALHO	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUNDRA TARCILA CARVALHO ALVES	343
GRAVATA / PE	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	343
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS DE LIMA	343
ILHA DE ITAMARACÁ / PE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGNACIO MIRANDA CORDEIRO	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	345
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NOSSA IMOBILIARIA LTDA	345
PETROLINA / PE	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANGERRE DELLANO FERREIRA CHAVES	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA FERNANDA SILVA MAGALHAES	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANY XAVIER DE MOURA	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA	347
RECIFE / PE	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAIANNE NOBRE DE OLIVEIRA	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GENICE SOARES DA SILVA	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLAVIA MARIA SILVA DE MELLO CABRAL	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DE MELLO CABRAL	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIANA TORRES BARROS DA SILVA	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIEGO REGO BARROS DA SILVA JUNIOR	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUDMILA CORREA GAMBOA DA SILVA	352
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROZA	353
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENOSTENES CARLOS BARBOSA	353
TAMANDARÉ / PE	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	354
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SONIA SILVA DE FARIAS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELISIO ROSAS DE FARIAS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALFREDO MENDONCA CABO	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GENESIA ROSAS FARIAS VIEIRA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985	359

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARTUR PEDRO VIEIRA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 165985	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERALDO DA ROCHA QUEIROZ	360
PIAUI	361
ALTOS / PI	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA DOS SANTOS SILVA	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEYSSON FABIO ALVES SILVA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FRANCO DA ROCHA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEY LEANDRO DA SILVA	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA	363
DEMERVAL LOBÃO / PI	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANALDO DA SILVA RIBEIRO	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELENE PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA DOS SANTOS NUNES	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL FERNANDES DOS SANTOS	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO OLIVEIRA DE ANDRADE	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURENÇO DE SOUSA COSTA	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	370

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO MARINHO BARROS DOS SANTOS	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS RODRIGUES CARNEIRO FILHO	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGTON MESQUITA DA SILVA RIBEIRO	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE FERREIRA VIANA	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEUSIMAR DE JESUS MACIEL	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE JESUS LEANDRO	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELANE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON OLIVEIRA SILVA	377
TERESINA / PI	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NALU LOPES VASCONCELOS DUARTE	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RADEMACK DUARTE AMORIM	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH DE MELO ROCHA CABRAL	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVALDO ALVES CABRAL	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DE MORAIS CASTRO FREITAS	380
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	380
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANA MARIA OLIVEIRA MELO	380
PARANÁ	381
BARBOSA FERRAZ / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDSON	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOPES MACEDO	381
CORBÉLIA / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBÉLIA - CNS: 085944	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLADEMIR JOSE CAPELETO	382
CURITIBA / PR	382
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MARCENE SIEIRO	382
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO	383
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRUNO WEISS DE CASTILHO	383
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA ISABEL GRAVINA DE CASTILHO	384
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FMA INCORPORADORA S.A.	384
LONDRINA / PR	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILDA THOMAZELLA DA SILVA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAZARO CANDIDO DA SILVA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA BARGOENA GARCIA	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS GARCIA	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	386
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDILENE APARECIDA BARGOENA	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO CESAR DE OLIVEIRA BRANCO	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEONILDO BARGOENA	387
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR LODINO NICOMEDES	387
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSIO DE OLIVEIRA ARAUJO	388
MATINHOS / PR	388

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON RODRIGO SILVEIRA TAVARES	388
PALMEIRA / PR	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	389
PARANAVAI / PR	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS RODRIGUES PARRA	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO HENRIQUE MARTINS PLACA SANTOS	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CONSERVA DOS SANTOS MARTINS	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ALVES DA SILVA MOLINA	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR BEZERRA DA SILVA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA BARALDI	392
PIRAQUARA / PR	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BELKIOR FAUSTINO	392
PONTA GROSSA / PR	392
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ALAN DOS SANTOS	393
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA VICTOR	393
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMINIO RODRIGO DOS SANTOS GIEBELUKA	394
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENE RESSETI GIEBELUKA	394
PORECATU / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCINDA ALVES GRUBE SILVA	395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO NEGRO / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA FILUCHAK	395
TELEMACHO BORBA / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	396
RIO DE JANEIRO	397
BARRA MANSÁ / RJ	397
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGE TACIANO DA SILVA	397
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	398
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DE LIMA SOUZA	398
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	398
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GOMES	398
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	399
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DA CONCEICAO	399
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS	400
CASIMIRO DE ABREU / RJ	401
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RACHEL LOPES MARQUES DE A MOREIRA	401
DUQUE DE CAXIAS / RJ	401
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS OTAVIO LAUREANO GONCALVES	402
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DA SILVA SANTOS CURVELLO	402
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	403
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO MORAES DA SILVA	403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	403
GUAPIMIRIM / RJ	404
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA MEDEIROS BARRROS VIEIRA COB	404
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE RIBEIRO AIRES	404
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELA CRISTINA CAMARA PATRICIO	405
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS SOARES	405
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OTILIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOARES	406
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	407
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	407
IGUABA GRANDE / RJ	407
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE BRUNA APARECIDA DE ARAUJO	407
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA ALVES DE ANDRADE	408
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DA HORA BARBOSA	409
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA	409
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILDO ARANTES	410
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES MOREIRA ARANTES	410
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADELEINE DUCOS MOREIRA DE SOUSA MAZARAKIS	411
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA	411
ITABORAI / RJ	412
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA LEITE DA COSTA RAMOS	412
ITAPERUNA / RJ	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MOISES DE SOUZA	412

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACHADO	412
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MOISES MACHADO	
DUARTE	413
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ RICARDO DUARTE XAVIER	
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO CERQUEIRA BASTOS	
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RACHEL ARMOND VICENTE BASTOS	
MACAE / RJ	415
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIAL MOUZER, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MORAES MUNIZ, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO NASCIMENTO PENA	
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAINA SABADINE DE SOUZA	
MARICA / RJ	417
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LINS GONCALVES	
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALACE MARTINS GONCALVES	
NITEROI / RJ	418
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA	
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	419
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI	
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI	
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	421
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ODORICO GONÇALVES DA ROCHA	
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA	
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRINO DA ROCHA NETO	422
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	423
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA RITA DA ROCHA NETO	423
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE	424
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTO MAYLE FILHO	425
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	425
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES	425
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FORTUNATO FERREIRA FERNANDES	426
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA	427
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA	428
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA	429
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA	429
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	430
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	431
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	431
NOVA FRIBURGO / RJ	432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIBERSON SIAS COELHO	432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA FERREIRA LOPES	432
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO LAGES DA FONSECA	433
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA	434
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PETROPOLIS / RJ	434
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	435
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	435
QUEIMADOS / RJ	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIEL CORREA LACERDA	435
RIO DAS OSTRAS / RJ	436
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA DE OLIVEIRA COSTA	436
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO DAUDT PINTO COELHO	436
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRACI DE SOUZA MARTINS	437
RIO DE JANEIRO / RJ	437
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA LUCIA DE CASTRO VIEIRA	437
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE AZEVEDO DE OLIVEIRA	438
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA ANDREA MANZIONE VILLARDO	438
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE	439
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA	439
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILTON RODRIGUES DA FONSECA	440
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONIDES ALVES DE MORAES	440
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO LOURENÇO PAIS	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EVILAZIO MACIEL	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERAPHIM DUTTON NETTO	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE DE NAZARETH GOUVEA	442
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCELIO RIBEIRO SANT'ANA	443
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA	443
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLENILSON BASILIO DA CRUZ	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON SERAFIM FERREIRA DA SILVA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA LORRANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGEANA DA SILVA SERIO	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRILLENE DE SOUSA GOMES	446
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETYCIA DA SILVA FERREIRA	446
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNA DA SILVA DOS SANTOS	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA LIMA	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MULLER ANTONIO DA SILVA	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIANE ROBERTA PEREIRA DA SILVA	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADLENI DE CASTRO NUNES	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA CUSTODIO	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GOIANA CAMPOS DA SILVA	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA DA SILVA CASTRO	451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DIAS DE SOUZA	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LHORRAN DA SILVA MOREIRA	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAN DEMERCIANO DE JESUS DIAS	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CARDOSO DA NOBREGA SANTOS	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAGO CAMPOS MORAES	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL SANTOS SILVA DE JESUS	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANA ALVES DE SANTANA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN VICTOR POSSIDONIO DE SOUZA	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO CHAVÃO	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL FABRICA BANGU	457
SAO GONCALO / RJ	457
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO RICARDO CAMILO DE SOUZA	457
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA	458
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE SCHMIDT DUARTE	458
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANGELO FORTES MACHADO	459
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERLUCE DOS SANTOS ROSA	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CLAUDIO SANTOS ROSA	460
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	461

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	461
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	461
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONALI LUZIA DE FRANÇA PROCOPIO	462
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO INFANTE PROCOPIO	462
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA	463
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA	464
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABIULA MONICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO	464
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	465
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA	465
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA	466
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA	467
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO RODRIGUES DE CASTRO	467
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA BRITO DE LIMA	468
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	469
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FELICE DE FREITAS SANTOS	469
SEROPEDICA / RJ	470
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FATIMA CRISTINA DE AMORIM S NASCIMEN	470
RIO GRANDE DO NORTE	470
BREJINHO / RN	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO - CNS: 095539	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	470
MOSSORO / RN	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	472

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	472
PARNAMIRIM / RN	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	473
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSEMAR MACEDO DE NEGREIROS	474
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANK KLEUDE MIGUEL DA SILVA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLIETE DE MACEDO DIOGO	475
RIO GRANDE DO SUL	476
ARROIO DO SAL / RS	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO SAL - CNS: 100586	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DILVANA GIRONDI MANTOVANI	476
BENTO GONCALVES / RS	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM GLEDSON DA SILVA	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE CRISTINE ZANETTI CENCI	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO MOACIR CENCI	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA TATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SOUZA RODRIGUES	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	479
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	479
CAMAQUA / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	480
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	480
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): RUTH BONOW THEIL	480
CANOAS / RS	481

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUISIBETH MADELIS GUEVARA MARTINEZ	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN PIERRE MACHADO DE ATAIDE	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINE FERREIRA SCHARDOSIM DE ATAIDE	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JASMINE APPARECIDA DA SILVA	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS SILVANO DO NASCIMENTO	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS DA ROSA	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER DE LIMA JACINO	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMAS ROSA FERNANDES DOS SANTOS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO GALVAO DE BARROS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE DO AMARAL ADAMS	486
CAXIAS DO SUL / RS	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERWILL JOSE SUBERO GARCIA	487
CRUZ ALTA / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA SOUZA DA SILVA	488
CAPAO DA CANOA / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL MORAES DA SILVA	488
ENCRUZILHADA DO SUL / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - CNS: 098715	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE OLMIRO DA SILVEIRA	489

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FONTOURA XAVIER / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CENTRO COMERCIAL E RESTAURANTE DA BALANÇA LTDA	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SILVANA DA SILVA BASSO	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGÉRIO BASSO	490
GETULIO VARGAS / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TREUDI FELDENS DE ANDRADES	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO CARLOS OLEKSINSKI DE ANDRADES	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO CARLOS OLEKSINSKI DE ANDRADE EIRELI	492
GRAVATAI / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO RAMIRO DA SILVA AVILA	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA FONSECA	493
IJUI / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO MATTER DA VEIGA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILANEI ROSANE DE CASTRO DA VEIGA	494
MARAU / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEFORA SOLIMAN LOYOLA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IBE LOYOLA JUNIOR	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN PETERSON BARRILLI	496
NAO-ME-TOQUE / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAIR LINHARES MACHADO	497
NOVO HAMBURGO / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLENI ALVES NUNES	497

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS SCHEVA	498
PANAMBI / RS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIETHER RODRIGO KURZAWA	498
PASSO FUNDO / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO RODRIGUES CORSSAC	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GINESIO CASSOL NETO	499
PELOTAS / RS	500
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS WURTH	500
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN BARBOSA RIBEIRO	500
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DA SILVA KIRST	501
PORTO ALEGRE / RS	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA ELIAS COSTA	501
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANNI MARCELO RANGEL G D SILVA	502
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA RIBEIRO MACHADO COPROSKI	502
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO COPROSKI	503
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA MADEIRA RODRIGUES	503
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO LARANGEIRA DA CUNHA	504
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DOS SANTOS AGUIAR	504
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LAGUNA	505
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA CIRIA SAUL	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VITT CABREIRA	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	507

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO FERNANDO GUEDES TEIXEIRA	507
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DE SOUZA AZEREDO	507
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS MACHADO SOARES	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CUSTODIO MENDES	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK JESUS DOS SANTOS	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICAEL DE FRAGA POSSAMAI	509
SANTA ROSA / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONATAN ROBERTO STAHL	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO BARCELLOS	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI ANDREI CAVALHEIRO JARDUZIM	511
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SÉRGIO NUNEZ MORAES	512
SANTO ANGELO / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATIVA AGRO LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) DINARA ROBERTA PEREIRA CPF: 01454336099	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA MARIA MARTINS PEREIRA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDAIR GOMES PEREIRA	513
SAO PEDRO DO SUL / RS	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ASTROGILDO LEITE SAIDELLES	514
SAPUCAIA DO SUL / RS	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN PATRICK DOS REIS SILVA	514

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA MURIEL DA SILVA	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SILVEIRA DA SILVA	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERSON PEREIRA MASSENA	516
TORRES / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	516
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIRGINIA TRAJANO SILVEIRA	517
TRAMANDAI / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA GOULART TAVARES DA CUNHA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA MONTEIRO PAGNO	518
TUPANCIRETA / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DALVANI SIEG DA SILVA	518
URUGUAIANA / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE PEREIRA DOS SANTOS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO VANDRE ZANELLA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON LUCIANO RODRIGUES DE OLIVE	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE REIMUNDO MACIEL	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MEDEIROS GRECO	521
VIAMAO / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, REPRESENTADO POR LUIS CARLOS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REPRESENTANTE/ AVALISTA/	523

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERVENIENTE GARANTIDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS	523
SANTA CATARINA	523
ARARANGUA / SC	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO VALDIR MALUSCZEWSKI	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVA RODRIGUES ASSIS	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TINTAS LUMINA LTDA	524
BIGUACU / SC	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	525
BRUSQUE / SC	525
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BORBA	525
CACADOR / SC	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO SANTO DAMO	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WILSON JERONIMO COMEL	527
CAMPOS NOVOS / SC	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEI ZANON	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEILA DE FATIMA CARDOSO ZANON	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO FELIPE DE MORAIS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DA SILVA RECALCATTI	529
CAPIVARI DE BAIXO / SC	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL MARCHIOLI	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARAH SOUZA AMORIM MARCHIOLI	530
CATANDUVAS / SC	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OBERBACHER CESAR	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA ANTONIA TIGRE	531
CHINATO O CESA	531
CRICIUMA / SC	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER FERNANDES	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DUARTE	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLA FIGUEIREDO	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	534
GASPAR / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	535
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	535
ITAJAI / SC	535
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL COUTINHO	536
ITAPEMA / SC	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	536
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	536
ITUPORANGA / SC	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MANOEL DA CRUZ	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA MONTIBELLER DA CRUZ	537
JOACABA / SC	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR GONCALVES	538
JOINVILLE / SC	538
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE DANIELE RIBEIRO	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN MARCELL BEPLER	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON SEBASTIAO GOMES PESSOA	540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAISE HENKEMEIER	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORI MICHELS	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA CAMPIGOTTO	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLARICE MARIA KIST HAGEDORN	542
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HASS MUNHOZ	542
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA APARECIDA POLETTO MUNHOZ	543
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	543
LAGES / SC	544
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE LEITE ALUPES	544
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO ASSUNCAO	544
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	545
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	545
PALHOCA / SC	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL GONZAGA NECKEL	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER VALDIR KLANN	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA WOLFF	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRO DA SILVA	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO WURDIG BENDER	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE MARTINS	548
SAO JOSE / SC	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO LUIZ CONCEICAO SILVA	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PINHEIRO DA LUZ SILVA	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	550

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZEQUIEL TAUBE	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIMAR JOSE DOS SANTOS	550
SAO JOSE DO CEDRO / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALENTIM JORGE RECH	551
VIDEIRA / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMI DO PRADO	552
XANXERE / SC	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE - CNS: 107581	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	552
SERGIPE	552
ARACAJU / SE	552
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSETE MOURA	553
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	553
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSETE MOURA	553
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDSON BONIFACIO DOS SANTOS	553
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANNE CRISTHINE BARBOSA DA SILVA BONIFACIO	554
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISADORA BISPO DE ANDRADE	554
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA MENEZES BRITO	554
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ÂNGELA MARIA MENEZES SANTOS	555
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES	555
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HONORINA MILITÃO DE MENEZES SOBRINHA	556
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	556
BARRA DOS COQUEIROS / SE	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA D ARC ARAUJO DO NASCIMENTO	557

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVANIA VASCONCELOS DOS SANTOS	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDE MOURA LIMA	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDSON DE SOUZA	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON MENEZES DOS SANTOS	559
SÃO PAULO	559
BARRETOS / SP	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON DE SOUZA NARDIN	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON DE SOUZA NARDIN	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON DE SOUZA NARDIN	560
CARAGUATATUBA / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS YOSHIO SUEOKA	561
CARAPICUIBA / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA STOCHI DINIZ DOS ANJOS	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON LUIZ DOS ANJOS	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA RIBEIRO	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATENIR RAMALHO DE OLIVEIRA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA PAULINA VENTURA DA SILVEIRA OLIVEIRA	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIRLEIDE ARAUJO GOMES DE SOUZA	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON LUIZ TEIXEIRA	566

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS AURELIO ANDRADE BARBOSA	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON MEDEIROS	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIOLA MARIA SOARES MUNIA MEDEIROS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AILETE DIAS DA SILVA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA APARECIDA ALVES	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID GOMES	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SOCORRO DE ANDRADE GOMES	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO APARECIDO DE SOUZA	573
COSMOPOLIS / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS - CNS: 142240	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	574
FRANCISCO MORATO / SP	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WEVERSON MAGALHÃES GONÇALES	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRANEIDE VILAR SILVA	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIO CARLOS GRAÇA	576
FRANCO DA ROCHA / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA PLANTAR LTDA	577
GUARIBA / SP	577

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO DA SILVA AZEVEDO	577
IBITINGA / SP	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR RODRIGUES	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMARA MARGADONA RODRIGUES	578
ITAPEVA / SP	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	579
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO LOVATTI	579
JABOTICABAL / SP	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ALVES BALSEIRO	579
JOSE BONIFACIO / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	580
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	580
JUNDIAI / SP	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MENDES GUIMARAES	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE PRADO LOPES GUIMARAES	582
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GUIMARAES	582
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO MENDES GUIMARAES	583
MARILIA / SP	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EWERTON GABRIEL LOURENCO MIGUEL	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERIK BARBOSA DE SOUZA	584
MATAO / SP	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL RODRIGUES BENTO	584
MIRANDOPOLIS / SP	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDOPOLIS - CNS: 121970	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRASSOL / SP	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX DOS SANTOS RUSSO	586
MOGI DAS CRUZES / SP	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	586
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	586
MOGI GUAÇU / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIANO LUIZ ANTONIO	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA NEVES DOS SANTOS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA LOPES QUEIROZ	588
MONGAGUA / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIMEIRE LUIZA ALENCAR DE FREITAS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO AUGUSTO DE FREITAS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	589
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AUSTRILIO FERREIRA SOUZA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	590
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUFROZINA ALCANTARA FERREIRA DE SOUZA	590
PIRACAIA / SP	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	591
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	591
PIRACICABA / SP	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE EDUARDO MORALES DA SILVA	592
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI RODRIGUES SIQUEIRA	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS EDUARDO SABINO POMPEU	595
PIRAPOZINHO / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO DA COSTA BATISTA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA ELEN LEMES FERNANDES BATISTA	596
PRAIA GRANDE / SP	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA ROMUALDO DE SOUZA	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	598
REGISTRO / SP	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO CARVALHO ATHAYDE	599
RIBEIRAO PIRES / SP	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCOS PEREIRA DE ARRUDA	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	600
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON PEREIRA DE ARRUDA	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	601
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURICIO PEREIRA DE ARRUDA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAURO PEREIRA DE ARRUDA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIO PEREIRA DE ARRUDA	602
ROSANA / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON MASAYOSHI KATO	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA EMIKO SASAKI	604
SANTO ANDRE / SP	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	604
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	605
SANTOS / SP	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	606
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): COMPANHIA MELHORAMENTOS PRAIA JOSE MENINO	606
SAO PAULO / SP	607
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AUGUSTO ALIMENTO	607
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA RASINO ALIMENTO	607
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	608
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RITA VIEIRA SILVA	608
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	609
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMULO VIEIRA SILVA	609
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSANGELA VIEIRA SILVA CAMARA	610
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENILDA VIEIRA SILVA POE	611
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	611
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	612
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO AKIRA SANO	613
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAGO NUNCIARONI	613
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALISSON SILVA SANTOS	614
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS	614
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISSA OLIVEIRA DA SILVA	614
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO MARCOS ARAUJO DA SILVA	615
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA CAROLINE DA SILVA	615
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ MENDES CARDOSO	616
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO LUIZ COELHO	617
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	618

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
APARECIDO PEREIRA	618
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	619
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRIAN	
GIANCIACOMO CHIAVARINI	619
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRIAN	
GIANCIACOMO CHIAVARINI	620
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	621
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	622
SAO VICENTE / SP	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR NEVES BARBOSA	
	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CAROLINE MARQUES	
	624
SOROCABA / SP	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILE HADDAD	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO BARBOSA DA SILVA	
	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA ARAUJO DE OLIVEIRA	
	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIAS CERAMICAS MATIELI LTDA	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDINEI CESAR MATIELI	627
SUMARE / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM RIBEIRO COUTINHO	
	627
SUZANO / SP	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANIDE ANDRADE REIS	
	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX ARAUJO NASCIMENTO	
	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISLENE MONICA PIRES	
	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE SANTOS BISPO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DA SILVA HILARIO SANTOS	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER CARDOZO GOMES	631
.....	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA ALVES DE ALMEIDA	631
.....	632
SÃO CARLOS / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE WATANABE ZORNETTA	632
.....	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO DA SILVA	632
.....	633
VALINHOS / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DONIZETE SILVA	633
.....	634
TOCANTINS	634
.....	634
NATIVIDADE / TO	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATIVIDADE - CNS: 128249	634
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE PINTO DA COSTA	634

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	634
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	634
MATO GROSSO	634
JURUENA / MT	635
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045	635
IMÓVEL - ID12013244 - MATRÍCULA Nº 0335 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 150,00HA, SITUADO NO LOTE 04 DA QUADRA E, DO LOTEAMENTO RURAL DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO GLEBA MARUPA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 901.377.000.906-2., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	635
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	635
GOIÁS	635
GOIÂNIA / GO	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	635
IMÓVEL - ID26361 - MATRÍCULA Nº 105.094 - AVENIDA GENÉSIO DE LIMA BRITO COM A AVENIDA COPACABANA, Nº S/Nº, CASA Nº 43 BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	641
JATAÍ / GO	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	642
IMÓVEL - ID26441 - MATRÍCULA Nº 43.365 - RUA DONA ESMERALDA, Nº 1224, BAIRRO SETOR HERMOSA	648
RIO VERDE / GO	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	648
IMÓVEL - ID26434 - MATRÍCULA Nº 54.449 - RUA RC 16, Nº 132, BAIRRO RESIDENCIAL CANAÃ	654
MINAS GERAIS	654
IJACI / MG	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	655
IMÓVEL - ID26429 - MATRÍCULA Nº 64.386, 64.387, 64.388 E 64.389 - ÁREA RURAL - LOCALIDADE TANQUE OU SANTA CRUZ, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	660
MATO GROSSO	661
CUIABÁ / MT	661
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	661
IMÓVEL - ID26442 - MATRÍCULA Nº 52.439 - RUA PROJETADA, Nº S/Nº, BAIRRO COXIPÓ	667
SINOP / MT	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	667
IMÓVEL - ID26440 - MATRÍCULA Nº 100.016 - RUA PROJETADA A, Nº S/Nº, BAIRRO RESIDENCIAL SABRINA III	673
PARAÍBA	674
SANTA RITA / PB	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	674
IMÓVEL - ID26417 - MATRÍCULA Nº 43.259 - RUA DEPUTADO CLODOMIR LEITE, Nº 1021-A, BAIRRO JARDIM EUROPA	674
PARANÁ	674
COLOMBO / PR	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	675
IMÓVEL - ID26435 - MATRÍCULA Nº 75.928 - TRAVESSA LAGO FOZ DE AREIA, Nº 180, CASA Nº 06 BAIRRO PALMITAL	680
CURITIBA / PR	681
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	681
IMÓVEL - ID24496 - MATRÍCULA Nº 87.106 - RUA DAVID BODZIAK, Nº 1102, APARTAMENTO Nº 13, BLOCO 12, BAIRRO CACHOEIRA	687
IBAITI / PR	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	687
IMÓVEL - ID26431 - MATRÍCULA Nº 8.966 - RUA GUILHERME MEYER, Nº 305, BAIRRO CENTRO	693

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE / PR	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNS: 085191	694
IMÓVEL - ID26413 - MATRÍCULA Nº 17.153 - RUA JOSÉ CORBARI, Nº 43, BAIRRO BAIRRO PRINCESA ISABEL	694
RIO DE JANEIRO	694
MARICÁ / RJ	695
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	695
IMÓVEL - ID26415 - MATRÍCULA Nº 125.477 - AV. JARDEL FILHO, Nº 3443, CASA 101 (BL. 01) BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPUAÇU)	695
RIO DE JANEIRO / RJ	695
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	696
IMÓVEL - ID26363 - MATRÍCULA Nº 85.789 - ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAIS, Nº 649, APARTAMENTO Nº 103, BLOCO 07, BAIRRO TAQUARA	701
IMÓVEL - ID26416 - MATRÍCULA Nº 409.531 - TEIXEIRA HEIZER, Nº 1.965, 508, BLOCO 5, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES	702
RIO GRANDE DO SUL	703
CACHOEIRINHA / RS	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	703
IMÓVEL - ID26411 - MATRÍCULA Nº 76.126 - RUA BARÃO DE COTEGIPE, Nº 373, SOBRADO 01 BAIRRO PARQUE DA MATRIZ	703
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES / RS	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - CNS: 100081	704
IMÓVEL - ID7180 E 7181 - MATRÍCULA Nº 773 E 5.984 - AREA PIRATINI E RINCÃO DOS MORAES, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	710
SÃO PAULO	710
BAURU / SP	710
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	710
IMÓVEL - ID26437 - MATRÍCULA Nº 91.769 - RUA SÃO JOÃO, Nº 1-83, BAIRRO JARDIM REDENTOR	716
CARAGUATATUBA / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	717
IMÓVEL - ID26430 - MATRÍCULA Nº 24.159 - AVENIDA GASPAR DE SOUZA, Nº 137, BAIRRO PRAIA DAS PALMEIRAS	722
CARAPICUÍBA / SP	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUÍBA - CNS: 148429	723
IMÓVEL - ID19824 - MATRÍCULA Nº 23.514 - ESTRADA ALDEINHA, Nº 1.110, APARTAMENTO Nº 14 BAIRRO JARDIM MARILU	729
CATANDUVA / SP	729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	729
IMÓVEL - ID26355 - MATRÍCULA Nº 5.773 - RUA ELISIÁRIO, Nº 215, BAIRRO VILA CELSO MAUAD	735
PAULÍNIA / SP	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837	736
IMÓVEL - ID25742 - MATRÍCULA Nº 1.037 - RUA LÚCIO HIPÓLITO ROSA, Nº 57, APARTAMENTO Nº 32, BLOCO C, BAIRRO JARDIM YPÊ	741
SANTA FÉ DO SUL / SP	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719	742
IMÓVEL - ID22191 - MATRÍCULA Nº 18.648 - RUA 21 DE ABRIL, Nº 21, BAIRRO SÃO FRANCISCO	748
SANTO ANDRÉ / SP	748
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	749
IMÓVEL - ID26426 - MATRÍCULA Nº 146.767 - RUA FLORA, Nº 90, APARTAMENTO Nº 91 BAIRRO VILA ALPINA	754
SÃO PAULO / SP	755
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	755
IMÓVEL - ID19824 - MATRÍCULA Nº 444.734 - RUA JOAQUIM ROSEIRA, Nº 217, APARTAMENTO DUPLEX Nº 1.902 BAIRRO JARDIM NOVO TABOÃO	761
IMÓVEL - ID26360 - MATRÍCULA Nº 459.114 - RUA CARVALHO DE FREITAS, Nº 497, APARTAMENTO Nº 41 BAIRRO VILA ANDRADE	767
IMÓVEL - ID26362 - MATRÍCULA Nº 431.493 - RUA CELSO RAMOS, Nº 145, APARTAMENTO Nº 162 BAIRRO VILA ANDRADE	773

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOSA MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	774
SÃO PAULO	774
SÃO PAULO / SP	774
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	774
IMÓVEL - IDZ-36723-001 - MATRÍCULA Nº 168.618 - NOVE DE JULHO, Nº 3611, APARTAMENTO 309 BAIRRO JARDIM PAULISTA	774
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	777
PARANÁ	777
PONTA GROSSA / PR	777
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	777
IMÓVEL - ID24296 - MATRÍCULA Nº 28.987 - RUA ABÍLIO DE BARROS, Nº 10, BAIRRO CENTRO	782
CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	783
MINAS GERAIS	783
JUIZ DE FORA / MG	783
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	783
IMÓVEL - ID12014860 - MATRÍCULA Nº 65.751 - RUA EDUARDO SATHLER, Nº 02 (MÓDULO 02, QUADRA P), CASA 12 BAIRRO SÃO PEDRO (IN LOCO)	783
PERNAMBUCO	784
SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	784
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	784
IMÓVEL - ID12014864 - MATRÍCULA Nº 077065.2.0018353-92 - RUA MAURICIO GOULART, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO LAGOA AZUL	784
PARANÁ	784
LONDRINA / PR	784
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	785
IMÓVEL - ID12014863 - MATRÍCULA Nº 52.671 - RUA ALFAZEMA, Nº 100, CASA 34 BAIRRO COLINA VERDE (IN LOCO)	785
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	785
IMÓVEL - ID12014936 - MATRÍCULA Nº 25.871 - AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, Nº 2.330, BAIRRO VILA CONCEIÇÃO	786
SANTA CATARINA	786
CHAPECÓ / SC	786
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	786
IMÓVEL - ID12014981 - MATRÍCULA Nº 9.766 - RUA PARÁ, Nº 416-D, BAIRRO MARIA GORETTI	786
SÃO PAULO	787
GUARULHOS / SP	787
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	787
IMÓVEL - ID12014861 - MATRÍCULA Nº 131.076 - AVENIDA SALGADO FILHO, Nº 2844 (IN LOCO), APARTAMENTO 1304 (12º PAVIMENTO DA TORRE 03) BAIRRO VILA RIO DE JANEIRO	787
OSASCO / SP	787
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	787
IMÓVEL - ID12014862 - MATRÍCULA Nº 101.495 - ESTRADA DAS PALMAS, Nº 1401, APARTAMENTO 484 (8º ANDAR DO BLOCO 4) COM DIREITO AO USO DE UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO JARDIM SANTA MARIA (IN LOCO)	788
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	788
SÃO PAULO	788
MONÇÕES / SP	788

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NHANDEARA - CNS: 121996	788
IMÓVEL - ID507 - MATRÍCULA Nº 13653 - ESTÂNCIA SANCHES, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL	792
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	792
SÃO PAULO	792
CAMPINAS / SP	792
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	792
IMÓVEL - ID115.089 - MATRÍCULA Nº 115.089 - RUA DOUTOR WALDEMAR LOPES FERRAZ, Nº 45, BAIRRO PARQUE JAMBEIRO	797
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	798
MATO GROSSO DO SUL	798
AQUIDAUANA / MS	798
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	798
IMÓVEL - ID 78873 - MATRÍCULA Nº 14245 - IRMÃO GINGIN, Nº 322, BAIRRO VILA EDEMIR	799
TOCANTINS	799
PORTO NACIONAL / TO	799
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	799
IMÓVEL - ID789194 - MATRÍCULA Nº 95775 - ÁREA RURAL, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL DE PORTO NACIONAL	800
IMÓVEL - ID789194 - MATRÍCULA Nº 96533 - ÁREA RURAL, Nº S/N, BAIRRO ÁREA RURAL DE PORTO NACIONAL	801
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	801
RONDÔNIA	801
PORTO VELHO / RO	801
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO - CNS: 095679	802
IMÓVEL - ID 783297 - MATRÍCULA Nº 25.555 - GEORGE RESKY, Nº 4535, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	802
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL UNICRED PREMIUM CAPITAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	803
RIO GRANDE DO SUL	803
SANTA MARIA / RS	803
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	803
IMÓVEL - ID31.536 - MATRÍCULA Nº 31.536 - RUA REGINALDO RIBAS, Nº 35, BAIRRO SÃO JOSÉ	808
FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	808
SANTA CATARINA	808
SÃO CARLOS / SC	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	809
IMÓVEL - ID15167 - MATRÍCULA Nº 15.167 - RUA ALOISIO STOFFEL, Nº 0, BAIRRO JARDIM ALVORADA	809
TRADICAO LEILOES LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	811
MINAS GERAIS	811
CALDAS / MG	811
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885	811
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 11.170 - ZONA RURAL, Nº S/N, BAIRRO FIM DOS CAMPOS	812
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	812

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

.....	812
RIO GRANDE DO SUL	812
PASSO FUNDO / RS	812
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	812
IMÓVEL - ID12011443 - MATRÍCULA Nº 94.615 (CNM 099309.2.0094615-65) - RUA SÃO TIAGO, Nº 680, BAIRRO VILA BOA VISTA	813

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	813
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36638	813
LEILÃO DE 21 IMÓVEIS - ONLINE	813
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ CE MA GO RS SP MG TO BA E OUTROS.	813
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE	813
DATA: 06 DE JULHO, ÀS 13:00 HORAS	813
LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316	813
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 812- ONLINE	814
31 IMÓVEIS	814
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E RURAIS	814
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36725	814
LEILÃO DE 25 IMÓVEIS - ONLINE	814
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: BA PR GO PE RS SC RJ E OUTROS.	814
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	814
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36632	814
LEILÃO DE 25 IMÓVEIS - ONLINE	814
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP RS RJ.	814

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEREIRA AGUIAR LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 29.335; NOME: PEREIRA AGUIAR LTDA CNPJ: Nº 07.920.569.0001-14; NOME do representante: LILIANE DE AGUIAR CARLOS PEREIRA CPF Nº ***.928.232-**; NOME do conjugue DANIEL FRACH LOPES PEREIRA CPF Nº ***.952.902-**; Nº CONTRATO: 30.3320.606.0000297-18; ENDEREÇO: RUA LUIZ MORAES N~387 - TANCREDO NEVES - RIO BRANCO- CEP 69.921-752. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE DE AGUIAR CARLOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 29.335; NOME: PEREIRA AGUIAR LTDA CNPJ: Nº 07.920.569.0001-14; NOME do representante: LILIANE DE AGUIAR CARLOS PEREIRA CPF Nº ***.928.232-**; NOME do conjugue DANIEL FRACH LOPES PEREIRA CPF Nº ***.952.902-**; Nº CONTRATO: 30.3320.606.0000297-18; ENDEREÇO: RUA LUIZ MORAES N~387 - TANCREDO NEVES - RIO BRANCO- CEP 69.921-752. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FRACH LOPES PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: Nº MATRÍCULA: 29.335; NOME: PEREIRA AGUIAR LTDA CNPJ: Nº 07.920.569.0001-14; NOME do representante: LILIANE DE AGUIAR CARLOS PEREIRA CPF Nº ***.928.232-**; NOME do conjugue DANIEL FRACH LOPES PEREIRA CPF Nº ***.952.902-**; Nº CONTRATO: 30.3320.606.0000297-18; ENDEREÇO: RUA LUIZ MORAES N-387 - TANCREDO NEVES - RIO BRANCO- CEP 69.921-752. Tendo em vista que, os devedores fiduciários acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - ALAGOAS

ARAPIRACA/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDO BERNARDO SANTOS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). APARECIDO BERNARDO SANTOS, CPF Nº ***.325.734-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 9.304,39 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 800560103085, registrado na matrícula nº 4564, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/06/2026 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVALDO ALVES DOS SANTOS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). EDIVALDO ALVES DOS SANTOS, CPF Nº ***.967.874-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.644,05 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 4904081, registrado na matrícula nº 87548, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/06/2026 O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIAS TEIXEIRA SANTOS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JOSIAS TEIXEIRA SANTOS, CPF Nº ***.679.128-**, e (a)o Sr(a). DALILA CRISTINA CORDEIRO FERREIRA TEIXEIRA, CPF Nº ***.295.434-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 33.533,75 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 144441853694, registrado na matrícula nº 101969, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/06/2026 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALILA CRISTINA CORDEIRO FERREIRA TEIXEIRA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JOSIAS TEIXEIRA SANTOS, CPF Nº ***.679.128-**, e (a)o Sr(a). DALILA CRISTINA CORDEIRO FERREIRA TEIXEIRA, CPF Nº ***.295.434-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 33.533,75 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 144441853694, registrado na matrícula nº 101969, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/06/2026 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMEVI - JV CONSTRUÇOES LTDA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA COMEVI - JV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.804.405/0001-39, e MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.873.535/0001-19, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 384.693,56 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 014813606000004294, registrado na matrícula nº 104368, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/06/2026 O Oficial. ? ? ? ? ? ? ?

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAREC CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA COMEVI - JV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.804.405/0001-39, e MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 13.873.535/0001-19, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 384.693,56 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 014813606000004294, registrado na matrícula nº 104368, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/06/2026 O Oficial. ? ? ? ? ? ?

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WORTH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

INTIMA: WORTH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 39.455.566/0001-43, representada por FABIANO MARZIO FERRARI, inscrito no CPF nº ***.328.918-**- PROT. IN01520733C - PRENOTAÇÃO: 677.381 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WORTH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 39.455.566/0001-43, representada por FABIANO MARZIO FERRARI, inscrito no CPF nº ***.328.918-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 504D, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "TENERIFE", situado na Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 877, no bairro de Pajuçara, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 504 D, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL TENERIFE, situado na Avenida Doutor Antonio Gouveia, nº 877, bairro Pajuçara, Maceió/AL, Av. Presidente Costa e Silva, 186, SL 2, Casa Grande, Diadema/SP e Rua Vitória Régia, 1300, BLA, Apartamento nº 182, Campreste, Santo André/SP, ficam por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/RJ, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 93.397 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/RJ, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL, pela Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema/SP e Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Santo André/SP. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MURICI/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURICI - CNS: 002030**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA MARIA DA SILVA**

A OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE MURICI/AL, STEPHANIE JANE SMITH MELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, incorporado ao Provimento nº 149/2024, bem como com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos titulares de direitos reais registrados ou averbados, confrontantes, terceiros interessados e eventuais interessados incertos e não sabidos, que tramita nesta Serventia o procedimento de usucapião extrajudicial especial urbana, nos termos do art. 183 da Constituição Federal e art. 1.240 do Código Civil, protocolado sob nº 4.859 em 29/05/2026, autuado como Processo nº 857/2026 (RGI), requerido por JOSÉ CICERO DOS SANTOS brasileiro, alagoano, casado no regime da comunhão de bens antes o advento da lei 6.515/1977, aposentado, filho de Jovelina Maria da Conceição e José João dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nacional - Registro Geral - CPF 483.***.***-72 SSP/AL e sua cônjuge MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS brasileira, alagoana, casada, aposentada, filha de Isaura Medeiros da Silva e Pedro Gomes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 035.***.***-05, residentes e domiciliados no Conjunto Olavo Calheiros I, quadra N, nº 15, bairro Urbano, cidade de Murici - Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, tendo por objeto o imóvel consistente em uma UMA CASA RESIDENCIAL, situada no LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLAVO CALHEIROS I, QUADRA "N", LOTE 15, medindo 8,00m de frente e fundo, e medindo 20,00m no lado esquerdo e direito; com área total de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados) e área de construção de 40,26m² (quarenta vírgula vinte e seis metros quadrados), limitando-se pela Frente com a Escola Juvenal Lopes, pelo lado Esquerdo com o lote 16, pertencente a José Humberto dos Santos Silva e pelo lado direito com Lote 14 pertencente a Ana Lúcia de Melo Silva e pelos Fundos com o Lote 30 pertencente a Maria Luiza Guedes. UNIDADE AUTÔNOMA com área total de 40,26m² composta por 02 quartos, 1 WCB, 1 cozinha, 1 sala estar/ jantar e varanda. Descrição extraída do memorial e planta gráfica emitida pelo responsável técnico e vinculado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº AL20260535389 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas, encontrando-se o imóvel registrado sob a matrícula nº 1.840, fls. 341 do livro 2-E deste Registro de Imóveis, em nome de SANDRA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF 013.***.***-93. Alegam os requerentes exercer posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono sobre o referido imóvel por prazo superior a 05 (cinco) anos, preenchendo os requisitos legais para o reconhecimento da usucapião especial urbana. Ficam, assim, NOTIFICADOS todos os interessados para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, a qual deverá ser apresentada por escrito perante esta Serventia, situada na Rua Dom Bosco, nº 28-C, Bairro Campo Grande, Murici/AL, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, local onde os autos encontram-se disponíveis para consulta. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência dos interessados, com o regular prosseguimento do procedimento. O presente edital será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias. Murici/AL, Stephanie Jane Smith Melo, Oficial do Registro de Imóveis.

ESTADO - BAHIA
BOM JESUS DA LAPA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE PEREIRA LOPES**

EDITAL Nº 645/2026 DESTINATÁRIO: ELIENE PEREIRA LOPES, CPF sob nº ***.528.365-** e JEIMSON LOPES DOS SANTOS, CPF sob nº ***.812.835-**. ENDEREÇO: Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº 1092, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844440303284-0, firmado em 19/03/2013. Vencimento entre 27/04/2026. Valor da dívida: R\$ 3.127,78 (três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): ELIENE PEREIRA LOPES e JEIMSON LOPES DOS SANTOS. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 1, da quadra 42, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Dr. Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 1092, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 97,47 m² (noventa e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 15.630, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 156,06. Valor Total: R\$ 393,16 (trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 25/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEIMSON LOPES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL Nº 645/2026 DESTINATÁRIO: ELIENE PEREIRA LOPES, CPF sob nº ***.528.365-** e JEIMSON LOPES DOS SANTOS, CPF sob nº ***.812.835-**. ENDEREÇO: Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº 1092, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844440303284-0, firmado em 19/03/2013. Vencimento entre 27/04/2026. Valor da dívida: R\$ 3.127,78 (três mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): ELIENE PEREIRA LOPES e JEIMSON LOPES DOS SANTOS. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 1, da quadra 42, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Dr. Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 1092, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 97,47 m² (noventa e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 15.630, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 156,06. Valor Total: R\$ 393,16 (trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 25/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATARINE GUEDES DA COSTA SILVA**

EDITAL Nº 646/2026 DESTINATÁRIO: CATARINE GUEDES DA COSTA, CPF sob nº ***.563.185-**. ENDEREÇO: Avenida Joaquim dos Passos Martins, nº 1145, Lote 21-B, Quadra 20, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 144441837307-0, firmado em 01/06/2022. Vencimento entre 27/04/2026. Valor da dívida: R\$ 9.807,41 (nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): CATARINE GUEDES DA COSTA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 21-B, da quadra 20, do Loteamento Lagoa Grande, zona urbana, localizado na Avenida Joaquim dos Passos Martins, nº predial 1.145, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, de formato conforme descrição da poligonal, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e um perímetro correspondente a 72,00 m (setenta e dois metros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Joaquim dos Passos Martins; do Lado Direito, com o lote urbano nº 22 (inscrição imobiliária nº 0521.01139.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 38.947); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 21-A (inscrição imobiliária nº 0521.01151.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 39.347); e, no Fundo, com o lote urbano nº 23 (inscrição imobiliária nº 0536.00255.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 17.249). BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 85,20 m² (oitenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 39.348, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 156,06. Valor Total: R\$ 393,16 (trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 25/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALICE MENDES PALHA**

EDITAL Nº 647/2026 DESTINATÁRIO: ALICE MENDES PALHA, CPF sob nº ***.754.768-**. ENDEREÇO: Rua São José, Centro, no município de Sítio do Mato/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que WESLEY COSTA BARRETO, CPF sob nº ***.392.018-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, zona urbana, localizado na Rua São José, sem nº predial cadastrado, Centro, no município de SÍTIO DO MATO/BA, de formato irregular, medindo 6,35 m (seis metros e trinta e cinco centímetros) de frente, 6,03 m (seis metros e três centímetros) de fundo, 18,79 m (dezoito metros e setenta e nove centímetros) do lado direito, 20,88 m (vinte metros e oitenta e oito centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 119,55 m² (cento e dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 52,02 m (cinquenta e dois metros e dois centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua São José; Lado Direito, com o lote urbano (inscrição imobiliária 02.37.001.0027.001 | CNS 13.299-3); do Lado Esquerdo, com o lote urbano (inscrição imobiliária 02.37.001.0023.001 | CNS 13.299-3); e, no Fundo, com o Rio São Francisco. BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 56,86 m² (cinquenta e seis metros e oitenta e seis centímetros). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 15.987, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: JILBERTO PAULO BARRETO, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, nascido em 19/10/1952, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Osvaldo Martins Barreto e de Justina Maria da Conceição, portador da carteira de identidade (RG) nº 07809805 06, expedida pela SSP/BA em 22/11/1993, inscrito no CPF sob nº ***.044.175-**, residente e domiciliado na Rua São José, Quadra 1, nº 25, no município de Sítio do Mato/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Alice Mendes Palha, CPF ***.754.768-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 64.111, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 25/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **JOSENITA SOARES FERREIRA**

EDITAL Nº 649/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF não informado. ENDEREÇO: Loteamento Josefa Gomes ferreira. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que VALDEIR DE JESUS SANTOS, CPF sob nº ***.701.075-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Parte do Lote urbano nº 127, da quadra 17, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 3.148, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 100,00 m (cem metros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: VALDEIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 20.881.674-71, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.701.075-**, residente e domiciliado na Via Local 4, nº 90, Bairro Salvador, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Mercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira E José Soares Ferreira, CPFs não informados. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 19/03/2026, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 4.100, Livro 71-A, fls. 139/141. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.743, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **NELSON SOARES FERREIRA**

EDITAL Nº 649/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF não informado. ENDEREÇO: Loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Josefa Gomes ferreira. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que VALDEIR DE JESUS SANTOS, CPF sob nº ***.701.075-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Parte do Lote urbano nº 127, da quadra 17, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 3.148, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 100,00 m (cem metros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: VALDEIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 20.881.674-71, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.701.075-**, residente e domiciliado na Via Local 4, nº 90, Bairro Salvador, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira E José Soares Ferreira, CPFs não informados. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 19/03/2026, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 4.100, Livro 71-A, fls. 139/141. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.743, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **NERCELINA SOARES FERREIRA**

EDITAL Nº 649/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF não informado. ENDEREÇO: Loteamento Josefa Gomes ferreira. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que VALDEIR DE JESUS SANTOS, CPF sob nº ***.701.075-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Parte do Lote urbano nº 127, da quadra 17, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 3.148, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 100,00 m (cem metros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: VALDEIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 20.881.674-71, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.701.075-**, residente e domiciliado na Via Local 4, nº 90, Bairro Salvador, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira E José Soares Ferreira, CPFs não informados. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 19/03/2026, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 4.100, Livro 71-A, fls. 139/141. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.743, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **BENITES SOARES FERREIRA**

EDITAL Nº 649/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF não informado. ENDEREÇO: Loteamento Josefa Gomes ferreira. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que VALDEIR DE JESUS SANTOS, CPF sob nº ***.701.075-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Parte do Lote urbano nº 127, da quadra 17, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 3.148, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 100,00 m (cem metros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: VALDEIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 20.881.674-71, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.701.075-**, residente e domiciliado na Via Local 4, nº 90, Bairro Salvador, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira E José Soares Ferreira, CPFs não informados. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 19/03/2026, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 4.100, Livro 71-A, fls. 139/141. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.743, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **JOSÉ SOARES FERREIRA**

EDITAL Nº 649/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA, CPF não informado. ENDEREÇO: Loteamento Josefa Gomes ferreira. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que VALDEIR DE JESUS SANTOS, CPF sob nº ***.701.075-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Parte do Lote urbano nº 127, da quadra 17, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 3.148, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 100,00 m (cem metros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: VALDEIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, autônomo, solteiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 20.881.674-71, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.701.075-**, residente e domiciliado na Via Local 4, nº 90, Bairro Salvador, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira E José Soares Ferreira, CPFs não informados. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 19/03/2026, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 4.100, Livro 71-A, fls. 139/141. 8. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.743, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 26/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.524.314-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS COMPRADORES E DEVEDORES/FIDUCIANTES - CONTRATO Nº 155551410627, firmado em 11 de agosto de 2011, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 17, da Quadra 01, integrante do Loteamento denominado Vilas do Joanes situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 18437. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA GAMA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANDREA GAMA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.875.905-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DOS COMPRADORES E DEVEDORES/FIDUCIANTES - CONTRATO Nº 155551410627, firmado em 11 de agosto de 2011, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial edificada sobre o Lote nº 17, da Quadra 01, integrante do Loteamento denominado Vilas do Joanes situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 18437. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA REIS DA PAIXAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ELISANGELA REIS DA PAIXÃO, inscrita no CPF/MF nº ***.633.025-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0269160-0, firmado em 29 de janeiro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 501, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Costa do Descobrimento, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 45547. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SANTOS DE SANTANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIA SANTOS DE SANTANA, inscrita no CPF/MF nº ***.450.815-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0730331-5, firmado em 30 de dezembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 402, do Bloco 11, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana II, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 50528. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON ANDRADE DO NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOELSON ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº ***.750.295-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1321373-0, firmado em 27 de janeiro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 08, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54030. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SANTOS DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GUILHERME SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.803.185-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1741265-6, firmado em 14 de julho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 302, do Bloco 30, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54391. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO FRAGOSO BISCAIA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIS FERNANDO FRAGOSO BISCAIA, inscrito no CPF/MF nº ***.073.135-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.1946973-0, firmado em 13 de outubro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial nº C04, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Busca Vida Side situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54441. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANE ALMEIDA MAGALHAES SILVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. DIANE ALMEIDA MAGALHÃES SILVEIRA, inscrita sob o CPF nº ***.635.405-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04 de novembro de 2016, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel situado no RESIDENCIAL TERRA BRASILIS, CONDOMÍNIO PRAIA DE AREMBEPE, BLOCO 07, APARTAMENTO 201, RUA DOURADO, PARQUE NASCENTE DO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA. CEP:42.801-117, registrado sob nº da matrícula 31.657. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência BANCO DO BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CAMPO FORMOSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO - CNS: 010413****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REQUERENTE: CARLITO CASSIANO DOS SANTOS CONFRONTANTES: Fazenda Serrote, CIB:4.762.745-0 e INCRA: 266.060.060.445-4 . HUMBERTO SANTOS DE MORAES LIMA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA, faz saber a todos os interessados que: CARLITO CASSIANO DOS SANTOS, residente e domiciliado no Povoado de Varzinha, nº 1550, Tiquara, zona rural do município de Campo Formoso-BA, solicitou, mediante protocolo nº 23.720, de 23/04/2026, junto a este cartório, em conformidade com o art. 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, retificação de área da matrícula nº 5120, cujo imóvel possui a seguinte descrição: Propriedade rural denominada FAZENDA SERROTE, situada neste município de Campo Formoso-Ba., medindo 10ha, 94a e 60ca (dez hectares, noventa e quatro e sessenta centrais), confrontando-se ao Nordeste com Gervazio Tavares Menezes; ao Este com Floriano Bruno de Oliveira; ao Sudoeste com Maria Alzira Vieira da Silva; ao Noroeste com Fundo de Pastos de Varzinha. Conforme planta e memorial descritivo apresentados, o imóvel passa a ter a seguinte descrição: GLEBA RURAL denominado Fazenda Serrote, situada próximo ao Povoado de Varzinha, zona rural deste Município e Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia, Código de Endereçamento Postal - (CEP): 44.790-000, com área de 10,7416 ha (dez hectares setenta e quatro ares e dezesseis centiares) e perímetro de 1.491,75 m (mil quatrocentos e noventa e um metros e setenta e cinco centímetros). Conforme planta e memorial descritivo anexo. O Oficial informa que os interessados: Possíveis proprietário e detentores de direito sobre a Fazenda Serrote, CIB: 4.762.745-0 e INCRA: 266.060.060.445-4 e DEMAIS INTERESSADOS, caso tenham interesse, poderão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da última publicação, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem de apresentar impugnação, neste prazo, nos termos do 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando Fica facultado aos interessados o acesso integral aos documentos que instruem o procedimento administrativo supracitado, bem como a apresentação de eventual impugnação diretamente perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO/BA, situado na Praça Dois de Julho, Bairro Centro Cultural, Campo Formoso/BA, CEP 44.790-000, pelo endereço eletrônico registroscampoformoso@gmail.com e Telefone: (74) 99902-7272. Campo Formoso/BA, 29 de junho de 2026. Anderson de Souza Ferreira - Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SERGIO ROBERTO CAMPOS NASCIMENTO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SERGIO ROBERTO CAMPOS NASCIMENTO, brasileiro, nascido aos 15/01/1976, filho de: Antônio Carlos Nascimento e de Cecília Elisabeth Campos Nascimento, divorciado, que declara não conviver em união estável, coordenador de colheita, portador do documento RG nº 1087207 SSP/ES, e do CPF nº ***.628.797-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber Alameda Ipê Roxo nº107, Bairro Santo Antônio Dos Prazeres, Feira De Santana/BA CEP: 44072-120 e RUA B, CASA 12, 2 PAVIMENTOS, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44042-612, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças nº 9154268, datado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/10/2023, do Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, tendo como Casa nº 12, situada à Rua B, no bairro Registro, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 73778. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILTON TORRES RAMOS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GILTON TORRES RAMOS, brasileiro, solteiro, ocup cargo dir asses intermed, portador da C.I. nº.1351906305 SSP/BA e do CPF nº.***.160.715-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber R LIBRA, RES BELA VISTA RESIDENCE BL-04 AP 401 TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090540 e RUA LUIS EDUARDO MAGALHAES NR 10 CONJUNTO PANORAMA TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44089400, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 07.01.2015 da Caixa Econômica Federal, tendo Apartamento nº 401, localizado no bloco 04, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado a Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 47809. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DANILO DE OLIVEIRA GONCALVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da C.I. CNH 03606524648, expedida por 83/BA e do CPF ***.767.935-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 754, BARBEARIA, CENTRO, SERRINHA; CAMINHO 16, N.º04, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44056-156 e RUA ARGENTINA, BL 15, AP. 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, FEIRA X, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44069-010, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 19 de dezembro de 2014, tendo como Apartamento 301 Bloco 15, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, 2ª Etapa, localizado na Rua Argentina, s/nº, Feira X, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 50093. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MARQUES DE JESUS FILHO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. MANOEL MARQUES DE JESUS FILHO, brasileiro, servidor público estadual, CI 1002575770 SSP/BA e do CPF nº ***.893.645-**, casado no Regime de Comunhão Parcial de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MATOS JESUS, brasileira, do lar, CI nº 0274667282 SSP/BA e do CPF nº ***.653.305-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA EDUARDO BRITO, 242, AP 202, AND 2, CENTRO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48903-610 e R ARTHEMIA PIRES NR 8220 QD-P CASA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA MAIS MASTER SIM FEIRA DE SANTANA BA 44085370, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações- Recursos SBPE, da Caixa Econômica Federal, datado de 24.04.2014, tendo como Casa nº 01, localizada na quadra P, integrante da 6ª Etapa do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA MAIS MASTER, situado na Rua Arthemias Pires, nº 8220, Bairro Sim, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 57628. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MATOS JESUS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. MANOEL MARQUES DE JESUS FILHO, brasileiro, servidor público estadual, CI 1002575770 SSP/BA e do CPF nº ***.893.645-**, casado no Regime de Comunhão Parcial de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MATOS JESUS, brasileira, do lar, CI nº 0274667282 SSP/BA e do CPF nº ***.653.305-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA EDUARDO BRITO, 242, AP 202, AND 2, CENTRO, JUAZEIRO/BA, CEP: 48903-610 e R ARTHEMIA PIRES NR 8220 QD-P CASA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA MAIS MASTER SIM FEIRA DE SANTANA BA 44085370, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações- Recursos SBPE, da Caixa Econômica Federal, datado de 24.04.2014, tendo como Casa nº 01, localizada na quadra P, integrante da 6ª Etapa do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA MAIS MASTER, situado na Rua Arthemias Pires, nº 8220, Bairro Sim, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 57628. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANGELA MARILIA MACIEL LUCAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SANGELA MARILIA MACIEL LUCAS, nacionalidade brasileira, gerente, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2052471308, expedida por SSP/BA e do CPF ***,347.395-**, solteiro(a), por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV ANTONIO RIBEIRO MARQUES NR 601 QD H CS 51 RESIDENCIAL RESERVA CAMBORIU REGISTRO FEIRA DE SANTANA BA 44073100, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, contrato nº 8.78770488129-6, datado de 23 de novembro de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa padrão de nº 51, localizada na Quadra H, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA CAMBORIÚ, 2ª Etapa, situado na Avenida Antônio Ribeiro Marques, nº 601, Complexo Jardim Brasil, bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 62492. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO OLIVEIRA CERQUEIRA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LUCIANO OLIVEIRA CERQUEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/07/1979, portador de CNH nº 01696676815, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 16/02/2016 e do CPF ***,970.925-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e sua cônjuge LETICIA CARNEIRO DA SILVA CERQUEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1991, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora de Carteira de Identidade nº 1388352095, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 05/04/2013 e do CPF ***,476.565-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV ANTONIO RIBEIRO MARQUES, CS 173, RESIDENCIAL RESERVA PARATY, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44110-000 e PASSAGEM 08, CJ FEIRA IX, N.º 21, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44009-062, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos Do FGTS nº 8.7877.0597025-0, datado de 21 de maio de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa padrão de nº 173, 2ª Etapa, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PARATY, localizado na Avenida Antônio Ribeiro Marques, nº 801, Complexo Jardim Brasil, bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 63803. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA CARNEIRO DA SILVA CERQUEIRA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LUCIANO OLIVEIRA CERQUEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/07/1979, porteiro vigia, portador de CNH nº 01696676815, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 16/02/2016 e do CPF ***.970.925-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e sua cônjuge LETICIA CARNEIRO DA SILVA CERQUEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1991, vendedora domicílio ambulantes bancas, portadora de Carteira de Identidade nº 1388352095, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 05/04/2013 e do CPF ***.476.565-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV ANTONIO RIBEIRO MARQUES, CS 173, RESIDENCIAL RESERVA PARATY, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44110-000 e PASSAGEM 08, CJ FEIRA IX, N.º 21, CALUMBI, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44009-062, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos Do FGTS nº 8.7877.0597025-0, datado de 21 de maio de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa padrão de nº 173, 2ª Etapa, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PARATY, localizado na Avenida Antônio Ribeiro Marques, nº 801, Complexo Jardim Brasil, bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 63803. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL BARRETO MACHADO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMUEL BARRETO MACHADO, brasileiro, nascido em 23/09/2003, administrador, filho de: Roseane Dias Barreto Machado e Gerivaldo de Oliveira Machado, portador da CNH nº 07741004217, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 26/01/2022 e do CPF nº ***.343.205-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber R EM ABERTURA NR 155, CONDOMINIO PARADISO SIM CASA 8 QD.A REGISTRO FEIRA DE SANTANA BA 44073200 e AV RUBENS CARVALHO, Nº 300, CASA 5, PEDRA DO DESCANSO, FEIRA DE SANTANA BA 44007200, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1596475-9, datado de 27 de Janeiro de 2023, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa de nº 08, Quadra A, Rua 1, 1º Módulo, localizado na Rua em Abertura, 155, Bairro Registro, Feira de Santana/BA, integrante do CONDOMÍNIO PARADISO SIM, registrado sob nº da matrícula 70993. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

FORMOSA DO RIO PRETO/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA DO RIO PRETO - CNS: 008490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO Através do presente, YURI DAIBERT SALOMÃO DE CAMPOS, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73 e Art. 413 do CNN/CNJ - Extrajudicial (Provimento nº 149/2023), torna público o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em trâmite nesta serventia, Procedimento nº 001/2026, Prenotação nº 58.718, com os seguintes dados: Requerente(s): INALVO LISBOA SANTOS, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 1615303626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 185.001.701-85, e sua esposa ONELIA LUCIA REGIS SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.617.864 SEJUSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.678.621-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Fazenda Sítio Novo, Zona Rural, Formosa do Rio Preto - BA, CEP: 47.990-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Fazenda Sítio Novo; Área: 16,0168 ha, Perímetro: 1.775,68 m. Sem Registro Imobiliário. Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RJNH-P-0674, de coordenadas N 8.781.295,876m e E 477.193,541m; CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA CAPIM DE RAIZ - MATRÍCULA:R-1-3336 - OTONIEL ALVES BENTO - CPF:***.355.205-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°47'38" e 243,401 m até o vértice RJNH-P-0675, de coordenadas N 8.781.267,082m e E 477.435,233m; 183°14'12" e 84,115 m até o vértice RJNH-P-0676, de coordenadas N 8.781.183,101m e E 477.430,484m; 162°59'10" e 12,069 m até o vértice RJNH-P-0677, de coordenadas N 8.781.171,560m e E 477.434,015m; 161°18'06" e 222,704 m até o vértice RJNH-P-0678, de coordenadas N 8.780.960,610m e E 477.505,411m; CERCA; deste, segue confrontando com SÍTIO BELA VISTA - MATRÍCULA:R-2-930 - JOÃO ANTÔNIO BATISTA MENDES CPF:***.656.265-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°14'54" e 160,998 m até o vértice RJNH-P-0679, de coordenadas N 8.780.805,658m e E 477.549,117m; 270°39'04" e 210,953 m até o vértice RJNH-P-0680, de coordenadas N 8.780.808,054m e E 477.338,178m; CERCA; deste, segue confrontando com CHÁCARA VITÓRIA - CECY DO LIVRAMENTO CORADO - CPF:***.814.485-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°56'35" e 13,662 m até o vértice RJNH-P-0681, de coordenadas N 8.780.802,924m e E 477.325,516m; 229°44'51" e 52,680 m até o vértice RJNH-P-0682, de coordenadas N 8.780.768,884m e E 477.285,310m; 236°46'56" e 156,179 m até o vértice RJNH-P-0683, de coordenadas N 8.780.683,326m e E 477.154,652m; CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, BAIRRO PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°54'26" e 23,043 m até o vértice RJNH-P-0684, de coordenadas N 8.780.703,654m e E 477.143,801m; 339°54'08" e 16,432 m até o vértice RJNH-P-0685, de coordenadas N 8.780.719,086m e E 477.138,154m; CERCA; deste, segue confrontando com BR 135, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°29'06" e 579,444 m até o vértice RJNH-P-0674, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Responsável Técnico: Ramon Soares Alcântara Rodrigues - Técnico em Agrimensura, CFT: ***069855**. Documento de responsabilidade técnica: TRT nº CFT2504424279. Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 25 (vinte e cinco) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na sede deste Ofício de Registro de Imóveis, sito à Rua da Travessa nº12- Lj 02, eq. c/ a Rua Elpídio Santana, Bairro Centro, Formosa do Rio Preto - BA, CEP: 47.990-000, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta serventia com endereço acima indicado, ou ainda pelo endereço eletrônico cartorioformosaridt@yahoo.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHEUS/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JURACY CARDOSO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 148.637 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por TEREZA CRISTINA SOUZA PARAISO, brasileira, solteira, cabelereira, nascida em Ubaitaba-Ba, aos 27/08/1959, filho de Antônio Cristina Souza Paraíso e Anilda Souza, portador da Carteira identidade de RG sob número 01.210.923-13 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº ***.068.605-**, e, FÁBIO ROBERT DÓREA CONCEIÇÃO, brasileiro, autônomo, solteiro, nascida em Ilhéus-Ba, aos 07/07/1971, filho de Walkiria Nunes Dórea e Roberto Amorim Conceição, portador do RG sob número 4270915 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº ***.041.545-**, residente e domiciliado na Rua Rubem de Souza Guerra, nº 57, Térreo, Centro, Ilhéus/BA, representada por sua bastante Procuradora, por instrumento público lavrado no 2º Ofício de Notas desta Comarca, por Walkiria Nunes Dorea, brasileira, do lar, divorciada, cédula de identidade nº 0142232360 SSP-BA, inscrita no CPF nº ***.242.825-**; MILVA LUCIENE BENEVIDES PRADO, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, nascida em Coaraci-Ba, aos 05/12/1950, filha de Hastinfilo Berenguer Prado e Marizete Benevides Prado, portador da Carteira de RG sob número 05.582.690-36 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº ***.971.565-**, residente e domiciliados na Dom Valfredo Tepe, nº 113, APTº 301, Centro, Ilhéus/BA, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, Nº de ordem 26.073, sendo um lote de terreno (já edificado) situado à Rua Dom Valfredo Tepe, nº 113, Centro, Ilhéus/BA, com área total atualmente de 108,32m². O requerente pleiteia o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS) - pelo lado esquerdo; GERINALDO FRAGA MAGALHÃES - CPF: ***.794.705-** e pelo fundo: ESPÓLIO DE JURACY CARDOSO DA SILVA, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes, e TERCEIROS INTERESSADOS. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERINALDO FRAGA MAGALHAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 148.637 - Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por TEREZA CRISTINA SOUZA PARAISO, brasileira, solteira, cabelereira, nascida em Ubaitaba-Ba, aos 27/08/1959, filho de Antônio Cristina Souza Paraíso e Anilda Souza, portador da Carteira identidade de RG sob número 01.210.923-13 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº ***.068.605-**, e, FÁBIO ROBERT DÓREA CONCEIÇÃO, brasileiro, autônomo, solteiro, nascida em Ilhéus-Ba, aos 07/07/1971, filho de Walkiria Nunes Dórea e Roberto Amorim Conceição, portador do RG sob número 4270915 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº ***.041.545-**, residente e domiciliado na Rua Rubem de Souza Guerra, nº 57, Térreo, Centro, Ilhéus/BA, representada por sua bastante Procuradora, por instrumento público lavrado no 2º Ofício de Notas desta Comarca, por Walkiria Nunes Dorea, brasileira, do lar, divorciada, cédula de identidade nº 0142232360 SSP-BA, inscrita no CPF nº ***.242.825-**; MILVA LUCIENE BENEVIDES PRADO, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, nascida em Coaraci-Ba, aos 05/12/1950, filha de Hastinfilo Berenguer Prado e Marizete Benevides Prado, portador da Carteira de RG sob número 05.582.690-36 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº ***.971.565-**, residente e domiciliados na Dom Valfredo Tepe, nº 113, APTº 301, Centro, Ilhéus/BA, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, Nº de ordem 26.073, sendo um lote de terreno (já edificado) situado à Rua Dom Valfredo Tepe, nº 113, Centro, Ilhéus/BA, com área total atualmente de 108,32m² . O requerente pleiteia o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS) - pelo lado esquerdo; GERINALDO FRAGA MAGALHÃES - CPF: ***.794.705-** e pelo fundo: ESPÓLIO DE JURACY CARDOSO DA SILVA, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes, e TERCEIROS INTERESSADOS. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br , Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 102027, com os seguintes dados: REQUERENTE: JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, capaz, zootecnista, RG nº 0359661068 SSP/BA, CPF nº ***.546.855-**, convivente em união estável, conforme escritura pública declaratória lavrada em 19/11/2012 no Tabelionato do 7º Ofício de Notas de Salvador- Bahia, constante no Livro 0345, Folha 013, Ordem nº 033811 com ANA CLARA MOURA SILVA, brasileira, maior, militar, RG nº 0601092970 SSP/BA, CPF nº ***.323.405-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Mota Coelho, nº 12, bairro Centro, nesta cidade de Jequié-Bahia. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel urbano localizado na Rua Mota

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Coelho, sn, bairro Centro, em Jequié/BA, com a área total do terreno de 177,12m², sendo a área construída de 26,06m², com inscrição imobiliária 01010050037001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Leonardo Pedroso Oliveira, CREA/BA: 051998565-8, ART: BA20240775301. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado NÃO IDENTIFICADO na qualidade de proprietário tabular e LE BRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 14.595.730/0001-97, na qualidade de confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JARBAS DOS SANTOS SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 102026, com os seguintes dados: REQUERENTE: JARBAS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, capaz, zootecnista, RG nº 493519408 SSP/BA, CPF nº ***.585.515-**, casado em 03/07/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens com PATRICIA DE JESUS DA SILVA LOPES, brasileira, maior, do lar, RG nº 0508400104 SSP/BA, CPF nº 571.968.835-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Mota Coelho, nº 12, bairro Centro, nesta cidade de Jequié-Bahia. IMÓVEL USUCAPIENDO: Terreno urbano localizado na Rua Mota Coelho, 13, bairro Centro, em Jequié/BA, com a área total do terreno de 333,93m², inscrição imobiliária 01010050032001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Leonardo Pedroso Oliveira, CREA/BA: 051998565-8, ART: BA20240775325. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado NÃO IDENTIFICADO na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 101443, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUIZ CARLOS SILVA CERQUEIRA, brasileira, maior, empresário, RG nº 0204378540 SSP/BA, CPF nº ***.323.615-**, casado 14/08/1996 sob o regime da comunhão parcial de bens com Isabel Guerra Cerqueira, brasileira, maior, empresária, 0439981316 SSP/BA, CPF nº ***.156.145-**, ambos residentes e domiciliados na Rua professora Faraildes Santos, nº 46, bairro São José, nesta cidade de Jequié-Bahia. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote urbano, situado na Rua Imbui, bairro Amaralina, nesta cidade de Jequié-Bahia, identificado como lote 05 da quadra 03, integrante do Loteamento Jardim Amaralina, com área total de 250m², sem edificação, com inscrição imobiliária 0104074004001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto Urbanista Carlos Alberto Vieira Gonçalves, Registro nº 000A62286, RRT: 13725216. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 16.382, 2-AAJ. MODALIDADE DE USUCAPIÃO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, na Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO REIS SOUTO SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) SERGIO REIS SOUTO SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.060.431-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido Rua Áustria, nº 93, Lote 40-A /51-E, Quadra 02, Bairro Cidade Alta, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 e Rua dos Ipês, nº 99994, Bairro Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) RECURSOS D FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64. Contrato de nº 8.7877.0317900-8, datado de 07 de maio de 2018, referente ao imóvel na, RUA ÁUSTRIA, CASA RESIDENCIAL, Nº 93, LOTE 40 AO 51-E DA QUADRA 02, LOTEAMENTO CIDADE ALTA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 15.870. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: TW2HG-ZDJEC-L2HDQ-G8ZZM Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de junho de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel situado a Rua Vila Vicentina, nº 40, Liberdade, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Carlos Modesto Adan Osório, CPF nº ***.480.005-**, prenotado sob nº 484.285, referente ao imóvel Rua Arquimedes Pessoa, nº 27, Liberdade, Salvador/BA, com o C.I nº 00.288-7, registrado na Transcrição do Livro 3-A-H, sob nº de ordem 37.725. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel situado a Rua Vila Vicentina, nº 39, Liberdade, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Carlos Modesto Adan Osório, CPF nº ***.480.005-**, prenotado sob nº 484.285, referente ao imóvel Rua Arquimedes Pessoa, nº 27, Liberdade, Salvador/BA, com o C.I nº 00.288-7, registrado na Transcrição do Livro 3-A-H, sob nº de ordem 37.725. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73, vem intimar o TITULAR DE DIREITO REAL NÃO IDENTIFICADO do imóvel situado a Rua Arquimedes Pessoa, Vila Vicentina, nº 29-E, Liberdade, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o seu bem confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73. O requerimento foi formulado por Carlos Modesto Adan Osório, CPF nº ***.480.005-**, prenotado sob nº 484.285, referente ao imóvel Rua Arquimedes Pessoa, nº 27, Liberdade, Salvador/BA, com o C.I nº 00.288-7, registrado na Transcrição do Livro 3-A-H, sob nº de ordem 37.725. Foram realizadas buscas neste Registro de Imóveis e não foi possível identificar o titular de domínio do imóvel confrontante já citado acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FERNANDO SILVA DE ANDRADE JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. FERNANDO SILVA DE ANDRADE JUNIOR CPF nº ***.587.275-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 18 de Maio de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 196969 e registrado sob o nº 562183, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 45.234. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilm^{as}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que ERICK VIEIRA SILVA, inscritas no CPF sob nº ***.217.708-**, residente e domiciliado na Av. Raimundo Teixeira, Eldorado, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 9.693, cujo imóvel possui a área de 750,00 m², localizado na Av. Raimundo Teixeira, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.446,79m e 587.254,05m; deste segue confrontando com AVENIDA RAIMUNDO TEIXEIRA no quadrante Sudeste, com azimute de 254°58' por uma distância de 25,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.440,31m e 587.229,91m; deste segue confrontando com RUA UM DE JANEIRO no quadrante Sudoeste, com azimute de 344°49' por uma distância de 30,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.469,27m e 587.222,05m; deste segue confrontando com LOTE10 no quadrante Noroeste, com azimute de 74°58' por uma distância de 25,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.475,75m e 587.246,20m; deste segue confrontando com LOTE 16 no quadrante Nordeste, com azimute de 164°44' por uma distância de 10,00m até o vértice P05, de coordenadas N 8.517.466,10m e 587.248,83m; deste segue confrontando com LOTE 15 no quadrante Nordeste, com azimute de 164°44' por uma distância de 10,00m até o vértice P06, de coordenadas N 8.517.456,45m e 587.251,46m; deste segue confrontando com LOTE 14 no quadrante Nordeste, com azimute 164°58' por uma distância de 10,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 750.00m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.440,31m e 587.229,91m; deste segue confrontando com RUA UM DE JANEIRO no quadrante Sudoeste, com azimute de 344°51'51,13" por uma distância de 20,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.459,62m e 587.224,68m; deste segue confrontando com LOTE 11 no quadrante Noroeste, com azimute de 74°58'55,30" por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.466,10m e 587.248,83m; deste segue confrontando com LOTE 15 no quadrante Nordeste, com azimute de 164°44'46,97" por uma distância de 10,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.456,45m e 587.251,46m; deste segue confrontando com LOTE 14 no quadrante Nordeste, com azimute de 164°58'55,30" por uma distância de 10,00m até o vértice P05, de coordenadas N 8.517.446,79m e 587.254,05m; deste segue confrontando com RUA RAIMUNDO TEIXEIRA no quadrante Sudeste, com azimute 254°58'55,30" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 500.00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.517.459,62m e 587.224,67m; deste segue confrontando com RUA UM DE JANEIRO no quadrante Sudoeste, com azimute de 344°49' por uma distância de 10,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.517.469,27m e 587.222,05m; deste segue confrontando com LOTE 10 no quadrante Noroeste, com azimute de 74°58' por uma distância de 25,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.517.475,75m e 587.246,20m; deste segue confrontando com LOTE 16 no quadrante Nordeste, com azimute de 164°44' por uma distância de 10,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.517.466,10m e 587.248,83m; deste segue confrontando com LOTE 12 no quadrante Sudeste, com azimute de 254°58' por uma distância de 25,00m até o vértice P05, de coordenadas N 8.517.459,62m e 587.224,68m; deste segue confrontando com ERICK VIEIRA SILVA no quadrante Sudeste, com azimute 254°49' por uma distância de 0,01m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250.00m². inscrição imobiliária nº 01.04.024.0245.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 17 de março de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que FRANCISCA PEREIRA LOPES QUEIROZ, inscritas no CPF sob nº ***.847.258-**, residente e domiciliado na Rua B Francisco Távola, Vila Nova Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 26.094, cujo imóvel possui a área de 6.000,00 m², localizado na Rua Projetada C, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.922,77; E= 586.025,39). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.920,87; E= 585.995,45). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.940,84; E= 585.994,27). "Deste segue com um azimute de 266°22'20" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.939,57; E= 585.974,31). "Deste segue com um azimute de 176°36'54" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.919,61; E= 585.975,49). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.917,71; E= 585.945,55). "Deste segue com um azimute de 356°35'37" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-07 com coordenadas (N= 8.517.937,68; E= 585.944,37). "Deste segue com um azimute de 266°22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 com coordenadas (N= 8.517.936,41; E= 585.924,41). "Deste segue com um azimute de 356°36'50" por uma distância de 80,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-09 com coordenadas (N= 8.518.016,27; E= 585.919,68). "Deste segue com um azimute de 86°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "A", até o ponto V-10 com coordenadas (N= 8.518.01817; E= 585.949,62). "Deste segue com um azimute de 176°33'51" por uma distância de 60,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 com coordenadas (N= 8.517.958,27; E= 585.953,16). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 com coordenadas (N= 8.517.960,80; E= 585.993,08). "Deste segue com um azimuth de 356°36'50" por uma distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-15 com coordenadas (N= 8.518.000,73; E= 585.990,72). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-16 com coordenadas (N= 8.518.001,36; E= 585.000,70). "Deste segue com um azimuth de 176°36'16" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-17 com coordenadas (N= 8.517.991,38; E= 585.001,29). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-18 com coordenadas (N= 8.517.992,65; E= 586.021,25). "Deste segue com um azimuth de 176°36'50" por uma distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o BNB Clube, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 520,00 m e uma área de 6.000,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto V-01 com coordenadas (N= 8.517.922,77; E= 586.025,39). "Deste segue com um azimuth de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-02 com coordenadas (N= 8.517.920,87; E= 585.995,45). "Deste segue com um azimuth de 356°36'50" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-03 com coordenadas (N= 8.517.940,84; E= 585.994,27). "Deste segue com um azimuth de 266°22'20" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-04 com coordenadas (N= 8.517.939,57; E= 585.974,31). "Deste segue com um azimuth de 176°36'54" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-05 com coordenadas (N= 8.517.919,61; E= 585.975,49). "Deste segue com um azimuth de 266°22'32" por uma distância de 30,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada "C", até o ponto V-06 com coordenadas (N= 8.517.917,71; E= 585.945,55). "Deste segue com um azimuth de 356°35'37" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-07 com coordenadas (N= 8.517.937,68; E= 585.944,37). "Deste segue com um azimuth de 266°22'32" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 com coordenadas (N= 8.517.936,41; E= 585.924,41). "Deste segue com um azimuth de 356°36'50" por uma distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-08 A com coordenadas (N= 8.517.946,39; E= 585.923,81). "Deste segue com um azimuth de 86°36'47" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-08 B com coordenadas (N= 8.517.956,38; E= 585.923,22). "Deste segue com um azimuth de 356°36'49" por uma distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 C com coordenadas (N= 8.517.957,64; E= 585.943,18). "Deste segue com um azimuth de 266°36'49" por uma distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 D com coordenadas (N= 8.517.947,66; E= 585.943,77). "Deste segue com um azimuth de 356°36'49" por uma distância de 60,00 m confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-09 com coordenadas (N= 8.518.016,27; E= 585.919,68). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Projetada "A", até o ponto V-10 com coordenadas (N= 8.518.018,80; E= 585.959,60). "Deste segue com um azimuth de 176°33'51" por uma distância de 60,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-13 com coordenadas (N= 8.517.958,27; E= 585.953,16). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 40,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-14 com coordenadas (N= 8.517.960,80; E= 585.993,08). "Deste segue com um azimuth de 356°36'50" por uma distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-15 com coordenadas (N= 8.518.000,73; E= 585.990,72). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-16 com coordenadas (N= 8.518.001,36; E= 585.000,70). "Deste segue com um azimuth de 176°36'16" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-17 com coordenadas (N= 8.517.991,38; E= 585.001,29). "Deste segue com um azimuth de 86°22'32" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-18 com coordenadas (N= 8.517.992,65; E= 586.021,25). "Deste segue com um azimuth de 176°36'50" por uma distância de 70,00 m., confrontando neste trecho com o BNB

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Clube, até o ponto V-01; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 560,00 m e uma área de 5.800 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto V-08 A com coordenadas (N= 8.517.946,39; E= 585.923,81). "Deste segue com um azimute de 356º36'47" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Vale das Pedras, até o ponto V-08 D com coordenadas (N= 8.517.956,38; E= 585.923,22). "Deste segue com um azimute de 86º36'49" por uma distância de 20,00 m, confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 C com coordenadas (N= 8.517.957,64; E= 585.943,18). "Deste segue com um azimute de 176º36'49" por uma distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08 B com coordenadas (N= 8.517.947,66; E= 585.943,77). "Deste segue com um azimute de 266º36'49" por uma distância de 20,00 m confrontando neste trecho com a Sra. Francisca Pereira Lopes de Queiroz, até o ponto V-08A; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 60,00 m e uma área de 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.201.0121.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 22 de junho de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SIMÕES FILHO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO - CNS: 007856

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIRIA DE JESUS PEREIRA**

SIMÕES FILHO/BA Registro de Imóveis de Simões Filho/BA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MAIRIA DE JESUS PEREIRA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SIMÕES FILHO/BA. Via Universitária, 347, Cond. Vivaz Center, Salas 103 a 107, Bairro CIA II, Simões Filho/BA, CEP: 43.715-080. | E-mail: atendimento@registrodeimoveis.org.br | Telefone: (71) 99608-5998 | Oficial Interventor: Iuri Araújo Lemos, Oficial Interventor do Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), credor(a) do Contrato nº 155553844849-5, firmado em 22/03/2017, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o número de ordem R.8 da matrícula n .3409, do Registro de Imóveis de Simões Filho-BA, referente ao imóvel situado no endereço RUA D, Nº 67, QUADRA 04, BAIRRO CIA I, SIMÕES FILHO-BA, CEP 43700000, protocolado no Registro de Imóveis de Simões Filho-BA, em 24 de novembro de 2025, sob o número de ordem 38.333, intima MAIRIA DE JESUS PEREIRA CPF: ***.902.655-**, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas ATÉ 22/08/2025, que totaliza a quantia de R\$ 322.336,86, que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de intimação, edital, outras prestações vencidas até a presente data e as prestações que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência AG SHOPPING DA BAHIA, BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, 7º, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do(s) intimado(s) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TUCANO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCANO - CNS: 005678**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Pâmela Nascimento Santos, Suboficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Tucano/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob protocolo nº 22.601, em 09 de março de 2026, o requerimento pelo qual EDVIA MERCÊS CERQUEIRA TRINDADE, inscrita no CPF/MF nº ***.956.905-**, residente e domiciliada na rua Ivan Penedo, s/n, Centro, CEP: 48790-000, Tucano/BA, no ato representado pela advogada Maiara Ferreira Andrade, OAB/BA nº 64.283, com endereço profissional na rua dos Cardeais, 72, Alto da Bela Vista, Tucano/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2101.0106/2026, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, de: lote urbano, localizado na rua Cajazeiras, nº 82, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 48790-000 - Tucano/BA, com inscrição no cadastro municipal sob nº 01.01.283.0059.001, com área total de 155,29m²; sobre o qual alegam ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tucano/BA, localizado na rua Eurico Nunes de Oliveira, 08, Centro, Tucano/BA, e-mail: cartorioritucano@hotmail.com, tel.: (75) 9.9260-1835. Tucano, 29 de junho de 2026. Pâmela Nascimento Santos Suboficial

UBAITABA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIRO INTERESSADO RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 714 c/c art. 800, 4º, ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023, bem como ao art. 213, 2º e 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos os TERCEIROS INTERESSADOS, incertos e não sabidos, bem como eventuais confrontantes não localizados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel matriculada sob nº M-2.739 deste CRI de Ubaitaba/BA correspondente à FAZENDA INDEPENDÊNCIA, com área geodésica apurada de 28,1156 hectares (vinte e oito hectares, onze ares e cinquenta e seis centiares) e perímetro de 3.268,44 metros, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta topográfica e memorial descritivo, a saber: ao NORTE: confronta com o imóvel rural denominado Fazenda Nova Canaã do Ouro, matriculado sob nº M-4.317, Livro 2 - Registro Geral do CRI de Ubaitaba/BA, de propriedade tabular de Júlio Augusto Santos Araújo; ao LESTE: segue confrontando com o imóvel acima indicado; ao SUL: confronta com a Fazenda Paraíso, imóvel sem registro imobiliário e sem cadastro imobiliário, tendo sido constatado estado de abandono por meio de Ata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notarial lavrada pelo Cartório de Registro Civil com Funções Notariais de Gongogi/BA, em 06/04/2026; ao OESTE: segue confrontando com o imóvel indicado e, posteriormente, com estrada municipal que dá acesso ao Município de Gongogi, às margens do Rio de Contas. O presente procedimento é promovido a pedido do proprietário tabular ERIVALDO CARLOS OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, maior, pecuarista, casado, portador do RG nº 0354619934, expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.438.705-**, com assinatura eletrônica realizada pela plataforma gov.br em 02/12/2025, nos termos do art. 136 do CNP do TJBA, protocolado sob nº 6.670, Livro A, em 30/06/2026. O procedimento visa à retificação das medidas, limites e confrontações constantes do registro imobiliário, conforme planta topográfica e memorial descritivo apresentados, podendo resultar em alteração da descrição tabular do imóvel, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/1973 e do art. 975 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023. Consta dos autos de Retificação de Área cumulado com Averbação de Georreferenciamento, prenotado sob nº 24.174, em 18/05/2026, com expedição de Nota Devolutiva nº 53, em 18/05/2026, que um dos imóveis confrontantes, especialmente ao sul e oeste do imóvel objeto da retificação, denominado Fazenda Paraíso, encontra-se em estado de abandono, sem indicação de posseiro ou responsável certo e determinado, conforme Ata Notarial lavrada pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com Funções Notariais do Município de Gongogi/BA, Livro 01, fls. 44/49, Termo nº 25, em 06/04/2026, razão pela qual não foi possível a notificação pessoal, sendo necessária a presente notificação por edital, nos termos do artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73. Ficam, portanto, NOTIFICADOS todos os terceiros interessados, incertos e não sabidos, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M- 2.739 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, com deferimento do do procedimento de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba/BA. Dou fé EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIRO INTERESSADO RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 714 c/c art. 800, 4º, ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023, bem como ao art. 213, 2º e 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos os TERCEIROS INTERESSADOS, incertos e não sabidos, bem como eventuais confrontantes não localizados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento administrativo de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M-2.739 deste CRI de Ubaitaba/BA correspondente à FAZENDA INDEPENDÊNCIA, com área geodésica apurada de 28,1156 hectares (vinte e oito hectares, onze ares e cinquenta e seis centiares) e perímetro de 3.268,44 metros, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta topográfica e memorial descritivo, a saber: ao NORTE: confronta com o imóvel rural denominado Fazenda Nova Canaã do Ouro, matriculado sob nº M-4.317, Livro 2 - Registro Geral do CRI de Ubaitaba/BA, de propriedade tabular de Júlio Augusto Santos Araújo; ao LESTE: segue confrontando com o imóvel acima indicado; ao SUL: confronta com a Fazenda Paraíso, imóvel sem registro imobiliário e sem cadastro imobiliário, tendo sido constatado estado de abandono por meio de Ata Notarial lavrada pelo Cartório de Registro Civil com Funções Notariais de Gongogi/BA, em 06/04/2026; ao OESTE: segue confrontando com o imóvel indicado e, posteriormente, com estrada municipal que dá acesso ao Município de Gongogi, às margens do Rio de Contas. O presente procedimento é promovido a pedido do proprietário tabular ERIVALDO CARLOS OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, maior, pecuarista, casado, portador do RG nº 0354619934, expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.438.705-**, com assinatura eletrônica realizada pela plataforma gov.br em 02/12/2025, nos termos do art. 136 do CNP do TJBA, protocolado sob nº 6.670, Livro A, em 30/06/2026. O procedimento visa à retificação das medidas, limites e confrontações constantes do registro imobiliário, conforme planta topográfica e memorial descritivo apresentados, podendo resultar em alteração da descrição tabular do imóvel, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/1973 e do art. 975 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023. Consta dos autos de Retificação de Área cumulado com Averbação de Georreferenciamento, prenotado sob nº 24.174, em 18/05/2026, com expedição de Nota Devolutiva nº 53, em 18/05/2026, que um dos imóveis confrontantes, especialmente ao sul e oeste do imóvel objeto da retificação, denominado Fazenda Paraíso, encontra-se em estado de abandono, sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicação de posseiro ou responsável certo e determinado, conforme Ata Notarial lavrada pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais com Funções Notariais do Município de Gongogi/BA, Livro 01, fls. 44/49, Termo nº 25, em 06/04/2026, razão pela qual não foi possível a notificação pessoal, sendo necessária a presente notificação por edital, nos termos do artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73. Ficam, portanto, NOTIFICADOS todos os terceiros interessados, incertos e não sabidos, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob nº M-2.739 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, com deferimento do do procedimento de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba/BA. Dou fé.

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILIAS ARAUJO SOUZA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 153.151 em data de 10.03.2026, credor do Contrato nº 844441136362-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 15.02.2016, registrado sob o nº R.8 da matrícula nº 12.682, deste Cartório, referente a Um apartamento residencial de nº 301, Tipo 01, no 2º pavimento, do Bloco nº 03, integrante do Conjunto Habitacional "Mirante do Sol Poente II", LOCALIZADO NA Quadra nº 57, do loteamento Parque Tabapuá, no Bairro Albano, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor UILIAS ARAUJO SOUZA, com CPF nº ***.840.703-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.10.2025 à 25.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS PAULO JUNIOR**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 153.347 em data de 16.03.2026, credor do Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 810890000707-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 18.08.2009, registrado sob o nº R.02 da matrícula nº 23.656, deste Cartório, referente a Uma casa de nº 07, Condomínio Andira I, situado na Rua Jorge Guimarães Almeida, nº1605, (Antiga Rua Andira), Parque Potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor LUIS PAULO JUNIOR, com CPF nº ***.811.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 18.08.2023 à 18.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO PINTO MARINHO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.683 em data de 24.07.2025, credor do Contrato nº 844441219124-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 14.04.2016, registrado sob o nº R.3 da matrícula nº 37.503, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 202, Tipo D, no 1º pavimento, do condomínio Residencial Trevo II, situado na Rua Consunel, nº 3053, Parque potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JOÃO PAULO PINTO MARINHO, com CPF nº ***.733.963-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 10.03.2025 à 10.12.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADGILA MELO DE OLIVEIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 153.351 em data de 16.03.2026, credora do Contrato nº 844441591425-7 garantido por Alienação Fiduciária, datado de 30.06.2017, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 41.605, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 203, Tipo A, Pavimento superior, do Condomínio Residencial Betel II, situado na Rua Mozart Pinto, nº 1530, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora NADGILA MELO DE OLIVEIRA, com CPF nº ***.913.293-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 02.11.2025 à 02.03.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGILANIA EUFRAZIO DA SILVA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 153.986 em data de 08.04.2026, credora do Contrato nº 144441970764-7 garantido por Alienação Fiduciária, datado de 14.11.2018, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 44.763, deste Cartório, referente a Uma casa geminada N° 07, do Condomínio Nosso Sonho III, situado na Rua Ananias Alexandre, nº 913, Mestre Antônio, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora REGILANIA EUFRAZIO DA SILVA, com CPF nº ***.770.203-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.11.2025 à 25.03.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT NASCIMENTO DE MORAIS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 151.815 em data de 21.01.2026, credora do Contrato nº 878770743038-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 27.12.2019, registrado sob o nº 4 da matrícula nº 45.437, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 210, 1º Pavimento, Tipo A, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA RIBEIRO, situado na Estrada da Urucutuba, nº 5057, Marechal Rondon, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores ROBERT NASCIMENTO DE MORAIS, com CPF nº ***.282.593-** e RAFAELA SOUZA DA SILVA MORAIS, com CPF nº ***.587.663-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 10.09.2025 à 10.02.2026, sujeitos a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA SOUZA DA SILVA MORAIS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 151.815 em data de 21.01.2026, credora do Contrato nº 878770743038-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 27.12.2019, registrado sob o nº 4 da matrícula nº 45.437, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 210, 1º Pavimento, Tipo A, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA RIBEIRO, situado na Estrada da Urucutuba, nº 5057, Marechal Rondon, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores ROBERT NASCIMENTO DE MORAIS, com CPF nº ***.282.593-** e RAFAELA SOUZA DA SILVA MORAIS, com CPF nº ***.587.663-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 10.09.2025 à 10.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RENAN MOURA DO COUTO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.766 em data de 28.07.2025, credor do Contrato nº ***770500**9-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 19.12.2018, registrado sob o nº R.2618 da matrícula nº 40.250, hoje objeto da Av.02 da matrícula 47331, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 304, Tipo 01, no 3º pavimento, do condomínio Conquista Jurema, situado na Rua 1A/Avenida Central, nº 184, Araturi, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor CARLOS RENAN MOURA DO COUTO, com CPF nº ***.298.353-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.11.2021 à 20.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA JESSICA FERREIRA ROCHA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 152.513 em data de 12.02.2026, credora do Contrato nº 878770866766-3 garantido por Alienação Fiduciária, datado de 06.07.2020, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 48.291, deste Cartório, referente a Uma casa geminada de nº 18, do Condomínio Belleville II, situada na Rua Antônio Atanásio, nº 130, Parque Nova, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora FRANCISCA JESSICA FERREIRA ROCHA, com CPF nº ***.504.633-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 06.10.2025 à 06.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS INACIO FERREIRA JUNIOR**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.020 em data de 09.09.2025, credora do Contrato nº 178770124633-8, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 23.08.2021, registrado sob o nº 1828 da matrícula nº 45.385, hoje objeto da Av.02 da matrícula 53552, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 202, do Bloco 06, 2º Pavimento, do empreendimento denominado VIVA VIDA CAUCAIA, situado na Rua Norma Guilhon Mitoso, nº 100, Paumirim, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora FRANCISCO DE ASSIS INACIO FERREIRA JUNIOR, com CPF nº ***.249.533-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 24.03.2023 à 24.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WILLAME FRANCA DA SILVA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.763 em data de 28.07.2025, credor do Contrato nº 878770685846-3, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 30.10.2019, registrado sob o nº R.232 da matrícula nº 45.385, hoje objeto da AV.02 da matrícula 53.823, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 201 (tipo), do Bloco 23, 2º pavimento, do empreendimento denominado Viva Vida Caucaia, situado na Rua Norma Guilhon Mitoso, nº 100, Paumirim, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JOSE WILLAME FRANCA DA SILVA, com CPF nº ***.261.603-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 05.01.2022 à 05.12.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O interino, Alcimor Aguiar Rocha Júnior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AURICIO GUIMARAES DOS SANTOS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da BANCO BRADESCO SA com CNPJ nº 60.746.948/0001-12, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 153.205 em data de 11.03.2026, credor do Contrato nº 9130940-8, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 09.02.2023, registrado sob o nº AV.04 da matrícula nº 56.308, deste Cartório, referente a Uma casa de nº 01, Condomínio Zicatela Residence, situado na Rua 01(Via Local), nº345, Loteamento Parque Esperança, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JOSÉ AURICIO GUIMARAES DOS SANTOS, com CPF nº ***.727.153-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 09.01.2026 à 09.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 152.507 em data de 12.02.2026, credora do Contrato nº 844443189161-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 24.11.2023, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 59.263, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 04, Tipo F, 2º Pavimento, do Condomínio Santa Teresa Residence, situada na Rua Julia da Silva, nº 1080, Novo Pabussú, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, com CPF nº ***.502.383-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 01.10.2025 à 01.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA VITORIA APOLINARIO BASTOS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 152.602 em data de 20.02.2026, credora do Contrato nº 144442576154-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 08.10.2025, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 68.193, deste Cartório, referente a Uma casa geminada, tipo duplex, situada na Rua Mestre Leontino Queiroz, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora LAURA VITORIA APOLINARIO BASTOS, com CPF nº ***.406.313-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 07.11.2025 à 07.02.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLYNA ROBERTA DA SILVA NOGUEIRA**

Solange de Castro Almeida, Oficiala do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no âmbito de suas atribuições, conforme art. 26, 4, da Lei nº 9.514/97, em atendimento ao requerido pela parte credora no Contrato Particular de Compra e Venda com mútuo e constituição de garantia fiduciária e outras avenças, Nº 809190001436, celebrado em 01/12/2009, registrado no ato R-05, da matrícula Nº 015719.2.0073618-91, deste cartório, referente ao imóvel, Uma casa residencial, situada nesta Capital, com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 271, Centro, com duas (2) salas, dois (2) quartos, um (1) hall, uma (1) cozinha, um (1) banheiro, encravada em terreno no lado ímpar do logradouro, medindo 4,15m de frente por 54,40m de fundos, perfazendo uma área total de 225,76m², na comarca de Fortaleza-CE, INTIMA a Sra. KAROLYNA ROBERTA DA SILVA NOGUEIRA, CPF/MF nº ***.522.473-**, para fins de cumprimento das obrigações fiduciárias relativas aos encargos vencidos da respectiva obrigação. Informa ainda que o valor dos encargos, posicionado em FEVEREIRO/2026, corresponde à R\$ 1.174,79 (mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Por oportuno informo a V.S.ª que ao valor do débito serão acrescidos os valores relativos à intimação do devedor, cujo pagamento será efetuado juntamente com a quitação da dívida. Desta forma, procede com a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336 - Bairro: Dionísio Torres, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1 do Provimento 04/2023 da CGJ-CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, bem como sua atualização diária. Neste ato, fica V. S.ª, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 19/02/2021 e registrado no Livro nº 2 sob o R.11 da matrícula nº 28384, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua 19 de Março, nº 066, Lote 07, Quadra 20, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60762-715, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). FAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, policial militar, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.707.615-**, portador(a) do RG nº 30880382 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos de 10/01/2024 a 11/05/2026, cujo valor dos encargos, posicionado em 16/06/2026, corresponde a R\$ 57.427,63 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedo à INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

IPUEIRAS/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS - CNS: 016261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO ZACARIAS DE SOUSA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no artigo 1.401 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e no artigo 213 da Lei Federal número 6.015/1973, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, em especial ao Sr. PEDRO ZACARIAS DE SOUSA, bem como a eventuais terceiros interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que perante esta serventia tramita o Procedimento Extrajudicial, requerido por ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DO SÍTIO LEIRÃO BOA VISTA, visando a Retificação de Área do imóvel situado na localidade de "Boa Vista", objeto da Matrícula número 1723. FINALIDADE: Pelo presente edital, ficam o confinante supramencionado devidamente NOTIFICADO sobre as medidas, limites e confrontações apuradas na planta e memorial descritivo anexados aos autos do procedimento, cujo teor encontra-se à disposição para consulta no balcão desta serventia. PRAZO E ADVERTÊNCIA: Fica o notificado advertido de que dispõem do prazo improrrogável de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada por escrito perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Vicente Ferreira Lima, nº 24, bairro Centro, desta cidade de Ipueiras/CE. Ficam expressamente cientes de que o transcurso do prazo sem manifestação será interpretado como ANUÊNCIA TÁCITA (concordância) ao pleito, prosseguindo-se o feito até o seu regular registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RONALDO LUKAS GOMES MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 - , INTIMA O(S) Senhor(es) RONALDO LUKAS G. MACEDO CPF ***865883-** , contrato nº 0010567914-0 firmado em 23/12/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-05 MATRÍCULA 27052, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na RUA AV. GOV. VIRGILIO TÁVORA, 2650 BAIRRO AEROPORTO, AV. DEP. LEO SAMPAIO, S/N BAIRRO LAGOA SECA E RUA METILDE FERREIRA, 800 BAIRRO PLANALTO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 27/09/2025 a 27/04/2026, totalizando R\$ 598.963,54 EM 05/05/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 26 de junho de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Loteamento - Cancelamento - Terceiros, Art. 23 § 2º da Lei nº 6766/79

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da lei, etc. FAZ SABER a quantos este virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 51.383, de 08 de junho de 2026, torna público o CANCELAMENTO DO DESMEMBRAMENTO referente ao imóvel localizado na comunidade de Putiry, com área de 27.500,00 m² (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), conforme descrito na matrícula imobiliária sob o nº 8.577 e constante do respectivo processo administrativo, em propriedade do Srº DIVALDO CREVILIN. Esclarece-se que nenhum dos lotes resultantes do desmembramento foi alienado, prometido à venda, cedido, transferido ou objeto de qualquer negócio jurídico com terceiros, permanecendo a integralidade do imóvel sob a titularidade do proprietário originário, inexistindo direitos de terceiros que possam ser atingidos pelo presente cancelamento. Dessa forma, fica cancelada a aprovação do desmembramento, retornando o imóvel à sua configuração anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 51.383, de 08 de junho de 2026, observadas as disposições da legislação aplicável. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente Edital para publicação na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Aracruz-ES, aos 30 de Junho de 2026.- Eu, (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CILSO ALVES LEAL**

TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de CILSO ALVES LEAL, brasileiro, divorciado, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01066943951-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.071.427-**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Unidade Segundo, n.º 0, Lote 18, Quadra 05, Bairro Novo Horizonte, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados em razão do financiamento concedido no valor de R\$ 123.908,85 (cento e vinte e três mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda em público leilão de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Sistema de Amortização: SAC; Prazo total (meses): 360; Taxa anual de juros (%): Sem desconto: Nominal: 8.16 / Efetiva: 8.4722; Taxa anual de juros (%): Com desconto: Nominal: 7.00 / Efetiva: 7.2290; Taxa anual de juros (%): Redutor 0,5% FGTS: Nominal: 6.50 / Efetiva: 6.6972; Taxa de juros contratada: Nominal: 6.5000% a.a. / Efetiva: 6.6971% a.a.; Encargo mensal inicial: Prestação (a+j): R\$ 1.015,36 / Seguros: R\$ 42,66 / Total: R\$ 1.058,02; Vencimento do primeiro encargo mensal: 10/11/2018; Reajuste dos encargos: de acordo com o item 4; Forma de pagamento na data da contratação: débito em conta; Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012): Tarifa de Administração: R\$ 3.814,97 / Diferencial na Taxa de Juros: R\$ 2.982,08; Data do Habite-se: 22/05/2018; Composição de renda para Cobertura Securitária: Coube ao devedor Cilso Alves Leal o percentual de 100,00%. além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 16/04/2026, importa em R\$ 7.242,09 (Sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei n.º. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UNIDADE II, SITUADA NO 1º PAVIMENTO DO RESIDENCIAL PIRANEMA, SITUADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLOR DE PIRANEMA, NA RUA SANTA LUZIA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 3358 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA OLIVEIRA DE FREITAS AMARAL**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de EVANDRE NASCIMENTO AMARAL, brasileiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01691708878-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.896.527-**, e sua esposa TELMA OLIVEIRA DE FREITAS AMARAL, brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 0478097540-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.697.417-**, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, n.º 233, apto.º 205, Bloco 03, Bairro Santana, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob o n.º 8.4444.3191338-3, devidamente assinado pelas partes contratantes em 22 de dezembro de 2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 07/05/2026, importa em R\$ 8.911,54 (Oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei n.º. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 205, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 9029 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRE NASCIMENTO AMARAL**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de EVANDRE NASCIMENTO AMARAL, brasileiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01691708878-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.896.527-**, e sua esposa TELMA OLIVEIRA DE FREITAS AMARAL, brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 0478097540-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.697.417-**, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, n.º 233, apto.º 205, Bloco 03, Bairro Santana, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob o n.º 8.4444.3191338-3, devidamente assinado pelas partes contratantes em 22 de dezembro de 2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 07/05/2026, importa em R\$ 8.911,54 (Oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 205, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 9029 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

SAO GABRIEL DA PALHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SAO GABRIEL DA PALHA/ES 1º Registro de Imóveis de São Gabriel da Palha EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial Esta publicação é uma retificação do Edital número 990299. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Terceiros Interessados) Dr. Ricardo Bravo, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, na forma da Lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 54854 de 16/12/2025, o requerimento pelo qual: 1) ADELZA MARIA FURLAN, brasileira, separada judicialmente de Ismael Salvador, conforme certidão de casamento apresentada, constando averbação de separação judicial, matrícula: 021857 01 55 1965 2 0005 270 0001470 61. emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Domingos do Norte-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.331.727-**. residente e domiciliada na Rua João Dias, nº 240, Centro. nesta cidade de São Gabriel da Palha-ES. CEP.: 29 780-000. ADVOGADO: Doutor FELIPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENTURA DE BRITO. brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira Profissional de nº 27.965-OAB/ES, expedida em 26/04/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.239.367-**. com escritório profissional situado na Rua João Correia Pinto, nº 420. Bairro Aparecida. nesta Cidade de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.780-00. OBJETO: UM IMÓVEL URBANO. localizado na Rua João Dias, nº 240, bairro Centro, nesta cidade de São Gabriel da Palha-ES, medindo uma área de 216,03 m² (duzentos e dezesseis metros e três decímetros quadrados), com o perímetro de 66,67 m, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P_01 de coordenadas N 7896546,78m E 338404.40 m: deste. segue confrontando com a Rua João Dias (Município São Gabriel da Palha). com os seguintes azimutes e distâncias: 14°50'37" e 7.63 m até o vértice P_02, de coordenadas N 7896554.16m e E 338406,35m; deste, segue confrontando com Lote Urbano (Proprietário: Valdenir Braz Filipini. Registro: 1.845 Livro 0/2). com os seguintes azimutes e distâncias: 96°21'26" e 23.73 m até o vértice P_03, de coordenadas N 7896551,53m e E 338429,94m: deste. segue confrontando com lote urbano (Proprietária Espólio de Lúcia Cibien Cometti, Matrícula: 10.303), com os seguintes azimutes e distâncias: 182°54'24" e 9,74 m até o vértice P_04 de coordenadas N 7896541.80m E 338429,44m, deste, segue confrontando com lote urbano (Proprietária Juliana Bonizioli, Matrícula: 1.291). com os seguintes azimutes e distâncias: 267°24'38" e 1.13 m até o vértice P_05, de coordenadas N 7896541.75m E 338428,32m: 281°52'47" e 24,44 m até o vértice P_01. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 39°00'00.00 WGr, tendo como datum o WGS-84 Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com o Levantamento Topográfico apresentado. de responsabilidade técnica do senhor Carlos Alexandre Colombi - Engenheiro Agrônomo - CREA ES: 013800/D, fornecendo planta memorial descritivo, declarações de reconhecimento de limites e ART: 0820140169801. Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES. para fins tributáveis sob o nº 01.01.040.0396.001. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 1201 do Livro 02, deste serviço registral. INTIMAÇÃO: Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. RONALDO JOSÉ BARBIERI Substituto 4º - Art. 216-A da Lei 6.015/1973 incluído pela Lei 13.015 de 2015. O Oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CASEMIRA BOGUSCHO HITTE**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que Jorge Elias Hitte, CPF não identificado e Casemira Boguscho Hitte, CPF nº ***.583.697-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente ao seguinte imóvel: um lote de nº 18, Quadra 06, com área de 300,00m², confrontando-se pela frente com a Rua C, Parque Santa Fé, Nova Almeida, Serra/ES, registrado sob o nº 8194, livro 3 do cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES, sob inscrição imobiliária de nº 002.1.121.0136.001; tudo conforme Ata Notarial datada de 03/10/2024, do Livro 012-AN, fls. 142/143, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca da Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 15 anos; devidamente prenotado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 118890, do Livro Protocolo 1-AG, em 08/02/2024. Considerando que o proprietário tabular está falecido ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE ELIAS HITTE**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que Jorge Elias Hitte, CPF não identificado e Casemira Bogusho Hitte, CPF nº ***.583.697-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente ao seguinte imóvel: um lote de nº 18, Quadra 06, com área de 300,00m², confrontando-se pela frente com a Rua C, Parque Santa Fé, Nova Almeida, Serra/ES, registrado sob o nº 8194, livro 3 do cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória/ES, sob inscrição imobiliária de nº 002.1.121.0136.001; tudo conforme Ata Notarial datada de 03/10/2024, do Livro 012-AN, fls. 142/143, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca da Capital, ES, instruída com Requerimento, Procuração, cópia de documentos do Imóvel e demais documentos que comprovam a posse, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 15 anos; devidamente prenotado sob o nº 118890, do Livro Protocolo 1-AG, em 08/02/2024. Considerando que o proprietário tabular está falecido ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CELSO LUIZ PUCENTE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO ao devedor fiduciante CELSO LUIZ PUCENTE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.101.087-**, para satisfazer, no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 456.040, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 852116-6, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO BRADESCO S.A, em 27/10/2014, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 137.876, do imóvel situado na Avenida São Paulo, nº 2167, apartamento 201, Edifício Reserva da Praia, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$23.141,90, em 26/06/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S.A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 26 de junho de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON MENDES RIBEIRO**

Auto nº 11.792/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MILTON MENDES RIBEIRO - CPF nº ***.986.581-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 813940003853, firmado em: 03/03/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 199.131, CASA 01 localizada no condomínio "RESIDENCIAL TURQUESA II", edificada no LOTE 15 da QUADRA 38, do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente com a Avenida Turquesa, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.266,82, apurado em 22/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.103 em 12/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA DE OLIVEIRA MENDES**

Auto nº 11.792/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARTA DE OLIVEIRA MENDES - CPF nº ***.900.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 813940003853, firmado em: 03/03/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 199.131, CASA 01 localizada no condomínio "RESIDENCIAL TURQUESA II", edificada no LOTE 15 da QUADRA 38, do loteamento VILA OLIVEIRA, de frente com a Avenida Turquesa, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.266,82, apurado em 22/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.103 em 12/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZIEL BERALDO DE LIMA**

Auto nº 11.942/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar IZIEL BERALDO DE LIMA - CPF: ***.247.091-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440063553, firmado em: 10/05/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 223.156, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua D. Maria Augusta Brandão localizada no condomínio "RESIDENCIAL CONSTRUMAR PARQUE VEIGA JARDIM I", edificada no LOTE 35 da QUADRA 35 do loteamento "PARQUE VEIGA JARDIM", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.136,14, apurado em 22/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.562 em 17/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILNAIDES PEREIRA LEMES DE LIMA**

Auto nº 11.942/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILNAIDES PEREIRA LEMES DE LIMA - CPF: ***.955.081-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440063553, firmado em: 10/05/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 223.156 ,CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua D. Maria Augusta Brandão localizada no condomínio "RESIDENCIAL CONSTRUMAR PARQUE VEIGA JARDIM I", edificada no LOTE 35 da QUADRA 35 do loteamento "PARQUE VEIGA JARDIM", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.136,14, apurado em 22/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.562 em 17/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLENE APARECIDA CANDEDA**

Auto nº 11.861/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SIRLENE APARECIDA CANDEDA - CPF nº ***.008.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 348.208.616, firmado em 29/08/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 227.897, APARTAMENTO nº 203, no 2º PAVIMENTO do TORRE A, do empreendimento CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN PLACE, com direito a 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO nº 46, DESCOBERTA LIVRE, localizada no TÉRREO, edificado LOTE 06-20 da QUADRA 122 do loteamento SETOR DOS AFONSOS, de frente para à Rua Campos Belos, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.743,18, apurado em 13/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.812 em 20/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606112684726950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO RODRIGUES**

Auto nº 11.992/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE FRANCISCO RODRIGUES - CPF nº ***,334.496-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855552773406, firmado em: 11/11/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 229.111 e 229.147 ,APARTAMENTO 104 no 1º andar do RESIDENCIAL GRAN CRUZEIRO e VAGA DE GARAGEM para guarda de veículos de nº 04, localizado no SUBSÓLO edificado sobre o LOTE 04-06 da QUADRA 15 do loteamento "JARDIM NOVA ERA," de frente para a Rua Dom Pedro II, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.821,55, apurado em 18/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.732 em 18/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDER ALVES DO COUTO**

Auto nº 12.076/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ELDER ALVES DO COUTO - CPF nº ***.985.251-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 348208525, firmado em 05/08/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 232.746 ,APARTAMENTO NÚMERO 102, no PAVIMENTO TÉRREO da TORRE 0, do CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS, com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 215 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua da Sede, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.427,13, apurado em 21/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.733 em 18/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950006 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYS RIBEIRO MOURA**

Auto nº 11.724/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THAYS RIBEIRO MOURA - CPF nº ***.988.271-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.2346637-1, firmado em: 23/05/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 309.536, APARTAMENTO nº 102, localizado no TÉRREO, do BLOCO A, do empreendimento RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES II, com direito a uma vaga descoberta do abrigo para veículo, representado pelo nº 150 edificado no LOTE 01-14 da QUADRA 64 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Augusta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.149,38, apurado em 22/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 765.105 em 12/06/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606224013026950002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY BATISTA DE MATOS**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Warley Batista de Matos, CPF: ***.767.811-**, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 1.193,19 (mil cento e noventa e três reais e dezenove centavos) referente ao Contrato por Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de 12 de Março de 2012, devidamente assinado pelas partes. O imóvel constante do R-1-16.137, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de nº 16.137, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

BOM JESUS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA STEFANY BARBOSA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus de Goiás - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: BÁRBARA STEFANY BARBOSA DOS SANTOS - CPF nº **.086.261-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplentes, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus de Goiás-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL com área de 44,76 m²", edificada no Lote urbano de número VINTE (20), da quadra UM (01), situado a Rua Edson de Souza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Batista, Bairro Luiz Carlos de Oliveira, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-01-9.327 e R-02-9.327", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus de Goiás-Goiás, 26/06/2026 - Selo digital: 01632606264909526950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLE MATTOS DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 13/02/2015 e Cédula de Crédito Imobiliário Nº 1.4444.0818497-6 Série: 0215, em 13/02/2015, registrada e averbada sob os nºs R.8 e Av10, da matrícula nº 80.090, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. NICOLE MATTOS DE ANDRADE, CPF nº ***.949.050-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Augusto Gonzaga de Menezes, nº 942, Quadra nº 48, Lote nº 18-C, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-597", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 29 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DUARTE FERREIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 04/08/2017, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 105.060, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. PEDRO DUARTE FERREIRA JUNIOR, CPF nº ***.521.123-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 01, nº 78, Quadra LM-12-A, Lote nº 04, Jardim Prive das Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689485", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMERINDA AUGUSTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária com Garantia Imóvel Urbano - Contrato nº 1.4444.23474677-0, datado de 15/07/2024, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 110.346, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. CARMERINDA ALGUSTA DA SILVA, CPF nº ***.152.201-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua E-10, nº74, Apto 302, Area 17-C, Bloco nº 13, Residencial Estância Itanhangá 02, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680534", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIVINOMAR RIBEIRO DE REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária com Garantia Imóvel Urbano - Contrato nº 1.4444.23474677-0, datado de 15/07/2024, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 110.346, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. DIVINOMAR RIBEIRO DE REZENDE, CPF nº ***.196.411-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua E-10, nº74, Apto 302, Area 17-C, Bloco nº 13, Residencial Estância Itanhangá 02, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680534", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 30 de junho de 2026.

CATALAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMÍDIA MARIA VICENTE**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA a Devedora/Fiduciante, EMÍDIA MARIA VICENTE, CPF nº ***.481.751-**, a COMPARECER no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que se responsabilizou no ato da assinatura do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, datado de 23 de julho de 2021, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem das Matrículas nºs 51.345, 51.346 e 51.347, imóveis caracterizados, respectivamente, como: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, esquina com a Avenida Ana Amaral, designado sob o nº 01 da Quadra H do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 472,22 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, designado sob o nº 02 da Quadra H do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados; UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Anacleto Luiz Zanella, designado sob o nº 03 da Quadra H do Loteamento Residencial Jardim Itália, com a área de 250,00 metros quadrados, tendo como Credora/Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, CNPJ nº 10.736.214/0001-84, da importância total então apurada até esta data de R\$25.538,29 (vinte cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), a Credora/Fiduciária, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYAGO DA ROCHA BASTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **THYAGO DA ROCHA BASTOS**, portador(a) do CPF nº ***.360.241-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0799201-3, firmado em Brasília - DF, em 23/03/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, da Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO nº 507, BLOCO 05, 1º PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31656 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE ADRIANO GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): HENRIQUE ADRIANO GOMES, portador(a) do CPF nº ***.395.761-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2061436-1, firmado em Brasília/DF, em 29/07/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, da Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, APARTAMENTO Nº 1908 - BLOCO 19 - 1º PAVIMENTO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LONDRES, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42810 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606225309526950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA AGUIAR SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA EDUARDA AGUIAR SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.342.041-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10180587702 - Sistema Financeiro da Habitação da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIMA-352599, situada na Rua Cícero dos Santos, Lote 11, Quadra 02, Jardim São José, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 375.825. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$31.722,21 (trinta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606223291426950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONDEYS GONCALVES MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RONDEYS GONÇALVES MARTINS, inscrito sob o CPF n. ***.911.921-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial Seriado nº 03, do RESIDENCIAL TAVARES DE FARIA, lote nº 05/06, da quadra 11, sito a Rua Expedicionário Aleixo Marques Chaveiro, no JARDIM MARQUES DE ABREU, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 209.083. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$5.602,41 (cinco mil e seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606223291426950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.120.621-**, e o Sr. ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.108.471-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709196842 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 404, localizado no Bloco 08 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.403. O valor do débito até 25/06/2026 era de R\$ 6.289,90 (seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DANIELLY ANDRADE LOURENCO SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.120.621-**, e o Sr. ANDERSON CARLOS RODRIGUES SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.108.471-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709196842 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 404, localizado no Bloco 08 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 354.403. O valor do débito até 25/06/2026 era de R\$ 6.289,90 (seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação. SEL0: 00122606223291426950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELY CRISTINE DA SILVA LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GABRIELY CRISTINE DA SILVA LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.243.951-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1919161-4 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 402, com direito à Vaga de carro descoberta n. 63, localizado no Bloco 32 do GRAN LÍRIO, situado na Rua José do Patrocínio, Gleba A, Chácara São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 391.815. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$ 14.739,11 (quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON ROSA DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WELLINGTON ROSA DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.990.852-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1941897-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 1504D e Vaga de garagem n. 366G, localizados na TORRE C/D - ALA D do NOW PARQUE AMAZÔNIA, situado na Avenida Padre Orlando Moraes, Lote 01/22, Quadra 94, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 das matrículas n.s 394.837 e 394.838. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$ 14.957,04 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606223291426950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO MARTINS FONSECA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GUSTAVO MARTINS FONSECA, inscrito sob o CPF n. ***.281.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a(o) Instrumento Particular n. 8.7877.1363002-0 - Programa Casa Verde e Amarela do Apartamento n. 503, com direito à Vaga de garagem n. 99, Tipo Média, localizado no Bloco 11A - SUBCONDOMÍNIO GRAN CLUB do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, situado na Rua Rosental Alves dos Santos, Área 01, Zona de Expansão Urbana, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 369.392. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$4.273,19 (quatro mil e duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606223291426950009.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DE MIRANDA TELES DE ALENCAR**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO INTER S.A., CNPJ n. 00.416.968/0001-01 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: MARCOS VINICIUS DE MIRANDA TELES DE ALENCAR, CNH 06012748763 DETRAN-GO CPF n. ***.214.411-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento n. 602, Edifício Alexandre Dumas, edificado no Lote de terras de n. 28, da Quadra 56, sito à 1ª Avenida, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-36.441, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 24.06.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE BARROS CAMPOS RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: LORRAYNE CRISTINE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES, RG n. 4305845 SSP-GO, CPF n. ***.411.291-** e RODRIGO DE BARROS CAMPOS RODRIGUES, RG 4855403 DGPC/GO, CPF n. ***.198.981-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa de n. 40, edificada no Lote n. 1, Quadra 9, sito à Rua VN-11, do "Condomínio Vale da Lua", no loteamento denominado "Brisas do Cerrado", Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-6-85.124, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 24.06.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAYNE CRISTINE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ n. 00.000.000/0001-91 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: LORRAYNE CRISTINE FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES, RG n. 4305845 SSP-GO, CPF n. ***.411.291-** e RODRIGO DE BARROS CAMPOS RODRIGUES, RG 4855403 DGPC/GO, CPF n. ***.198.981-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa de n. 40, edificada no Lote n. 1, Quadra 9, sito à Rua VN-11, do "Condomínio Vale da Lua", no loteamento denominado "Brisas do Cerrado", Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-85.124, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 24.06.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERIK SAID BARRI**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: DEREK SAID BARRI, RG 0358671 MTE-GO, CPF n. ***.774.671-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa edificada no Lote de terras de n. 12, da Quadra 24, sito à Rua GGC 26, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-7-105.197, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25.06.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRE LUIZ BANDEIRA GUIMARAES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Pelo presente edital NOTIFICA, nos termos do art. 408 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, o titular de direito real: ANDRE LUIZ BANDEIRA GUIMARAES, divorciado, servidor público, RG n. 2376775 SSP-GO, CPF n. ***.562.401-**, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária com prazo reduzido, de acordo com o art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro. Requerentes: GILVAN BANDEIRA FERREIRA, nascido em 09/09/1977, jardineiro, RG n. 5055835/SPTC/GO, CPF sob n. ***.943.041-** e sua cônica DENISE BATISTA ALCANTARA, nascida em 02/08/1986, costureira, RG n. 4688752/SPTC/GO, CPF n. ***.854.391-**, ambos brasileiros, capazes, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 15/05/2004. Autuado em 14/01/2025 e protocolado sob o n. 324.819. Imóvel objeto do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial: Lote 18, da quadra D, situado à rua Santa Isabel, VILA PARQUE SANTA MARIA, nesta Capital, com a área de 397,42m², medindo 15,00m de frente; 15,07m de fundo; 27,19m pelo lado direito; 25,80m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 19, 17, 10 e 9, transcrito sob o n. 49.542, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), bastando clicar no ícone USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar os dados solicitados, o PROTOCOLO (324.819) e a SENHA DE ACESSO (59277635). Goiânia-GO, 29 de maio de 2025. João Ramos Krauze Diehl - Auxiliar de Cartório

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PEDRO FERNANDO NEIVA CARNEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Dolores, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 38.636, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante PEDRO FERNANDO NEIVA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.815.411-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em AV ELIZABETH MARQUES - QUADRA 13 LT 17 MAYSA I TRINDADE 75380000 ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 1444425265396, firmada em 17/06/2025, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 13227, sob o R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado à R, BR 060, QD40 LT03, LOTEAMENTO C, GUAPÓ-GO, cep:75350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 30.987,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.517/97. Guapó/GO, 26 de junho de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO HERNANE OLIVEIRA BARRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Doreis, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 38.636, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HERNANE OLIVEIRA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.082.081-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em AV ELIZABETH MARQUES - QUADRA 13 LT 17 MAYSA I TRINDADE 75380000 ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 844443848307, firmada em 03/06/2025, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 15775, sob o R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado à R, BENEDITO BORGES, QD 05 LT 01-B, LOTEAMENTO R, GUAPO-GO, cep:75350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 27.554,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.517/97. Guapó/GO, 26 de junho de 2026.

GOUVELÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELÂNDIA - CNS: 029223**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE FERREIRA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Maria Cristina Puccinelli, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc. Pelo presente edital, por não ter sido localizada no endereço fornecido, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, intima a Sra. SIMONE FERREIRA LIMA, inscrita no CPF nº ***.138.181-**, para comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação do presente edital, a fim de efetuar a purga da mora, mediante o pagamento das prestações vencidas e das que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, encargos legais, bem como das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato Habitacional nº 855552306640, firmado em 18 de setembro de 2012, garantido por alienação fiduciária de bem imóvel, registrado sob o R-3 da Matrícula nº 2.404 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua 8, Quadra 10, Lote 10, Loteamento Conquista, Gouvelândia/GO, CEP 75865-000, alienado fiduciariamente em favor da Caixa Econômica Federal. Fica a devedora cientificada de que o não pagamento da dívida no prazo legal autorizará o prosseguimento do procedimento previsto na Lei nº 9.514/97, com a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente edital. Gouvelândia/GO, 25 de junho de 2026. Maria Cristina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Puccinelli - Oficiala do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOUVELÂNDIA - CNS: 029223**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAYANNE MENDES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Maria Cristina Puccinelli, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc. Pelo presente edital, por não ter sido localizada no endereço fornecido e nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, intima a Sra. RAYANNE MENDES PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.041.091-**, para comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da última publicação do presente edital, a fim de efetuar a purga da mora, mediante o pagamento das prestações vencidas e das que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, encargos legais, bem como das despesas de cobrança e de intimação, referentes ao Contrato Habitacional nº 844443109739, firmado em 06/10/2023, garantido por alienação fiduciária de bem imóvel, registrado sob o R-3 da Matrícula nº 3.305 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Avenida Gilmar Elias, Quadra 08, Lote 03, Loteamento Conquista, Gouvelândia/GO, CEP 75865-000, o qual se encontra alienado fiduciariamente em favor da Caixa Econômica Federal. Fica a devedora cientificada de que, não sendo efetuado o pagamento da dívida no prazo legal, terá prosseguimento o procedimento previsto na Lei nº 9.514/97, com a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, observados os demais requisitos legais. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente edital. Gouvelândia/GO, 25 de junho de 2026. Maria Cristina Puccinelli, Oficiala do Registro de Imóveis.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO GABRIEL PESSONI ANTONELI FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JOAO GABRIEL PESSONI ANTONELI FERREIRA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.240.311-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844443350696 firmado em 22/03/2024, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 8, quadra 14, lote 11, Vila 31 de Março, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 16.918, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 26 de junho de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172606095741725430003. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.699.411-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442242727 firmado em 27/01/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Adão Rodrigues Braga, quadra 6, lote 14, casa 1, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 33.510, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 26 de junho de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172606095741725430001. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONATAN DE PAULA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) DIONATAN DE PAULA DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.876.191-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442606846 firmado em 14/10/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-06, quadra 5, lote 4, casa 2, Residencial Atlântico Sul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.053, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de junho de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172606112987125430036. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VANDERLEY DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSÉ VANDERLEY DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.012.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, passado nesta cidade, aos 29 de março de 2012, nº 144440002651, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-14 da matrícula nº 899. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$9.821,08 (nove mil oitocentos e vinte e um reais e oito centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.107. Selo: 01742606212491825430020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOELITON SANTOS SOUZA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NOELITON SANTOS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.624.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, passado nesta cidade, aos 21 de maio de 2009, nº 800150002084, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-7 da matrícula nº 3.675. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$2.795,60 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.106. Selo: 01742606212491825430019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA CHAVES DOS SANTOS BATISTA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANA LUIZA CHAVES DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.108.591-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3247567-3, passado nesta cidade, aos 08 de fevereiro de 2024, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-8 da matrícula nº 8.758. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$10.560,10 (dez mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107112. Selo: 01742606212491825430025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS BATISTA DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.636.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3247567-3, passado nesta cidade, aos 08 de fevereiro de 2024, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-8 da matrícula nº 8.758. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$10.560,10 (dez mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107112. Selo: 01742606212491825430025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO RODRIGUES DOS SANTOS**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 008.247.211-04, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização do FGTS do Devedor Fiduciante, passado nesta cidade, aos 27 de julho de 2016, nº 878770039235, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 20.805. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$4.825,87 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.108. Selo: 01742606212491825430021.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLAS HENRIQUE DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WALLAS HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.883.761-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS do Devedor, passado nesta cidade, aos 01 de setembro de 2017, nº 844441655588, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 22.436. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$4.636,60 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.109. Selo: 01742606212491825430022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº ***.690.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS da Devedora, passado nesta cidade, aos 20 de junho de 2018, nº 844441867132, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 22.929. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$5.712,57 (cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.110. Selo: 01742606212491825430023.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DOMINGOS SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS DOMINGOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.547.221-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, passado nesta cidade, aos 01 de novembro de 2019, nº 844442196936, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 24.009. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$5.135,13 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e treze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107115. Selo: 01742606212491825430027.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA ESTEFANI GOMES VIEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRENDA ESTEFANI GOMES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***,324.921-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Alienação Fiduciária. Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, passado nesta cidade, aos 21 de fevereiro de 2022, nº 844442659570, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-7 da matrícula nº 24.969. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$9.685,73 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107114. Selo: 01742606212491825430026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON MUNIZ CARDOSO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDERSON MUNIZ CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº ***,888.496-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, nº 8.7877.2041425-7, passado nesta cidade, aos 15 de julho de 2024, nº 878772041425, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 28.145. O valor do débito até 29/06/2026 era de R\$4.881,44 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 107.111. Selo: 01742606212491825430024.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FRANCIELLE GONCALVES DE SOUSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO ALVES RODRIGUES e ALINE FRANCIELLE GONÇALVES RODRIGUES Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA aos Srs. FABIANO ALVES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1977, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade RG M 8588949, expedida por SSP/MG em 17/09/1993 e do CPF/MF sob nº ***.978.266-**, e sua esposa ALINE FRANCIELLE GONÇALVES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, nascida em 17/05/1980, do lar, portadora da carteira de identidade RG 4195457, expedida por DGPC/GO em 03/04/1998 e do CPF/MF sob nº ***.345.951-**, residentes e domiciliados na Rua Sinhozinho Andrade Ribeiro, nº 160, Bairro Social, em Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, nº 100151000269. De um IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situada à Rua Adelina Alves Vilela, nº 193, no loteamento Residencial Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R14 da matrícula nº 19.469. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$12.095,00 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. PROTOCOLO nº 179.454. Selo: 00802606265602326900004. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. O Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO ALVES RODRIGUES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO ALVES RODRIGUES e ALINE FRANCIELLE GONÇALVES RODRIGUES Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA aos Srs. FABIANO ALVES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1977, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade RG M 8588949, expedida por SSP/MG em 17/09/1993 e do CPF/MF sob nº ***.978.266-**, e sua esposa ALINE FRANCIELLE GONÇALVES RODRIGUES, nacionalidade brasileira, nascida em 17/05/1980, do lar, portadora da carteira de identidade RG 4195457, expedida por DGPC/GO em 03/04/1998 e do CPF/MF sob nº ***.345.951-**, residentes e domiciliados na Rua Sinhozinho Andrade Ribeiro, nº 160, Bairro Social, em Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, nº 100151000269. De um IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situada à Rua Adelina Alves Vilela, nº 193, no loteamento Residencial Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R14 da matrícula nº 19.469. O valor do débito até 26/06/2026 era de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$12.095,00 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. PROTOCOLO nº 179.454. Selo: 00802606265602326900004. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. O Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA ALVES CAMPOS PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER JOSÉ PEREIRA e ELISÂNGELA ALVES CAMPOS PEREIRA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA aos Srs. WAGNER JOSÉ PEREIRA, brasileiro, natural de Itumbiara-GO, nascido em 09 de novembro de 1974, filho de José Pereira Lourenço e Claricinda Cotrim Pereira, comerciante, portador da CI.RG nº 2.221406/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.368.921-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ELISÂNGELA ALVES CAMPOS PEREIRA, digitadora, portadora da CI.RG sob o nº MG-11.291.722/SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.925.651-**, filha de Percial de Oliveira Campos e Eurípedes Alves Campos, nascida aos 02/07/1979, natural de Itumbiara-GO, conforme certidão de casamento termo nº 691, livro B-03, as folhas 91, do CRC desta cidade, residentes e domiciliados a Rua E, nº 20, Vila Vitoria I, nesta cidade. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Cédula De Crédito Bancário- Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10165338808. De um IMÓVEL: Uma Casa situada nesta cidade a Rua Maracanã, nº 35, Bairro Paranaíba, Itumbiara-GO. Consoante ao registro R04 da matrícula nº 20.353. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$6.764,38 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100- Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04. PROTOCOLO nº 179.453. Selo: 00802606265602326900003. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. O Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER JOSE PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER JOSÉ PEREIRA e ELISÂNGELA ALVES CAMPOS PEREIRA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA aos Srs. WAGNER JOSÉ PEREIRA, brasileiro, natural de Itumbiara-GO, nascido em 09 de novembro de 1974, filho de José Pereira Lourenço e Claricinda Cotrim Pereira, comerciante, portador da CI.RG nº 2.221406/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.368.921-**, casado sob o regime da comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens com ELISÂNGELA ALVES CAMPOS PEREIRA, digitadora, portadora da CI.RG sob o nº MG-11.291.722/SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.925.651-**, filha de Percial de Oliveira Campos e Eurípedes Alves Campos, nascida aos 02/07/1979, natural de Itumbiara-GO, conforme certidão de casamento termo nº 691, livro B-03, as folhas 91, do CRC desta cidade, residentes e domiciliados a Rua E, nº 20, Vila Vitoria I, nesta cidade. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Cédula De Crédito Bancário- Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10165338808. De um IMÓVEL: Uma Casa situada nesta cidade a Rua Maracanã, nº 35, Bairro Paranaíba, Itumbiara-GO. Consoante ao registro R04 da matrícula nº 20.353. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$6.764,38 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100- Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04. PROTOCOLO nº 179.453. Selo: 00802606265602326900003. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. O Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileiro, divorciado, não mantendo união estável, construtor, que porta a CNH nº 01521744090/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.076.561-**, com residência e domicílio no endereço na Avenida Cristovão Colombo, Nº 525, Afonso Pena, Itumbiara-GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Consta ainda do Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, nº 10181482804. De um IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situado à Rua Edvard Santana dos Reis, nº 58, no Loteamento Denominado "Jardim Nova Itumbiara", nesta cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R06 da matrícula nº 22.290. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$15.680,78 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100- Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, no âmbito de sua Carteira de Crédito Imobiliário e na qualidade de Agente Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais Wesley Sousa Santos, CI.RG sob nº 52.171.352-3, CPF/MF sob nº ***.284.468-**, Ana Carolina da Silva, CI.RG sob nº 39.946.469-4, CPF/MF sob nº ***.179.358-**, no final assinados e identificados, doravante denominado simplesmente Itaú. PROTOCOLO nº 179.451. Selo: 00802606194160025430012. Dou fé. Itumbiara-GO, 26 de junho de 2026. EMOLUMENTOS: Prenotação: R\$11,14; Busca: R\$18,56; Emolumento: R\$110,30 Taxa Judiciária: R\$0,00 FUNDESP: R\$11,03 FUNEMP: R\$3,31 FUNDATIVOS: R\$2,21 FUNPROGE: R\$2,21 FUNDEPEG: R\$1,38 FUNCOMP: R\$6,62 ISSQN: R\$3,31; Valide os selos eletrônicos em <https://see.tjgo.jus.br>. O Oficial Registrador.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINA TELES DE CASTRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CAROLINA TELES DE CASTRO Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA CAROLINA TELES DE CASTRO, nacionalidade brasileira, nascida em 11/05/1994, supervisora inspetora e agente de compras e vendas, filha de MARLUCE TELES DE CASTRO e ROMILDO ALVES DE CASTRO, portadora da CNH nº ***103109**, expedida por Detran/GO em 27/06/2022 e inscrito no CPF sob o nº ***.728.231-**, solteira, residente e domiciliada à Rua 88, nº 408, Quadra 42, Lote 01, Casa A, Parque Vale Dos Buritys III em Itumbiara/GO. No prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Nos termos do Consta ainda do Contrato de Venda e Compra de Terreno para Construção, mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação carta de crédito individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3453224-0. De um IMÓVEL: Um lote de terreno de número trinta (30), da quadra nove (09), situado à RUA SIRINO SILVESTRE DOS SANTOS, no Loteamento Bairro Residencial Alto do Trindade, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. Consoante ao registro R04 da matrícula nº 28.480. O valor do débito até 26/06/2026 era de R\$17.061,14 acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. PROTOCOLO nº 179.452. Selo: 00802606265602326900002. Dou fé. %company.city.name%- %company.state.initials%, %date_day% de %date_month_full% de %date_year%. %processo.custas%. 0 %company.officer.role%.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE JESUS SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.457, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, CI nº 1.837.871 SESP-DF, CPF nº ***.371.761-** e PAULO ROBERTO SILVA DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CI nº 3.496.840 SESP-DF, CPF nº ***.687.631-**, eletrônico cadastrado: maria.jesus509silva@gmail.com, a comparecerem ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 01/04/2020, nº 878770811449, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 212.175, deste SRI, que diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel: Apartamento 302, localizado no 2º Pavimento do Bloco A, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 08, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 08, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes A, B, K e L da quadra 08, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 9.011,54. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604013460725430005. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO SILVA DE JESUS OLIVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.457, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais, CI nº 1.837.871 SESP-DF, CPF nº ***.371.761-** e PAULO ROBERTO SILVA DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CI nº 3.496.840 SESP-DF, CPF nº ***.687.631-**; eletrônico cadastrado: maria.jesus509silva@gmail.com, a comparecerem ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 01/04/2020, nº 878770811449, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 212.175, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 302, localizado no 2º Pavimento do Bloco A, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 08, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 08, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes A, B, K e L da quadra 08, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 9.011,54. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604013460725430005. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEANDRO ALVES GUIRRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.838, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LEANDRO ALVES GUIRRA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI nº 2.490.711 SSP-DF, CPF nº ***.597.461-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 26/09/2019, nº 878770657128, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 212.262, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 101, localizado no Térreo do Bloco G, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 08, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 08, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes A, B, K e L da quadra 08, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 4.470,44. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604146***825430**0. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ENISSON ALVES DE OLIVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.839, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ENISSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, frentista, CI nº 1658386558 SSP-BA, CPF nº ***.224.605-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/12/2018, nº 878770478413, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 213.588, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 103, localizado no Térreo do Bloco F, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 14, situado na zona

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 14, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, E, F, G e H da quadra 14, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m², confrontando pela frente com a Rua 09. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 3.609,84. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 08726041460***254300**. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELVIN DE SOUZA PEREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.252, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): KELVIN DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, atendente, CNH nº 05929862932 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.969.119 SSP-DF, CPF nº ***.817.941-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 31/05/2019, nº 878770582528, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 217.680, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco 20, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: 'Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Famboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 25/06/2026, corresponde a R\$ 6.429,94. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603232927725430043. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO BAIA DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.460, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): RONALDO BAIA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, conferente, CNH nº 06472037410 DETRAN-GO, CPF nº ***.317.263-**, eletrônico cadastrado: ronaldoerik2012@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 08/01/2021, nº 844442451867, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 220.805, deste SRI, que diz respeito a Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO QUADRA 173 LOTE H, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote H da quadra 173, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 37. Conforme requerimento, o valor da dívida até 25/06/2026, corresponde a R\$ 3.619,70. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604013460725430008. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DORILENE DA CRUZ FERREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.592, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DORILENE DA CRUZ FERREIRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, servente, filha de Helio Ferreira e de Maria Nilza Sousa da Cruz, CI nº 3.091.551 SSP-DF, CPF nº ***.333.841-**, eletrônico cadastrado: dorileneferreira015@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 25/11/2021, nº 844442621512, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 222.411, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 303, localizado no Segundo Pavimento, do empreendimento denominado RESIDENCIAL MARIANA CAMPOS I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote M da Quadra 83, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 31. Conforme requerimento, o valor da dívida até 25/06/2026, corresponde a R\$ 4.857,59. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604066318625430020. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO AZEVEDO DA ROCHA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.250, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DIEGO AZEVEDO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, motorista, filho de Maria das Graças Azevedo e de Flavio Xavier da Rocha, CI nº 7.237.180 PC-GO, CPF nº ***.899.151-** e AMELIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, filha de Mirian Inacio da Silva e de Levi Dias da Silva, CI nº 6.694.586 PC-GO, CPF nº ***.029.631-**; eletrônico cadastrado: dyegoxj@gmail.com, a comparecerem ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado nesta cidade, em 16/9/2022, nº 844442777809, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 222.229, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 305, localizado no 2º PAVIMENTO, do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILA DAS BRISAS, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Guará, edificado no Lote 1A, da Quadra 54, confrontando pela frente com a 2ª Avenida. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 5.186,19. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603232927725430041. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMELIA DIAS DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.250, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DIEGO AZEVEDO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, motorista, filho de Maria das Graças Azevedo e de Flavio Xavier da Rocha, CI nº 7.237.180 PC-GO, CPF nº ***.899.151-** e AMELIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, filha de Mirian Inacio da Silva e de Levi Dias da Silva, CI nº 6.694.586 PC-GO, CPF nº ***.029.631-**; eletrônico cadastrado:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dyegoxj@gmail.com, a comparecerem ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado nesta cidade, em 16/9/2022, nº 844442777809, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 222.229, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 305, localizado no 2º PAVIMENTO, do empreendimento denominado RESIDENCIAL VILA DAS BRISAS, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Guará, edificado no Lote 1A, da Quadra 54, confrontando pela frente com a 2ª Avenida. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 5.186,19. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603232927725430041. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº 350.423, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir união estável, maior, operador de máquinas, portador da CI/RG nº 2007579048 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF nº ***.352.493-**, eletrônico cadastrado: karllossanto232@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças nº 9235225, firmado em São Paulo - SP, em 05/03/2025, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 228.144, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 23A da quadra 46, desmembrado do lote 23, da quadra 46, com a área de 225,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA, confrontando pela frente com a Rua Fagundes Varela. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/06/2026, corresponde a R\$ 48.432,80. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430003 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABINAE DA CONCEICAO GOMES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 05 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ABINAE DA CONCEICAO GOMES, CPF nº ***.305.411-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 360.101.189, firmado em: 27/04/2016, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO X, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara - A, com a área privativa de 74,19 m²; edificada no Chácara 10C da Quadra 01, confrontando pela frente com a Rua Leblon, matrícula nº 8.311. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 99.604, selo eletrônico nº 00812606223229526950002, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE ALVES DE SOUSA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 22 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JAQUELINE ALVES DE SOUSA SILVA, CPF nº ***.551.831-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2852251-4, firmado em: 26/12/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 205, localizado no 1º Pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P56, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 56,280 m²; edificado no lote 16A da Quadra 259, confrontando pela frente com Rua 82, matrícula nº 40.917. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 98.983, selo eletrônico nº 00812606223229526950001, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA MAIA SOARES**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 22 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ADRIANA MAIA SOARES, CPF nº ***.251.001-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3797208-0, firmado em: 23/04/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 01, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC LXXI, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, área privativa total de 52,15m², edificada no Lote 10 da Quadra 111, confrontando pela frente com a Rua Goiânia, matrícula nº 52.432. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 98.933, selo eletrônico nº 00812606223229526950000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERD D DOMITILIO D FREITAS VIEIRA E ANTONIA V LIMA**

O Bel. Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, cartório esse situado na Av. Marginal B, Lote 1A, Quadra 18, Corumbá Shopping, 3º Andar, Loja 410, Bairro Vila Juracy, Luziânia/GO, FAZ SABER que se encontra em andamento nesta serventia o PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Protocolo nº 83.883, de 13/02/2025) requerido por HÉLIO PAULO HONORATO, brasileiro, militar aposentado, CI nº 286819 - MD/FAB, CPF nº ***.806.971-**, e seu cônjuge MARIA CRISTINA FREITAS DE ALBUQUERQUE SOUZA HONORATO, brasileira, do lar, CI nº 483652 - MD/FAB, CPF nº ***.007.401-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 14/03/1981, residentes e domiciliados na Casa 32, Quadra 26, Etapa A, Valparaíso de Goiás/GO, CEP 72.876-078, com base no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, arts. 398 a 423 do Provimento nº 149/2023 do CNJ e arts. 1.175 a 1.242 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Justiça do Estado de Goiás (CNPFE/GO), pelo qual os requerentes pedem o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade do imóvel a seguir identificado, em virtude da ocorrência de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com alegação de posse ad usucapionem desde 30/06/1994, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. OBJETO DA USUCAPIÃO: Imóvel rural com a área de 12,9633 hectares, situado na antiga Fazenda Cachoeira, neste município de Luziânia/GO, objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Transcrição nº 23.559, do Livro 3-Y, fls. 16, do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia/GO, imóvel esse totalmente cercado, contendo casa com área de lazer e piscina, capineira, canavial, curral, pocilga, galinheiro, casa de ordenha, baia etc., tendo como proprietário tabular DOMITILIO DE FREITAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente neste município. IMÓVEIS CONFINANTES: 1) matrícula nº 34.688 desta serventia, proprietários tabulares João Diniz Filho e Sara Lúcia Mesquita Diniz; 2) matrículas nºs 4.033 e 4.034 desta Serventia, proprietário tabular Waldomiro Vieira Diniz. DESTINATÁRIOS DA NOTIFICAÇÃO: Diante do falecimento do proprietário tabular DOMITILIO DE FREITAS VIEIRA, ocorrido em 06/03/1972, quando seu estado civil era de casado com ANTONIA VIEIRA LIMA, a qual veio a falecer em 26/09/1999, e tendo em vista que nas respectivas certidões de óbito consta que o casal teve 7 (sete) filhos (Joaquim, Laureano, Enita, João, Manoel, Otávio e José), que se encontram em lugar incerto ou não sabido, ou inacessível, ficam notificados por este edital os HERDEIROS de DOMITILIO DE FREITAS VIEIRA e seu cônjuge ANTONIA VIEIRA LIMA, para, querendo, apresentarem impugnação escrita neste cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à última publicação deste edital, que será publicado por 2 (duas) vezes, conforme determina o 13 do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ e art. 1.214 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Justiça do Estado de Goiás (CNPFE/GO). O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. ADVERTÊNCIA: Os notificados ficam cientes de que, não havendo impugnação tempestiva ao pedido de declaração de usucapião, presumir-se-á sua anuência ao referido pedido, nos termos da lei. Luziânia/GO, 12 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMADOR EUGENIO PRADO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: AMADOR EUGENIO PRADO DE SOUZA, brasileiro, empresário, RG n.º 412.002 SSP/DF, CPF n.º ***.045.031-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 25/06/1988, com Wanice da Cruz Machado Bella de Souza, brasileira, empresária, RG n.º 1.336.922 SSP/DF, CPF n.º ***.579.567-**, residentes e domiciliados na SHIS, QI 13, Conjunto 10, Casa 01, Lago Sul, Brasília-DF. Considerando a ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por ser titular dos imóveis confrontantes matriculados sob os n.ºs 287 e 24.251, fica Vossa Senhoria intimada acerca do procedimento de retificação de registro e do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral, sob o Protocolo n.º 149.540. Nos termos do 2º do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação fundamentada aos trabalhos técnicos. A ausência de impugnação no prazo legal acarretará a presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Assim, a legislação confere a Vossa Senhoria as seguintes opções: (i) apresentar impugnação fundamentada; (ii) manifestar anuência expressa; ou (iii) deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será presumida sua concordância tácita com os trabalhos técnicos. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARTA MARIA PRADO DE SOUZA COE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: MARTA MARIA PRADO DE SOUZA COE, brasileira, empresária, RG n.º 560.638 SSP/DF, CPF n.º ***.201.771-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 08/01/1980, com Eduardo Alberto de Mello Coe, brasileiro, empresário, RG n.º 635.135 SSP/DF, CPF n.º ***.989.731-**, residentes e domiciliados na SHIS, QI 07, Conjunto 13, Casa 18, Lago Sul, Brasília-DF. Considerando a ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por ser titular dos imóveis confrontantes matriculados sob os n.ºs 287 e 24.251, fica Vossa Senhoria intimada acerca do procedimento de retificação de registro e do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral, sob o Protocolo n.º 149.540. Nos termos do 2º do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação fundamentada aos trabalhos técnicos. A ausência de impugnação no prazo legal acarretará a presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Assim, a legislação confere a Vossa Senhoria as seguintes opções: (i) apresentar impugnação fundamentada; (ii) manifestar anuência expressa; ou (iii) deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será presumida sua concordância tácita com os trabalhos técnicos. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ODILON ROBERTO PRADO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: ODILON ROBERTO PRADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 347.152 SSP/DF, CPF n.º ***.574.921-**, residente e domiciliado na SHIS, QI 13, Bloco I, Sala 102, Lago Sul, Brasília-DF. Considerando a ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por ser titular dos imóveis confrontantes matriculados sob os n.ºs 287 e 24.251, fica Vossa Senhoria intimada acerca do procedimento de retificação de registro e do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Serviço Registral, sob o Protocolo n.º 149.540. Nos termos do 2º do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação fundamentada aos trabalhos técnicos. A ausência de impugnação no prazo legal acarretará a presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Assim, a legislação confere a Vossa Senhoria as seguintes opções: (i) apresentar impugnação fundamentada; (ii) manifestar anuência expressa; ou (iii) deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será presumida sua concordância tácita com os trabalhos técnicos. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA PRADO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: MARIA DE FÁTIMA PRADO DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG n.º 4413 SSP/DF, CPF n.º ***.491.051-**, residente e domiciliada na SHIS, QI 13, Conjunto 12, Lote 19, Lago Sul, Brasília-DF. Considerando a ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por ser titular dos imóveis confrontantes matriculados sob os n.ºs 287 e 24.251, fica Vossa Senhoria intimada acerca do procedimento de retificação de registro e do inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Serviço Registral, sob o Protocolo n.º 149.540. Nos termos do 2º do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar impugnação fundamentada aos trabalhos técnicos. A ausência de impugnação no prazo legal acarretará a presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Assim, a legislação confere a Vossa Senhoria as seguintes opções: (i) apresentar impugnação fundamentada; (ii) manifestar anuência expressa; ou (iii) deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será presumida sua concordância tácita com os trabalhos técnicos. Planaltina-GO, 26 de junho de 2026. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENIA JHESSICA FERNANDES MELO DE OLIVEIRA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.422.792/0001-66, sediada à Avenida Aroeira - 880, Setor Aeroporto, Rubiataba-GO, SIGLA: SICOOB DO VALE, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srº. KÊNIA JHÉSSICA FERNANDES MELO, CPF nº ***.040.651-**; Na qualidade de devedora fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário-CCB Credito Rural nº 292839 emitida em 16/03/2023, Porangatu-GO, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 19 (dezenove) de terreno da Quadra número 17 (dezessete) à Avenida Goiânia, situado Loteamento Residencial Cidade Jardim - "Etapa E", zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Cédula de Crédito Bancário-CCB Credito Rural nº 292839 emitida em 16/03/2023, Porangatu-GO, registrado sob o nº Av.05, Matrícula nº 21011. Desta forma, fica a devedora fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA, SIGLA: SICOOB DO VALE. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 26 de Junho de 2026.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR PINHEIRO DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, IGOR PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.885.191-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.171.304/0001-47, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 17, Sala 36, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº. 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 30/07/2021, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES S/A, objeto da matrícula nº 62.985, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra quatro (04), situado na Rua Ferrara, no loteamento fechado denominado "JARDINS PARMA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 12 de junho de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606116110926950003/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELISSON DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WELISSON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, operador de loja, portador da Carteira de Identidade RG nº 4220482-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.766.503-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 201, Bloco C, 1º Pavimento, Lote de Terras nº 01, Quadra 32, Condomínio Novo Ipanema, Pacaembú, nesta cidade - Apartamento 107, Bloco B, Quadra 01, Chácara 08 F, Residencial Flamboyant VI, Jardim Ipanema, nesta cidade, e no endereço eletrônico: WELISSONSILVA1404@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília -DF, em 20/06/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 201, Bloco C, 1º Pavimento, Lote de Terras nº 01, Quadra 32, Condomínio Novo Ipanema, Pacaembú, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 3.689, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.878, Selo: 01392606084277525430001.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO MEDEIROS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RONALDO MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário sócio, CI nº 5408605 SPTC-GO, CPF nº ***.043.141-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote nº 11, Quadra I, Parque Esplanada I, nesta cidade - Apartamento 406, Bloco K, Rua 21, Quadra 33, Parque Esplanada II, nesta cidade e no endereço eletrônico: RONALDOCORRETORIMOBILIARIO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 25/10/2021, que tem como objeto o imóvel Lote nº 11, Quadra I, Parque Esplanada I, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 12.800, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.830, Selo: 01392606033928025430064.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON BARBOSA DORNEL JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WASHINGTON BARBOSA DORNEL JUNIOR, brasileiro, proprietário de microempresa, portador da CI nº 1079072-SESPDS/DF e CPF/MF nº ***.033.281-** e MIRIAM RUBIA DORNEL BARBOSA SILVA, brasileira, proprietária de microempresa, portadora da CNH nº 03391598240-DETRAN/DF e CPF/MF nº ***.412.911-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 206, 2º Pavimento, Bloco D, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua 09, Quadra 41, Lote 23, Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás/GO, nesta cidade e no endereço eletrônico: jrdornel02@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 10/10/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 206, 2º Pavimento, Bloco D, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.773, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.850. Selo: 01392606033928025430084.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM RUBIA DORNEL BARBOSA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, WASHINGTON BARBOSA DORNEL JUNIOR, brasileiro, proprietário de microempresa, portador da CI nº 1079072-SESPDS/DF e CPF/MF nº ***.033.281-** e MIRIAM RUBIA DORNEL BARBOSA SILVA, brasileira, proprietária de microempresa, portadora da CNH nº 03391598240-DETRAN/DF e CPF/MF nº ***.412.911-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 206, 2º Pavimento, Bloco D, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade - Rua 09, Quadra 41, Lote 23, Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás/GO, nesta cidade e no endereço eletrônico: jrdornel02@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, datado de 10/10/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 206, 2º Pavimento, Bloco D, Lote nº 01, Quadra 32, Remembramento dos Lotes 01 a 48, Condomínio Parque Bello Vale, Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 31.773, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.850. Selo: 01392606033928025430084.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE QUADROS TAVARES CHAVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELIENE QUADROS TAVARES CHAVES, brasileira, viúva, agente administrativo, CI nº 0201243172 SSP/BA, CPF nº ***.820.575-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 305, Bloco 2A, 3º Pavimento, Conjunto Residencial 05 (CR-05), Lote de Terras nº CR 05, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 205, lote 04, bloco A, Apartamento 901, Edifício Rio de Janeiro, Águas Claras, Brasília/DF - Quadra QSA 19, Casa 19, Taguatinga Sul/DF - Quadra QSC 26, Lote 09, Galpão, Taguatinga/DF e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Unidade concluída, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 08/09/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 305, Bloco 2A, 3º Pavimento, Conjunto Residencial 05 (CR-05), Lote de Terras nº CR 05, Parque das Cachoeiras, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 33.318, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.989. Selo: 01392606084277525430085.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO IZAIAS BRAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, OTÁVIO IZAIAS BRAZ, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3213204 SSP-DF, CPF nº ***.665.374-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 407, 4º Pavimento, Lote Nº 01, Quadra 37, (oriundo do Remembramento dos Lotes 01 a 48), Bloco E, Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Parque Esplanada II, nesta cidade - Lote 07, Quadra 655, Rua 130, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama/GO, e no endereço eletrônico: MARCOOS.BRAZ@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 31/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 407, 4º Pavimento, Lote Nº 01, Quadra 37, (oriundo do Remembramento dos Lotes 01 a 48), Bloco E, Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Parque Esplanada II, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 35.870, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.011, Selo: 01392606084277525430102.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDUARDO GOMES DA SILVA, engenheiro, portador da CI nº 4.131.649 SSP/GO e CPF nº ***.878.061-** e sua esposa ESTELITA MOREIRA GUALBERTO NETA, atendente, portadora da CI nº 1.908.319 SSP/DF e CPF nº ***.291.351-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 11, Lote nº 11, Quadra 16, Parque Valparaíso II, nesta cidade - Casa 21, Quadra 10, Valparaíso II, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Individual - FGTS, datado de 17/08/2010, que tem como objeto o imóvel Casa 11, Lote nº 11, Quadra 16, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 37.860, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.873. Selo: 01392606033928025430102.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTELITA MOREIRA GUALBERTO NETA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDUARDO GOMES DA SILVA, engenheiro, portador da CI nº 4.131.649 SSP/GO e CPF nº ***.878.061-**, e sua esposa ESTELITA MOREIRA GUALBERTO NETA, atendente, portadora da CI nº 1.908.319 SSP/DF e CPF nº ***.291.351-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 11, Lote nº 11, Quadra 16, Parque Valparaíso II, nesta cidade - Casa 21, Quadra 10, Valparaíso II, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 17/08/2010, que tem como objeto o imóvel Casa 11, Lote nº 11, Quadra 16, Parque Valparaíso II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 37.860, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.873. Selo: 01392606033928025430102.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, administradora, CNH nº 03286222900 DETRAN-DF, CPF nº ***.453.574-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 801, Tipo 01, Bloco 03, 8º Pavimento, Lote nº 01, Quadra 22, Valença Park Club Residence, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 116, Casa 01, Lote 05, Recanto das Emas e no endereço eletrônico: THALITA097THALITA@GMAIL.COM para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 27/06/2022 que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 801, Tipo 01, Bloco 03, 8º Pavimento, Lote nº 01, Quadra 22, Valença Park Residence, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 40.998, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.028. Selo: 01392606095681125430011.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA LIMA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ADRIANA LIMA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora informal, CI nº 4463713 SSP-GO, CPF nº ***.768.721-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 802, Bloco D, 8º Pavimento do Subcondomínio 01, Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeira, Conjunto Residencial 07 CR 07, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Apartamento 103, Bloco 01, Lote 01, Quadra 16, Parque Esplanada III, nesta cidade e no endereço eletrônico: adrianalima270783@gmail.com para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado nesta cidade, em 29/06/2015 que tem como objeto o imóvel Apartamento 802, Bloco D, 8º Pavimento do Subcondomínio 01, Lote de Terras nº CR 07, Parque das Cachoeira, Conjunto Residencial 07 CR 07, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 43.623, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.024. Selo: 01392606095681125430008.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SAVIO NEVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GUILHERME SAVIO NEVES PEREIRA, brasileiro, segurança, CNH nº 03732515809 DETRAN-DF, CPF nº ***.369.001-** e sua mulher PAULA MAYARA SOARES COELHO NEVES, brasileira, auxiliar de contabilidade de caixa, CNH nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04889597772 DETRAN-DF, CPF nº ***.332.481-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Park Campos I, Lote nº 36, Quadra 07, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QR 04, Conjunto F, Casa 10, Brasília/DF - QR 07, Conjunto A, Casa 37, Candangolândia/DF e nos endereços eletrônicos: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em Novo Gama - GO, em 03/04/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Park Campos I, Lote nº 36, Quadra 07, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 48.490, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.987. Selo: 01392606084277525430083.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA MAYARA SOARES COELHO NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GUILHERME SAVIO NEVES PEREIRA, brasileiro, segurança, CNH nº 03732515809 DETRAN-DF, CPF nº ***.369.001-** e sua mulher PAULA MAYARA SOARES COELHO NEVES, brasileira, auxiliar de contabilidade de caixa, CNH nº 04889597772 DETRAN-DF, CPF nº ***.332.481-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Park Campos I, Lote nº 36, Quadra 07, Jardim Céu Azul, nesta cidade - QR 04, Conjunto F, Casa 10, Brasília/DF - QR 07, Conjunto A, Casa 37, Candangolândia/DF e nos endereços eletrônicos: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em Novo Gama - GO, em 03/04/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 101, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Park Campos I, Lote nº 36, Quadra 07, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 48.490, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.987. Selo: 01392606084277525430083.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAMIRES SANTOS MARQUES NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALTAMIRES SANTOS MARQUES, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 2.872.466 SESPDS-DF, CPF nº ***,127.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 22, Modelo A, Lote Chácara nº 07, Quadra 01, Condomínio Residencial Vivendas Sucupira I, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Casa 24, Lote 05, Quadra 41, Setor de Chacararas Anahanguera B nesta cidade e no endereço eletrônico: thamires.aea@gmail.com para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 24/04/2015 que tem como objeto o imóvel Casa 22, Modelo A, Lote Chácara nº 07, Quadra 01, Condomínio Residencial Vivendas Sucupira I, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 52.631, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.025. Selo: 01392606095681125430009.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER SOARES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KLEBER SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI nº 0603098967-SSP/MA e do CPF nº ***,603.343-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A3, Residencial Portal dos Ipês, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade - Casa 07, Lote J, Quadra 32, Rua 13, Parque Rio Branco, nesta cidade, e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 20/06/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A3, Residencial Portal dos Ipês, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 53.969, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.874, Selo: 01392606033928025430103.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAYARA VIANA, brasileira, solteira, enfermeira, CI nº 2.888.343 SESPDS-DF, CPF nº ***.585.961-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 37, Condomínio Residencial Enseada, Lote de Terrenoº 06, Remembramento dos Lotes 06 e 07, Quadra 19, Anhanguera Gleba A, nesta cidade - Rua 24, Quadra 44, Casa 25, Jardim do Oriente, nesta cidade e no endereço eletrônico: MAYTIAGO2020@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado em São Paulo - SP, em 24/05/2022, que tem como objeto o imóvel Casa nº 37, Condomínio Residencial Enseada, Lote de Terrenoº 06, Remembramento dos Lotes 06 e 07, Quadra 19, Anhanguera Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 54.538, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.831. Selo: 01392606033928025430065.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS WILLIAM NOBRE ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JONAS WILLIAM NOBRE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI nº 2.913.242 SSP/DF e CPF nº ***.715.771-**, residente e domiciliado na Quadra CSB 07, Lote 03, Apto 806, Taguatinga-DF e JEFFERSON WILLIAM ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, secretário, portador da CNH nº 05375096351 DETRAN/DF e CPF nº ***.570.111-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 37, Valparaíso Residence One, Lote Chácara nº 06, Quadra 09, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra CSB 07, Lote 03, Apartamento 806, Taguatinga/DF - Apartamento 301, QSF 13, Lote 104, Taguatinga Norte/DF - Avenida das Castanheiras, Quadra 12, Casa/Lote 12, Aguas Claras Norte/DF - QNA XV, lote 08, Taguatinga Norte/DF e nos endereços eletrônicos: JONAS.WILLIAM.N@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 28/01/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 37, Valparaíso Residence One, Lote Chácara nº 06, Quadra 09, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 54.734, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.992. Selo: 01392606084277525430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON WILLIAM ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JONAS WILLIAM NOBRE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI nº 2.913.242 SSP/DF e CPF nº ***.715.771-**, residente e domiciliado na Quadra CSB 07, Lote 03, Apto 806, Taguatinga-DF e JEFFERSON WILLIAM ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, secretário, portador da CNH nº 05375096351 DETRAN/DF e CPF nº ***.570.111-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 37, Valparaíso Residence One, Lote Chácara nº 06, Quadra 09, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra CSB 07, Lote 03, Apartamento 806, Taguatinga/DF - Apartamento 301, QSF 13, Lote 104, Taguatinga Norte/DF - Avenida das Castanheiras, Quadra 12, Casa/Lote 12, Aguas Claras Norte/DF - QNA XV, lote 08, Taguatinga Norte/DF e nos endereços eletrônicos: JONAS.WILLIAM.N@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 28/01/2013, que tem como objeto o imóvel Casa 37, Valparaíso Residence One, Lote Chácara nº 06, Quadra 09, Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 54.734, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.992. Selo: 01392606084277525430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JEFERSON OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, oficial montador HID - Fábrica, CI nº 5979145 SSP-GO, CPF nº ***.755.041-** e sua esposa JOSEANE PEREIRA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, do lar, CI nº 4086101 SSP-GO, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.067.222-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco 03, Pavimento Superior, Chácara nº 12 (oriundo do Desmembramento do Chácara 12), Quadra 38, Condomínio Residencial Ilhéus, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 22/09/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco 03, Pavimento Superior, Chácara nº 12 (oriundo do Desmembramento do Chácara 12), Quadra 38, Condomínio Residencial Ilhéus, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 54.890, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.031. Selo: 01392606095681125430014.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE PEREIRA OLIVEIRA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JEFERSON OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, oficial montador HID - Fábrica, CI nº 5979145 SSP-GO, CPF nº ***.755.041-** e sua esposa JOSEANE PEREIRA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, do lar, CI nº 4086101 SSP-GO, CPF nº ***.067.222-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Bloco 03, Pavimento Superior, Chácara nº 12 (oriundo do Desmembramento do Chácara 12), Quadra 38, Condomínio Residencial Ilhéus, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 22/09/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Bloco 03, Pavimento Superior, Chácara nº 12 (oriundo do Desmembramento do Chácara 12), Quadra 38, Condomínio Residencial Ilhéus, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 54.890, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.031. Selo: 01392606095681125430014.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEYTE KAREN FERREIRA DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, KEYTE KAREN DAVI FERREIRA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 5826942-SSP/GO e CPF nº ***.607.841-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 03, Chácara nº 04, Quadra 01, Condomínio Residencial Grand Mediterrâneo, Chácaras Brasil B, nesta cidade - Rua Minas Gerais, Quadra 28, Chácara 01, Condomínio Exodo B, Valparaíso de Goiás-GO, nesta cidade e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, datado de 03/04/2014 que tem como objeto o imóvel Casa nº 03, Chácara nº 04, Quadra 01, Condomínio Residencial Grand Mediterrâneo, Chácaras Brasil B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 60.014, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.027. Selo: 01392606095681125430010.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor, CI nº 1482730 SSP-DF, CPF nº ***.829.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Superior, Bloco B3, Chácara nº 03, (oriundo do Demembramento da Chácara nº 01) Quadra 05, Condomínio Residencial Jericó, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade - Casa/Lote 05, Quadra 07, Mansões Recreio Mossoro, Cidade Ocidental/GO - Lote 05, Quadra 51, Parque Esplanada, nesta cidade, e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 04/09/2014, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Superior, Bloco B3, Chácara nº 03, (oriundo do Demembramento da Chácara nº 01) Quadra 05, Condomínio Residencial Jericó, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 62.043, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.006, Selo: 01392606084277525430099.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA VIANA DOMINGOS CAIXETA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIELA VIANA DOMINGOS, brasileira, solteira, técnica de informática, CI nº 3266715 SESP-DF, CPF nº ***.119.797-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 001, Pavimento Térreo, Lote 32, Quadra 12, Condomínio Residencial Vivendas IX, Parque Esplanada V, nesta cidade - QN0 13, Conjunto P, Casa 03, Ceilândia Norte/DF - QR 312, Conjunto 4A, Apartamento 109, Lote 01, Samambaia Sul/DF e no endereço eletrônico: gabriela.viana@live.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado nesta cidade, em 31/08/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 001, Pavimento Térreo, Lote 32, Quadra 12, Condomínio Residencial Vivendas IX, Parque Esplanada V, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.558, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL - S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.829. Selo: 01392606033928025430063.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE DO NASCIMENTO REIS SALES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CAROLINE DO NASCIMENTO REIS, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 176075520013 SSP-MA, CPF nº ***.881.973-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 04, Lote 17, Quadra 30, Condomínio Residencial Paraíso Ipanema, Pacaembu, nesta cidade - Rua Colinas, 575, Centro, Colinas/MA - Rua 04, Quadra 30, Lote 38, Jardim Ipanema, nesta cidade e no endereço eletrônico: carollreissales@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado em Brasília - DF, em 23/10/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 04, Lote 17, Quadra 30, Condomínio Residencial Paraíso Ipanema, Pacaembu, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.593, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL - S/A, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.828. Selo: 01392606033928025430062.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO CIRINO SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAMIAO CIRINO SOBRINHO, brasileiro, marceneiro, CI nº 3870283 SESP-DF, CPF nº ***.349.784-** e sua mulher EDIVONETE SANTOS CIRINO, brasileira, do lar, CTPS nº 7595973 SDS-PE, CPF nº ***.613.134-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 205, Pavimento 02, Edifício Meridien, Lote 20, Quadra 137, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua Sitio Serrote Verde, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira/PE - Rua 110, Quadra 163, nº 27, Apartamento 03, Jardim Céu Azul, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 24/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 205, Pavimento 02, Edifício Meridien, Lote 20, Quadra 137, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.793, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.837. Selo: 01392606033928025430071.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVONETE DE CAMPOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DAMIAO CIRINO SOBRINHO, brasileiro, marceneiro, CI nº 3870283 SESP-DF, CPF nº ***.349.784-** e sua mulher EDIVONETE SANTOS CIRINO, brasileira, do lar, CTPS nº 7595973 SDS-PE, CPF nº ***.613.134-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 205, Pavimento 02, Edifício Meridien, Lote 20, Quadra 137, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Rua Sitio Serrote Verde, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira/PE - Rua 110, Quadra 163, nº 27, Apartamento 03, Jardim Céu Azul, nesta cidade e nos endereços eletrônicos: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 24/02/2017, que tem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como objeto o imóvel Apartamento 205, Pavimento 02, Edifício Meridien, Lote 20, Quadra 137, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 66.793, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.837. Selo: 01392606033928025430071.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERCIA FERREIRA CORDEIRO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MERCIA FERREIRA CORDEIRO, brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, CI nº 3.522.189 SESP-DF, CPF nº ***.266.364-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 46, Modelo B, Lote Nº 18, Quadra 02, Condomínio Residencial Vicenza II, Chácara Benvinda, nesta cidade - QNN 20, Conjunto J, Casa 47, Ceilandia Sul/DF e no endereço eletrônico: merciafcordeiro70@gmail.com para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, firmado em Brasília - DF, em 29/09/2014, que tem como objeto o imóvel Casa 46, Modelo B, Lote Nº 18, Quadra 02, Condomínio Residencial Vicenza II, Chácara Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 66.827, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.005. Selo: 01392606084277525430098.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CAROLINA OLIVEIRA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BARBARA CAROLINA OLIVEIRA NUNES, brasileira, agente administrativo, CI nº 4231411 SSP-GO, CPF nº ***.661.771-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote 44, Quadra 27, Valparaíso C, nesta cidade - Quadra 48, Casa 15, Etapa B, nesta cidade e no endereço eletrônico: JUNIORSENADO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado em Brasília - DF, em 30/09/2016, que tem como objeto o imóvel Lote 44, Quadra 27, Valparaíso C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 70.329, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.846. Selo: 01392606033928025430080.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEIKON GABRIEL SOARES FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GLEIKON GABRIEL SOARES FONSECA, brasileiro, solteiro, técnico de exames, CNH nº 05277915810 DETRAN-DF, CPF nº ***.454.651-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, 4º Pavimento, Bloco E, Chácara nº 28, Quadra 02, Green Life Residence Spe Ltda, Chácara Saia Velha Gleba A, nesta cidade - Lote 17, Quadra 06, Condomínio Lord nº 224, Mansões Recreio Mossoró, Cidade Ocidental/GO, e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 02/05/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, 4º Pavimento, Bloco E, Chácara nº 28, Quadra 02, Green Life Residence Spe Ltda, Chácara Saia Velha Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 71.432, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.008, Selo: 01392606084277525430100.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SILVA CHAGAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RAQUEL SILVA CHAGAS, brasileira, solteira, engenheira civil, CNH nº 05379767769 DETRAN-DF, CPF nº ***.099.131-**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 11, Pavimento Térreo do Bloco B, Condomínio Residencial Nilópolis, Chácara 08-n, desmembrada da Chácara 08, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra 07, Etapa A, Residencial L 17, Valparaíso, nesta cidade e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/03/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 11, Pavimento Térreo do Bloco B, Condomínio Residencial Nilópolis, Chácara 08-n, desmembrada da Chácara 08, Quadra 01, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 71.835, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.990. Selo: 01392606084277525430086.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE AMORIM LENZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LEONARDO DE AMORIM LENZA, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 2.811.739 SESP-DF, CPF nº ***.462.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 08, Bloco 42, Lote 06, Quadra 01, Conjunto Residencial Green Park II, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Rua 62, Quadra 69, Lote 11B, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: LEONARDO.A.L@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 23/06/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 08, Bloco 42, Lote 06, Quadra 01, Conjunto Residencial Green Park II, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 73.552, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.834, Selo: 01392606033928025430068.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PHELIPE DE SOUSA BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, PHELIPE DE SOUSA BARRROS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 2892807 SESP-DF, CPF nº ***.467.281-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 28, Rua A, Quadra 01, Chácara nº 08, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Casa 02, Lote 01, Rua 203, Quadra 731, Parque Estrela Dalva VI, Pedregal, Novo Gama/GO, e no endereço eletrônico: phelipesbarro321@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 16/10/2015, que tem como objeto o imóvel Casa 28, Rua A, Quadra 01, Chácara nº 08, Condomínio Residencial Gran Mirante, Chácaras Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 74.146, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.853, Selo: 01392606033928025430085.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDERSON ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JANDERSON ROCHA, brasileiro, solteiro, caixa, CI nº 2455870 SSP-DF, CPF nº ***.099.591-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco U, Plaza 03, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - QR 309, Conjunto F, Casa 19, Santa Maria, Brasília/DF - Quadra SAAN, Quadra 03, Loja 690, Zona Industrial, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/09/2017 que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo, Bloco U, Plaza 03, Sub-condomínio 01, Condomínio Varandas Paraíso I, Chácara 10, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 76.732, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.017, Selo: 01392606095681125430002.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO HELIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FRANCISCO HELIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, porteiro, CNH nº 04926335804 DETRAN-GO, CPF nº ***.633.583-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VII, Chácara 02-G, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 02, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Quadra 16, Lote 05, Casa 14, Chácaras Anhanguera, e no endereço eletrônico: HEBOBSSANTOS523@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 23/12/2016 que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VII, Chácara 02-G, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 02, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 77.670, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.030, Selo: 01392606095681125430013.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PEREIRA DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, recepcionista, CI nº 3969749 SSP-PI, CPF nº ***.633.713-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento Térreo, Bloco A-20, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Apartamento 111, Bloco A, Quadra CLN 310, Entrada 54, Asa Norte, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: BPR000842@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 29/08/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento Térreo, Bloco A-20, Chácara 05, Quadra 01, Condomínio Parque Belle Nature, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.240, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.885, Selo: 01392606084277525430007.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABEL RODRIGUES DE PAIVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ABEL RODRIGUES DE PAIVA, brasileira, solteira, governanta de hotel, CI nº 3.592.945 SSP-DF, CPF nº ***.129.041-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Lote nº 06, Quadra 21, Condomínio Residencial Rafaela Campos IV, Parque Marajó, nesta cidade - Casa/Lote 22, Rua 10, Quadra 17, Jardim Europa, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: lucasigor12@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 14/08/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Lote nº 06, Quadra 21, Condomínio Residencial Rafaela Campos IV, Parque Marajó, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 78.829, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.877. Selo: 01392606084277525430000.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVALDO CAMILO DE AMORIM SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDIVALDO CAMILO DE AMORIM SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador informal, CNH nº 05658400916 DETRAN-DF, CPF nº ***.491.264-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa nº 12, Pavimento Térreo, Residencial Madrid, Chácara 01, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Rua 30, Lote 29, Casa 29, Vila da Telebrasil, Brasília/Df e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 10/01/2017, que tem como objeto o imóvel Casa nº 12, Pavimento Térreo, Residencial Madrid, Chácara 01, Quadra 08,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 78.866, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.832, Selo: 01392606033928025430066.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA MARTINS RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ELIANA MARTINS RODRIGUES, brasileira, solteira, representante comercial, CI nº 2235532 SSP-DF, CPF nº ***.456.571-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 213, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara nº 17, Quadra 02, Residencial Nova Canaã X, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Apartamento 03, Lote 18, QS 14, Conjunto 1A, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MARTINS.VOGADO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, firmado em Brasília, em 19/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 213, Pavimento Superior, Bloco B, Chácara nº 17, Quadra 02, Residencial Nova Canaã X, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 79.163, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.887. Selo: 01392606084277525430009.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARYEL CARVALHO TUPY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ARYEL CARVALHO TUPY, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CNH nº 06407050272 DETRAN-DF, CPF nº ***.483.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 214, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara nº 17, Quadra 02, Residencial Nova Canaã X, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - Apartamento 202, Lote 114, Quadra 03, Setor Leste, Gama/DF, e no endereço eletrônico: ARYEL_CARVALHO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/04/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 214, Pavimento Superior, Bloco C, Chácara nº 17, Quadra 02, Residencial Nova Canaã X, Chácara Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 79.204, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.864, Selo: 01392606033928025430093.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LARISSA OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, solteira, secretária, CI nº 2.707.451 SSP-DF, CPF nº ***.490.161-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-D, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville Iv, Chácara Ypiranga, nesta cidade - Casa 13, QR 503, Conjunto 09, Samambaia/DF e no endereço eletrônico: oliveira.larissa872@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 105, Pavimento Superior, Bloco A, Chácara 04-D, Quadra 01, Desmembrado da Chácara 04, Condomínio Residencial Bugarville Iv, Chácara Ypiranga, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 82.417, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.880. Selo: 01392606084277525430003.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE ALVES DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JAQUELINE ALVES DIAS, brasileira, solteira, vendedora, CNH nº 0653648656 DETRAN-DF, CPF nº ***.838.061-**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco B, Chácara 07-L, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 07, Condomínio Residencial Golden Park XII, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade - QN 01, Conjunto 07, Lote 01, Apartamento 301, Riacho Fundo I, Brasília/DF e no endereço eletrônico: JAQUELINEDIIIAS2017@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 30/08/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco B, Chácara 07-L, Quadra 01, Desmembrada da Chácara 07, Condomínio Residencial Golden Park XII, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 83.692, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.991. Selo: 01392606084277525430087.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RYAN MUNIZ DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, RYAN MUNIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, CI nº 4011327 SSP-DF, CPF nº ***.560.421-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco T, Chácara 16-B, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis V, Chácaras Ypiranga, nesta cidade - Casa 03, Lote 33, Quadra 41, Rua sem nome, Parque Nova Friburgo B, Cidade Ocidental/GO, e no endereço eletrônico: MUNIZR968@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/08/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 01, Pavimento Térreo, Bloco T, Chácara 16-B, Quadra 02, Condomínio Residencial Buritis V, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 84.443, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.868, Selo: 01392606033928025430097.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYNE SAMARA DE JESUS OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALYNE SAMARA DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, CI nº 2424814 SESP-DF, CPF nº ***.692.901-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 302, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara 02, Quadra 16, Residencial Bella Vitta III, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Lote 24, Rua 107, Quadra 159, Jardim Céu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico: alynesamara86@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS da Compradora, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 03/11/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 302, 2º Pavimento, Bloco B, Chácara 02, Quadra 16, Residencial Bella Vitta III, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.185, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO DO BRASIL - S/A inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.871. Selo: 01392606033928025430100.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA QUINTINO DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, NATALIA QUINTINO DE PAULA, brasileira, solteira, camareira, CI nº 3129537 SSP-DF, CPF nº ***.333.661-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Tipo 02, Adaptável Ao PNE, Pavimento Térreo, Bloco 03, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, nesta cidade - Lote 25, Quadra 02, Santa Maria/DF - Lote 04, Quadra 28, Conjunto G, S/N Paranoa Brasília/DF - Casa/Lote 28, Quadra 03, Conjunto D, Setor Residencial Leste Planaltina Brasília/DF - Apartamento 303, Bloco E, Lote 01, Rua XIII, Centro Luziania/GO e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 12/02/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Tipo 02, Adaptável Ao PNE, Pavimento Térreo, Bloco 03, Gleba A1, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Garden, Fazenda Taveira, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.327, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.905. Selo: 01392606084277525430017.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN DIAS DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, SUELEN DIAS DE SOUSA, brasileira, solteira, agente de registro, CNH nº 05316182412 DETRAN-DF, CPF nº ***.364.421-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 203, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 17, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, nesta cidade - Casa 04, QN 14C, Conjunto 03, Riacho Fundo II, Brasília/DF - Casa/Lote 04, QN 16, Conjunto 14, Riacho Fundo II, Brasília/DF e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/05/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 203, Tipo 01, Pavimento Superior, Bloco 17, Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 85.746, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.907. Selo: 01392606084277525430018.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONATHAN FIGUEREDO DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DIONATHAN FIGUEREDO DE CASTRO, brasileiro, analista de suporte, CNH nº ***911758** DETRAN-DF, CPF nº ***.680.671-** e sua esposa SORAYA FABIANE DE ASSIS PEREIRA FIGUEREDO DE CASTRO, brasileira, do lar, CNH nº 06444586007 DETRAN-DF, CPF nº ***.358.631-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 22, Edificado Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, nesta cidade - Lote 10, Quadra 05, Conjunto D, Sobradinho/DF e nos endereços eletrônicos: DIONATHANFIGUEREDOCASTRO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 19/07/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 22, Edificado Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.781, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.875. Selo: 01392606033928025430104.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SORAYA FABIANE DE ASSIS PEREIRA FIGUEREDO DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DIONATHAN FIGUEREDO DE CASTRO, brasileiro, analista de suporte, CNH nº ***911758** DETRAN-DF, CPF nº ***.680.671-** e sua esposa SORAYA FABIANE DE ASSIS PEREIRA FIGUEREDO DE CASTRO, brasileira, do lar, CNH nº 06444586007 DETRAN-DF, CPF nº ***.358.631-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 22, Edificado Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, nesta cidade - Lote 10, Quadra 05, Conjunto D, Sobradinho/DF e nos endereços eletrônicos: DIONATHANFIGUEREDOCASTRO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, firmado em Brasília - DF, em 19/07/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Tipo 01, Pavimento Térreo, Bloco 22, Edificado Gleba A2, Desmembrada Gleba A, Varandas Residencial Meridian, Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 85.781, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.875. Selo: 01392606033928025430104.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TONYS EDUARDO SOUSA CARLOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TONY S EDUARDO SOUSA CARLOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, autônomo, CNH nº 06109424756 DETRAN-GO, onde consta a CI nº 5467516 SSP-GO, CPF nº ***.506.671-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Loja 06, Pavimento Térreo, Lote nº 48 Quadra F, Residencial/Comercial Omilda I, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra 07, Lote 17, Loja 01, Valparaíso I, nesta cidade, e no endereço eletrônico: EDLAMARSOUZA2008@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no Novo Gama - GO, em 10/10/2023, que tem como objeto o imóvel Loja 06, Pavimento Térreo, Lote nº 48 Quadra F, Residencial/Comercial Omilda I, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 87.489, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.840, Selo: 01392606033928025430074.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TONYS EDUARDO SOUSA CARLOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TONY S EDUARDO SOUSA CARLOS, brasileiro, solteiro, autônomo, CNH nº 06109424756 DETRAN-GO, onde consta a CI nº 5467516 SSP-GO, CPF nº ***.506.671-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Condomínio Residencial/COMERCIAL Omilda I, lote nº 48 quadra F, Parque Esplanada, nesta cidade - Quadra 07, Lote 17, Loja 01, Valparaíso I, nesta cidade, e no endereço eletrônico: EDLAMARSOUZA2008@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em Novo Gama - GO, em 19/09/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Condomínio Residencial/COMERCIAL Omilda I, lote nº 48 quadra F, Parque Esplanada, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 87.490, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.839, Selo: 01392606033928025430073.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MAIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 5836224 SSP-GO, CPF nº ***.167.201-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Adaptável, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 11, Quadra 09, Residencial Mcastro II, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Lote 301, Quadra 503, Parque Estrela Dalva VI, Pedregal, Novo Gama/GO e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 03/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Adaptável, Pavimento Térreo, Bloco A, Chácara 11, Quadra 09, Residencial Mcastro II, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 87.789, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.004. Selo: 01392606084277525430097.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA ALVARES RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIELLA ALVARES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, estivadora carregadora, CI nº 3770522 PC-DF, CPF nº ***.845.021-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 301, Bloco D, Quadra 02, 2º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional Qc-02, Cidade Jardins - 2ª Fase/ETAPA B, nesta cidade - QR 415, Conjunto 17, Lote 24, Samambaia Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GABRIELALVARES001@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/07/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 301, Bloco D, Quadra 02, 2º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Quadra Habitacional Qc-02, Cidade Jardins - 2ª Fase/ETAPA B, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 89.737, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.985. Selo: 01392606084277525430082.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ PINHO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BEATRIZ PINHO DE SOUSA, brasileira, solteira, gerente, CI nº 3418804 SSP-DF, CPF nº ***.057.008-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, Bloco D, Quadra 04, 1º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Cidade Jardins 2ª Fase/ETAPA B, Quadra Habitacional QC-02, nesta cidade - Rua 10, Quadra 09, Lote 32, Cruzeiro do Sul, nesta cidade - Quadra 06, Lote 31, Vila Isabel, Cruzeiro do Sul, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, Bloco D, Quadra 04, 1º Pavimento, Conjunto Residencial Parque das Águas, Cidade Jardins 2ª Fase/ETAPA B, Quadra Habitacional QC-02, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 89.938, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.836. Selo: 01392606033928025430070.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO HENRIQUE CORCINO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HUGO HENRIQUE CORCINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, CNH nº 04976454637 DETRAN-DF, CPF nº ***.494.961-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 406, Bloco 10, 4º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - QNJ 16, Casa 19, Taguatinga/DF, e no endereço eletrônico: HUG04791@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/08/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 406, Bloco 10, 4º Pavimento, Belle Horizonte, Gleba nº 10, Desmembrada da Gleba 10, Fazenda Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 90.549, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.920, Selo: 01392606084277525430031.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA LIMA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUANA LIMA VIEIRA, brasileira, solteira, gerente, CI nº 3551896 SSP-DF, CPF nº ***.688.575-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 03, Residencial Plaza MT, Lote nº 07, da Quadra 22, Desmembrado da Chácara 09-a, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Rua Alexandre Polônio, Quadra 56, VI 38, Jardim do Ingá, Luziânia/GO e no endereço eletrônico: LUANA.LMVR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Luziânia - GO, em 04/04/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 03, Residencial Plaza MT, Lote nº 07, da Quadra 22, Desmembrado da Chácara 09-a, Chácara Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 91.389, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.841. Selo: 01392606033928025430075.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR LUCAS GONCALVES SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VITOR LUCAS GONÇALVES SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CNH nº 05332449365 DETRAN-DF, CPF nº ***.443.541-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 313, 3º Pavimento, Bloco B, Chácara 41, Quadra 08, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Lote 50, Quadra 604, Avenida Ponte Alta, Recanto das Emas/DF, e no endereço eletrônico: VITORLUKAS@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 22/12/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 313, 3º Pavimento, Bloco B, Chácara 41, Quadra 08, Residencial Royal Valparaíso, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.324, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.010, Selo: 01392606084277525430101.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS SILVA FRANCELINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VINICIUS SILVA FRANCELINO, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 4034689 SSP-DF, CPF nº ***.234.424-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 210, 2º Pavimento, Bloco D, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - Quadra 105, Lote 01, Jardim Edite, Cidade Ocidental/GO, e no endereço eletrônico: Não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 02/03/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 210, 2º Pavimento, Bloco D, Residencial Royal Valparaíso, Chácara 41, Quadra 08, Unificação das Chácaras 17, 18 e 41, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.385, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.999, Selo: 01392606084277525430093.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNADES BORGES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ERNADES BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 633158811 SSP-SP, CPF nº ***.534.611-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 213, 2º Pavimento, Bloco B, Lote 26, Quadra 03, Residencial Mcastro VII, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Lote 18, Quadra QR 321, Conjunto 09, Samambaia/DF, e no endereço eletrônico: DORALICEBORGESGONCALVES66540@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 213, 2º Pavimento, Bloco B, Lote 26, Quadra 03, Residencial Mcastro VII, Chácaras Benvinda, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 94.866, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.891, Selo: 01392606084277525430012.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENILDO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GENILDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 2836136 SSP-DF, CPF nº ***.549.501-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 114, Pavimento Térreo, Bloco A, Lote 05, Quadra 03, Residencial Mcastro V, Chácaras Benvinda, nesta cidade - Quadra 405, Conjunto 25, Lote 10, Recanto das Emas, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: GENINHOF57@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2020, que tem como objeto o imóvel Apartamento 114, Pavimento Térreo, Bloco A, Lote 05, Quadra 03, Residencial Mcastro V, Chácaras Benvinda, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 94.883, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.913, Selo: 01392606084277525430024.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERCILENE SOARES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GERCILENE SOARES FERREIRA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 3391982 SSP-DF, CPF nº ***.186.923-**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco B, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Quadra 23, Conjunto N, Lote 03, Casa 03, Paranoá, Brasília/DF e no endereço eletrônico: GERCILENEFERREIRA22@GMAIL.COM para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/11/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, 1º Pavimento, Bloco B, Condomínio Residencial Monte Siao V, Lote 05, Desmembrado da Área Remanescente 3, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 95.176, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.993. Selo: 01392606084277525430089.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE MARQUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GEOVANE MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, CI nº 7427136 PC-GO, CPF nº ***.411.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco M, Lote 04, Desmembrado da Área Remanescente 3, Condomínio Residencial Monte Siao IV, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Apartamento 104, Bloco 11, Residencial Varandas Residencial Merid, Parque do Ipê, nesta cidade, e no endereço eletrônico: geovanemarques212@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/10/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco M, Lote 04, Desmembrado da Área Remanescente 3, Condomínio Residencial Monte Siao IV, Jardim Céu Azul, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 95.818, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.858, Selo: 01392606033928025430088.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LUCAS GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, segurança, CI nº 3297635 SSP-DF, CPF nº ***.424.251-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco P, Lote 10, Desmembrado da Área Praia dos Amores, Condomínio Residencial Florata, Jardim Céu Azul, nesta cidade - Casa 35, Lote 35, Quadra 24, Chácara 09, Rua Sem Nome, Residencial Vila Nova, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, e no endereço eletrônico: LUCASGPA36@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 23/06/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 204, 1º Pavimento, Bloco P, Lote 10, Desmembrado da Área Praia dos Amores, Condomínio Residencial Florata, Jardim Céu Azul, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 97.995, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.000, Selo: 01392606084277525430094.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO SOUSA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JOÃO PAULO SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3625820 SSP-DF, CPF nº ***.907.371-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 402, Bloco 08, Pavimento Tipo 03, Área 04, Módulo 02, Bela Arte, Fazenda Saia Velha, nesta cidade - Apartamento 101, Lote 04, QN 07, Conjunto 03, Riacho Fundo II, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: JOAOP5941@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/12/2021, que tem como objeto o imóvel Apartamento 402, Bloco 08, Pavimento Tipo 03, Área 04, Módulo 02, Bela Arte, Fazenda Saia Velha, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 98.460, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.888, Selo: 1392606084277525430010.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MARIA GALENO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FERNANDA MARIA GALENO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, ocupante de cargo de direção e assessoramento superior, CI nº 4096112 SSP-PI, CPF nº ***.440.633-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 302, Pavimento Tipo 02, Lote nº 26, Quadra 21, Condomínio Residencial N.f Nimer IX, Parque Esplanada V, nesta cidade - Casa 01, Lote 26, QNN 7, Conjunto P, Ceilândia Norte/DF e no endereço eletrônico: FM4591937@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em Brasília - DF, em 22/04/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 302, Pavimento Tipo 02, Lote nº 26, Quadra 21, Condomínio Residencial N.f Nimer IX, Parque Esplanada V, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 101.188, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.859. Selo: 01392606033928025430089.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON BARBOSA SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDSON BARBOSA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, auxiliar de rampa, CI nº 002613438 SSP-RN, CPF nº ***.278.324-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 02, Belle Giardino, Quadra Habitacional QC-06, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - QR 310, Conjunto 4, Casa 10, Samambaia Sul/DF, e no endereço eletrônico: EDSONBARBOSASOBRINHO@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/09/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 02, Belle Giardino, Quadra Habitacional QC-06, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 101.323, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.844, Selo: 01392606033928025430078.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THIAGO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, digitador, CNH nº 05981491142 DETRAN-DF, CPF ***.366.291-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 3º Pavimento, Bloco 09, Quadra Habitacional QC-06, Belle Giardino, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade - Lote 32, Quadra 25, Q Setor I, Gama/DF, e no endereço eletrônico: THIAGOPSYCOH@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 3º Pavimento, Bloco 09, Quadra Habitacional QC-06, Belle Giardino, Cidade Jardins 2ª Fase/Etapa B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 101.473, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.884, Selo: 01392606084277525430006.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERDE ADRIANO DE SOUSA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GERDE ADRIANO DE SOUSA ARAUJO, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3420464 SSP-DF, CPF nº ***.768.401-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 23, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08, Chácaras 20, 21 e 37, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - SOE Quadra 05, Conjunto 08, Lote 01/02, Estrutural, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: GERDEFAN1@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 31/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 23, Residencial Gran Acropolis IV, Chácara 37, Quadra 08,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chácaras 20, 21 e 37, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 104.561, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.838, Selo: 01392606033928025430072.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL BASTOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, GABRIEL BASTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, CI nº 3426336 SSP-DF, CPF nº ***.527.981-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 43, Chácara 37, Quadra 08, Residencial Gran Acropolis IV, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade - QI 29, Q Altiplano Leste, Chacara T Grande, CD Privado, Lago Sul, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: BASTOSG910@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 12/07/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 43, Chácara 37, Quadra 08, Residencial Gran Acropolis IV, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 104.678, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.908, Selo: 01392606084277525430019.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA GABRIELA GOMES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LORENA GABRIELA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, recepcionista, CI nº 3247738 SSP-DF, CPF nº ***.543.261-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco E-02, Lote nº 01 (oriundo do Remembramento dos Lotes nº 01 À 49), Quadra U, Angra dos Reis Club Residence, Parque Esplanada, nesta cidade - Apartamento 201, Lote 09 12, Quadra 402, Bloco G, Setor Meireles, Santa Maria, Brasília/DF - Quadra QR 315, Conjunto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

M, Casa/Lote 19 Brasília/DF e no endereço eletrônico: LORESGABRIELA39@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 24/03/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco E-02, Lote nº 01 (oriundo do Remembramento dos Lotes nº 01 À 49), Quadra U, Angra dos Reis Club Residence, Parque Esplanada, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 105.649, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.012. Selo: 01392606084277525430103.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGREDI RESENDE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, INGREDI RESENDE DOS SANTOS, brasileira, solteira, operadora de caixa, CI nº 8209733 SSP-GO, CPF nº ***.101.121-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 10, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera, Gleba C, nesta cidade - Apartamento 101, Bloco L, Lote 6 E, Quadra 07, Condomínio Residencial Alvor, Cidade Ocidental/GO e no endereço eletrônico: INGREDIRESENDE@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 18/08/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco 10, Lote nº 12, Quadra 10, Villa Fasano Club Residence IV, Chácara Anhanguera, Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 106.048, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.861. Selo: 01392606033928025430091.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEF SOUSA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ALEF SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, porteiro, CI nº 3650594 SSP-DF, CPF nº ***.159.351-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco G, Chácara nº 11H, oriundo do Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre I, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - Apartamento 03, Bloco 07, Lote Chácara 06, Rua Marajó, Quadra 01, Condomínio Residencial Green Park II, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, e no endereço eletrônico: RECEPCA0SORT@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília-DF, em 20/01/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco G, Chácara nº 11H, oriundo do Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre I, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 106.148, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.892, Selo: 01392606084277525430013.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO EUDES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, EDUARDO EUDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de cozinha, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20210310345-SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.191.493-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco J, Chácara nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácaras Saia Velha A, nesta cidade - Apartamento 201, Bloco A, Lote 01, Quadra 14, Rua RP3, Residencial Condomínio Ville, loteamento Raquel Pimentel, Luziânia-GO, e no endereço eletrônico: EUDESEDUARDO92@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 29/11/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 304, 2º Pavimento, Bloco J, Chácara nº 10, Quadra 01, Residencial Antonella, Chácaras Saia Velha A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 106.796, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.870, Selo: 01392606033928025430099.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFER THAIS PEREIRA SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, JENIFER THAIS PEREIRA SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 3410084 SESP-DF, CPF nº ***.958.831-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 104, 1º Pavimento, Bloco 01, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 06, Conjunto D, Casa 06, Varjão, Brasília/DF e no endereço eletrônico: JENIFERTHAISPEREIRASOUZA@GMAIL.COM para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 21/06/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 104, 1º Pavimento, Bloco 01, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 107.049, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.019. Selo: 01392606095681125430004.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILTON HENRIQUE DA CONCEICAO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, HILTON HENRIQUE DA CONCEICAO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, CI nº 4403937, SESP-DF, CPF nº ***.966.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 403, 4º Pavimento, Bloco 02, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - QE 38, Conjunto I, Casa 06, Guará II, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: HILTONSOUSADEDEUS@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 08/07/2024 que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 403, 4º Pavimento, Bloco 02, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 107.076, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.021, Selo: 01392606095681125430006.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA RAQUEL DA SILVA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, TALITA RAQUEL DA SILVA ROCHA, brasileira, solteira, recepcionista, CI nº 4021507 SESP-DF, CPF nº ***.338.311-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 404, 4º Pavimento, Bloco 05, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 308, Conjunto 09, Casa 13, Recanto Das Emas, Brasília/DF e no endereço eletrônico: TS24.11.2019@GMAIL.COM para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da devedora e/ou Opção Pela Cessão de Direitos Creditórios do FGTS Futuro, firmado em Brasília - DF, em 12/07/2024 que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 404, 4º Pavimento, Bloco 05, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 107.125, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.020. Selo: 01392606095681125430005.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDALVA DE SOUZA CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LINDALVA DE SOUZA CARVALHO, brasileira, solteira, empregada domestica, CI nº 0314677020064 SESP-MA, CPF nº ***.941.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Bloco 13, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria, nesta cidade - QNM 19, Conjunto F, Lote 41, Casa 02, Ceilândia, Brasília/DF e no endereço eletrônico: LINDALVADESOUZACARVALHO.47@GMAIL.COM para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/01/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 101, 1º Pavimento, Bloco 13, Viva Vida Jardins, Parque das Cachoeiras, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 107.238, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.016. Selo: 01392606095681125430001.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RODRIGUES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MATHEUS RODRIGUES COSTA, brasileiro, solteiro, militar, CI nº 3703521 SESP-DF, CPF nº ***.018.445-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento nº 403, 4º Pavimento, Bloco 16, Viva Vida Jardins, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade - Quadra 07, Lote 31, Apartamento 202, São José, São Sebastião, Brasília/DF, e no endereço eletrônico: M99588499@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/06/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento nº 403, 4º Pavimento, Bloco 16, Viva Vida Jardins, Conjunto Residencial 11-A CR 11-A, Desmembrado do Conjunto Residencial 11 CR-11, Fazenda Santa Maria, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 107.300, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 25 de junho de 2026. Protocolo: 188.014, Selo: 01392606084277525430105.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA SOARES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANA CRISTINA SOARES RODRIGUES, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CI nº 06285852215 SESP-DF, CPF nº ***.107.921-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco F, Chácara nº 11, Quadra 03, Condomínio Residencial Bruno Patrocínio III, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade - Rodovia DF 250, Quadra 01, Conjunto 03, Região dos Lagos, Brasília/DF e no endereço eletrônico: ANACRISTINASOARES320@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 10/10/2023, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco F, Chácara nº 11, Quadra 03, Condomínio Residencial Bruno Patrocínio III, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 108.188, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.914. Selo: 01392606084277525430025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARWIN JHOAN MARTINEZ RIVERA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, DARWIN JHOAN MARTINEZ RIVERA, venezuelano, solteiro, cozinheiro, Identidade Estrangeiro nº F5964768 PF-DF, CPF nº ***.497.532-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco D, Chácara nº 11M, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre VI, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade - BR 040, Quadra 04, Lote 08, Apartamento 201, Jardim Ipanema, Vila Isabel, nesta cidade e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 02/04/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1º Pavimento, Bloco D, Chácara nº 11M, Desmembramento da Chácara 11, Quadra 01, Condomínio Residencial Monte Alegre VI, Chácaras Ypiranga A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 108.773, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 22 de junho de 2026. Protocolo: 187.833, Selo: 01392606033928025430067.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAEL RAMOS DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MIKAEL RAMOS DE MELO, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade de caixa, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11365293-SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.758.474-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco A4, Lote 02-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Florais Park, Residencial Florais do Planalto, nesta cidade - Apartamento 06, Bloco A, Quadra 01, Chácara 03 Condomínio Residencial Imperatriz, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, e no endereço eletrônico: MIKAELLEEKE@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 11/10/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, 2º Pavimento, Bloco A4, Lote 02-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Florais Park, Residencial Florais do Planalto, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 109.189, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.872, Selo: 01392606033928025430101.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIA SOUSA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MIRIA SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3673885-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.771.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Unidade 201, 2º Pavimento, do Bloco K, Lote 01-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Green Park V Club, Florais do Planalto, nesta cidade - Lote 01, Conjunto B, QR 318, Santa Maria, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MIRIASOUSA028@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 04/10/2024, que tem como objeto o imóvel Unidade 201, 2º Pavimento, do Bloco K, Lote 01-A, Quadra 02, Condomínio Residencial Green Park V Club, Florais do Planalto, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 110.336, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.854. Selo: 01392606033928025430086.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI DE SOUZA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, YURI DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, copeiro, CNH nº 08649754390 DETRAN-DF, CPF nº ***.527.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco 29, Residencial Gran Acropolis VI, Lote Chácara 26, Quadra 02, Unificação das Chácaras 26 e 27, Chácaras Saia Velha, nesta cidade - Apartamento 302, Quadra 08, Lote 08, Condomínio Residencial Santorini X, Jardim Céu Azul, nesta cidade, e no endereço eletrônico: YURISANTOSRCT2019@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 25/07/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco 29, Residencial Gran Acropolis VI, Lote Chácara 26, Quadra 02, Unificação das Chácaras 26 e 27, Chácaras Saia Velha, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 110.570, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.916, Selo: 01392606084277525430027.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELLE THAYNNAR SEREJO PEREIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MANUELLE THAYNNAR SEREJO PEREIRA SILVA, brasileira, solteira, operador de caixa, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4024044-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.058.791-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 31, Chácara 07, Quadra 02, Residencial Gran Paris, Chácaras Brasil, nesta cidade - Lote 109, Quadra 01, Conjunto E, Setor Norte do Gama, Brasília/DF e no endereço eletrônico: MANUELLETHAYNNAR@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 12/03/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 101, Pavimento Térreo, Bloco 31, Chácara 07, Quadra 02, Residencial Gran Paris, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 111.433, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.856. Selo: 01392606033928025430087.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO DOS SANTOS DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARCIO DOS SANTOS DUARTE, brasileiro, solteiro, bombeiro, CI nº 3076517 SSP-DF, CPF nº ***.857.951-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco 54, Chácara 07, Quadra 02, Residencial Gran Paris, Chácaras Brasil, nesta cidade - Quadra 114, Lote/Casa 0, Jardim Lago Azul, Novo Gama-GO, e no endereço eletrônico: MARCIOUSD23.JUNIO@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado nesta cidade, em 06/08/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2º Pavimento, Bloco 54, Chácara 07, Quadra 02, Residencial Gran Paris, Chácaras Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 111.573, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de junho de 2026. Protocolo: 187.860, Selo: 01392606033928025430090.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO RODRIGUES CANUTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, BRENO RODRIGUES CANUTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registro n.º 07371955864-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.440.031-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 408, 1º Pavimento, Bloco 04, Residencial Ilhas do Cerrado, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade - Rua 07, Quadra 05, Lote 20, Casa 02, Condomínio Boa Vista II, Boa Vista, Novo Gama/GO, e no endereço eletrônico: BREN01997RODRIGUES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 02/07/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 408, 1º Pavimento, Bloco 04, Residencial Ilhas do Cerrado, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 112.893, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.997, Selo: 01392606084277525430092.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA FRANCISCA SOARES NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTONIA FRANCISCA SOARES NEVES, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2894563-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.013.691-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 904, Pavimento Térreo, Bloco 09, Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácara Brasil, nesta cidade - Casa/Lote 10, QNJ 14, Taguatinga Norte, Brasília/DF - Casa XIII, Quadra SN Q 02, Lote Chacara 21, Chacaras Bem Vinda, nesta cidade e no endereço eletrônico: ANTONIAFRANCISCANEVES@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 30/10/2024, que tem como objeto o imóvel Apartamento 904, Pavimento Térreo, Bloco 09, Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 112.949, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.910. Selo: 01392606084277525430021.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYS EVELYN DA SILVA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THAYS EVELYN DA SILVA BRITO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4483346-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.096.461-**, residente e domiciliada na Condomínio ET I, Conjunto F, Lote 16 A, Casa 03, Santa Maria, Brasília - DF e BRIAN WENDEL LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4259690-OTOE/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.067.671-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 1006, 1º Pavimento, Bloco 10, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácaras Brasil, nesta cidade - Casa 39, QR 302, Conjunto D, Santa Maria, Brasília/DF - Casa 03, Lote 16A, Conjunto ET, Primeiro Conjunto F, Condomínio R, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: THAYSEVELYN303@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília -DF, em 22/05/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1006, 1º Pavimento, Bloco 10, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácaras Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 112.963, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.912. Selo: 01392606084277525430023.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRIAN WENDEL LOPES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, THAYS EVELYN DA SILVA BRITO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4483346-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.096.461-**, residente e domiciliada na Condomínio ET I, Conjunto F, Lote 16 A, Casa 03, Santa Maria, Brasília - DF e BRIAN WENDEL LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4259690-OTOE/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.067.671-**, Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 1006, 1º Pavimento, Bloco 10, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácaras Brasil, nesta cidade - Casa 39, QR 302, Conjunto D, Santa Maria, Brasília/DF - Casa 03, Lote 16A, Conjunto ET, Primeiro Conjunto F, Condomínio R, Brasília/DF e nos endereços eletrônicos: THAYSEVELYN303@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília -DF, em 22/05/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1006, 1º Pavimento, Bloco 10, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácaras Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 112.963, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.912. Selo: 01392606084277525430023.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO WILSON ALMEIDA DE SENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ANTONIO WILSON ALMEIDA DE SENA, brasileiro, divorciado, estivador, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.238.318-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.651.846-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 1208, 1º Pavimento, Bloco 12, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácaras Brasil, nesta cidade - Rua 08, Quadra 07, Lote 20, Parque Esplanada V, nesta cidade, e no endereço eletrônico: ANTONIOWILSONALMEIDA4@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília -DF, em 23/05/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1208, 1º Pavimento, Bloco 12, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácaras Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 112.989, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.918, Selo: 01392606084277525430029.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA SOARES DAS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, CRISTINA SOARES DAS NEVES, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2656629-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.332.091-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 1306, 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pavimento, Bloco 13, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácara Brasil, nesta cidade - Casa 25, QNN 21, Conjunto K, Ceilândia Norte, Brasília/DF e no endereço eletrônico: CS4739502@GMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 15/07/2025, que tem como objeto o imóvel Apartamento 1306, 1º Pavimento, Bloco 13, Lote Chácara nº 14, Quadra 01, Residencial Ilhas do Cerrado, Chácara Brasil, nesta cidade registrado sob o número de matrícula nº 112.999, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: Brasília - DF, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 24 de junho de 2026. Protocolo: 187.894. Selo: 01392606084277525430014.

ESTADO - MARANHÃO

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEJACI ALVES DA SILVA**

PROTOCOLO Nº 284.950 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: DEJACI ALVES DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.868.503-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Casa térrea de meia morada, à Rua José Bonifácio / Rua dos Afogados, nº 743, Centro, nesta cidade". Matriculado sob o nº 37.632, Livro nº 2-GV, Folhas 173. Ana Beatriz de Melo Braga Borges, na qualidade de Oficial Substituta da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINA ROBERTA SILVA**

PROTOCOLO Nº 284.950 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: KAROLINA ROBERTA SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.463.633-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Casa térrea de meia morada, à Rua José Bonifácio / Rua dos Afogados, nº 743, Centro, nesta cidade". Matriculado sob o nº 37.632, Livro nº 2-GV, Folhas 173. Ana Beatriz de Melo Braga Borges, na qualidade de Oficial Substituta da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO ALVES MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 64/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.*.190/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.613, em 02/04/2026, fica pelo presente INTIMADO, JOSE ANTONIO ALVES MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.793.***-**, para comparecer diretamente perante o credor fiduciário mencionado, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$10.960,48, calculado em 26/06/2026, vigente na data de 26 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 04, da matrícula n.º 104.469, às folhas 104, do livro n.º 2-VV, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0016771-23, em 09 de outubro de 2025, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Apartamento n.º 105 da Torre RHODES - BLOCO 03, tipo A, localizado no 1º pavimento do empreendimento denominado ILHAS GREGAS CONDOMÍNIO, situado no lote de terreno sob o n.º 01, da Quadra 05, à Rua H-15, do Loteamento Parque Sharon, Bairro do Olho D'água, com Código de Endereçamento Postal (CEP) n.º 65072-810, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Thayara Bruna Alves Braga, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA162743HUUTQYD025G7W081, site para consulta: <https://selo.tjma.jus.br/#/>.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KATIA RODRIGUES DE SOUSA MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 65/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.*.190/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.613, em 02/04/2026, fica pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente INTIMADA, ANA KATIA RODRIGUES DE SOUSA MAGALHÃES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.733.***-**, para comparecer diretamente perante o credor fiduciário mencionado, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$10.960,48, calculado em 26/06/2026, vigente na data de 26 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 04, da matrícula n.º 104.469, às folhas 104, do livro n.º 2-VV, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, da matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0016771-23, em 09 de outubro de 2025, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Apartamento n.º 105 da Torre RHODES - BLOCO 03, tipo A, localizado no 1º pavimento do empreendimento denominado ILHAS GREGAS CONDOMÍNIO, situado no lote de terreno sob o n.º 01, da Quadra 05, à Rua H-15, do Loteamento Parque Shalon, Bairro do Olho D'água, com Código de Endereçamento Postal (CEP) n.º 65072-810, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Thayara Bruna Alves Braga, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA1627439PNYT1DGHQX1A807, site para consulta: <https://selo.tjma.jus.br/#/>.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA EREMIAS DA COSTA CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 60/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial a MARIA EREMIAS DA COSTA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.014.92*--**, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse alegado em 25 (vinte) anos, formulado por ROSILDA MARINHO LAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.973.25*--**, protocolizado sob o n.º 22.966, em 23/06/2025, tendo como objeto o imóvel constituído por Casa 16, localizada na Rua Projetada, Cohajoli, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JWJS-P-0153, definido pelas coordenadas E: 584640,24m e N: 9722929,84m; confrontando com Rua Projetada, Cohajoli, segue por Muro com azimute 105°.51'39" e distância de 23,23m até o vértice JWJS-P-0154, definido pelas coordenadas E: 584662,58m e N: 9722923,48m; confrontando com imóvel de propriedade de Wang Yung Tsai, situado na Rua Projetada 234, Casa 20, Lote 6, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA (matrícula sob o CNM n.º 162743.2.0007428-19, do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA), segue por Muro com azimute 188°.17'17" e distância de 26,19m até o vértice JWJS-P-0155, definido pelas coordenadas E: 584658,81m e N: 9722897,57m; confrontando com terras de Antônio Carlos Lima Lôbo, Rua Projetada: Rua da Praça 236, Casa 16A, Lote 7, Vicente Fialho, São Luís/MA (matrícula n.º 43.471, livro 2, folha 114, 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), segue por Muro com azimute 277°.19'15" e distância de 18,09m até o vértice JWJS-P-0152, definido pelas coordenadas E: 584640,86m e N: 9722899,87m; confrontando com Rua Projetada 236/Rua da Praça, segue por Muro com azimute 358°.48'23" e distância de 29,96m até o vértice JWJS-P-0153, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel acima descrito possui uma área total de 569,61m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 97,48m. O referido imóvel encontra-se encravado em área maior, matriculado sob o n.º 43.471, às folhas 114, do livro n.º 2-IC, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária tabular do imóvel usucapiendo que está em processo de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fica pelo presente, NOTIFICADA para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 08 de junho de 2026. LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. INTIMA162743MDS8WW47YHLEFI41. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA162743MDS8WW47YHLEFI41, 08/06/2026, Ato: 16.23, Parte(s): ROSILDA MARINHO LAGO Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS BELO HORIZONTE/MG

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONE LEMOS FRANCA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE LEMOS FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441822299-4, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 38713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUDAO NR 166 LOTE 19 QUADRA 21 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 18.853,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO RODRIGUES VITRAL**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES VITRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551952934-5, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 105625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORREA E CASTRO NR 74 201 SANTA CRUZ BELO HORIZONTE MG 31000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 14.826,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros demora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO VALE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 18.504, que tem como Requerente GLEUBER EUSTÁQUIO MACHADO FRANCO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade n.º MG-345.880, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.277.836-**, casado em 23/11/2017 sob o regime de comunhão universal de bens com LUANDA FERREIRA FRANCO, brasileira, coaching, portadora da cédula de identidade MG-13.750.748, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º ***.226.336-** residentes e domiciliados na Rua Ministro Orozimbo Nonato n.º 589, Apto 1501, Torre 01, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP:34.006-53. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Vieira", Município de Moeda/MG, com área de 13,8549ha perímetro: 1.594,48m. Matrícula n.º 2.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: há mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, com fundamento no art. 1.158, 4º do Provimento n.º 93/CGJMG/2020, ficam intimados os confrontantes do imóvel usucapiendo especialmente LÍVIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONÇALVES PINHO PIANA DE FARIA, inventariante do Espólio de Álvaro Eduardo Silveira de Faria, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PAULA DAS MERCES GOMES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PAULA DAS MERCES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBER BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552932010-2, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 151803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLÂNDIA, Nº 195, APT0 403, BLOCO 28, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CANINDÉ, BAIRRO GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP 32678130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 41.916,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBER BATISTA DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PAULA DAS MERCES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBER BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552932010-2, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 151803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLÂNDIA, Nº 195, APTO 403, BLOCO 28, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CANINDÉ, BAIRRO GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP 32678130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 41.916,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOCAIUVA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SANTANA ABREU**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira de crédito cooperativo, prenotado sob nº329387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS SANTANA ABREU**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RODOLFO RODRIGUES ABREU**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **M&R HOLDING S.A.**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07165880000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27748484000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ATLAS AGROPECUARIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31933780000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3048-72, firmada em 18/03/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.074 e 12.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis rurais denominados Fazenda Espírito Santo - Gleba 01 e Gleba 02, situado no município de Francisco Dumont/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 9.170.752,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODOLFO RODRIGUES ABREU**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira de crédito cooperativo, prenotado sob nº329387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SANTANA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO RODRIGUES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M&R HOLDING S.A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07165880000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27748484000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ATLAS AGROPECUARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31933780000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3048-72, firmada em 18/03/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.074 e 12.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis rurais denominados Fazenda Espírito Santo - Gleba 01 e Gleba 02, situado no município de Francisco Dumont/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 9.170.752,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): M&R HOLDING S.A**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira de crédito cooperativo, prenotado sob nº329387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SANTANA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO RODRIGUES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M&R HOLDING S.A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07165880000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27748484000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ATLAS AGROPECUARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31933780000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3048-72, firmada em 18/03/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.074 e 12.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis rurais denominados Fazenda Espírito Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Gleba 01 e Gleba 02, situado no município de Francisco Dumont/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 9.170.752,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira de crédito cooperativo, prenotado sob nº329387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SANTANA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO RODRIGUES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M&R HOLDING S.A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07165880000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27748484000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ATLAS AGROPECUARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31933780000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3048-72, firmada em 18/03/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.074 e 12.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis rurais denominados Fazenda Espírito Santo - Gleba 01 e Gleba 02, situado no município de Francisco Dumont/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 9.170.752,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA - CNS: 033167

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATLAS AGROPECUARIA LTDA**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira de crédito cooperativo, prenotado sob nº329387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SANTANA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467456**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, RODOLFO RODRIGUES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M&R HOLDING S.A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07165880000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27748484000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ATLAS AGROPECUARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31933780000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3048-72, firmada em 18/03/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.074 e 12.868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóveis rurais denominados Fazenda Espírito Santo - Gleba 01 e Gleba 02, situado no município de Francisco Dumont/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 9.170.752,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOCAIUVA-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

CONGONHAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS - CNS: 058537**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que FABIOLA DE OLIVEIRA DIAS LEITE, brasileira, divorciada, pedagoga, RG: MG-6.***.230, órgão expedidor: SSP/MG, CPF:***.503.***-00; nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel USUCAPIENDO constante de uma casa residencial com 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área construída e seu respectivo lote de terreno com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) situada na Rua Ouro Preto, nº 02, Bairro Basílica, CEP: 36414-162, em Congonhas/MG, requereu em 02 de março de 2026, o usucapião da área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico agrimensor: Bruno Neiva Vartuli, CFT-BR 0810406560-2. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 29 de junho de 2026. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNS: 045393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELOIZA MARIA COSTA LEO CALUMBY**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Conselheiro Lafaiete - M.G., situado na Praça Barão de Queluz, nº 155, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por esta Oficial e respectivo Cartório, processam-se os termos e atos de uma Ação de Usucapião Extrajudicial, de espécie Ordinária, requerida por Heloiza Maria Costa Leão Calumby, portadora do CPF ***.850.356-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Júlio César Matoso Calumby, portador do CPF ***.212.696-**, referente ao imóvel urbano, situado na Rua Matipó, nº 480, Bairro Barra, Município de Itaverava/MG, constituído de duas glebas de terras, identificadas Gleba-1: 1,1273ha e Gleba- 2:0,2250ha e, bem assim da casa residencial nele edificada, com suas dependências e instalações; sem origem registral, que se encontra neste Imobiliário, sob o Protocolo Lº 1: 104390 - Recibo de Recepção nº 40927, E CITA TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estatui o Art. 216-A, 3º, da Lei 6.015/73, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado em jornal de circulação local, na forma da lei, estando a documentação a disposição de qualquer interessado nas dependências deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, aos 12 de março de 2026. A Oficial, Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza.

CONSELHEIRO PENA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA - CNS: 038737**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER aos eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados que, no âmbito de procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB-E (Interesse Específico), nos termos da Lei nº 13.465/2017, referente ao imóvel denominado LOTE 14, QUADRA 26, localizado na Rua Moacir Albuquerque, Município de Cuparaque/MG, Matrícula 19.437, Lº 2-RG, conforme Título de Legitimação Fundiária Individual - Reurb-E, Procedimento nº 102, expedido em 25/08/2020, verificou-se a necessidade de expedição de notificações complementares, na forma do art. 1.129, III, único e art.1.130, Prov. 93/2020/CGJ/MG. As presentes notificações são emitidas de forma simplificada, contendo apenas os dados de identificação do núcleo urbano objeto da regularização, sem anexação de plantas, projetos, memoriais ou quaisquer outros documentos técnicos. Ficam os notificados CONVIDADOS a comparecer à sede desta Serventia, situada à Rua Feliciano Ferraz, nº 469, Centro, Conselheiro Pena/MG, a fim de tomar conhecimento da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) E TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, querendo, apresentar impugnação no mesmo prazo. O não comparecimento e a não apresentação de impugnação no prazo legal importarão em anuência ao registro da Regularização Fundiária Urbana e na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos da legislação aplicável. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei nº 6.015/73
FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que: JOSÉ NIU ALVES, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob o nº 29.091, denominado Sítio Arapuá - Buriti Grande, localizado em Felixlândia/MG, protocolou sob o nº 136.760 o pedido de retificação de área do imóvel. O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Jurandir da Silva Lima, ART nº CFT2605364787, apurou possuir o imóvel a área real de 77,0950ha. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que foram indicadas confrontações com imóvel de matrícula de direitos de sucessão, comparecendo como anuente José Pedro da Fonseca Leal. Devem assim eventuais interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis com as implicações previstas no 4º do art. 213, da Lei 6.015/1973. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Curvelo/MG, situado na Rua Xavier Rolim, nº 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, CEP no 35790-117.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ODETE DE JESUS GENEROSO**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131.107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODETE DE JESUS GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON JOSE GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550968700-0, firmada em 22/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R MONTEIRO LOBATO NR 83 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809364. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 16.050,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON JOSE GENEROSO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131.107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODETE DE JESUS GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON JOSE GENEROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550968700-0, firmada em 22/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTEIRO LOBATO NR 83 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809364. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 16.050,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRANCISCO SA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 § 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALDOMIRO MENDES VIEIRA, A Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Sá-MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 17/04/2026, foi prenotado sob Protocolo n. 38.894, Requerimento de Usucapião, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelos proprietários VALDOMIRO MENDES VIEIRA, CPF: ***.710.426.** e MARIA EUNICE MENDES VIEIRA, referente ao imóvel rural registrado na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

259 do Livro 2 - Registro Geral, CCIR nº 406.082.022.373-7, ITR/CIB nº 4.185.880-8, referido imóvel após medição passou a possuir a área de 270,2299 ha, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Aderson Kleber Nogueira Batista (***197636**/MG), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n. 93/CGJ-MG/2020, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel denominado Fazenda Sempre Viva, cujo configurasse como POSSEIROS os confrontantes VALDOMIRO MENDES VIEIRA, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF nº ***.929.936-**, REINALDO MAIA DE AQUINO, brasileiro, portador do CPF nº ***.229.896-** casado com a Sra. MARLENE MIRANDA DE AQUINO, portadora do CPF nº ***.030.766-**, VALDIVINO XAVIER BATISTA, portador do CPF nº ***.142.836-**, PAULO ROBERTO SIMÕES, portador do CPF nº ***.503.496-**, casado com a Sra. MARLUCY BRAGA SIMÕES, portadora do CPF nº ***.972.656-**, IVANÍCIO ANDRADE MARTINS, portador ***.507.106-**, casado com a Sra. IVANETE CORDEIRO AGUIAR MARTINS, portadora do CPF nº **.347.736-68, LÚCIO ALCÂNTARA, portador do CPF nº ***.954.786-**, ROBERTO ALVES FERREIRA, portadora do CPF sob nº ***.036.246-** e DIOMAR RODRIGUES GOMES DE MATOS, portador do CPF nº ***.125.176-**, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e Todos os demais confinantes, titulares registral do imóvel confrontante. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 99890-4321 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá, situada na Praça Mariquinha Silveira, 25, Centro, em Francisco Sá-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO DA CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441601386-7, firmada em 09/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 19057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONFRADO JOAO D S COELHO NR 486 CASA DE 2 CATEGORIA POUSADA D REY IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 25.500,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO DA CRUZ LOPES**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO DA CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441601386-7, firmada em 09/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 19057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONFRADO JOAO D S COELHO NR 486 CASA DE 2 CATEGORIA POUSSADA D REY IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 25.500,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZORAIDE CONCEICAO PEREIRA BARCELOS**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZORAIDE CONCEICAO PEREIRA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR PEREIRA MELGACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441721164-6, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 22231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE CARAVELAS NR 115 POUSSADA D REY

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 18.372,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR PEREIRA MELGACO**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZORAIDE CONCEICAO PEREIRA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR PEREIRA MELGACO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441721164-6, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 22231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE CARAVELAS NR 115 POUSADA D REY IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 18.372,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI GONÇALVES DE MENEZES**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº143229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI GONÇALVES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP16573-0, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.462 R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Horácio de Paula Siqueira, nº 267, bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP: 38302-222.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 3.883,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURILO DISSON PEREIRA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A - BANCO SICCOB, prenotado sob nº143415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO DISSON PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 52916-0, firmada em 11/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.794, R.09 LOTE DE TERRENO URBANO DEFINITIVO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 6, ALAMEDA 3, ALAMEDA 5 E ALAMEDA 2, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO VILLAGIO NA ALAMEDA 2, LOTE DE TERRENO URBANO DEFINITIVO LOTE Nº 13, PRÉDIO Nº C1, NA QUADRA 11, ITUIUTABA/MG, CEP: 38300-0. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 79.603,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

JACINTO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO - CNS: 043547**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO PEREIRA AGUILAR**

Emiliana Cardilio Lima, oficial do Registro de Imóveis de Jacinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55132, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PEREIRA AGUILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Hermelina Ferraz, 138, Centro Jacinto MG CEP 39930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550007287-9, firmada em 17/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 7491, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EZAU BONFIM NR 2075 CASA N SRA APARECID JACINTO MG 39930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 447,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACINTO-MG. Emiliana Cardilio Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUZIANE APARECIDA SOARES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770267173-1, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0043248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA GONCALVES NR 580 AP701 BL11 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 30.294,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JURANDI CANDIDO DE FREITAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER, que ANA MARIA DO VALLE, CPF ***.550.196-**, por meio de seu procurador o(a) Sr.(a). Rodrigo Gonçalves da Silva, CPF ***.334.376-**, requereu a retificação extrajudicial de área, devidamente protocolizado sob nº 135.762 em 03/02/2026, envolvendo o seguinte imóvel, sendo: lote de terreno com área de 455,00m², com frente para a Rua Senador Modestino Gonçalves, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, matriculado sob o nº 3.902. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula 8.734, do livro 02, sendo: um terreno constituído pelo lote com área de 552 m², situado à rua Senador Modestino Gonçalves, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, fica o seu titular, Espólio de JURANDI CÂNDIDO DE FREITAS, CPF ***.941.426-**, na qualidade de inventariante o(a) Sr.(a). Júnio Aparecido Machado de Freitas, CPF ***.849.756-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lagoa Santa, 25 de junho de 2026. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIPE JOSE MIGUEL DA COSTA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Felipe José Miguel da Costa, CPF nº 442.***.***-68, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Sérgio de Jesus Vilela, requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 216049, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por uma gleba de terras, sita no município de Luminárias, MG, no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, com a área de 88,2500ha (área real de 75,6857ha subdivididas em duas glebas, área 01 com 74,1713ha e área 2 com 1,5144ha), matriculado nesta Serventia sob o nº 24.227, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

MARIANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MAYNART ENERGÉTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.915/0001-41, com sede na Rua Américo Rennê Gianette, nº 521-B, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.406 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área total de 0,1592 ha, referente ao imóvel rural denominado PCH Fumaça, situado no município de Mariana-MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Anderson Vieira de Faria, CREA 81033/D-MG, ART nº MG20220917902. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MAYNART ENERGÉTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.915/0001-41, com sede na Rua Américo Rennê Gianette, nº 521-B, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.410 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área total de 0,2338 ha, referente ao imóvel rural denominado PCH Fumaça, situado no município de Mariana-MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Anderson Vieira de Faria, CREA 81033/D-MG, ART nº MG20220917902. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MAYNART ENERGÉTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.915/0001-41, com sede na Rua Américo Rennê Gianette, nº 521-B, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.411 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área total de 1,4769 ha, referente ao imóvel rural denominado PCH Fumaça, situado no município de Mariana-MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Anderson Vieira de Faria, CREA 81033/D-MG, ART nº MG20220917902. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MAYNART ENERGÉTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.915/0001-41, com sede na Rua Américo Rennê Gianette, nº 521-B, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.414 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área total de 0,3107 ha, referente ao imóvel rural denominado PCH Fumaça, situado no município de Mariana-MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Anderson Vieira de Faria, CREA 81033/D-MG, ART nº MG20220917902. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por MAYNART ENERGÉTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.915/0001-41, com sede na Rua Américo Rennê Gianette, nº 521-B, bairro Saramenha, cidade de Ouro Preto, MG, me foi requerido nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 c/c art. 1.018-C do Provimento 93/2020-CGJ/MG e Provimento 65/2017 do CNJ, e protocolado sob o nº 118.409 o registro da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, vez que o autor se encontra na posse do imóvel há mais de 15 (quinze anos), na forma do artigo 1.238 do Código Civil vigente, sendo usucapida a área total de 0,1044 ha, referente ao imóvel rural denominado PCH Fumaça, situado no município de Mariana-MG. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro responsável Anderson Vieira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faria, CREA 81033/D-MG, ART nº MG20220917902. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Mariana/MG.

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR os proprietário(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) indicado(s) como confrontante(s), "pelos fundos com imóvel e número não identificado", para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por ANTONIO SILVEIRA DE SÁ, brasileiro, médico, CPF/MF nº. ***.654.226-**, casado com Mardete Dias Silveira, brasileira, dentista, CPF/MF nº. ***.371.106-**, domiciliados e residentes na Rua Sete, nº. 359, Bairro Funcionários, Montes Claros/MG; GERALDO SILVEIRA DE SÁ, brasileiro, dentista, CPF/MF nº. ***.319.486-**, Vânia Costa Silveira, brasileira, dentista, CPF/MF nº. ***.411.096-**, domiciliados e residentes na Rua Eugênio Nunes, nº. 273, Bairro Melo, Montes Claros/MG; VERA LÚCIA SILVEIRA LINS DE ALBUQUERQUE, brasileira, aposentada, viúva, CPF/MF nº. ***.285.746-**, domiciliada e residente na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 21, apto 1.203, Bairro Centro, Montes Claros/MG; CARMINO DAVID SILVEIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF/MF nº. ***.342.096-**, casado com Maria Edilza Jorge Silveira, brasileira, brasileira, economiária, CPF/MF nº. ***.139.876-**, domiciliados e residentes na Rua Aymorés, nº 283, Bairro Cândida Câmara, em Montes Claros/MG; e, ESPÓLIO DE OSMANE SIILVEIRA SÁ, CPF/MF nº. ***.518.306-**, neste ato representado pela inventariante Antônio Silveira de Sá, já qualificado, nos termos da Escritura Pública de Nomeação de Inventariante lavrada em 03/06/2021, Folha 176, Livro 423-E, pelo Cartório do 2º Ofício de Notas de Montes Claros/MG, que solicitou a retificação de área do imóvel constante da Matrícula/Transcrição nº 626, Folha 13, Livro 2-2-B - "IMÓVEL: móvel urbano situado na Rua Visconde de ouro Preto, 39, 45 e 49, nesta cidade com a área de 500 (quinhentos) metros quadrados", processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Ficam devidamente NOTIFICADOS o(s) proprietário(s) e titular(es) de direito real do imóvel(is) confrontante(s), bem como seus sucessores e/ou herdeiros, e os demais confinantes, titular(e)s registral(is) do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes posseiros e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, para manifestar anuência ou impugnar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como se tornam cientes da existência do procedimento administrativo em tela. Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere o(s)(aos) NOTIFICADO(S) são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros/MG, no horário das 9h00 às 17h00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do(s) confrontante(s) que deixar(em) de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA SERRANA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA CRISTINA DA SILVA FREITAS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA CRISTINA DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075067-7, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74449, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POTE NR 472 LT01G QDA JOSE BAT FILHO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.929,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID LEONARDO MARTINS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID LEONARDO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI MARTINS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442684206-6, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 49811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ACEROLAS NR 0 LOTE 05 QUADRA I LOT J S ANTON PASSOS MG 37904448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.960,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI MARTINS SALES**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº271555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID LEONARDO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI MARTINS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442684206-6, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 49811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ACEROLAS NR 0 LOTE 05 QUADRA I LOT J S ANTON PASSOS MG 37904448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 4.960,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARNALDO APARECIDO DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº272011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440402663-0, firmada em 15/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 30047, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FELICIANO DA SILVEI NR 300 PENHA II PASSOS MG 37903374. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.595,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH AMANDA MENDONCA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH AMANDA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VOLMAR DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807467-2, firmada em 13/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 14074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO SOL NR 182 JD ANDRADAS PATOS DE MINAS MG 38706123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.230,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VOLMAR DA SILVA MACHADO**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH AMANDA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VOLMAR DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807467-2, firmada em 13/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 14074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO SOL NR 182 JD ANDRADAS PATOS DE MINAS MG 38706123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.230,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILLE RICHELLE FERREIRA SANTOS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILLE RICHELLE FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441905830-4, firmada em 15/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MARIA ALKMIM NR 770 NOVA PIRAPORA PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 3.656,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CARVALHO LAIER**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL CARVALHO LAIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441518945-7, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 5060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAZEIRO NR 271 LT 12 QD 14 JARDIM D ESTA POCOS DE CALDAS MG 37701077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2026, correspondentes a R\$ 66.989,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO CORREA FILHO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO CORREA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025858**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440068462-5, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 66307, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAL VENANCIO VIVAS NR 37 APTO 12 JD BELA VISTA POCOS DE CALDAS MG 37700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 4.581,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEI DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801450002598-7, firmada em 16/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R9 na Matrícula 40642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON SANTOS DUARTE NR 35 JD DANIELE POCOS DE CALDAS MG 37713112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 2.116,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA GOMES DA SILVA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441618957-4, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA ELDIRA CAMPOS NR 0 L250Q43S16 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 15.658,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL FERREIRA REZENDE**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL FERREIRA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441433620-9, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 18277, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA ELDIRA CAMPOS NR 0 LT 229, QD 3 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 2.771,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLIARA DA SILVA SANTANA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº376590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLIARA DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505594**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202464553--, firmada em 31/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R10 matrícula nº 85018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONSTRUCAO RESIDENCIAL, LOTE N 03, QUADRA B3, RUA ROBERTO PEREIRA DO VALE N 35, PARQUE REAL POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37560-291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 20.137,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUZO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIS SANTOS MENESES**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº91751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIS SANTOS MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228155**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6500515-9, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17305 / R4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS SAMAMBAIAS N 91 PROGRESSO II PRATA MG CEP: 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.715,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE PEREIRA RAMOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE PEREIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552575801-6, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES NR 120 AP 401 B 01 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R\$ 264.199,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA MARRA ARAUJO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA MARRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443179738-3, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 43650, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO ROCHA NR 215 A104 B15 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NEVES MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.225,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43996, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS NR 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 54.169,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR LOPES DE JESUS GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS NR 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 54.169,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY PEREIRA DA CONCEICAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY PEREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771170**6-8, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 49946, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.9 AP403 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 2.296,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENYA DE OLIVEIRA DIAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENYA DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEOVANA TAIS DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771388666-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0046847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.10 AP304 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.038,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANA TAIS DE OLIVEIRA SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante KENYA DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEOVANA TAIS DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771388666-1, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0046847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA DA ROCHA NR 612 BL.10 AP304 CEREJEIRA (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33902012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.038,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK FERREIRA FARIAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596329-6, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA NR 215 BL.13 403 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.933,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA GONCALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771168448-4, firmada em 08/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47440, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO NR 325 BL.47 A401 SBC 2 URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.964,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEVERSON BOTELHO VIEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEVERSON BOTELHO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440492174-5, firmada em 13/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO GAUDENCIO DE MEL NR 331 CASA 03 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 63.272,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) CARLOS ANDRÉ MEDEIROS PEDROSA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 1555 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Caraíbas, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 228,82 hectares para 369,6117 hectares, matriculado sob o número: 1555. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 25 de junho de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) ANÍSIO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 4456 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Clemente José Sarmento, Nº42, Bairro Centro, município de Salinas/MG, alterando sua área de 384 M² para 448,9 M², matriculado sob o número: 4456. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 30 de junho de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) VILSON ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 5867 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Retiro dos Palmares, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 25,3766 hectares para 25,3839 hectares, matriculado sob o número: 5867. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 25 de junho de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr(a) VILSON ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 9675 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Retiro dos Palmares, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 24,931 hectares para 24,9363 hectares, matriculado sob o número: 9675. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 25 de junho de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO CUMULADA COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pela Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO SENTINELA LTDA, representada por Marilane Durães Leite, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 3126 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ESTREMAÇÃO CUMULADA COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Lagoa Seca - Fazenda Poções, localizado no município de Novorizonte/MG, alterando sua área de 19,36 hectares para 22,0122 hectares, matriculado sob o número: 3126. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG, 30 de junho de 2026. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA LUZIA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CLEMENTE DOS ANJOS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CLEMENTE DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770521**3-3, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO CALIXTO NR 1000 BL.B AP 702 VALE D COQUEI SANTA LUZIA MG 33084315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 3.102,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CRISTINA CLEMENTE**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CRISTINA CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771300**7-3, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 50077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAO EDUARDO NR 320 BL.8 AP504 SANTA RITA SANTA LUZIA MG 33080070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.020,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

SAO JOAO EVANGELISTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL PARA CONFIRMAR POSSE DE CONFINANTES POSSUIDORES O cartório de Imóveis de São João Evangelista-MG, vem através do pedido realizar o Edital eletrônico e torna público em que os Sr. ZABEL CRISTINA MACEDO, brasileiro, inscrita no CPF de n.º ***.721.811-**, domiciliada a Rua Benedito Valadares, nº 72, Centro, São João Evangelista -MG, CEP 39.705.000; WILIAN REIS LIMA, brasileiro, inscrita no CPF de n.º ***.583.216-**, residente e domiciliados a Rua David Bicalho' 1, nº 367, Centro, São João Evangelista -MG, C 39.705.000, na qualidade de legítima possuidora do imóvel supramencionado, cujo levantamento topográfico e memorial descritivo foram devidamente elaborados pelo responsável técnico FABIANO RODRIGUES DA C. FILHO, Técnico em Agrimensura vem REQUERER, com fulcro no art. 213, 10 e 17, da Lei nº 6015/1973, a notificação a terceiros interessados, não identificados, por edital, uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio confrontante do imóvel retificado, localizado na Rua José Guimarães, n. 173, Centro, de São João Evangelista-MG, Registrado na Matrícula nº. 877, os confiantes posseiros cuja posse está atualmente com: 1) Celio Aparecido de Almeida Viana, brasileiro, inscrito no CPF de n.º ***.902.376-**, residente e domiciliado na Travessa Nascimento nº 218 f, Bairro Centenário, São João Evangelista, Minas Gerais. 2) Raimunda de França Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF de n.º ***.571.006-**, residente e domiciliado na Travessa Demolino Nascimento nº 220 A, Bairro Centenário, São João Evangelista, Minas Gerais. 3) Maria Das Dores dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF de n.º ***.880.156-**, residente e domiciliado na Travessa Demolino Nascimento nº 19, Bairro Centenário, São João Evangelista, Minas Gerais. 4) Clarismundo Luiz de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF de n.º ***.261.636-**, residente e domiciliado na Rua da Coluna nº 173, Bairro, centro, São João Evangelista, Minas Gerais. De acordo com o 10 e 17 do art.213 da lei 6.015. "in verbis". 10. Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos. 17. Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023). Nestes termos, pede deferimento. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular São João Evangelista-MG, 30 de Junho de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TAIOBEIRAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OMAR SILVA MARQUES JUNIOR**

Andre Luis Tolentino Moura, oficial do Registro de Imóveis de Taiobeiras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR SILVA MARQUES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rio Pardo, 452, Centro Taiobeiras MG CEP 39550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441439248-8, firmada em 20/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA NR 180 ESPLANADA TAIOBEIRAS MG 39550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes a R\$ 47.284,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAIOBEIRAS-MG. Andre Luis Tolentino Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. Faz saber a tantos quantos a este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob nº 36.698 nesta Serventia de Imóveis em Taiobeiras-MG, o requerimento pelo qual MARIA IZABEL BATISTA DOS REIS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI.RG nº MG-2.177.935 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.586-**, residente e domiciliada à Rua dos Pereiras, n.º 200, Centro, Taiobeiras-MG, CEP 39550-000, endereço eletrônico não informado, solicitando o reconhecimento de Usucapião Extrajudicial. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial é o EXTRAORDINÁRIO, com o exercício há mais de 15 (QUINZE) anos da posse mansa, pacífica, e ininterrupta, sem qualquer oposição sobre o imóvel usucapiendo (incluída a accessio possessionis), em observância ao artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro, bem como, nos termos dos artigos 398 e seguintes do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ, referente ao imóvel rural BARRA DA LAGE, da Fazenda Bem Posta, com área total de 119,033 ha, perímetro de 8.534,9 m, dividido em 3 (três) glebas, sendo elas: GLEBA 01, perfazendo a área de 14,1019ha, encerrada num perímetro de 1.924,11m; GLEBA 02, perfazendo a área de 45,4854ha, encerrada num perímetro de 2.999,82m; e GLEBA 03, perfazendo a área de 59,4457ha, encerrada num perímetro de 3.610,97m. Conforme plantas e memoriais descritivos anexos, assinados pela Engenheira Ambiental Keythiara Marjore Bandeira, CREA: 1815530/MG, datados de 02/09/2025. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº MG20254285691, RNP 1413466966. O imóvel usucapiendo não possui matrícula. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a legislação de regência. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras-MG, que possui horário de atendimento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira. O Oficial de Registro, André Luís Tolentino Moura.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIROS/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIDE CRISTINA DA SILVA**

Leny Bomtempo de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tiros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDE CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS AFONSO DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na AVENIDA JOSÉ FERREIRA CAPETINGA, 759, CENTRO Tiros MG CEP 38880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440146673-9, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2R1 na Matrícula 7856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTE BATISTA NR 164 CENTRO TIROS MG 38880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 5.564,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIROS-MG. Leny Bomtempo de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS AFONSO DE OLIVEIRA MELO**

Leny Bomtempo de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tiros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDE CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS AFONSO DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na AVENIDA JOSÉ FERREIRA CAPETINGA, 759, CENTRO Tiros MG CEP 38880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440146673-9, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2R1 na Matrícula 7856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTE BATISTA NR 164 CENTRO TIROS MG 38880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 5.564,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIROS-MG. Leny Bomtempo de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

TUPACIGUARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA - CNS: 053850

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, por parte de BEIRA RIO PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.026.240/0001-20, com sede na Av. Santa Bárbara, 17, Setor Beira Rio, em Araporã-MG, representada pelo sócio/administrador, Sr. José Henrique Garcia, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Jorge Simões de Lima, nº 778, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, CI 2153229, DGPC-GO, CPF ***.005.031-**, e pelo administrador não sócio, Sr. Etvaldo Alves Pereira, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua 8, nº 541, Edifício Harmonia, Setor Oeste, Goiânia-GO, CI 260.922, SSP-GO, CPF ***.991.961-**, deu entrada neste Serviço do Registro de Imóveis, que funciona na Rua Raul Soares, 35, centro, em Tupaciguara, Minas Gerais, das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de retificação do registro do loteamento urbano denominado RESIDENCIAL PARIS PARK, cujas alterações são as seguintes: 1) Quadra 10: área total primitiva: 5.885,00 m²; área total atual: 6.012,87 m², distribuídos em 20 lotes. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 permanecem inalterados. O lote 17 teve sua área retificada para 405,78 m². Os lotes 18, 19 e 19-A foram unificados, resultando em um único lote denominado Lote 18, com a área de 883,12 m². O lote 18 retromencionado (883,12 m²) teve sua área retificada para 777,34 m², cuja finalidade é afetá-lo para Área Verde 03 (APP). 2) QUADRA 16: Área total primitiva: 13.505,87 m²; área total atual: 13.929,10 m², distribuídos em 33 lotes. Os lotes 17 a 33 foram unificados, resultando em um único lote denominado Lote 01, com a área de 8.111,54 m². O Lote 01 retromencionado (8.111,54 m²) teve sua área retificada para 5.237,80 m² e desdobrado em 2 (dois) lotes distintos, sendo: Lote 01 (remanescente), com a área de 2.595,45 m², cuja finalidade é afetá-lo para Área Verde 03 (APP) e Lote 01-A, com a área de 2.642,35 m², cuja finalidade é afetá-lo para sistema viário - parte da nova Alameda Rio Sena. Os lotes 01 a 16 foram unificados, resultando em um único lote denominado Lote 02, com a área de 5.817,56 m². O Lote 02 retromencionado (5.817,56 m²) teve sua área retificada para 8.691,30 m², desdobrado em 19 lotes. Parte da Alameda Rio Sena (antiga), da Quadra 16, com a área de 2.642,35 m², cuja finalidade é mudar sua destinação de bem de uso comum do povo para Área Verde 03 (APP). 3) QUADRA 17: área total primitiva: 14.359,30 m²; área total atual: 13.430,83 m², distribuídos em 34 lotes. Os lotes 18 a 34 foram unificados, resultando em um único lote denominado Lote 01, com a área de 7.249,89 m². O Lote 01 retromencionado (7.249,89 m²) teve sua área retificada para 5.084,30 m² e desdobrado em 2 (dois) lotes distintos, sendo: Lote 01 (remanescente), com a área de 2.589,90 m², cuja finalidade é afetá-lo para Área Verde 03 (APP) e Lote 01-A, com a área de 2.494,40 m², cuja finalidade é afetá-lo para sistema viário - parte da nova Alameda Rio Sena. Os lotes 01 a 17 foram unificados, resultando em um único lote denominado Lote 02, com a área de 6.180,94 m². O Lote 02 retromencionado (6.180,94 m²) teve sua área retificada para 8.346,53 m², desdobrado em 20 lotes. Parte da Alameda Rio Sena (antiga), da Quadra 17, com a área de 2.494,40 m², cuja finalidade é mudar sua destinação de bem de uso comum do povo para Área Verde 03 (APP). 4) Uma Faixa de Terreno, situada no encontro da Alameda Jardins de Luxemburgo com a Alameda Rio Sena (antiga), designada por parte da Alameda Jardins de Luxemburgo, com a área de 315,75 m², cuja finalidade é mudar sua destinação de bem de uso comum do povo para Área Verde 03 (APP). 5) Área Verde 03 (APP): área total primitiva: 23.251,29 m², apresentará um acréscimo de 11.415,19 m²; área total futura: 34.666,48 m². Quadro resumo do projeto do loteamento registrado: DESCRIÇÃO DAS ÁREAS QUANTIDADE ÁREA (m²) PERCENTAGEM (%) QUADRAS RESIDENCIAIS 19 - 368 lotes 146.527,25 65,13% VIAS INTERNAS 18 40.508,84 18,01% ÁREAS VERDES 6 24.770,38 11,01% QUADRA 19 - ÁREA DE LAZER 1 13.164,77 5,85% TOTAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GERAL 224.971,24 100,00% Quadro resumo do projeto do loteamento reformulado: DESCRIÇÃO DAS ÁREAS QUANTIDADE ÁREA (m2) PERCENTAGEM (%) QUADRAS RESIDENCIAIS FUTURAS 19 - 407 lotes 135.427,81 60,20% VIAS INTERNAS FUTURAS 18 45.645,59 20,29% ÁREAS VERDES FUTURAS 6 30.733,07 13,66% QUADRA 19 - ÁREA DE LAZER 1 13.164,77 5,85% TOTAL GERAL 224.971,24 100,00% O loteamento original foi registrado nesta Serventia sob o nº R-1-18.966, Livro 2, em 02/01/2014. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, durante quinze dias, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a imediata averbação da retificação, na forma da Lei Federal nº 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, por três vezes, em três dias consecutivos, e afixado no lugar público de costume neste serviço registrário, com um desenho tipo croqui do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tupaciguara, estado de Minas Gerais, pelo Serviço do Registro de Imóveis, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, _ , (Bel. Eduardo Cardoso de Oliveira), Oficial Substituto, digitei, subscrevi e assino. O OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS: EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE DE SOUZA OLIVEIRA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIONE RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440612411-7, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 31102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DUTRA DE OLIVEIRA NR 1 CENTRO TOCANTINS MG 36512000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.156,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIONE RODRIGUES FERREIRA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCIONE RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440612411-7, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 31102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DUTRA DE OLIVEIRA NR 1 CENTRO TOCANTINS MG 36512000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.156,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HAROLDO TOTI**

Afonso Roberto de Sousa Teixeira, Oficial Substituto do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis deste termo e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço nesta cidade, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1.939, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38026-435, vem, nos termos do art. 213, inciso II, 3º da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR Haroldo Toti, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.120.346-**, inventariante do Espólio de Heraldo Toti, confrontante do imóvel abaixo identificado, para, querendo, comparecer neste cartório e manifestar-se, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a respeito da RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA/GEORREFERENCIAMENTO requerida(o) por JOSÉ CAMILLO BARRETO, proprietário do imóvel rural situado neste município, na "Fazenda Alvorada", objeto da matrícula nº 5.117, deste cartório. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo acima assinalado resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Uberaba, 30 (trinta) de junho de 2.026. Afonso Roberto de Sousa Teixeira. Oficial Substituto.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONARDO DOS REIS VILELA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº785375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS REIS VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº ***594631**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE KEZIA SILVA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244981**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009364897--, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 6 matrícula nº 203845, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nordau Gonçalves de Melo, nº 1.415, ap. 702, do Condomínio Classique Residence, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38408-218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 9.268,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE KEZIA SILVA DE ASSIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº785375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS REIS VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594631**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE KEZIA SILVA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244981**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009364897--, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 6 matrícula nº 203845, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nordau Gonçalves de Melo, nº 1.415, ap. 702, do Condomínio Classique Residence, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38408-218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 9.268,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARTA SANTOS DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARTA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771822429-2, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249212, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 13, BLOCO C, TORRE 05, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 4.531,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRIDY CRISTINE DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRIDY CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****482036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771732765-9, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO TAPITI, Nº 1157, AP. 33, BLOCO B, TORRE 02, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.575,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON GONCALVES DA CUNHA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON GONCALVES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770855108-8, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 224015, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, AP. 802, BLOCO 03, CONDOMÍNIO LAGO AZUL, LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.720,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR ALBUQUERQUE LIMA CRUZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR ALBUQUERQUE LIMA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771731217-1, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 242147, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ciano, nº 385, também para Rua Zulma Costa Abdala, nº 564, ap. 502, Torre 03, Mirante das Brisas, Bairro Integrado Grand Ville, Uberlândia-MG, CEP: 38407-885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 6.257,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAXWEL MARQUES SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA ELEN ALVES VILA NOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453006-0, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 212775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS GOIABEIRAS, Nº 778, AP. 01, BLOCO D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESCUDEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.407,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALIA ELEN ALVES VILA NOVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA ELEN ALVES VILA NOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453006-0, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 212775, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS GOIABEIRAS, Nº 778, AP. 01, BLOCO D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESCUDEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.407,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE LAMOUNIER MAGALHÃES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº783926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE LAMOUNIER MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JÚLIA CARNEIRO DE ARAUJO LAMOUNIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018333130-6, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-17 da Matrícula nº 116.912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ROUXINÓIS, Nº 145, LOTEAMENTO FECHADO GÁVEA PARADISO, LOCALIZADA NA AVENIDA DAS COPAÍBAS, UBERLÂNDIA MG 38411145.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 81.102,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JÚLIA CARNEIRO DE ARAUJO LAMOUNIER**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº783926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE LAMOUNIER MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JÚLIA CARNEIRO DE ARAUJO LAMOUNIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018333130-6, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-17 da Matrícula nº 116.912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ROUXINÓIS, Nº 145, LOTEAMENTO FECHADO GÁVEA PARADISO, LOCALIZADA NA AVENIDA DAS COPAÍBAS, UBERLÂNDIA MG 38411145.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 81.102,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIANO GIOVANE XAVIER**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO GIOVANE XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770563954-5, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 216142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA LANDSCAPE, Nº 3125, AP. 1108, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHOPPING SUL, BAIRRO GÁVEA, UBERLÂNDIA MG 38411106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 6.401,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIANE VITORIA SILVA OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIANE VITORIA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443782094-8, firmada em 29/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 165689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 700, AP. 304, BLOCO 17, PARQUE UNITED KINGDON, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.779,40, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MESQUITA DE ARAUJO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº784593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MESQUITA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250858**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440172496-5, firmada em 08/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 64344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PICO DAS AGULHAS NEGRAS, Nº 726, LOTEAMENTO PARQUE SÃO GABRIEL, UBERLÂNDIA MG 38410375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 4.658,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MALTA LEAL**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº784719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MALTA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442366108-9, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 234066, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA LANDSCAPE, Nº 2295, AP. 2504, CONDOMÍNIO AUTEN, BAIRRO JARDIM SUL, UBERLÂNDIA MG 38411694. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 22.092,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIANE CRISTINA COSTA TAVARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANE CRISTINA COSTA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552184148-0, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 164.595, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Ferreiras, nº 530, casa 358, do Condomínio Terra Nova Uberlândia III, Loteamento Condomínio Terra Nova Uberlândia 1, 2 e 3, Uberlândia-MG, CEP: 38406-136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 4.622,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO TAVARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANE CRISTINA COSTA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552184148-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 164.595, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Ferreiras, nº 530, casa 358, do Condomínio Terra Nova Uberlândia III, Loteamento Condomínio Terra Nova Uberlândia 1, 2 e 3, Uberlândia-MG, CEP: 38406-136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 4.622,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIA MATOS DOS SANTOS DAMASCENO BARBOSA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante JÚNIA MATOS DOS SANTOS, CPF ***.344.546-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ nº. 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$12.900,24, em 28/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 781290, relativo à Escritura pública de COMPRA E VENDA com Pacto Adjeto de Garantia de Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 98-N às fls. 097/105, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 268.539, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENNALBUQUERQUE BARBOSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENNALBUQUERQUE BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MARQUES LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770852524-9, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1A3-03 n.º 559, Loteamento Convencional Mansour III - A3, Uberlândia/MG - 38412417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.844,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MARQUES LUZ**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENNALBUQUERQUE BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MARQUES LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770852524-9, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1A3-03 n.º 559, Loteamento Convencional Mansour III - A3, Uberlândia/MG - 38412417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.844,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS JOSE DE LIMA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS JOSE DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724066**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327899-5, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 122.194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1140, Ap. 201, bl. 16, 2º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.309,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770856585-2, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124.524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oscar Bernardes Costa n.º 75, Ap. 603, bl. C, 6º pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia/MG - 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.488,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RIBEIRO DAMACENO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477650, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA PIRES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551068918-6, firmada em 30/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 77.417, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO VIEIRA NR 90 PQ SANTO ANTO UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.446,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA PIRES SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO DAMACENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA PIRES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551068918-6, firmada em 30/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 77.417, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO VIEIRA NR 90 PQ SANTO ANTO UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.446,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO DOS SANTOS FARAGO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS FARAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873766-1, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 130.738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pastor Sinomar da Silva Dias n.º 520, Loteamento Convenciona Mansour III - A3, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.088,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOVINO DOMINGOS DA SILVA NETO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVINO DOMINGOS DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771279497-6, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 125.572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, Ap. 203, bl. 11, 2º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 28.538,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UZIEL PIRES DIONIZIO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UZIEL PIRES DIONIZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771256638-8, firmada em 24/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 127.641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Luiz Carrijo n.º 506, Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E4, Uberlândia/MG - 38418493. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.754,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELAINE APARECIDA MALTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELAINE APARECIDA MALTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771329369-5, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 125.620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, Ap. 403, bl. 13, 4º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.856,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILE VITORIA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILE VITORIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738734**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771997061-3, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 139011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1.000, ap. 1.106, Torre 04, 11º pavimento, Condomínio Trilhas do Horizonte Residence, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 9.412,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRIK HENRIQUE DE SOUZA MOTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRIK HENRIQUE DE SOUZA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080556-3, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 113.609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, Ap. 401, bl. 16, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.812,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA BEATRIZ SOARES QUIRINO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BEATRIZ SOARES QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771198303-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350 Ap. 404, bl.30, 4º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life Acapulco, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 3.205,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN ROSA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862731**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772042175-0, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 139.178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Francisca de Assis Valerio nº146, Esq/c a R Tânia Aires Lopes nº61 e R Cleto Gomes Corrêa nº61, Ap.908, bl.01, 9º pavimento, Cond.Residencial.Solar do Vale, Lot.Conv.Resid.Luizote de Freitas, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 9.846,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHACHA CRISTINA GONCALVES DE RESENDE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHACHA CRISTINA GONCALVES DE RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070118**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772233859-0, firmada em 07/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 141.335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dimas Machado nº164 e Rua Vicente Zumpano nº102, Ap. 005, bl. 02, Pavimento Térreo, Cond. Residencial Pallace Planalto, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Pallace Planalto. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.122,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA KENIA NASCIMENTO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA KENIA NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552423331-7, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 96.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Mano de Carvalho n.º 178, Ap. 404A, bl. A, 3º pavimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Lucas Cordeiro, Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG -38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 4.585,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro e 260 e seguintes da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que por este Serviço Registral está sendo processado, sob a prenotação n.º 481006, o registro da instituição de bem de família feito por Edwilson Baltazar de Sene, agrônomo, CPF ***.969.571-**, e sua mulher Iara Silva Pereira, contadora, CPF ***.246.956-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 03/08/2017, residentes e domiciliados na Rua Flamboyant n.º 1.180, Bairro Morada do Sol, Uberlândia-MG. A Escritura Pública de Instituição foi lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas local, livro 1.773-N, fl. 051, em 07 de maio de 2026, seguida de Escritura Pública de Rerratificação lavrada em 15/06/2026 pelas mesmas Notas, livro 1.777 N, f. 194, e refere-se ao imóvel situado nesta cidade, no Bairro Morada do Sol, na Rua Flamboyant n.º 1.180, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, com a área construída de 435,06m² (residencial), e seu respectivo terreno designado por lote n.º 19 da quadra T, medindo setenta e nove (79,00) metros de frente e fundos, por sessenta e quatro (64,00) metros do lado direito, e sessenta e sete (67,00) metros do lado esquerdo, com a área de 5.174,50m²; confrontando pela frente com a Rua Flamboyant, pelos fundos com a Rua Grevilia, pelo lado direito com o lote n.º 20 e pelo lado esquerdo com o lote n.º 18. O citado imóvel está matriculado neste 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 36.497, e se presta à residência e proteção exclusiva há 08 (oito) anos da entidade familiar composta pelo casal instituidor, Edwilson Baltazar de Sene e sua mulher Iara Silva Pereira. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação do presente edital, perante o registrador que este subscreve.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Em decorrência do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 02.10.2024, sob o nº 203.106, pela Sra. Maria Pereira dos Santos, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI MG-14.612.384-SSP-MG e do CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.939.506-**, protocolado nesta Serventia em 02.10.2024, sob o nº 203.106, solicitando o reconhecimento da propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel urbano situado neste município, na Avenida Brasília, nº 333, Bairro Mamoeiro, com área de 1.523,16 m², estando edificada uma casa com 03 (três) quartos, um banheiro, sala, cozinha e um alpendre no fundo, totalizando a área construída 123,50 m², SEM ORIGEM REGISTRAL, com base no art. 216-A da Lei 6.015/73, artigo 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 e Provimento 149 do CNJ, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Declara que detém a posse do imóvel usucapiendo há mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Walter Pereira de Figueredo Júnior, Espólio de Osorio Rodrigues de Moraes, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 26 de junho de 2026. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN LUCAS PACHECO DE ARRUDA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN LUCAS PACHECO DE ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770794233-4, firmada em 09/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 68046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO NR 122 BL.T06 AP102 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.900,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAURICIO BARBOSA EVANGELISTA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO BARBOSA EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552397367-8, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 03 776 AP 304 BL 20 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.777,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MRIA AUXILIADORA QUINTÃO**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N.º 12.421, fls. 071, LIVRO 2-BD DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficiala Interina do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Wilson Lúcio da Silva, brasileiro, CPF-***.745.846-**, e sua esposa Maria do Carmo Vieira da Silva, brasileira, CPF-***.030.606-**, embasados no levantamento topográfico elaborado pelo responsável técnico Valdiney dos Santos Gonçalves, brasileiro, CFT-***.015.056-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n.º 12.421, fls. 071, Livro 2-BD do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, de sua titularidade, constituído pelo lote n.º 01 (um), da quadra n.º 57 (cinquenta e sete), situado no loteamento denominado Parque Jardim Encantado 2ª seção, no Município de São José da Lapa, desta Comarca de Vespasiano, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da parte indicada como confrontante pelo imóvel constituído pelo lote n.º 02 (dois), da quadra n.º 57 (cinquenta e sete), situado na 2ª seção do loteamento denominado Parque Jardim Encantado, no Município de São José da Lapa, objeto do n.º de ordem 26.799, fls. 214, Livro 3-AO do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia-MG, ficam: 1) Maria Auxiliadora Quintão, brasileira, solteira, bancária, CI/CPF não informados; 2) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º, 5º e 17 do artigo 213, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Flávia Mafra Giffoni, Oficiala Interina desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 25 de junho de 2026. Flávia Mafra Giffoni. Oficiala Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Renato Drummond Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Visconde do Rio Branco, MG, FAZ SABER, a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que LFT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 53.688.219/0001-91, com sede nesta cidade, na Praça 28 de Setembro 114/A, centro, CEP 36520-000, representada neste ato por seu sócio LUCAS DE FREITAS TEIXEIRA, brasileiro, filho de Vanderci Giroto Teixeira e Marinalva de Freitas Moreira Teixeira, corretor de seguros, CPF 09x.xxx.xxx-14 foi requerido o Registro do desmembramento do imóvel com registro na matrícula 33894, localizado na Rodovia MG447, Barra dos Coutos, nesta cidade de Visconde do Rio Branco-MG, que será composto por 15 lotes numa área total de 25.157,64m², conforme projeto aprovado e certificado pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, Protocolo Municipal nº 652/2025 de 10/12/2025, e certidão emitida em 06 de março de 2026. Tudo conforme Lei 6.766/79, Provimento Conjunto 93/2020 da CGJMG e suas alterações e Lei 6766/79. As impugnações porventura surgidas deverão ser apresentadas neste Cartório de Registro de Imóveis em até 15 dias contados da 3ª publicações deste Edital. Visconde do Rio Branco, MG, 30-06-2026. Protocolo: 100180 Renato Drummond Costa-Oficial Rachel Drummond Costa Ignacchiti- Of Substituta Higor de Lana Ribeiro- Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONSTRUTORA MASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por MERLE CAFURE, brasileira, separada judicialmente, CPF nº ***.511.041-**, CI RG nº 260455 SSP/MS, advogada, OAB/MS nº 3.203, residente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliada nesta Capital, na Rua Antonina de Castro Faria, nº 146 - Apartamento 304, Bloco D, Monte Castelo, faz saber aos eventuais ex-sócios e representantes remanescentes da CONSTRUTORA MASA ENGENHARIA DE PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.543.804/0001-37, a qual encontra-se cancelada atualmente, com base no artigo 60 da Lei 8.934/94, que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 829.440, do seguinte imóvel: Apartamento 304, Bloco D e garagens nº 03 e 04, do Residencial Monterrey, localizado na Rua Sebastião Taveira, nº 62, Bairro Monte Castelo, objeto da matrícula 175.402, deste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, 29 de junho de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por MERLE CAFURE, brasileira, separada judicialmente, CPF nº ***.511.041-**, CI RG nº 260455 SSP/MS, advogada, OAB/MS nº 3.203, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Antonina de Castro Faria, nº 146 - Apartamento 304, Bloco D, Monte Castelo, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 829.440, cujo tempo de posse declarado é de 23 anos, do seguinte imóvel: Apartamento 304, Bloco D e garagens nº 03 e 04, do Residencial Monterrey, localizado na Rua Sebastião Taveira, nº 62, Bairro Monte Castelo, objeto da matrícula 175.402, deste Registro de Imóveis, cujos titulares de domínio do imóvel são Ney Lacerda Faria e Wanda Girão Faria, tendo como promitente compradora e incorporadora a Construtora Masa Engenharia de Projeto e Construção LTDA. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 29 de junho de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELY OLIVEIRA MOTTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ROSELY OLIVEIRA MOTTA CPF ***.436.251-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855550223710, registrado no R-10, da matrícula nº 15.340, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Beira Mar, nº 25 Lote Localização: Conjunto Residencial Ribeirão da Lagoa Q. 09 L. 13, Campo Grande/MS, CEP: 79.103-536. Valor do débito posicionado em 26/05/2026, é de R\$ 8.822,66 (oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUSA DE SOUZA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CLEUSA DE SOUZA SILVA CPF ***.937.081-**, LUIZ CARLOS DOS SANTOS CPF ***.180.278-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440797882, registrado no R-11, da matrícula nº 54.216, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Rosa Abussafi dos Santos, nº 812, Lt 20, Qd 22, Casa, Bairro Caiobá, Campo Grande-MS CEP.(79096-719). Valor do débito posicionado em 16/06/2026, é de R\$ 6.688,26 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CLEUSA DE SOUZA SILVA CPF ***.937.081-**, LUIZ CARLOS DOS SANTOS CPF ***.180.278-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440797882, registrado no R-11, da matrícula nº 54.216, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Rosa Abussafi dos Santos, nº 812, Lt 20, Qd 22, Casa, Bairro Caiobá, Campo Grande-MS CEP.(79096-719). Valor do débito posicionado em 16/06/2026, é de R\$ 6.688,26 (seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.898.381-** e a Sra. JESSICA FERNANDES GADEA CPF ***.268.101-**, ou alguém por eles a fim de satisfazerem as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551454817, registrado no R-05, da matrícula nº 96.113, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975 Casa 1087 Localização: Granja Bandeira L. A Condomínio Residencial Village Parati Campo Grande/MS, CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 14/05/2026, é de R\$ 15.300,58 (quinze mil e trezentos reais e cinq enta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA FERNANDES GADEA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA CPF ***.898.381-** e a Sra. JESSICA FERNANDES GADEA CPF ***.268.101-**, ou alguém por eles a fim de satisfazerem as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551454817, registrado no R-05, da matrícula nº 96.113, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua da Divisão nº 975 Casa 1087 Localização: Granja Bandeira L. A Condomínio Residencial Village Parati Campo Grande/MS, CEP: 79.081-650. Valor do débito posicionado em 14/05/2026, é de R\$ 15.300,58 (quinze mil e trezentos reais e cinq enta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA DE LIMA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ROSANA DE LIMA SILVA CPF ***.273.521-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551880488, registrado no R- 05, da matrícula nº 99.372, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Cabreúva nº 316 Complemento aptº 01 bloco 18/Condomínio Residencial Cuiabá Localização: Loteamento Varandas do Campo Q. 08 L. 11 Condomínio Residencial Cuiabá Campo Grande. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 103.054,86 cento e três mil e cinq enta e quatro reais e oitenta e seis centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LAERTE SILVA SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-01, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ANTONIO LAERTE SILVA SANTOS CPF ***.632.691-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552572756, registrado no R-06, da matrícula nº 100.886, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cel. Athos P. da Silveira nº 1840 Complemento Condomínio Villas de Galícia Localização: Jardim São Conrado L. 06, Campo Grande/MS, CEP: 79.091-340. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 5.776,76 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO SATURNINO DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. RONALDO SATURNINO DE SOUZA CPF ***.471.561-** e Sra. ANA PAULA DE REZENDE RAMOS CPF ***.446.811-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440211648, registrado no R-3, da matrícula nº 104.853, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua ANTONIO PLAZA nº 55 Casa Localização: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO Q. 1206 L. 03 Campo Grande Contrib. 7850210033. Valor do débito posicionado em 13/04/2026, é de R\$ 3410,13 três mil e quatrocentos e dez reais e treze centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE REZENDE RAMOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. RONALDO SATURNINO DE SOUZA CPF ***.471.561-** e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. ANA PAULA DE REZENDE RAMOS CPF ***.446.811-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440211648, registrado no R-3, da matrícula nº 104.853, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua ANTONIO PLAZA nº 55 Casa Localização: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO Q. 1206 L. 03 Campo Grande Contrib. 7850210033. Valor do débito posicionado em 13/04/2026, é de R\$ 3410,13 três mil e quatrocentos e dez reais e treze centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LEONARDO CAVALCANTE PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CARLOS LEONARDO CAVALCANTE PEREIRA CPF ***.295.631-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440557367, registrado no R-02, da matrícula nº 110.277, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Pilares nº 133 Complemento Casa 01 / Condomínio Residencial Alfare VIII Localização: Portal Caiobá Q. 57 L. 26, Campo Grande/MS, CEP: 79.096-130. Valor do débito posicionado em 06/05/2026, é de R\$ 6315,24 (seis mil e trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SINE**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SINE CPF ***.631.594-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 711400759, registrado no R-2, da matrícula nº 118.065, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Emilia da Fonseca, nº 99, Cond. Res. Aguas de Bonito, Qd 56, Lt 12, Cs 5, Parc. Parque do Lageado, Bairro Lageado, Campo Grande-MS CEP. (79075-080) Contrib. 14480100230. Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 4591,75 quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CORONEL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 0360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF ***.393.021-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441683136, registrado no R-02, da matrícula nº 132.863, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. José Antonio Saraiva, nº 159, Casa 04 / Cond Res KWN - LT 08 QD 81, Los Angeles, Campo Grande-MS CEP. (79.073-248). Valor do débito posicionado em 17/06/2026, é de R\$ 11.636,23 (onze mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA ALINE DOS SANTOS CATAFESTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. SAMARA ALINE DOS SANTOS CATAFESTA CPF ***.925.761-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441618226, registrado no R-2, da matrícula nº 133.602, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Triângulo Mineiro, nº 481, Cond. Res. Macaúbas, Qd 2, Lt 30, Casa 2, Parc. Jd. das Macaúbas, Bairro Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. (79073-080) Contrib. 15440060452. Valor do débito posicionado em 30/04/2026, é de R\$ 4118,90 quatro mil e cento e dezoito reais e noventa centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS MELO CARNEIRO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. MATHEUS MELO CARNEIRO CPF ***.740.661-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770281253, registrado no R-05, da matrícula nº 137.180, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Rodrigues de Melo nº 215 Complemento Ap. 14 Bl. T Cond. Res. Itajobi Localização: Bairro Centenário L. 1B, Campo Grande/MS, CEP: 79.076-024. Valor do débito posicionado em 26/05/2026, é de R\$ 3466,99 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ANDRE SOARES DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. THIAGO ANDRE SOARES DOS SANTOS CPF ***.692.411-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441959139, registrado no R-02, da matrícula nº 137.574, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Ventura nº 69 Complemento Apartamento 06 - Residencial Ventura Localização: Vila Ipiranga Q. 02 L. 12 Campo Grande/MS, CEP: 79.080-310. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 12.105,90 (doze mil e cento e cinco reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DIAS VIEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ANDRE DIAS VIEIRA CPF ***.489.361-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441932335, registrado no R-02, da matrícula nº 138.194, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Afluente nº 2240 Complemento Casa 02 - Cond. Res. Riviera's Park Localização: Riviera Park Q. 08 L. 21, Campo Grande/MS, CEP: 79.096-732. Valor do débito posicionado em 07/05/2026, é de R\$ 4.935,13 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL VIEIRA ALBUQUERQUE**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr JOEL VIEIRA ALBUQUERQUE CPF ***.984.751-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770424503, registrado no R-05, da matrícula nº 140.020, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Rodrigues de Melo, nº 215, Cond. Res. Itajobi, Lt 1B, Bl 1, Apto 21, Bairro Centenario, Campo Grande-MS CEP. (79076-024). Valor do débito posicionado em 16/06/2026, é de R\$ 4.444,89 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON DE OLIVEIRA FACCHIANI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. EVERTON DE OLIVEIRA FACCHIANI CPF ***.108.701-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771226893, registrado no R-07, da matrícula nº 153.945, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis nº 1650 Complemento Ap. 404 Bl. 04 Condomínio Residencial Montalcino Localização: União L. M3RK, Campo GrandeMS, CEP: 79.091-830. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 15.879,87 (quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO AMANCIO DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A - CNPJ:60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FERNANDO AMANCIO DOS SANTOS CPF ***.168.001-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771226893, registrado no R-07, da matrícula nº 153.945, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Petrópolis nº 1650 Complemento Ap. 404 Bl. 04 Condomínio Residencial Montalcino Localização: União L. M3RK, Campo GrandeMS, CEP: 79.091-830. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 15.879,87 (quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 15610093, registrado no R-02, da matrícula nº 156.804, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Engenheiro Paulo Frontin nº 1133 Complemento Casa 03 / Condomínio Residencial Maria Sofia 2 Localização: Jardim Los Angeles Q. 116 L. 01, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-235. Valor do débito posicionado em 21/05/2026, é de R\$ 15870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SILVA LUZ**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. VANESSA SILVA LUZ CPF ***.983.463-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443518674, registrado no R-3, da matrícula nº 166.148, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Pastor Virgílio Faria, nº 1383, Lt 07, Qd 27, Casa 03, Cond. Res. Vila Kellems 2, Bairro Coopavila II, Campo Grande-MS CEP. (79.097-015) Contrib. 14020150298. Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 11110,19 onze mil e cento e dez reais e dezenove centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE LIMA CAMPOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o(a) Sr THIAGO DE LIMA CAMPOS CPF ***.912.011-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443912450, registrado no R-02, da matrícula nº 170.132, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua. Moscovita, nº 672, Casa 02, Jardim Inapolis, Lote 02, Quadra 106, Condomínio Residencial Moscovita 2, Casa 02, Parcelamento Jardim Inapol, Nucleo Industrial, Campo Grande-MS CEP. (79108-293). Valor do débito posicionado em 17/06/2026, é de R\$ 9.558,37 (nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA CPF ***.280.841-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844444076468, registrado no R-2, da matrícula nº 171.226, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Dario Tomazelli Junior, nº 727, Casa03, Cond Res Jd das Borboletas, lt 12 Qd 19, Parc Riveira Park, Caiobá, Campo Grande-MS CEP. (79.096-730) Contrib. 12583912442. Valor do débito posicionado em 26/05/2026, é de R\$ 5139,08 cinco mil e cento e trinta e nove reais e oito centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO RICARDO RIBEIRO NUNES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA UNIDADE 04, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOMES XII, SITUADA NA RUA DONA MARIANA LEMOS, Nº 227, PARCELAMENTO JARDIM DAS CEREJEIRAS, BAIRRO MATA DO SEGredo, nesta capital, objeto da matrícula n.º 61.885 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante FLÁVIO RICARDO RIBEIRO NUNES, CPF n.º ***.613.711-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 26/06/2026 no valor de R\$ 12.671,51 bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 240825. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECILIA AMARILA SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 10 (DEZ), DA QUADRA 42 (QUARENTA E DOIS), DO BAIRRO CORONEL ANTONINO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 82.576 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante CECILIA AMARILA SOARES, CPF n.º ***.250.011-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/06/2026 no valor de R\$ 22.436,77 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 242667. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

COSTA RICA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA RICA - CNS: 062265

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MARTINS PANIAGO**

VALDEMIR ALVES, Oficial do SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO, FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 15553523165, emitido em Araçatuba - SP, aos 02 de outubro de 2015, amparado pela Lei nº 9.514/97, referente ao imóvel situado na Avenida José Ferreira da Costa, nº 0, Lote 09 Quadra 08, nesta cidade e Comarca de Costa Rica - MS, objeto da matrícula nº 2.096 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263, Costa Rica - MS, a devedora fiduciante MARIA MARTINS DE MENEZES - CPF nº ***.725.811-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das obrigações vencidas desde 02/01/2026, no importe de R\$ 4.484,03 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos), bem como as obrigações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se for o caso), além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar ignorado e/ou incerto e não sabido.

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDU LUCIANO FELBER DE OLIVEIRA**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 32246 E 32247, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDU LUCIANO FELBER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.502.511-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440849336, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 1938, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUSTAQUIO VARGAS 3300 LOTE 16 - MARIA DE LOURDES, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 3.047,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARTINS DOS SANTOS**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 32255 E 32256, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JOSE MARTINS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.526.268-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441384931, firmada em 27/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 4712, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HOMERO BRUNO 2939, Q168 L07 - MARIA DE LOURDES, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2026, correspondentes a R\$ 3.827,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - CNS: 061689**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE VANDERLEI SCHMITT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - (Artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973) [1] Dr. Adelson Luiz Correia, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a José Vanderlei Schmitt, portador(a) do CPF sob o nº ***.743.079-**, na condição de titular de direitos ou confrontante do imóvel Lote 09B Quadra 05, objeto da Matrícula/Transcrição nº sem matrícula, bem como a seus eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que: 1. O REQUERIMENTO: A empresa LDF Santos Intermediações Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 59.841.419/0001-19 e JK Odonto Class Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.498.715/0001-41, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado sob o nº 18.346 deste Ofício, protocolou nesta Serventia o procedimento administrativo de Retificação de Área e Medidas Perimetrais. 2. A RETIFICAÇÃO PRETENDIDA: O referido imóvel, atualmente descrito na matrícula com a área de 200,00 m², passará a constar, conforme levantamento técnico e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Kevin Udison da Silva -Arquiteto e Urbanista, CAU/MS - RRT 16061957, com a área retificada de 600,00 m². 3. A CONFRONTAÇÃO: A área acima descrita confronta-se diretamente com o imóvel de propriedade/posse de Vossa Senhoria, localizado na Rua José Maria da Costa Diniz, nº 05. 4. O PRAZO E A IMPUGNAÇÃO: Fica o confrontante acima nominado NOTIFICADO para, querendo, apresentar impugnação formal, escrita e fundamentada perante este Registro de Imóveis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital. 5. EFEITOS DA INÉRCIA: A falta de impugnação ou manifestação no prazo legal importará na presunção de sua anuência (concordância tácita), prosseguindo-se o procedimento até o deferimento e a respectiva averbação da retificação na matrícula imobiliária, nos termos do Art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 26 de Junho de 2026. CARLOS RENAN LIMA ESCRIVENTE AUTORIZADO Assinado Digitalmente

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - MATO GROSSO
COLNIZA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLNIZA - CNS: 065086**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADAUTO CIPRIANO DA SILVA**

A Sra. Bianca de Oliveira Borges, Oficiala Interina do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, NOTIFICA o SR. ADAUTO CIPRIANO DA SILVA, portador do CPF/MF nº ***.459.429-**, para cientificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, foi requerido, pelo Sr. Pedro Roque Martelli, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificando (matrícula 7.394, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT) é limítrofe ao imóvel adquirido pelo notificado (matrícula 3.146, do Cartório do 1º Ofício de Colniza, MT), conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute, distância e coordenadas, dos vértices seguintes: vértice MIRA-M-0200, longitude -60°59'10,592", latitude -8°59'42,553", com azimute de 121°29, com distância 709,22 m, vértice MIRA-M-0201, longitude -60°59'10,465, latitude -9°00'05,637", com azimute de 117°47, com distância 64,24 m, vértice STSX-M-0879, longitude -60°59'12,392, latitude -9°00'06,475", Meridiano Central: -57°00' WG. Sistema Geodésico de Referência (SGR): Sirgas 2000. Nestes termos, fica o SR. ADAUTO CIPRIANO DA SILVA notificado a comparecer e se manifestar em Cartório, na Rua das Amapolas, nº 78, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para IMPUGNAR o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colniza, MT. A Registradora.

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MARTINS DE FREITAS**

Ofício n.º 1251/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) RODRIGO MARTINS DE FREITAS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 27/04/2015, registrado sob nº R-11, na matrícula nº 35.546 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: EDIFÍCIO JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA. Nesta Capital. Apartamento Duplex, cobertura n.º 6, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**

Ofício n.º 1250/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) JOSE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 06/02/2014, registrado sob nºs R-4, na matrícula nº 96.327, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Distrito desta Capital. RESIDENCIAL ÍMOLA, situado na Rua 06 e 07, Esquina com a Avenida A e Rua 01, Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 1,5, nº 154, Quadra 05, Loteamento Parque das Nações, Apartamento nº 35 do 3º Andar - Torre 01, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANARANA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANARANA - CNS: 065466**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CRISTINA CRUZ BERGAMASCHI, oficial(a) registrador(a) interino(a) do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Canarana-MT, com endereço na Rua Barra do Garças, nº 167, Centro, CEP 78.640-000, fone (66) 3478-1408/1119/2051, com horário de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h, no horário de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que a empresa LOTEAMENTO NOVO CENTRO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.988.310/0001-67, com sede no município de Canarana-MT, na Fazenda W.I.3, Lote nº 21, s/nº, Projeto Colonização Canarana I, CEP 78.640-000, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO NOVO CENTRO II". O projeto do loteamento foi executado sobre a superfície de 969.093,00 m² (Novecentos e sessenta e nove mil e noventa e três metros quadrados), relativos a 100% da área da Matrícula n. 20.651 de ordem do Livro 2-Registro Geral deste Registro de Imóveis, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Canarana-MT. A área total de 969.093,00 m², foi dividida, em sua totalidade em: / Descrição Áreas m² Porcentual 1. Área total gleba 969.093,00 100,00% 2. Área pública (35%) 430.306,40 44,40% 2.1 5 a 10% de Reserva técnica 48.819,12 5,04% 2.2 Área verde (10 á 15%) 97.919,94 10,10% 2.3 Vias de circulação | calçadas e pavimentação (20%) 283.567,34 29,26% 3. Áreas não edificáveis 22.812,69 2,35% 4. Área de Preservação Permanente-APP 42.083,78 4,34% 5. Área parcelável / Loteável 473.890,13 48,90% O loteamento será constituído de 1391 NOVOS LOTES, conforme aprovado pelo Município de Canarana-MT, mediante a Lei Municipal n. 1.953 de 11/08/2025, revalidada pelo Decreto Municipal nº 3837/2026 de 26/03/2026 e publicado aos 31/03/2026. Em cumprimento à decisão do Juiz(a) Diretor desta Comarca, Dr. Carlos Eduardo de Moraes e Silva, e para conhecimento de quem lhe interessar e entender de direito, torna-se pública a relação detalhada de todas as ações judiciais positivas informadas (execuções e ACP Ambiental) em nome dos ex-proprietários e ex-sócios, para fins de ampla publicidade a terceiros: 1000291-73.2024.8.11.0029 (execução); 1002226-51.2024.8.11.0029 (execução); 1001024-05.2025.8.11.0029 (execução); 1001186-97.2025.8.11.0029 (execução); 1001685-81.2025.8.11.0029 (execução); 1002108-80.2021.8.11.0029 (ação civil pública). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Registral e no Jornal O Pioneiro, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766 de 19.12.1979. Portanto, ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo informado, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso. E, se não houver impugnação, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro, na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIAMANTINO/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BONIFACIO DOS SANTOS JUNIOR****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulenes Cardoso da Silva - Registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, Inciso II, 3º, da Lei 6.015/73, nos termos da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural, Cumulada com Retificação e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, protocoladas sob nº 244.418 de 09/06/2026, neste Serviço Registral, devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA através do sitio SIGEF sob nº ecf56ccd-310a-4d5d-b3f1-f900803fc7d3 em 10/11/2023, o qual pode ser acessado pelo link: <https://sigef.incra.gov.br>, do imóvel matriculado sob o R.06/10.971 de 02/05/2002 onde foi localizada a área de 406,8586 has, desse RGI, de propriedade JOÃO BONIFÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, RUDJAN DE ALMEIDA SANTOS e RUDJANY DE ALMEIDA SANTOS, denominado "Fazenda Canaã", localizada na Zona Rural, no Município de Alto Paraguai/MT - realizado conforme Lei nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/02, e Provimento nº 63/2014 da CGJ/MT, sendo que o memorial descritivo e mapa, fazem parte integrante deste edital o qual está anexo, intima-se Ronaldo Rosa Taveira, Adiles Mesquita de Almeida e eventuais terceiros interessados, conforme Art. 3º, 7º, do Provimento 63/2014 CGJ/MT, a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por 2 (Dois) dias consecutivos, A MANIFESTAR-SE, se concorda ou não com o procedimento de "georreferenciamento" acima citado, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, Diamantino/MT - Caixa Postal 07 - CEP. 78.400-000- email: loficiodiamantino@gmail.com, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância tácita. A Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural, Cumulada com Retificação e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada em 23/04/2026, no livro nº 101, fls. 14/20 e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavra em 05/06/2026, no livro nº 102, fls. 179, ambas pela Notaria e Registradora Substituta Marley Edvirge Rondon da Costa Silva Duarte, no 2º Serviço Notarial e Registral de Alto Paraguai-MT, onde constam como requerentes os Srs. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA E SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.772.811-** e ALBA MARIA BARBOSA LACERDA OLIVEIRA E SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.459.141-**, os quais estão na posse a título precário desde 2010. Os documentos estão a disposição de Vossa(s) Senhoria(s), durante o prazo de 15 dias da última publicação desta Notificação, neste Cartório de 1º Ofício de Diamantino/MT (endereço acima). Diamantino/MT, 15 de junho de 2026. Eu Paulenes Cardoso da Silva Registrador que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUDJAN DE ALMEIDA SANTOS**

Paulenes Cardoso da Silva - Registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, Inciso II, 3º, da Lei 6.015/73, nos termos da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural, Cumulada com Retificação e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, protocoladas sob nº 244.418 de 09/06/2026, neste Serviço Registral, devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA através do sitio SIGEF sob nº ecf56ccd-310a-4d5d-b3f1-f900803fc7d3 em 10/11/2023, o qual pode ser acessado pelo link: <https://sigef.incra.gov.br>, do imóvel matriculado sob o R.06/10.971 de 02/05/2002 onde foi localizada a área de 406,8586 has, desse RGI, de propriedade JOÃO BONIFÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, RUDJAN DE ALMEIDA SANTOS e RUDJANY DE ALMEIDA SANTOS, denominado "Fazenda Canaã", localizada na Zona Rural, no Município de Alto Paraguai/MT - realizado conforme Lei nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/02, e Provimento nº 63/2014 da CGJ/MT, sendo que o memorial descritivo e mapa, fazem parte integrante deste edital o qual está anexo, intima-se Ronaldo Rosa Taveira, Adiles Mesquita de Almeida e eventuais terceiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, conforme Art. 3º, 7º, do Provimento 63/2014 CGJ/MT, a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por 2 (Dois) dias consecutivos, A MANIFESTAR-SE, se concorda ou não com o procedimento de "georreferenciamento" acima citado, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, Diamantino/MT - Caixa Postal 07 - CEP. 78.400-000- email: loficiodiamantino@gmail.com, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância tácita. A Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural, Cumulada com Retificação e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada em 23/04/2026, no livro nº 101, fls. 14/20 e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavra em 05/06/2026, no livro nº 102, fls. 179, ambas pela Notaria e Registradora Substituta Marley Edvirge Rondon da Costa Silva Duarte, no 2º Serviço Notarial e Registral de Alto Paraguai-MT, onde constam como requerentes os Srs. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA E SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.772.811-** e ALBA MARIA BARBOSA LACERDA OLIVEIRA E SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.459.141-**, os quais estão na posse a título precário desde 2010. Os documentos estão a disposição de Vossa(s) Senhoria(s), durante o prazo de 15 dias da última publicação desta Notificação, neste Cartório de 1º Ofício de Diamantino/MT (endereço acima). Diamantino/MT, 15 de junho de 2026. Eu Paulenes Cardoso da Silva Registrador que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUDJANY DE ALMEIDA SANTOS**

Paulenes Cardoso da Silva - Registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, Inciso II, 3º, da Lei 6.015/73, nos termos da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural, Cumulada com Retificação e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, protocoladas sob nº 244.418 de 09/06/2026, neste Serviço Registral, devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA através do sitio SIGEF sob nº ecf56ccd-310a-4d5d-b3f1-f900803fc7d3 em 10/11/2023, o qual pode ser acessado pelo link: <https://sigef.incra.gov.br>, do imóvel matriculado sob o R.06/10.971 de 02/05/2002 onde foi localizada a área de 406,8586 has, desse RGI, de propriedade JOÃO BONIFÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, RUDJAN DE ALMEIDA SANTOS e RUDJANY DE ALMEIDA SANTOS, denominado "Fazenda Canaã", localizada na Zona Rural, no Município de Alto Paraguai/MT - realizado conforme Lei nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.449/02, e Provimento nº 63/2014 da CGJ/MT, sendo que o memorial descritivo e mapa, fazem parte integrante deste edital o qual está anexo, intima-se Ronaldo Rosa Taveira, Adiles Mesquita de Almeida e eventuais terceiros interessados, conforme Art. 3º, 7º, do Provimento 63/2014 CGJ/MT, a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por 2 (Dois) dias consecutivos, A MANIFESTAR-SE, se concorda ou não com o procedimento de "georreferenciamento" acima citado, sendo que a sua falta implicará na presunção da anuência. A MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, sito na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, Diamantino/MT - Caixa Postal 07 - CEP. 78.400-000- email: loficiodiamantino@gmail.com, sendo que a manifestação por negativa geral será considerada ato meramente protelatório, que não produz efeitos jurídicos; ademais, destacamos que o silêncio importa em concordância tácita. A Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural, Cumulada com Retificação e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada em 23/04/2026, no livro nº 101, fls. 14/20 e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavra em 05/06/2026, no livro nº 102, fls. 179, ambas pela Notaria e Registradora Substituta Marley Edvirge Rondon da Costa Silva Duarte, no 2º Serviço Notarial e Registral de Alto Paraguai-MT, onde constam como requerentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os Srs. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA E SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.772.811-** e ALBA MARIA BARBOSA LACERDA OLIVEIRA E SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.459.141-**, os quais estão na posse a título precário desde 2010. Os documentos estão a disposição de Vossa(s) Senhoria(s), durante o prazo de 15 dias da última publicação desta Notificação, neste Cartório de 1º Ofício de Diamantino/MT (endereço acima). Diamantino/MT, 15 de junho de 2026. Eu Paulenes Cardoso da Silva Registrador que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUARA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA - CNS: 063354

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, na qualidade de Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da lei nº 9.514/1997, art.26, 4º, por meio deste e em virtude de estar em local incerto e não sabido, intima o DEVEDOR FIDUCIÁRIO EDUARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº ***.755.451-** e RG nº 23298596 SSP/MT, então residente e domiciliado na Rua São Geraldo, nº 840, Centro, em Juara-MT, 78575-000, adquirente do lote nº 07 (sete), da quadra nº 117 (cento e dezessete), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), do loteamento urbano desta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, descrita na matrícula nº 14.829, do Livro 2, do RGI de Juara-MT. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Vitor Assis Brasil, nº 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, telefone (66) 99661-8522, durante as horas regulamentadas - de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 52.049,56 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), (mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em virtude de atraso no pagamento de prestações relativas a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C40632209-7, registrada sob o R.4/14.829, em 23 de agosto de 2024. O prazo para pagamento é de 15 dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do CREDOR FIDUCIÁRIO COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES MT/RO - SICREDI UNIVALES MT/RO, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº 70.431.630/0001-04, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 690-N, em Juína-MT, neste ato representado por seu procurador RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.850.181-**. Juara-MT, 17 de junho de 2026. Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala de Registro.

JUINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILIA AUGUSTA COELHO MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA N.º 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO COELHO MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA N.º 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO COELHO MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO AUGUSTO COELHO MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA HELENA KREMPER MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA N.º 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRACEMA CANDIDA COELHO MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA N.º 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA ANESIA COELHO MARQUES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA N.º 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KARLO TEIXEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 31 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 14 DA QUADRA N.º 67, RESIDENCIAL SETOR "G", COM A ÁREA DE 490,00 M² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO PROJETO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.123 deste Registro de Imóveis, de propriedade de Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 112/157v, do Livro n.º 12-ATA, aos 08-01-2026, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Marília Augusta Coelho Marques, Paulo Roberto Coelho Marques, Neide Tadano Marques, Luiz Antônio Coelho Marques, Francisco Augusto Coelho Marques, Maria Helena Krempel Marques, Iracema Cândida Coelho Marques, Marcia Anésia Coelho Marques Dos Santos, Karlo Teixeira dos Santos titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

PONTES E LACERDA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS GALO**

JOSÉ NILSON RAMALHO, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 41 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e na forma do Inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pelos Notificantes Idelci Maria de Jesus, Anilda Dornello da Costa, Maria das Graças Dornelas de Jesus Hidalgo, Francisco Hidalgo, Cleuzenir Dornelas Lopes, Sebastião Alves Lopes, Aluísio da Paixão, Dornelas de Jesus, Simone Aparecida da Silva Dornelas, Moacir Dornela, Elenilse Dornela de Souza, Marcos Rogério de Souza,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vonilton Dornela, João Paulo Dornela, Evelin Lorrayne Lopes Deiró Dornela, Luzia de Jesus Dornela Paes de Barros, Agrícola Paes de Barros, Leonice de Jesus Dornela e Astrogildo Salvaterra Flores, faz saber o seguinte: "IDELCI MARIA DE JESUS, brasileira, viúva, declara que não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, aposentada, natural de Água Doce do Norte/ES, nascida aos 20/10/1943, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 0791661-2-SESP/MT e CPF sob n.º ***.845.591-**, residente e domiciliada no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio São João" - Farofa, CEP: 78253-000; ANILDA DORNELLO DA COSTA, brasileira, divorciada, a qual declara que não convive em união estável, do lar, natural de Nova Belém/MG, nascida aos 25/08/1965, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 2327403-4-SSP/MT, e CPF n.º ***.696.702-**, residente e domiciliada no município de município de Rolim de Moura/RO, na Avenida Maringá, nº 5914, Bairro Boa Esperança, CEP: 76940000; MARIA DAS GRAÇAS DORNELAS DE JESUS HIDALGO, do lar, natural de Itabirinha de Mantena/MG, nascida aos 11/11/1967, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 986.853-SSP/MT e CPF n.º ***.551.541-**; e seu esposo FRANCISCO HIDALGO, pedreiro, natural de Brasilândia/MS, nascido aos 06/10/1963, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 501.323-SSP/MT e CPF sob n.º ***.937.551-**; ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 20/09/1986, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 377, à folha 156, do livro n.º B-02 aux., nesta Serventia, consoante escritura pública de convenção com pacto antenupcial, registrada em 10/11/2000, sob n.º 7.950, no livro n.º 3, do RGI desta comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Airton Senna, n.º 1.246 - Loteamento São José, CEP: 78250-000; CLEUZENIR DORNELAS LOPES, do lar, natural de Jauru/MT, nascida aos 10/10/1970, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 1655485-0-SJSP/MT e CPF sob n.º ***.811.101-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 25/11/1989, conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula n.º 063594 0155 1989 2 00005 011 0000811 40, no Serviço Notarial e de Registro do 2º Ofício da comarca de Jauru/MT, com SEBASTIÃO ALVES LOPES, aposentado, natural de Central de Minas/MG, nascido aos 20/01/1971, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 957.889-SSP/MT e CPF sob n.º ***.968.561-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Natalício Soares Penido, n.º 1.041 - Jardim Boa Esperança, CEP: 78250-000; ALUIZIO DA PAIXÃO DORNELAS DE JESUS, carpinteiro, natural de Jauru/MT, nascido aos 30/04/1973, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 1358987-3-SSP/MT e CPF sob n.º ***.969.791-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, aos 30/05/1998, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 1.309, à folha 109/vº, do livro n.º B-07, nesta Serventia, com SIMONE APARECIDA DA SILVA DORNELAS, cozinheira, natural de Assis Chateaubriand/PR, nascida aos 10/06/1974, portadora do RG n.º 1080429-3-SJ/MT e CPF sob n.º ***.076.531-**, a qual o assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados na 15 E Washington ST Riversidem Zipcode - Estados Unidos da América, Código Postal: 08075; MOACIR DORNELA, brasileiro, divorciado, o qual declara que não convive em união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, produtor rural, natural de Jauru/MT, nascido aos 02/10/1974, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 993.671-SSP/MT e CPF sob n.º ***.435.691-**, residente e domiciliado no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio Recanto dos Passarinhos" - Distrito de Adrianópolis, CEP: 78250-000; ELENILSE DORNELA DE SOUZA, do lar, natural de Lucialva/MT, nascida aos 02/12/1976, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 2480245-0-SEJUSP/MT e CPF sob n.º ***.158.341-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 06/03/1993, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 1.023, à folha 13/vº, do livro n.º B-06, no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Jauru/MT, com MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA, sitiante, natural de São João do Manteninha/MG, nascido aos 07/08/1971, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 866.379-SSP/MT e CPF sob n.º ***.791.001-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio Recanto dos Passarinhos", CEP: 78253-000; VONILTON DORNELA, brasileiro, solteiro, o qual declara que não convive em união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, agricultor, natural de Lucialva/MT, nascido aos 13/04/1979, portador da Carteira Nacional de RG n.º 81710-MTE/MT e CPF n.º ***.780.121-**, residente e domiciliado no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio São João" - Comunidade Farofa, CEP: 78253-000; JOÃO PAULO DORNELA, sitiante, natural de Lucialva/MT, nascido aos 20/07/1981, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 2104100-8-SESP/MT e CPF sob n.º ***.079.061-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 21/09/2015, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 065227 01 55 2015 2 00033 079 0006444 12, nesta Serventia, com EVELIN LORRAYNE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOPES DEIRÓ DORNELA, do lar, natural de Vilhena/RO, nascida aos 14/10/1998, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 3021743-1-SESP/MT e CPF sob n.º ***.957.471-**, a qual o assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio Acorizal" - Gleba Santa Luzia, CEP: 78253-000; LUZIA DE JESUS DORNELA PAES DE BARROS, do lar, natural de Jauru/MT, nascida aos 20/06/1984, portadora do RG n.º 17848334-SSP/MT e CPF n.º ***.715.551-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 11/10/2017, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 065227 01 55 2017 200035 045 0006910 28, nesta Serventia, com AGRICOLA PAES DE BARROS, advogado, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 16/11/1971, portador do RG n.º 658153-SSP/MT e CPF n.º ***.582.831-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Mato Grosso, n.º 1.355 -Centro, CEP: 78250-000; LEONICE DE JESUS DORNELA, do lar, natural de Jauru/MT, nascida aos 16/06/1987, portadora do RG n.º 18825907-SSP/MT e CPF n.º ***.464.521-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 30/09/2020, conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula n.º 065227 01 55 2020 2 00038 032 0007647 63, nesta Serventia, com ASTROGILDO SALVATERRA FLORES, servidor público estadual (policia militar), natural de Porto Esperidião/MT, nascido aos 24/05/1977, portador do RG n.º 909803-SSP/MT e o CPF n.º ***.207.401-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Virgínia Azambuja, n.º 1.834 - Parque Santa Cruz, CEP: 78250-000; Imóvel objeto do georreferenciamento: SÍTIO ELEIÇÃO DIRETA, com área de 55,1919 ha (Cinquenta e cinco hectares dezanove ares e dezanove centiares), no Município de Vale de São Domingos/MT e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, objeto da Matrícula nº 6.869, do livro nº 2, fls. 01/02, deste RGI, cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Código do Imóvel Rural sob nº 950.025.555.908-2, com certificação sob nº 6d0b4ac8-899e-4e45-b719-aaeb681504f9. Notificado(a): CARLOS GALO, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº 926381 SSP/MT e do CPF nº: ***.473.631-**), casado sob o Regime de Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 30/09/1991, no Registro de Pontes e Lacerda-MT, com a Sra. MARIA EDNA VIANA DA SILVA GALO, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº ***.414.711-** e CPF nº ***.414.711-**, proprietários do imóvel rural denominado o Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado na Gleba São Domingos, no município de Vale de São Domingos/MT e Comarca de Pontes e Lacerda-MT. Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de proprietários do imóvel acima descrito, vimos, por meio da presente, NOTIFICÁ-LOS, na condição de confrontantes, acerca do procedimento de georreferenciamento com certificação de área, atualmente em trâmite perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, referente ao imóvel matriculado sob o nº 6.869. O procedimento implica a atualização e/ou regularização da descrição perimetral do imóvel, conforme planta e memorial descritivo elaborados por mim, responsável técnica; JESSICA APARECIDA CASSIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, engenheira florestal, natural de São José do Rio Preto/SP, nascida aos 03/09/1996, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação - CNH nº 1927578593 - nº Registro 06397272928, expedida pelo DETRAN/MT, em 30/09/2019, onde consta mencionado o Doc. Identidade/Org. Emissor/UF: 23812230-SSP/MT e o CPF/MF nº ***.810.361-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Pery Verдум de Almeida, nº 746 - Parque Santa Cruz II, CEP: 78250-000, profissional credenciada no INCRA sob cód: ETMT. Certificação sob nº 6d0b4ac8-899e-4e45-b719-aaeb681504f9, com Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1220250193783, os quais indicam confrontação com o imóvel Sítio Nossa Senhora Aparecida - Posse, localizada na Gleba São Domingos, Zona Rural no município de Vale de São Domingos-MT. Coordenada centroide -59° 8'56.33"O - 15°20'35.29"S. A confrontação ocorre no seguinte trecho: DE: BLV-M-7941 -59°08'42,386" -15°20'29,283", com altitude de 343,51. PARA: BLV-M-9193, no azimute 310°42', com a distância de 118,21. DE: BLV-M-9193, -59°08'45,390" -15°20'26,775", com altitude de 342,34. PARA: BLV-M-9192, no azimute 30°28', com a distância de 547,57. Assim, nos termos do 2º e 4º do inciso II do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar eventual impugnação fundamentada, por escrito, diretamente perante a serventia registral acima indicada. O silêncio será interpretado como anuência ao procedimento, nos termos da legislação aplicável. Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 29 de junho de 2026. Emolumentos: R\$ 52,90 - cód. Ato: 50 - selo: CLY79479. Eu, José Nilson Ramalho, Oficial Interino, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EDNA VIANA DA SILVA GALO**

JOSÉ NILSON RAMALHO, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 41 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e na forma do Inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pelos Notificantes Idelci Maria de Jesus, Anilda Dornello da Costa, Maria das Graças Dornelas de Jesus Hidalgo, Francisco Hidalgo, Cleuzenir Dornelas Lopes, Sebastião Alves Lopes, Aluizio da Paixão, Dornelas de Jesus, Simone Aparecida da Silva Dornelas, Moacir Dornela, Elenilse Dornela de Souza, Marcos Rogério de Souza, Vonilton Dornela, João Paulo Dornela, Evelin Lorrayne Lopes Deiró Dornela, Luzia de Jesus Dornela Paes de Barros, Agrícola Paes de Barros, Leonice de Jesus Dornela e Astrogildo Salvaterra Flores, faz saber o seguinte: "IDELCI MARIA DE JESUS, brasileira, viúva, declara que não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, aposentada, natural de Água Doce do Norte/ES, nascida aos 20/10/1943, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 0791661-2-SESP/MT e CPF sob n.º ***.845.591-**, residente e domiciliada no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio São João" - Farofa, CEP: 78253-000; ANILDA DORNELLO DA COSTA, brasileira, divorciada, a qual declara que não convive em união estável, do lar, natural de Nova Belém/MG, nascida aos 25/08/1965, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 2327403-4-SSP/MT, e CPF n.º ***.696.702-**, residente e domiciliada no município de município de Rolim de Moura/RO, na Avenida Maringá, nº 5914, Bairro Boa Esperança, CEP: 76940000; MARIA DAS GRAÇAS DORNELAS DE JESUS HIDALGO, do lar, natural de Itabirinha de Mantena/MG, nascida aos 11/11/1967, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 986.853-SSP/MT e CPF n.º ***.551.541-**; e seu esposo FRANCISCO HIDALGO, pedreiro, natural de Brasilândia/MS, nascido aos 06/10/1963, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 501.323-SSP/MT e CPF sob n.º ***.937.551-**; ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 20/09/1986, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 377, à folha 156, do livro n.º B-02 aux., nesta Serventia, consoante escritura pública de convenção com pacto antenupcial, registrada em 10/11/2000, sob n.º 7.950, no livro n.º 3, do RGI desta comarca, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Airton Senna, n.º 1.246 - Loteamento São José, CEP: 78250-000; CLEUZENIR DORNELAS LOPES, do lar, natural de Jauru/MT, nascida aos 10/10/1970, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 1655485-0-SJSP/MT e CPF sob n.º ***.811.101-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 25/11/1989, conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula n.º 063594 0155 1989 2 00005 011 0000811 40, no Serviço Notarial e de Registro do 2º Ofício da comarca de Jauru/MT, com SEBASTIÃO ALVES LOPES, aposentado, natural de Central de Minas/MG, nascido aos 20/01/1971, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 957.889-SSP/MT e CPF sob n.º ***.968.561-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Natalício Soares Penido, n.º 1.041 - Jardim Boa Esperança, CEP: 78250-000; ALUIZIO DA PAIXÃO DORNELAS DE JESUS, carpinteiro, natural de Jauru/MT, nascido aos 30/04/1973, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 1358987-3-SSP/MT e CPF sob n.º ***.969.791-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, aos 30/05/1998, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 1.309, à folha 109/vº, do livro n.º B-07, nesta Serventia, com SIMONE APARECIDA DA SILVA DORNELAS, cozinheira, natural de Assis Chateaubriand/PR, nascida aos 10/06/1974, portadora do RG n.º 1080429-3-SJ/MT e CPF sob n.º ***.076.531-**, a qual o assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados na 15 E Washington ST Riversidem Zipcode - Estados Unidos da América, Código Postal: 08075; MOACIR DORNELA, brasileiro, divorciado, o qual declara que não convive em união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, produtor rural, natural de Jauru/MT, nascido aos 02/10/1974, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 993.671-SSP/MT e CPF sob n.º ***.435.691-**, residente e domiciliado no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio Recanto dos Passarinhos" - Distrito de Adrianópolis, CEP: 78250-000; ELENILSE DORNELA DE SOUZA, do lar, natural de Lucialva/MT, nascida aos 02/12/1976, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 2480245-0-SEJUSP/MT e CPF sob n.º ***.158.341-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na vigência da Lei 6.515/77, aos 06/03/1993, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 1.023, à folha 13/vº, do livro n.º B-06, no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Jauru/MT, com MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA, sitiante, natural de São João do Manteninha/MG, nascido aos 07/08/1971, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 866.379-SSP/MT e CPF sob n.º ***.791.001-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio Recanto dos Passarinhos", CEP: 78253-000; VONILTON DORNELA, brasileiro, solteiro, o qual declara que não convive em união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, agricultor, natural de Lucialva/MT, nascido aos 13/04/1979, portador da Carteira Nacional de RG n.º 81710-MTE/MT e CPF n.º ***.780.121-**, residente e domiciliado no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio São João" - Comunidade Farofa, CEP: 78253-000; JOÃO PAULO DORNELA, sitiante, natural de Lucialva/MT, nascido aos 20/07/1981, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 2104100-8-SESP/MT e CPF sob n.º ***.079.061-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 21/09/2015, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 065227 01 55 2015 2 00033 079 0006444 12, nesta Serventia, com EVELIN LORRAYNE LOPES DEIRÓ DORNELA, do lar, natural de Vilhena/RO, nascida aos 14/10/1998, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 3021743-1-SESP/MT e CPF sob n.º ***.957.471-**, a qual o assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Vale de São Domingos/MT, no lugar denominado "Sítio Acorizal" - Gleba Santa Luzia, CEP: 78253-000; LUZIA DE JESUS DORNELA PAES DE BARRROS, do lar, natural de Jauru/MT, nascida aos 20/06/1984, portadora do RG n.º 17848334-SSP/MT e CPF n.º ***.715.551-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 11/10/2017, conforme certidão de casamento lavrada sob n.º 065227 01 55 2017 200035 045 0006910 28, nesta Serventia, com AGRÍCOLA PAES DE BARRROS, advogado, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 16/11/1971, portador do RG n.º 658153-SSP/MT e CPF n.º ***.582.831-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Mato Grosso, n.º 1.355 -Centro, CEP: 78250-000; LEONICE DE JESUS DORNELA, do lar, natural de Jauru/MT, nascida aos 16/06/1987, portadora do RG n.º 18825907-SSP/MT e CPF n.º ***.464.521-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, aos 30/09/2020, conforme certidão de casamento lavrada sob matrícula n.º 065227 01 55 2020 2 00038 032 0007647 63, nesta Serventia, com ASTROGILDO SALVATERRA FLORES, servidor público estadual (policia militar), natural de Porto Esperidião/MT, nascido aos 24/05/1977, portador do RG n.º 909803-SSP/MT e o CPF n.º ***.207.401-**, o qual a assiste neste ato; ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Virgínia Azambuja, n.º 1.834 - Parque Santa Cruz, CEP: 78250-000; Imóvel objeto do georreferenciamento: SÍTIO ELEIÇÃO DIRETA, com área de 55,1919 ha (Cinquenta e cinco hectares dezanove ares e dezanove centiares), no Município de Vale de São Domingos/MT e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, objeto da Matrícula nº 6.869, do livro nº 2, fls. 01/02, deste RGI, cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Código do Imóvel Rural sob nº 950.025.555.908-2, com certificação sob nº 6d0b4ac8-899e-4e45-b719-aaeb681504f9. Notificado(a): CARLOS GALO, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº 926381 SSP/MT e do CPF nº: ***.473.631-**), casado sob o Regime de Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 30/09/1991, no Registro de Pontes e Lacerda-MT, com a Sra. MARIA EDNA VIANA DA SILVA GALO, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº ***.414.711-** e CPF nº ***.414.711-**, proprietários do imóvel rural denominado o Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado na Gleba São Domingos, no município de Vale de São Domingos/MT e Comarca de Pontes e Lacerda-MT. Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de proprietários do imóvel acima descrito, vimos, por meio da presente, NOTIFICÁ-LOS, na condição de confrontantes, acerca do procedimento de georreferenciamento com certificação de área, atualmente em trâmite perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, referente ao imóvel matriculado sob o nº 6.869. O procedimento implica a atualização e/ou regularização da descrição perimetral do imóvel, conforme planta e memorial descritivo elaborados por mim, responsável técnica; JESSICA APARECIDA CASSIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, engenheira florestal, natural de São José do Rio Preto/SP, nascida aos 03/09/1996, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação - CNH nº 1927578593 - nº Registro 06397272928, expedida pelo DETRAN/MT, em 30/09/2019, onde consta mencionado o Doc. Identidade/Org. Emissor/UF: 23812230-SSP/MT e o CPF/MF nº ***.810.361-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Pery Verдум de Almeida, nº 746 - Parque Santa Cruz II, CEP: 78250-000, profissional credenciada no INCRA sob cód: ETMT. Certificação sob nº 6d0b4ac8-899e-4e45-b719-aaeb681504f9, com Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1220250193783, os quais indicam confrontação com o imóvel Sítio Nossa Senhora Aparecida - Posse, localizada na Gleba São Domingos, Zona Rural no município de Vale de São Domingos-MT. Coordenada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centroide -59° 8'56.33"0 - 15°20'35.29"S. A confrontação ocorre no seguinte trecho: DE: BLV-M-7941 -59°08'42,386" -15°20'29,283", com altitude de 343,51. PARA: BLV-M-9193, no azimute 310°42', com a distância de 118,21. DE: BLV-M-9193, -59°08'45,390" -15°20'26,775", com altitude de 342,34. PARA: BLV-M-9192, no azimute 30°28', com a distância de 547,57. Assim, nos termos do 2º e 4º do inciso II do art. 213 da Lei n.º 6.015/1973, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar eventual impugnação fundamentada, por escrito, diretamente perante a serventia registral acima indicada. O silêncio será interpretado como anuência ao procedimento, nos termos da legislação aplicável. Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 29 de junho de 2026. Emolumentos: R\$ 52,90 - cód. Ato: 50 - selo: CLY79479. Eu, José Nilson Ramalho, Oficial Interino, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RORRAS TELLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO. Prezados, RORRAS TELLES, CPF nº ***.729.893-**, e esposa LIDIANE SOARES DIAS TELLES, CPF nº ***.068.653-**. Confresa - MT. 1. Aline de Souza Zanirato, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema de Habitação, Contrato nº 1.4444.20244698-6, garantido pela alienação fiduciária do imóvel denominado lote urbano nº 09, da quadra nº 10, do loteamento Faiçalville, Confresa/MT, registrada sob o R-03, na Matrícula nº 15.878, deste cartório, intima os senhores Rorras Telles, CPF nº ***.729.893-**, e esposa Lidiane Soares Dias Telles, CPF nº ***.068.653-**, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 12.976,12 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos), posição de 11.06.2026. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Rorras Telles, e esposa Lidiane Soares Dias Telles, acima qualificados, para que se dirija ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente à agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF, na cidade de Confresa/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de, ao não purgar a mora mediante o pagamento, ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purga da mora junto a credora deverá comprovar o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 22 de junho de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE SOARES DIAS TELLES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO. Prezados, RORRAS TELLES, CPF nº ***.729.893-**, e esposa LIDIANE SOARES DIAS TELLES, CPF nº ***.068.653-**. Confresa - MT. 1. Aline de Souza Zanirato, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema de Habitação, Contrato nº 1.4444.20244698-6, garantido pela alienação fiduciária do imóvel denominado lote urbano nº 09, da quadra nº 10, do loteamento Faiçalville, Confresa/MT, registrada sob o R-03, na Matrícula nº 15.878, deste cartório, intima os senhores Rorras Telles, CPF nº ***.729.893-**, e esposa Lidiane Soares Dias Telles, CPF nº ***.068.653-**, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 12.976,12 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos), posição de 11.06.2026. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Rorras Telles, e esposa Lidiane Soares Dias Telles, acima qualificados, para que se dirija ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente à agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF, na cidade de Confresa/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de, ao não purgar a mora mediante o pagamento, ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purga da mora junto a credora deverá comprovar o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 22 de junho de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

POXORÉU/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DE MOURA LANA DA CRUZ**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE POXOREU-MT, Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sra. VANESA DE MOURA LANA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº ***006.661**, e o Sr. GENIVALDO GONÇALVES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº ***859.401**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo nº 69.557, em virtude do requerimento apresentado pela credora fiduciária, Credisis Primacredi Cooperativa de Crédito, inscrita no CNPJ sob nº 26.563.270/0001-02, por não ter sido encontrado no endereço constante neste instrumento, e por força da celebração da Cédula de Crédito Bancário nº 0025001076, firmada entre as partes aos 11/10/2023, registrada sob nº R-22, na Matrícula nº 9.333, aos 09/11/2023, deste Cartório, o garantidores supra mencionado, FICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADOS, para no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, pagar o débito, correspondente ao valor de R\$ 33.611,25 (trinta e três mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26 da Lei 9.514/1997), valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma ser consolidada a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome da credora fiduciária. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, em Poxoréu-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Poxoreu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães. Oficial Registrador Interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENIVALDO GONCALVES DA CRUZ**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE POXOREU-MT, Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sra. VANESA DE MOURA LANA DA CRUZ, inscrito no CPF/MF n ***006.661**, e o Sr. GENIVALDO GONÇALVES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF n ***859.401**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo nº 69.557, em virtude do requerimento apresentado pela credora fiduciária, Credisis Primacredi Cooperativa de Crédito, inscrita no CNPJ sob nº 26.563.270/0001-02, por não ter sido encontrado no endereço constante neste instrumento, e por força da celebração da Cédula de Crédito Bancário nº 0025001076, firmada entre as partes aos 11/10/2023, registrada sob nº R-22, na Matrícula nº 9.333, aos 09/11/2023, deste Cartório, o garantidores supra mencionado, FICA INTIMADOS, para no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, pagar o débito, correspondente ao valor de R\$ 33.611,25 (trinta e três mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26 da Lei 9.514/1997), valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma ser consolidada a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome da credora fiduciária. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, em Poxoréu-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Poxoreu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães. Oficial Registrador Interino.

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE MENDES COLLA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante CAROLINE MENDES COLLA, inscrita no CPF sob o n. ***.936.391-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.0891585-5, firmado aos 15 de Maio de 2015, registrado na matrícula n. 106.662, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 17/06/2026, correspondia a R\$ 2.907,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada nos endereços supramencionados em 24/03/2026, 25/03/2026, 26/03/2026, 27/03/2026, 02/04/2026, 16/04/2026, 18/04/2026, 20/04/2026, 23/04/2026 e 24/04/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou a notificada. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 66321. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS FRANCISCO DOURADO**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante RUBENS FRANCISCO DOURADO, inscrito no CPF sob o n. ***.281.461-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.0812566-8, firmado aos 16 de Abril de 2015, registrado na matrícula n. 106.788, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 17/06/2026, correspondia a R\$ 3.312,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada nos endereços supramencionados em 06/03/2026, 09/03/2026, 10/03/2026, 11/03/2026, 12/03/2026, 13/03/2026, 16/03/2026 e 06/04/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 66367. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIOMAR ZAMPRONE**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, ELIOMAR ZAMPRONE, inscrito no CPF n. ***.208.261-**, sobre o requerimento de D.K Coelho Participações, Desenvolvimento Imobiliário e Investimentos LTDA, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: matriculado sob n. 40.246, confrontante do imóvel que lhe pertence matriculado sob n. 13.565, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KLEIA DE OLIVEIRA SILVA**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, KLEIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF n. ***.077.771-**, sobre o requerimento de D.K Coelho Participações, Desenvolvimento Imobiliário e Investimentos LTDA, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: matriculado sob n. 40.246, confrontante do imóvel que lhe pertence matriculado sob n. 13.565, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4º art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER - CNS: 063552

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **METALURGICA GORGES LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Registrador Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a METALÚRGICA GORGES LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.102.136/0002-55, por não ter sido encontrado no endereço fornecido: Rua do Cajá, S/N - Ind 2 3 Q3, Bairro Dom Aquino, na Cidade de Cuiabá-MT, para fins de anuência de confrontação do imóvel denominado "Fazenda Conquista", matriculado sob nº 27.236, do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá - MT, referente à assinatura da Carta de Confinante que compõe o Processo de Averbação de Georreferenciamento, protocolado sob o nº 24193, do Livro nº 1, em 03/02/2026, objeto da Matrícula nº 1513, do Livro nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S., nos termos do art. 213, II, 2º, da Lei 6.015/73, para que compareça e assine a respectiva peça que se encontra nesta Serventia, localizada na Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, no município de Santo Antônio de Leverger-MT, e-mail: primeirooficioleverger@outlook.com e celular: (65) 98452-1957 ou apresente impugnação no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificada que a não manifestação no prazo estipulado, será interpretado como concordância tácita.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que A.M. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.652.621/0001-41, com sede na Rua Marina de Azevedo Schneider, nº 122, sala 01, Residencial Bella Suíça, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "BELLA SUÍÇA IV", com a área total de 109.636,81m², instalado sobre o imóvel denominado Chácara 421-A, Bairro de Chácaras Sinop, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 121.939, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 63.430,64m² de Área de lotes; 28.049,13m² Área de Arruamento; 10.962,85m² de Área Verde; 6.582,46m² de Área Institucional; 611,73m² de Área Non Aedificandi; Conforme Decreto Municipal nº 106/2026. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS PEREIRA DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LUCAS PEREIRA DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.735.101-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770433895, registrado na(s) matrícula(s) 17.471, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situada na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 16 da Quadra nº 19, Residencial Delcio Eduardo Mendel, com 240,00m²." INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LUCAS PEREIRA DA SILVA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 24/06/2026, no valor de R\$ 2.251,50 (dois mil, duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 24/06/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA PATRICIA SILVA VICENTE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, PAULA PATRICIA SILVA VICENTE, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.654.951-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770433895, registrado na(s) matrícula(s) 17.471, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situada na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 16 da Quadra nº 19, Residencial Delcio Eduardo Mendel, com 240,00m²." INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, PAULA PATRICIA SILVA VICENTE, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 24/06/2026, no valor de R\$ 2.251,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 24/06/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHEL COTAIT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de MICHEL COTAIT, inscrito no CPF sob o nº ***.251.098-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 11.586, Livro 3-B, fls. 68/69, datada de 04/10/1967, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por GIULIANO GUIDI GOBBI, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 700774-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.955.109-**, solteiro, residentes e domiciliados na Rua dos Alpes, Q. 239, L-08, Setor Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, denominado "FAZENDA DO RETIRO - PARTE 1", com a área de 1.946,073ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 02224/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de MICHEL COTAIT, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.961, do livro 01, desta Serventia, aos 11/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/06/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO ROMERO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de FERNANDO ROMERO, inscrito no CPF sob o nº ***.849.028-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 11.586, Livro 3-B, fls. 68/69, datada de 04/10/1967, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por GIULIANO GUIDI GOBBI, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 700774-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.955.109-**, solteiro, residentes e domiciliados na Rua dos Alpes, Q. 239, L-08, Setor Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, denominado "FAZENDA DO RETIRO - PARTE 1", com a área de 1.946,073ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 02224/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de FERNANDO ROMERO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.961, do livro 01, desta Serventia, aos 11/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/062026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO MARCELINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de MÁRIO MARCELINO, inscrito no CPF sob o nº ***.378.528-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 11.586, Livro 3-B, fls. 68/69, datada de 04/10/1967, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por GIULIANO GUIDI GOBBI, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 700774-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.955.109-**, solteiro, residentes e domiciliados na Rua dos Alpes, Q. 239, L-08, Setor Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, denominado "FAZENDA DO RETIRO - PARTE 1", com a área de 1.946,073ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 02224/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de MÁRIO MARCELINO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.961, do livro 01, desta Serventia, aos 11/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/062026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHEL COTAIT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de MICHEL COTAIT, inscrito no CPF sob o nº ***.251.098-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 11.586, Livro 3-B, fls. 68/69, datada de 04/10/1967, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ANNA PAULA LOURENÇO DE MORAES, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 2228534-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº ***.225.041-**, e ROBERTO MOURA VILARINHO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº ***.100.261-**, casados em 08 de julho de 1995, sob o regime da separação parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida R-11, Quadra R12, Lote 14, nº 60, apartamento 102, Condomínio Alcindo Dayrell, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominado "FAZENDA CONSAGRADA - PARTE 1", com a área de 1.229,36ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 01875/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de MICHEL COTAIT, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.845, do livro 01, desta Serventia, aos 03/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/06/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO MARCELINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de MÁRIO MARCELINO, inscrito no CPF sob o nº ***.378.528-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 11.586, Livro 3-B, fls. 68/69, datada de 04/10/1967, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ANNA PAULA LOURENÇO DE MORAES, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 2228534-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº ***.225.041-**, e ROBERTO MOURA VILARINHO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº ***.100.261-**, casados em 08 de julho de 1995, sob o regime da separação parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida R-11, Quadra R12, Lote 14, nº 60, apartamento 102, Condomínio Alcindo Dayrell, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominado "FAZENDA CONSAGRADA - PARTE 1", com a área de 1.229,36ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 01875/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de MÁRIO MARCELINO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.845, do livro 01, desta Serventia, aos 03/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/062026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO ROMERO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO de FERNANDO ROMERO, inscrito no CPF sob o nº ***.849.028-**, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 11.586, Livro 3-B, fls. 68/69, datada de 04/10/1967, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ANNA PAULA LOURENÇO DE MORAES, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 2228534-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº ***.225.041-**, e ROBERTO MOURA VILARINHO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.100.261-**, casados em 08 de julho de 1995, sob o regime da separação parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida R-11, Quadra R12, Lote 14, nº 60, apartamento 102, Condomínio Alcindo Dayrell, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominado "FAZENDA CONSAGRADA - PARTE 1", com a área de 1.229,36ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes do memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 01875/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de FERNANDO ROMERO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.845, do livro 01, desta Serventia, aos 03/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/062026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por GIULIANO GUIDI GOBBI, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 700774-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.955.109-**, solteiro, residentes e domiciliados na Rua dos Alpes, Q. 239, L-08, Setor Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas, estado de Goiás, denominado "FAZENDA DO RETIRO - PARTE 1", com a área de 1.946,073ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações descritos no memorial anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 02224/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS do inteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.961, do livro 01, desta Serventia, aos 11/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/062026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento nº 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ANNA PAULA LOURENÇO DE MORAES, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 2228534-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº ***.225.041-**, e ROBERTO MOURA VILARINHO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº ***.100.261-**, casados em 08 de julho de 1995, sob o regime da separação parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida R-11, Quadra R12, Lote 14, nº 60, apartamento 102, Condomínio Alcindo Dayrell, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominado "FAZENDA CONSAGRADA - PARTE 1", com a área de 1.229,36ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Raul de Jesus Queiroz, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, Registro: ***284211**, código de credenciamento no INCRA JCLQ, objetos da TRT 2403630582, o qual incidente sobre os Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Maurílio Rodrigues de Carvalho, com área de 9.822,00ha, denominado "Paraíba", Livro Fundiário nº 38, às folhas 361/362, expedido aos 14/07/1953, conforme Certidão de Usucapião nº 01875/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 37 (trinta e sete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o nº 99.961, do livro 01, desta Serventia, aos 03/12/2025, sobre os quais, nos termos do 13º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 24/062026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS BRAGA LEITE**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS BRAGA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553171380-0, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO S/N BLOCO 05 AP 202 CONDOMINIO VILLE LAGUNA PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 107.104,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO EMRICH FERREIRA FILHO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO EMRICH FERREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482041**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440543163-8, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 45167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 12 QD 14 LOTE NR 2 RES MURUMBI NOVA MARABA MARABA PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 16.691,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA LOURDES ALVES MARTINS**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 28/07/2021, registrado na matrícula 11.042 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 24 (vinte e quatro), para fins residenciais, situado na Alameda Pupunhas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/nº, Bairro: Reserva Jardins, Setor I, Município de Marituba - PA. INTIMA LUZIA LOURDES ALVES MARTINS MENDONÇA, CPF nº ***.750.862-** e DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA, CPF nº ***.333.272-** para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 30 de junho de 2026. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Tabeliã e Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício de Marituba/PA, na forma do Art. 26, 4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 28/07/2021, registrado na matrícula 11.042 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 02 (dois) da quadra nº 24 (vinte e quatro), para fins residenciais, situado na Alameda Pupunhas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/nº, Bairro: Reserva Jardins, Setor I, Município de Marituba - PA. INTIMA LUZIA LOURDES ALVES MARTINS MENDONÇA, CPF nº ***.750.862-** e DIEGO GUSTAVO DA COSTA MENDONÇA, CPF nº ***.333.272-** para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 16h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SPE, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 30 de junho de 2026. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Tabela e Registradora.

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIDOVALDO MENDES MARTINS**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIDOVALDO MENDES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252795**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553331746-3, firmada em 03/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESPANHA QUADRA ESPECIAL NR 0 CS 24 QD 04 CASAS POPULARE PARAUAPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 22.385,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELINO FERREIRA NUNES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº26765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELINO FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018056640-9, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 26/08/2023 da Matrícula nº 12.146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor José Mata Bacelar, s/nº, Residência Unifamiliar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Residencial Jardim Catarina, Lotes de nº 264 e 266, Quadra de nº 10, Nova Brasília, Santa Izabel Do Pará/PA, CEP: 67350-093.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 17.909,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS NUNES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº26765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELINO FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018056640-9, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 26/08/2023 da Matrícula nº 12.146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor José Mata Bacelar, s/nº, Residência Unifamiliar, Loteamento Residencial Jardim Catarina, Lotes de nº 264 e 266, Quadra de nº 10, Nova Brasília, Santa Izabel Do Pará/PA, CEP: 67350-093.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 17.909,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIDA PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Norte Mato-Grossense e Oeste Paraense - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM - CNPJ 37.442.605/0001-42, prenotado sob nº 85245, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIDA PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

****900.802/0001-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo de 15 dias, contados a partir da notificação, conforme o art. 26, 1º da Lei nº 9.514/1997, prorrogável por mais 30 dias até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º e 2º da mesma lei, exceto as hipóteses de financiamento de imóveis não residenciais, bem como as operações realizadas no âmbito do sistema de consórcios (sistema regido pela Lei nº 11.795/2008), a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C52730532-0, firmado em 24/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada nas Matrículas nº 12.369 e 6.575, a qual diz respeito aos imóveis situados no Terreno urbano, baldio, desdobrado, lote nº 1, avenida Borges Leal e Casa nº 42, conjunto habitacional Santarém II, sito a Trav. NS-4, Diamantino. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 826.371,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RAFAEL PIRES ROTHBARTH

Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Norte Mato-Grossense e Oeste Paraense - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM - CNPJ 37.442.605/0001-42, prenotado sob nº 85245, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante, RAFAEL PIRES ROTHBARTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018.521**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo de 15 dias, contados a partir da notificação, conforme o art. 26, 1º da Lei nº 9.514/1997, prorrogável por mais 30 dias até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º e 2º da mesma lei, exceto as hipóteses de financiamento de imóveis não residenciais, bem como as operações realizadas no âmbito do sistema de consórcios (sistema regido pela Lei nº 11.795/2008), a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C52730532-0, firmado em 24/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada nas Matrículas nº 12.369 e 6.575, a qual diz respeito aos imóveis situados no Terreno urbano, baldio, desdobrado, lote nº 1, avenida Borges Leal e Casa nº 42, conjunto habitacional Santarém II, sito a Trav. NS-4, Diamantino. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 826.371,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO FELIX DO XINGU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES**

Shelly Borges de Souza, oficial do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUMBERTO ARAUJO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709892**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Março, 147, Cartório do Único Ofício Centro Sao Felix do Xingu PA CEP 68380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443293469-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABDEL CARIM A SALOMAO NR 0 LT 01 QD 24 ST 12 JARDIM N PLAN SAO FELIX DO XI PA 68380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 17.837,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FELIX DO XINGU-PA. Shelly Borges de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO XINGU - CNS: 067389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUMBERTO ARAUJO SOARES**

Shelly Borges de Souza, oficial do Registro de Imóveis de São Felix do Xingu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HUMBERTO ARAUJO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709892**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Março, 147, Cartório do Único Ofício Centro Sao Felix do Xingu PA CEP 68380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443293469-4, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABDEL CARIM A SALOMAO NR 0 LT 01 QD 24 ST 12 JARDIM N PLAN SAO FELIX DO XI PA 68380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 17.837,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FELIX DO XINGU-PA. Shelly Borges de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº1.4444.2074663-6, lançado à margem da matrícula nº 21091, por meio dos registros de ordem R-011 e R-012, referente ao imóvel localizado à Rua Glaube Leite do Egito Reekers, nº449, Intermares, CABEDELO/PB, CEP 58102337, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADOS(A) o(a) Sr.(a)ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.852.644-** e a Sra. RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.859.524-** na qualidade de devedores(a) fiduciantes, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 23/06/2026, é de R\$ 43.742,97(quarenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº1.4444.2074663-6, lançado à margem da matrícula nº 21091, por meio dos registros de ordem R-011 e R-012, referente ao imóvel localizado à Rua Glaube Leite do Egito Reekers, nº449, Intermares, CABEDELO/PB, CEP 58102337, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADOS(A) o(a) Sr.(a)ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.852.644-** e a Sra. RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.859.524-** na qualidade de devedores(a) fiduciantes, para que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 23/06/2026, é de R\$ 43.742,97 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILMA DE ARAUJO CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 855551514478, lançado à margem da matrícula nº 26431, por meio dos registros de ordem R-01 e R-02, referente ao imóvel localizado à Rua São Sebastião, nº 242, Edifício "Residencial Brise II, Apartamento 203, Camamlau, Cabedelo/PB, CEP 58310000, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) WILMA DE ARAUJO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.717.664-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 23/06/2026, é de R\$ 1.217,31 (mil e duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SULPINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 1.4444.0929567-4, lançado à margem da matrícula nº 29613, por meio dos registros de ordem R-01 e R-02, referente ao imóvel localizado à Rua Vicente Vita Nº. 18, Edifício "Badalona Beach", apartamento nº 401, Bairro do Poco, Cabedelo/PB, CEP 58101418, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) DIEGO SULPINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.862.094-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso, atualizado até 23/06/2026, é de R\$ 13.019,97 (treze mil e dezenove reais e noventa e sete centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONINNE JEAN PIRES MARTINEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 8.7877.0478606-4, lançado à margem da matrícula nº 31776, por meio dos registros de ordem R-001 e R-002, referente ao imóvel localizado à Rua Antônia Fernandes de Oliveira, EDIFÍCIO JARDIM ATLÂNTICO, Nº 515, Bloco "A", apartamento 106-A, Bairro Camboinha, MUNICIPIO DE CABEDELO-PB, CEP 58103706, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) ANTONINNE JEAN PIRES MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.414.474-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 23/06/2026, é de R\$ 9.291,91 (nove mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COSEPLAN CONSTRUÇOES SERVICOS E PLANEJAMENTO LTDA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Na qualidade de Delegatária Interina em Exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante: COSEPLAN - Construções, Serviços e Planejamento Ltda inscrito(a) no CNPJ-41.202.870/0001-20 (titular/responsável/possuidor). Endereço: Rua Golfo de Honduras, Nº 143, lote 15 da quadra 61 do loteamento Intermares, Cabedelo - PB. Em 15/04/2026, o requerente JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA ALVES, solicitou a este Serviço Notarial e Registral de Cabedelo/PB, a Retificação da Área e das medidas do imóvel identificado de matrícula: 6473 situado no lote de terreno sob os nº 16 da quadra 61, localizados na Av. Mar Báltico, s/n, no bairro Intermares, município de Cabedelo-PB, para tanto, apresentou, juntamente com o seu requerimento, os seguintes documentos que se encontram arquivados nesta Serventia: planta; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; e demais documentos necessários para a Retificação/Inserção da Área. Nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Nos termos do 10 do Artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço Registral Imobiliário); ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos TACITAMENTE. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAEL SOUTO XAVIER**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MIKAEL SOUTO XAVIER, CPF ***.215.394-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01328746C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 24.870,19, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855553476097, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 101053, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Wilson Pereira da Silva, nº 84, Unidade nº 304, Residencial Flores de Campina VI, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBIANA RAQUEL DE ANDRADE SOUTO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor RUBIANA DE ANDRADE SOUTO, CPF ***.062.784-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01328746C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 24.870,19, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 85553476097, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 101053, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Wilson Pereira da Silva, nº 84, Unidade nº 304, Residencial Flores de Campina VI, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMPRESS EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora a empresa EMPRESS EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.323.163/0001-80, representada pela sra. Edilene Sales Ramos, CPF: ***.965.264-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01465527C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 1.293.641,05, devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - CCB relativo ao contrato ou CCB nº 132221606000017815, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/05/2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 109698, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 549, Unidade Habitacional (Apartamento) nº 502, 5º Pavimento, Prédio Residencial Solon de Nogueira, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, e o imóvel registrado na matrícula 109700, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 549, Unidade Habitacional (Apartamento) nº 504, 5º Pavimento, Bairro Catolé, Prédio Residencial Solon de Nogueira, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE SALES RAMOS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora EDILENE SALES RAMOS, CPF ***.965.264-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01465527C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 1.293.641,05, devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário - CCB relativo ao contrato ou CCB nº 132221606000017815, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/05/2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 109698, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 549, Unidade Habitacional (Apartamento) nº 502, 5º Pavimento, Prédio Residencial Solon de Nogueira, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, e o imóvel registrado na matrícula 109700, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 549, Unidade Habitacional (Apartamento) nº 504, 5º Pavimento, Bairro Catolé, Prédio Residencial Solon de Nogueira, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAMARA HELENA ARAUJO RAMOS OLIVEIRA**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora THAMARA HELENA ARAUJO RAMOS OLIVEIRA, CPF ***.983.174-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01465527C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 1.293.641,05, devida em virtude das obrigações assumidas na

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cédula de Crédito Bancário - CCB relativo ao contrato ou CCB nº 132221606000017815, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/05/2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 109698, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 549, Unidade Habitacional (Apartamento) nº 502, 5º Pavimento, Prédio Residencial Solon de Nogueira, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, e o imóvel registrado na matrícula 109700, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, nº 549, Unidade Habitacional (Apartamento) nº 504, 5º Pavimento, Bairro Catolé, Prédio Residencial Solon de Nogueira, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR ORIENTE DA COSTA JUNIOR**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor EDMAR ORIENTE DA COSTA JUNIOR, CPF ***.537.944-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01502691C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 11.240,99, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442513791, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 138751, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Musico Gabimar Cavalcante Albuquerque, nº 35, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALIANE KELLY DE OLIVEIRA GOMES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor DALIANE KELLY DE OLIVEIRA GOMES, CPF ***.712.764-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01502691C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 26/06/2026, a importância de R\$ 11.240,99, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442513791, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 138751, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Musico Gabimar Cavalcante Albuquerque, nº 35, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

JOAO PESSOA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO FIALHO ABELEND**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10191770602, firmado em 08/11/2024 registrado na matrícula nº 3.439, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: CASA SOB Nº 20 SITUADA A RUA JOSÉ BRASILINO LEITE, NO CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) GUSTAVO FIALHO ABELEND para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDEILSON PEREIRA DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10178675501, firmado em 27/10/2022 registrado na matrícula nº 41.150, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: CASA Nº 3, SITUADA NA RUA MANOEL TORRES, Nº 68, MANDACARÚ, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) VANDEILSON PEREIRA DE ARAÚJO para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S.A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILTON SOUTO MAIOR NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, ***440291**7, firmado em 10/05/2013, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 51.983, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 204, TIPO C , BLOCO A, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PRAIA AZUL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO, N.º 133, ANTIGA RUA PROJETADA, BESSA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores HILTON SOUTO MAIOR NETO e LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JACOME para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JACOME SOUTO MAIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, ***440291**7, firmado em 10/05/2013, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 51.983, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB N.º 204, TIPO C , BLOCO A, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PRAIA AZUL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO, N.º 133, ANTIGA RUA PROJETADA, BESSA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores HILTON SOUTO MAIOR NETO e LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JACOME para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LINDENBERG SALES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 000968947, firmado em 28/10/2019 registrado na matrícula nº 53.584, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTONOMA (DUPLEX TIPO B) SOB N.º 307, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LUIZ LIANZA, SITUADO A RUA ERNANI BORBA, N.º 154, NO BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) JOSE LINDENBERG SALES DA SILVA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S/A- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SANTOS DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440289910, firmado em 16/05/2013 registrado na matrícula nº 75.906, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO N.º 105, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PUERTO MADRIN, SITUADO A RUA PASTOR JOSE FERREIRA DA SILVA, N.º 221, ESQUINA COM A AV. MARECHAL HERMES DA FONSECA, NO BAIRRO DO BESSA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) RICARDO SANTOS DE ARAÚJO para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 144440910551, firmado em 30/11/2015, registrado sob o nº 7, na matrícula nº 86.250, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO N.º 302, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENSEADA DOS CORAIS, SITUADO A AVENIDA GUARABIRA, Nº 63, NO BAIRRO DE MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA e MARLUCIA DANTAS DE ALMEIDA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA DANTAS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 144440910551, firmado em 30/11/2015, registrado sob o nº 7, na matrícula nº 86.250, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO N.º 302, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENSEADA DOS CORAIS, SITUADO A AVENIDA GUARABIRA, Nº 63, NO BAIRRO DE MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA e MARLUCIA DANTAS DE ALMEIDA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON SILVA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 855552050542, firmado em 02/03/2012, registrado sob o nº 1, na matrícula nº 95.702, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB N.º 403, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDIM ESTER II, SITUADO À RUA JOÃO DE BRITO LIMA MOURA, N.º 672, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores EDMILSON SILVA DE FREITAS e SILVANA ROSIO SOUZA DE FREITAS para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ROSIO SOUZA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 855552050542, firmado em 02/03/2012, registrado sob o nº 1, na matrícula nº 95.702, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB N.º 403, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDIM ESTER II, SITUADO À RUA JOÃO DE BRITO LIMA MOURA, N.º 672, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores EDMILSON SILVA DE FREITAS e SILVANA ROSIO SOUZA DE FREITAS para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KARINE PRIMOLA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 144440158407, firmado em 16/11/2012, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 98.705, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 201, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊNESIS II, SITUADO A RUA RENATO DE SOUZA MACIEL, Nº 660, NO BAIRRO DO BESSA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores ANA KARINE PRIMOLA DE ANDRADE e AMILTON BARROS FERREIRA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMILTON BARROS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 144440158407, firmado em 16/11/2012, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 98.705, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 201, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GÊNESIS II, SITUADO A RUA RENATO DE SOUZA MACIEL, Nº 660, NO BAIRRO DO BESSA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores ANA KARINE PRIMOLA DE ANDRADE e AMILTON BARROS FERREIRA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SOBRAL DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 144440219425, firmado em 08/02/2013, registrado sob o nº 1, na matrícula nº 100.249, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 201, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARSOL III, SITUADO A RUA LAURO VICTOR DE BARROS JUNIOR, Nº 35, NO BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores RODRIGO SOBRAL DE QUEIROZ e SAMIA MAGALY LIMA PEDROSA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIA MAGALY LIMA PEDROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 144440219425, firmado em 08/02/2013, registrado sob o nº 1, na matrícula nº 100.249, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 201, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARSOL III, SITUADO A RUA LAURO VICTOR DE BARROS JUNIOR, Nº 35, NO BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores RODRIGO SOBRAL DE QUEIROZ e SAMIA MAGALY LIMA PEDROSA para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARJORIE COSTA GORGONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441484268, firmado em 10/03/2017 registrado na matrícula nº 111.886, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 601, DO CONDOMÍNIO DO PRÉDIO RESIDENCIAL PORTO RAVENNA, SITUADO NA RUA TERTULIANO DE CASTRO, SOB Nº 969, ESQUINA COM A RUA FRANCISCA BENTO DE FARIAS, NO BAIRRO DO BESSA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MARJORIE COSTA GORGONIO para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS PONTES FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441346453, firmado em 30/09/2016 registrado na matrícula nº 123.816, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB Nº 101, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, SITUADO A RUA BANCÁRIO JOSIAS LOPES BRAGA, SOB Nº 325, NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) MATHEUS PONTES FARIAS para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESUAN ALCIDES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 878770304566, firmado em 14/03/2018, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 127.415, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO DE Nº 409 DO BLOCO B, EDIFÍCIO RESIDENCIAL IPANEMA, SITUADO A RUA GENERAL ANTERO DE BRITO, SOB Nº 160, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO T. DOS SANTOS, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores JESUAN ALCIDES DE JESUS e JESSICA OLIVEIRA BARBOSA DE JESUS para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA OLIVEIRA BARBOSA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS DEVEDORES FIDUCIANTES Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, 878770304566, firmado em 14/03/2018, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 127.415, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO DE Nº 409 DO BLOCO B, EDIFÍCIO RESIDENCIAL IPANEMA, SITUADO A RUA GENERAL ANTERO DE BRITO, SOB Nº 160, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO T. DOS SANTOS, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, JOÃO PESSOA/PB, venho intimar os senhores JESUAN ALCIDES DE JESUS e JESSICA OLIVEIRA BARBOSA DE JESUS para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, contados a partir desta data. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALESKA DOS SANTOS PERONICO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144441724132, firmado em 31/01/2022 registrado na matrícula nº 144.733, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: UNIDADE AUTÔNOMA SOB N.º 204-B, DO BLOCO B, DO EDIFÍCIO ECO OCEANIA RESIDENCE, SITUADO NA RUA JOSEFA DE MIRANDA FREIRE, N.º 85, NO BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar o(a) senhor(a) WALESKA DOS SANTOS PERONICO para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados a partir da data desta publicação. Certifico ainda que, conforme descrito no Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97, fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, 30 dias corridos após a expiração do prazo acima mencionado, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria científicada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 26 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSSIANO RAMOS DE ALMEIDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA a Rossiano Ramos de Almeida - CPF 441.***.***-68, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito na Matrícula 15.289, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel do livro 2, matrícula 3.061, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Horácio Nóbrega, s/nº, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos/PB, datada de 25 de fevereiro de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 38mts00 x 55mts00 x 20mts90 x 30mts00 x 17mts10 x 85mts00, com uma área total de 2.603,00 metros quadrados, com uma área construída de 190,00 metros quadrados, confrontando-se: ao norte, com os imóveis nºs 409, 244, 250, 254, e com imóvel s/nº pertencente a Fundação Francisco Mascarenhas; ao sul, com o imóvel s/nº pertencente ao Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda; ao leste, com parte do imóvel s/nº pertencente a Fundação Francisco Mascarenhas, e com parte do imóvel s/nº pertencente a Fundação Francisco Mascarenhas, e ao oeste(frente), com a Rua Horácio Nóbrega, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nº 52.014.054.0002.000.0. de propriedade da Fundação Francisco Mascarenhas. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na Matrícula 15.289, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários de Rossiano Ramos de Almeida, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLAVO SEVERINO DE ARAUJO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de Olavo Severino de Araújo - CPF 491.***.***-15 e o espólio de Joadi de Medeiros Araújo - CPF 591.***.***-25, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito sob nº de ordem 26.022, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel do livro 2, matrícula 35.054, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Titico Gomes, nº 35, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Patos/PB, datada de 08 de janeiro de 2026, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 3,90m x 23,80m x 3,90m x 23,50m, perfazendo área total de 92,23m², confrontando-se: ao norte, 23,80m com o imóvel nº 39; ao sul, 23,50m com o imóvel nº 31; ao leste, 3,90m com parte do imóvel pertencente a Manoel Valcelon de Sousa Carvalho; e ao oeste (frente), 3,90m com a Rua Titico Gomes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos/PB sob o nº 52.014.051.0005.000.0 (IPTU). de propriedade de Alice Junielly de Sousa Medeiros. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 3-AE sob nº de ordem 26.022, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de Olavo Severino de Araújo e o espólio de Joadi de Medeiros Araújo, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA NEVES DE SOUSA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de Josefa Neves de Sousa - CPF 424.***.***-75, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito na Matrícula 28.717, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel do livro 2, matrícula 35.054, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Titico Gomes, nº 35, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Patos/PB, datada de 08 de janeiro de 2026, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 3,90m x 23,80m x 3,90m x 23,50m, perfazendo área total de 92,23m², confrontando-se: ao norte, 23,80m com o imóvel nº 39; ao sul, 23,50m com o imóvel nº 31; ao leste, 3,90m com parte do imóvel pertencente a Manoel Valcelon de Sousa Carvalho; e ao oeste (frente), 3,90m com a Rua Titico Gomes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos/PB sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

52.014.051.0005.000.0 (IPTU). de propriedade de Alice Junielly de Sousa Medeiros. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na Matrícula 28.717, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de Josefa Neves de Sousa, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POCINHOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SELMA SOUZA PEREIRA**

Cartório do Único Ofício de Pocinhos/PB, sob a responsabilidade do Oficial Hermani de Oliveira Costa, situado na Rua Cônego João Coutinho, nº 48, Centro, CEP 58150-000, contatos (83) 99394-7710 e cartoriopocinhos@hotmail.com.br, faz saber, por meio deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FUNDAMENTADO NO ART. 26, 4º, DA LEI Nº 9.514/97, que a Sra. MARIA SELMA SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.901.244-** e o Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob nº ***.417.264-** e com contato eletrônico (não consta contrato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento), ficam devidamente intimados a cumprir as obrigações contratuais em atraso referentes ao contrato habitacional nº 844440815200, firmado em 29/12/2014 e registrado na matrícula nº 6137 desta serventia. A notificação refere-se ao imóvel localizado na RUA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO Nº 25, CENTRO, PUXINANÁ/PB, CEP 58115-000, alienado fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF. O devedor deverá realizar a purga da mora, que inclui a atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos que vencerem até a data do pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento desta intimação, podendo o pagamento ser efetuado na serventia supracitada ou diretamente na agência detentora do crédito (AGÊNCIA BORBOREMA, PB). Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado ensejará a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, conforme o art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97; caso o débito já tenha sido quitado antes desta notificação, a mesma deverá ser desconsiderada. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE PEREIRA FIGUEIREDO**

Cartório do Único Ofício de Pocinhos/PB, sob a responsabilidade do Oficial Hermani de Oliveira Costa, situado na Rua Cônego João Coutinho, nº 48, Centro, CEP 58150-000, contatos (83) 99394-7710 e cartoriopocinhos@hotmail.com.br, faz saber, por meio deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FUNDAMENTADO NO ART. 26, 4º, DA LEI Nº 9.514/97, que a Sra. MARIA SELMA SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.901.244-** e o Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob nº ***.417.264-** e com contato eletrônico (não consta contrato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento), ficam devidamente intimados a cumprir as obrigações contratuais em atraso referentes ao contrato habitacional nº 844440815200, firmado em 29/12/2014 e registrado na matrícula nº 6137 desta serventia. A notificação refere-se ao imóvel localizado na RUA MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA DO NASCIMENTO Nº 25, CENTRO, PUXINANÃ/PB, CEP 58115-000, alienado fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF. O devedor deverá realizar a purga da mora, que inclui a atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos que vencerem até a data do pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento desta intimação, podendo o pagamento ser efetuado na serventia supracitada ou diretamente na agência detentora do crédito (AGÊNCIA BORBOREMA, PB). Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado ensejará a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, conforme o art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97; caso o débito já tenha sido quitado antes desta notificação, a mesma deverá ser desconsiderada. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SANTA RITA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO MANOEL DA COSTA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0425102, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 38.637, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 279-A, LT 12-A, QD 08, PORTAL DO TIBIRI II, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) CICERO MANOEL DA COSTA - CPF: ***.514.677-** e IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: ***.062.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 105.517,22, (cento e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73205-BISW.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0425102, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/08/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 38.637, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 279-A, LT 12-A, QD 08, PORTAL DO TIBIRI II, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) CICERO MANOEL DA COSTA - CPF: ***.514.677-** e IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: ***.062.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/06/2026, corresponde a R\$ 105.517,22, (cento e cinco mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73205-BISW.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE PAULO DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0665407, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/08/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.451, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 12, LT 38-A, QD F, CIDADE VIVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JORGE PAULO DA SILVA - CPF: ***.463.604-** e JAQUELINE JORGE DOS SANTOS SILVA - CPF: ***.993.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 128.367,66, (cento e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73203-ISDA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE JORGE DOS SANTOS SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0665407, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/08/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.451, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 12, LT 38-A, QD F, CIDADE VIVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JORGE PAULO DA SILVA - CPF: ***.463.604-** e JAQUELINE JORGE DOS SANTOS SILVA - CPF: ***.993.654-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 128.367,66, (cento e vinte e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SEL0 DIGITAL: ASV73203-ISDA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DANTAS SOARES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0490203, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/10/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 38.192, referente ao imóvel situado na RUA RODOLFO B. DA SILVA N. 52-A, LT 58-A4, QD 01, PORTAL DO TIBIRI II, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) FERNANDA DANTAS SOARES, portadora do CPF nº ***.448.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 6.482,05, (seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SEL0 DIGITAL: ASV73207-P084.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO LEANDRO DE ARAUJO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0734713, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/09/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 42.402, referente ao imóvel situado na R. VIRGINIA TORRES FIGUEIREDO LUCENA, Nº 359, LT 38, QD 02, CIRNE I, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ALBERTO LEANDRO DE ARAUJO, portadora do CPF nº ***.764.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 4.851,88, (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SELO DIGITAL: ASV73204-PVK2.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SILVA VICENTE**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0785909, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-02, da matrícula n.º 42.905, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 20, APTO 202, PREDIO RESIDENCIAL MENOATI, QUADRA 01 DO LOTE 02-04, LOTEAMENTO DENOMINADO PRIVE ACONCHEGO, PLANICIE DE SARON, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GABRIEL SILVA VICENTE - CPF: ***.550.114-** e JOYCE LIZANDRA ALMEIDA FERREIRA - CPF: ***.461.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 106.946,85, (cento e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73201-LBKI.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE LIZANDRA ALMEIDA FERREIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0785909, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/2014, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-02, da matrícula n.º 42.905, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 20, APTO 202, PREDIO RESIDENCIAL MENOATI, QUADRA 01 DO LOTE 02-04, LOTEAMENTO DENOMINADO PRIVE ACONCHEGO, PLANICIE DE SARON, SANTA RITA-PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GABRIEL SILVA VICENTE - CPF: ***.550.114-** e JOYCE LIZANDRA ALMEIDA FERREIRA - CPF: ***.461.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 106.946,85, (cento e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73201-LBKI.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAUTO OLIVEIRA COELHO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1053798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 45.669, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 220, LT 36, QD C, CIDADE VIVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ADAUTO OLIVEIRA COELHO, portadora do CPF nº ***.898.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 6.306,87, (seis mil e trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73197-QS12.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO BATISTA FAGUNDES FILHO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n.º 8.5555.3546104, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 46.458, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 29, CASA 11, LOTE 12, QUADRA I, SANTA RITA/PB. CEP: 58.304-500, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) PEDRO BATISTA FAGUNDES FILHO, portadora do CPF nº ***.629.184-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 13.539,25, (treze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73200-40JM.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA MARIA DO VALE SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2825028, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/12/2022, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 46.120, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR SOBRAL PINTO, Nº 130, APTO 004, BLOCO 08, LT 04-A, QD C, CIRNE, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MONICA MARIA DO VALE SILVA, portadora do CPF nº ***.085.164-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/06/2026, corresponde a R\$ 4.475,85, (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73206-UKXR.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONILSON DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0864040-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 27.045, referente ao imóvel situado na R RUI BARBOSA, Nº 101, Q 25 L 35, PORTAL DO TIBIRI I, SANTA RITA-PB, CEP: 58302-807, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LEONILSON DA SILVA, portadora do CPF nº ***.668.054-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 25/06/2026, corresponde a R\$ 57.299,24, (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73412-MCYR.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BEATRIZ VERCOZA DOS SANTOS**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0846947, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/03/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 37.592, referente ao imóvel situado na R RUI BARBOSA, Nº 538-B, LOTE 23-B, QUADRA 25, LOTEAMENTO PORTAL DO TIBIRI I, SANTA RITA-PB, CEP: 58.302-807, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) MARIA BEATRIZ VERCOZA DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***.882.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 25/06/2026, corresponde a R\$ 8.528,49, (oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73413-HXEW.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MATEUS DA SILVA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.2451793, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/2020, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 55.021, referente ao imóvel situado na R PROJETADA, Nº 41, QD G, LT 29, APT0 202, LOT CIDADE VIVA, SANTA RITA-PB, CEP: 58.304-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE MATEUS DA SILVA, portadora do CPF nº ***.253.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 25/06/2026, corresponde a R\$ 46.456,69, (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASV73410-ZISF.

ESTADO - PERNAMBUCO
CAMARAGIBE/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA SEVERINA DA SILVA**

SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, situado na Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Srª. SHEILA SEVERINA DA SILVA, CPF nº ***.864.354-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ R\$ 1.755,88, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/02/2026, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855550732674, celebrado em 24.11.2010, registrado sob o nº R-2 na matrícula 7090, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento n.º 104, Bloco 03, Tipo A, do CONDOMÍNIO do CONJUNTO RESIDENCIAL REGIÃO METROPOLITANA, situado a Rua do Resende, n.º 39, Bairro Nazaré, neste Município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

GARANHUNS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON GOMES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 648300, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, JACKSON GOMES DE CARVALHO - CPF nº ***.160.914-** e HUNDRA TARCILA CARVALHO ALVES - CPF nº ***.784.144-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 18.668,88 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 18/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1592613-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 18/08/2021 e registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 31.031, desta Serventia, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Jeasis Pessoa Barbosa, nº 150, Unidade 08, Lote 04A, Quadra U, do Loteamento Residencial Cidade das Flores, no bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-843, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pela Serventia Registral de Garanhuns e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUNDRA TARCILA CARVALHO ALVES**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 648300, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, JACKSON GOMES DE CARVALHO - CPF nº ***.160.914-** e HUNDRA TARCILA CARVALHO ALVES - CPF nº ***.784.144-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 18.668,88 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 18/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1592613-3, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 18/08/2021 e registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 31.031, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Jeasis Pessoa Barbosa, nº 150, Unidade 08, Lote 04A, Quadra U, do Loteamento Residencial Cidade das Flores, no bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-843, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pela Serventia Registral de Garanhuns e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOAO CARLOS DE LIMA**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravata-PE. Registro de Adjudicação Compulsória. EDITAL Ata notarial - Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, em especial o(a) representante do espólio de ELMA DO NASCIMENTO VALOIS E SILVA, falecida, conforme se atesta pela Certidão de Óbito (cópia anexa) - Matrícula 0774460155 2012 4 00014 116 0004699 28, expedida pelo Cartório do Registro Civil do 3º Distrito (Praia da Conceição) - Pau-lista/PE e seus sucessores em lugar incerto e não sabido, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravata-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, conforme foi requerido pelos solicitantes JOÃO CALOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH de n.º ***646081** - MI/SNT, emitida em 09/06/2022, onde consta a cédula de identidade de n.º 6.048.556 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.442.204-**, nascido aos 25.06.1980, natural de Caruaru/PE, filho de José Salviano Mariano e de Josefa Delfina de Lima, titular da linha telefônica de n.º (81) 9.9909-3427 e do endereço eletrônico: joao.carlos.l@hotmail.com, em união estável com MARIA SHYRLAINE DA SILVA, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, taxista, por-tadora da CNH de n.º 05866358518 - MI/SNT, emitida em 25.12.2022, onde consta a cédula de identidade de n.º 7.237.982 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.075.014-**, filha de Severino Nunes da Silva e de Crisnalda Maria da Silva, nasci-da aos 10.04.1981, natural de Gravatá/PE, sem declarar linha telefônica nem endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 134, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-210, com a finalidade de adjudicação compulsória do seguinte imóvel Lote de terreno urbano de n.º 29 (quatorze), da Quadra "Z", do Loteamento Jardim Petrópolis, 2ª Etapa, nesta cidade, cuja implantação se deu conforme a Matrícula de n.º 278, constante da fl. 255, do Livro 2-A, datada de 27.05.1976, do RGI de Gravatá/PE. Inscrição Imobiliária n.º 01.03.089.0542.001 e Cadastro n.º 34145, cuja aquisição pelo Requerente encontra-se comprovada através dos instrumentos contratuais apresentados, tendo sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas para aquisição do imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de adjudicação compulsória às fls. 115/117, do Livro 02, na data de 30.06.2026, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, que é expedido o edital conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome da Solicitante, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 30 de junho de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

ILHA DE ITAMARACÁ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGNACIO MIRANDA CORDEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De acordo com a Lei nº 13.465/2017 - Código de Normas Nacional e o Código de Normas do Estado de Pernambuco. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia (Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti) em 16/09/2025, situada na Avenida João Pessoa Guerra, nº 239, no bairro do Pilar, nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, CEP: 53.900-000, perante mim, Oficial Registrador, que a esta subscreve, o requerimento pelo qual EDILENE ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade de nº 2183301 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.974.924-**, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 327, bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE, CEP: 52.110-002, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, com o tempo de posse alegado pela requerente, somado a posse dos seus antecessores, ultrapassa 23 (vinte e três anos) anos, autuado sob protocolo sob o nº 37.292, em 16/09/2025, do seguinte imóvel urbano: O lote de nº 63 (sessenta e três), da quadra F, do loteamento PRAIA LINDA II, desta cidade, em São Paulo, medindo 15, 00m de frente e de fundos; 34,50m do lado direito; e 31,00m do lado esquerdo, com uma área total de 475,50m², fica de esquina e do lado par do logradouro, limitando-se pela frente e pelo lado esquerdo com ruas projetadas; pelos fundos, com parte do lote 75, da mesma quadra, da ora compradora; e pelo lado direito, com o lote nº 64, da mesma quadra, da ora compradora, conforme a matrícula de nº 2939 de 06/05/2025, possuindo, em seu interior, uma área de construção. Assim sendo, fica intimada como a titular registral a empresa NOSSA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.726.239/0001-60, a mesma é confrontante (fundos), representada por seu sócio administrador IGNÁCIO MIRANDA CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.817.014-**, e ficam ainda intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (fazendo expressa menção ao protocolo a que se refere à usucapião extrajudicial), perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ilha de Itamaracá/PE, 08 de junho de 2026. Eu _Oficial Registrador, Edísio Uchôa Cavalcanti.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NOSSA IMOBILIÁRIA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De acordo com a Lei nº 13.465/2017 - Código de Normas Nacional e o Código de Normas do Estado de Pernambuco. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia (Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti) em 16/09/2025, situada na Avenida João Pessoa Guerra, nº 239, no bairro do Pilar, nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, CEP: 53.900-000, perante mim, Oficial Registrador, que a esta subscreve, o requerimento pelo qual EDILENE ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade de nº 2183301 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.974.924-**, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 327, bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE, CEP: 52.110-002, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, com o tempo de posse alegado pela requerente, somado a posse dos seus antecessores, ultrapassa 23 (vinte e três anos) anos, autuado sob protocolo sob o nº 37.292, em 16/09/2025, do seguinte imóvel urbano: O lote de nº 63 (sessenta e três), da quadra F, do loteamento PRAIA LINDA II, desta cidade, em São Paulo, medindo 15, 00m de frente e de fundos; 34,50m do lado direito; e 31,00m do lado esquerdo, com uma área total de 475,50m², fica de esquina e do lado par do logradouro, limitando-se pela frente e pelo lado esquerdo com ruas projetadas; pelos fundos, com parte do lote 75, da mesma quadra, da ora compradora; e pelo lado direito, com o lote nº 64, da mesma quadra, da ora compradora, conforme a matrícula de nº 2939 de 06/05/2025, possuindo, em seu interior, uma área de construção. Assim sendo, fica intimada como a titular registral a empresa NOSSA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.726.239/0001-60, a mesma é confrontante (fundos) , representada por seu sócio administrador IGNÁCIO MIRANDA CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.817.014-**, e ficam ainda intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (fazendo expressa menção ao protocolo a que se refere à usucapião extrajudicial), perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ilha de Itamaracá/PE, 08 de junho de 2026. Eu _Oficial Registrador, Edísio Uchôa Cavalcanti.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WANGERRE DELLANO FERREIRA CHAVES**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) WANGERRE DELLANO FERREIRA CHAVES, CPF n. ***.826.914-** e a Sra. IARA FERNANDA SILVA MAGALHÃES, CPF n. ***.313.014-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 59.888, referente ao imóvel situado na Rua Ricardo Coelho, nº 221-A, Lote 21-A, Quadra B,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Bella Vista, Bairro João de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56.316-810, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.982 e 50.983. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IARA FERNANDA SILVA MAGALHAES**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) WANGERRE DELLANO FERREIRA CHAVES, CPF n. ***.826.914-** e a Sra. IARA FERNANDA SILVA MAGALHÃES, CPF n. ***.313.014-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 59.888, referente ao imóvel situado na Rua Ricardo Coelho, nº 221-A, Quadra B, Loteamento Bella Vista, Bairro João de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56.316-810, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.982 e 50.983. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANY XAVIER DE MOURA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) GIOVANY XAVIER DE MOURA, CPF n. ***.827.815-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 83.802, referente ao imóvel situado na Rua Quinze, Casa nº 50, Bairro Cohab VI (Cohab são Francisco), Condomínio Valle das Mangueiras, Petrolina/PE, CEP: 56309-412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 51.060. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) LUCIANO AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA, CPF n. ***.208.655-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 91.049, referente ao imóvel situado na Rua Rio Solimões, Lote 09, Quadra 0, Área 1H-01, Loteamento Encontro das Águas, Sítio Lagoa do Saco, Fazenda Massangano, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56300-000, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.921. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAIANNE NOBRE DE OLIVEIRA**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE NOBRE DE OLIVEIRA**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENICE SOARES DA SILVA**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLAVIA MARIA SILVA DE MELLO CABRAL**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CARLOS DE MELLO CABRAL**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificados no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIANA TORRES BARROS DA SILVA**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIEGO REGO BARROS DA SILVA JUNIOR**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUDMILA CORREA GAMBOA DA SILVA**

EDITAL (PRAZO: 15 DIAS) A OFICIAL SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, nos termos do 2º, do Art. 1.250, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, FAZ PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, que GB VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de proprietária dos imóveis: lote de terreno próprio nº 02, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Marquês de Valença, Boa Viagem, Recife/PE; lote de terreno próprio nº 05, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Jonathas de Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; e lote de terreno próprio nº 27, da Quadra Única, do Loteamento Sítio São Carlos, situado na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, Boa Viagem, Recife/PE, objeto do procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, prenotados sob o nº 609.149, em 01/09/2025, 609.164 em 01/09/2025 e 609.186, em 02/09/2025, e que, com fulcro no art. 213 da Lei nº 6.015/73, considerando que os proprietários dos imóveis: nº 20, 26 e 32 edificadas no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, situados na Rua Jonathas Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE; que se confrontam com o imóvel objeto da retificação de metragens acima mencionado não foram localizados, segundo consta da notificação realizada pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca do Recife, FICAM, Daianne Nobre de Oliveira, CPF nº ***.225.464-** e Diego Henrique Nobre de Oliveira, CPF nº ***.352.584-**, proprietários do imóvel nº 20, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Genice Soares da Silva, CPF nº 845.538.784-72, proprietária do imóvel nº 26, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE; Flávia Maria Silva de Mello Cabral, CPF nº ***.484.324-** e seu esposo José Carlos de Mello Cabral, CPF nº ***.607.864-**; Diana Torres Barros da Silva, CPF nº ***.410.834-**; Diego Rego Barros da Silva Junior, CPF nº ***.810.424-** e sua esposa Ludmila Corrêa Gamboa da Silva, CPF nº ***.674.794-**, proprietários do imóvel nº 32, situado na Rua Jonathas Vasconcelos, edificado no lote nº 04A, da quadra única, do Loteamento Sítio São Carlos, Boa Viagem, Recife/PE ; bem como POSSÍVEIS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnicos que se encontram arquivados neste Ofício Registral, podendo, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, por escrito, o procedimento da retificação de metragens, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS. Nos termos do 4º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de metragens. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação requerida. Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Eu, Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROZA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF ***.071.724-** e DENOSTENES CARLOS BARBOSA, CPF ***.829.464-**, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 5.358,18 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24 de fevereiro de 2011, registrado sob o nº. R-7 da Matrícula nº. 19.454, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N°302, DO EDIFÍCIO JACARANDÁ, SITUADO NA RUA GENERAL ANTÔNIO SAMPAIO, 35, BAIRRO DE AFOGADOS, NESTA CIDADE, CEP: 50.830-480, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENOSTENES CARLOS BARBOSA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF ***.071.724-** e DENOSTENES CARLOS BARBOSA, CPF ***.829.464-**, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 5.358,18 (CINCO MIL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24 de fevereiro de 2011, registrado sob o nº. R-7 da Matrícula nº. 19.454, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO N°302, DO EDIFÍCIO JACARANDÁ, SITUADO NA RUA GENERAL ANTÔNIO SAMPAIO, 35, BAIRRO DE AFOGADOS, NESTA CIDADE, CEP: 50.830-480, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife/PE e pelas publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

TAMANDARÉ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA SILVA DE FARIAS**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hamilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISIO ROSAS DE FARIAS**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº 1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hamilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ALFREDO MENDONCA CABO**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hamilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hamilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº 1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente; 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº 1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hamilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente; 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GENESIA ROSAS FARIAS VIEIRA**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº 1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hamilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luíziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARE - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARTUR PEDRO VIEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº 1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº, o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 165985

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ERALDO DA ROCHA QUEIROZ**

Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Tamandaré/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/04/2025 o requerimento pelo qual HAMILTON CAMPOS BEZERRA JUNIOR e sua esposa SUELLEN LUCENA DE ALENCAR BEZERRA, brasileiros, casados entre si em 18/03/08, sob o regime da comunhão parcial de bens, ele administrador, RG nº 1.782.658 SSP/PE, CPF nº ***.858.034-**, com endereço eletrônico hilton.bezerra@rec.gps-pamcary.com.br, ela administradora, RG nº 61.293.251 SSP/PE, CPF nº ***.444.414-**, com endereço eletrônico suellenlabezerra@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida José Bezerra Sobrinho, nº 01943, Luiziana, Tamandaré, CEP 55578-000, neste ato denominados USUCAPIENTES, na posse do imóvel há mais de 10 anos, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante de uma CASA edificada no LOTE de terreno próprio de nº "01" (um), da quadra "17" (dezessete), do Loteamento "ALVORADA", situado neste Município de Tamandaré-PE, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/nº,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o terreno: medindo 12,00m (dez metros) de largura de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento em ambos os lados, com área de 360,00m²; limitando-se pela frente, fundos e lado direito com três Ruas Projetadas e pelo lado esquerdo com o lote nº 02; A CASA com os seguintes cômodos: 02 terraços, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 banheiro social, 03 quartos sendo 02 suítes, 01 depósito, 01 lavabo e 01 área gourmet, com uma área construída de 175,14m². O lote está matriculado sob a matrícula 04, livro 2-A, fls. 07, conforme certidão de inteiro teor emitida pela Serventia Registral e Notarial Comarca de Rio Formoso/PE; De acordo com a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, o imóvel tem natureza urbana, e está cadastrado no município sob a inscrição nº 01.02.002.0184.001, tendo como proprietários: 1) ELISIO ROSAS DE FARIAS e sua mulher SÔNIA SILVA DE FARIAS, casados, ele administrador, ela do lar, inscritos no CPF nº 032.610.934-10 e ***.715.894-**, respectivamente, 2) O espólio de ALFREDO MENDONÇA CABO; 3) O espólio de ADALBERTO PEREIRA DE FARIAS; 4) MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA; 5) GENESIA ROSAS DE FARIAS VIEIRA e seu marido ARTUR PEDRO VIEIRA, casados, ela do lar, ele advogado, inscritos no CPF nº ***.261.604-** e ***.880.204-**, respectivamente; e 6) MARIA DO CARMO FARIAS DE QUEIROZ e seu marido ERALDO ROCHA QUEIROZ, casados, ele do lar, ele motorista, inscritos no CPF nº ***.116.194-**, todos brasileiros, domiciliados no Município de Recife-PE. Assim sendo, ficam estes (proprietários) intimados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Tamandaré/PE, 08 de junho de 2026. O Oficial, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de DANIELA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 068.###.###-30, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.587,30 posicionada até a data de 26/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557111C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440946968, firmado em 27/07/2015, referente ao imóvel situado na RUA GRAJAÚ, Nº 85, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 7310, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47960, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJQ53856 - JQI2. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYSSON FABIO ALVES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de CLEYSSON FABIO ALVES SILVA, CPF nº 072.###.###-78, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.187,39 posicionada até a data de 26/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01582113C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442483347, firmado em 04/02/2021, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA B, Nº 323, QUADRA C, LOTE 10, RES. JARDIM CIDADE RESIDENCE, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 16510, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47956, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJQ53857 - 85UV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FRANCO DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de LEANDRO FRANCO DA ROCHA, CPF nº 075.###.###-61, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.283,13 posicionada até a data de 26/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01583338C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442891163, firmado em 17/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 166, RES. JARDIM MONTANA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21260, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47957, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJQ53862 - VFI3. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEY LEANDRO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de EDNEY LEANDRO DA SILVA, CPF nº 899.###.###-20, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.208,09 posicionada até a data de 26/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575633C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443525744, firmado em 08/08/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 16, RES. PINHEIROS III, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22381, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47959, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJQ53864 - J7AR. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO JOSE FERREIRA LIMA, CPF nº 007.###.###-38, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.418,32 posicionada até a data de 26/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01595065C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443908058, firmado em 24/07/2025, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA II, Nº 126, RES. ALTOS VILLAGE, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 24084, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47962, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJQ53866 - P0VA. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DEMerval LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMerval LOBÃO - CNS: 149526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANALDO DA SILVA RIBEIRO**

PROTOCOLO: IN01574739C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabela Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de IVANALDO DA SILVA RIBEIRO CPF:***.142.943-**, GISELENE PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO CPF:***.393.873-**, residente no endereço RUA LIBANE ALVES, S/N, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441414999, firmado em 22/12/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 1467, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA LIBANE ALVES, S/N, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2026, correspondente a R\$ 2.667,75, posicionado em 17/06/2026, correspondente a R\$ 2.667,82, posicionado em 18/06/2026, correspondente a R\$ 2.667,89. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 16 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELENE PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO**

PROTOCOLO: IN01574739C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de IVANALDO DA SILVA RIBEIRO CPF:***.142.943-**, GISELENE PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO CPF:***.393.873-**, residente no endereço RUA LIBANE ALVES, S/N, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441414999, firmado em 22/12/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 1467, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA LIBANE ALVES, S/N, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 16/06/2026, correspondente a R\$ 2.667,75, posicionado em 17/06/2026, correspondente a R\$ 2.667,82, posicionado em 18/06/2026, correspondente a R\$ 2.667,89. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 16 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUIZA DOS SANTOS NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimada: MARIA LUIZA DOS SANTOS NUNES. PROTOCOLO: IN01485369C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA a devedora fiduciante MARIA LUIZA DOS SANTOS NUNES, inscrita no CPF sob o nº ***.663.583-**, com contato eletrônico registrado como não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento, com último endereço conhecido na R. Joao Jose dos Santos, 965, Cidade Nova, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESA/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 360528 / 2025 CESA/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01485369C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 855551848185, firmado em 16/12/2011, devidamente registrado na Matrícula nº 4576 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R. Joao Jose dos Santos, 965, Cidade Nova, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Fica a devedora fiduciante intimada a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 16/07/2022 a 16/05/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R\$ 26.176,45 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 27/05/2026, o valor total será de R\$ 26.176,45; se em 28/05/2026, o valor total será de R\$ 26.181,51; se em 29/05/2026, o valor total será de R\$ 26.186,56, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Fica a devedora fiduciante formalmente cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA**

****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 - Intimado: CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA - PROTOCOLO: IN01615364C.**** Anna Bárbara Alencar de Sá e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc., faz a presente intimação por edital de ****CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA****, inscrito no CPF sob o nº *******.957.113-******, sem contato eletrônico registrado por não constar dos fiduciantes no contrato de financiamento, com último endereço conhecido na R, A, 1062, Loteamento, Zona Urbana, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000. Não foi possível a sua notificação pessoal por este Ofício, visto que o devedor-fiduciante encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo a credora fiduciária declarado sob as penas da lei o esgotamento de todos os meios permitidos para a sua localização. Portanto, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atende-se ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, conforme Ofício nº 132336/2026 CESAV/BU, relativamente às obrigações decorrentes do ****Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844440683377****, firmado em 22/07/2014, devidamente registrado na ****Matrícula nº 5296**** deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R, A, 1062, Loteamento, Zona Urbana, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000. Por este ato, fica o devedor fiduciante devidamente intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais e purgação da mora relativa às prestações vencidas de nº 137 a 141 (período de 22/01/2026 a 22/05/2026), cujo valor nominal do atraso é de R\$ 1.372,48 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Informa-se que o valor total de tais encargos para efeito de purga do débito, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento (acrescido das custas e despesas cartorárias apuradas no ato), fica projetado da seguinte forma: posicionado em ****25/06/2026****, correspondente a ****R\$ 1.647,22****; posicionado em ****26/06/2026****, correspondente a ****R\$ 1.647,26****; posicionado em ****29/06/2026****, correspondente a ****R\$ 1.647,39****; e posicionado em ****30/06/2026****, correspondente a ****R\$ 1.647,43****. Assim, procedo a presente intimação por Edital para que o devedor se dirija à serventia: **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO**, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de ****15 (quinze) dias**** contados a partir da data de publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 25 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL FERNANDES DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN01595027C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de **MANOEL FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: *****.455.843-****, residente no endereço **MAMEDE AZEVEDO, nº 15, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI**. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440850924, firmado em 23/02/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5492, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado **RUA MAMEDE AZEVEDO, Nº 15, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI**, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/06/2026, correspondente a R\$ 2.953,28, posicionado em 19/06/2026, correspondente a R\$ 2.953,37, posicionado em 22/06/2026, correspondente a R\$ 2.953,63. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 18 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO OLIVEIRA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimado: CICERO OLIVEIRA DE ANDRADE. PROTOCOLO: IN01608053C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA o devedor fiduciante CICERO OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº ***.563.693-**, com contato eletrônico registrado como não consta contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento, com último endereço conhecido na R. Maria da Conceição, 327, Zona Urbana, Parque Vaqueja, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 123816/2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01608053C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844441106485, firmado em 01/12/2015, devidamente registrado na Matrícula nº 6095 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R. Maria da Conceição, 327, Zona Urbana, Parque Vaqueja, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Fica o devedor fiduciante intimado a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 01/01/2026 a 01/06/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R\$ 1.973,20 (um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 18/06/2026, o valor total será de R\$ 1.973,20; se em 19/06/2026, o valor total será de R\$ 1.973,26; se em 20/06/2026, o valor total será de R\$ 1.973,32, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 hours. Fica o devedor fiduciante formalmente cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURENCO DE SOUSA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimado: LOURENÇO DE SOUSA COSTA. PROTOCOLO: IN01300377C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA o devedor fiduciante LOURENÇO DE SOUSA COSTA, inscrito no CPF sob o nº ***.902.823-**, sem contato eletrônico registrado no contrato, com último endereço conhecido na Rua Travessa Antonia de Jesu, nº 55, Zona Urbana, Santa Inês, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 265660/2024 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01300377C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844441195515, firmado em 11/03/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 6103 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Travessa Antonia de Jesu, nº 55, Zona Urbana, Santa Inês, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais 92596225-2.pdf e 92596215-2.pdf. Fica o devedor fiduciante intimado a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 11/07/2024 a 11/05/2026, cujo valor total das parcelas perfaz o montante de R\$ 9.607,55 (nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento: se em 24/06/2026, o valor total será de R\$ 10.054,00; se em 25/06/2026, o valor total será de R\$ 10.055,03; se em 26/06/2026, o valor total será de R\$ 10.056,06, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Fica o devedor fiduciante formalmente cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimados: JOÃO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA e MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO. PROTOCOLO: IN01574737C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA os devedores fiduciários JOÃO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.656.103-**, e MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO, inscrita no CPF sob o nº ***.532.913-**, sem contato eletrônico registrado no contrato, com último endereço conhecido na Rua Feliciano C de Macedo, S/N, L01 Q02, Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 80012/2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01580080C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844441389337, firmado em 22/11/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 6545 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Feliciano C de Macedo, S/N, L01 Q02, Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais 90533941-1.pdf e 90533937-1.pdf. Ficam os devedores fiduciários intimados a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 22/11/2025 a 22/04/2026, cujo valor total das parcelas perfaz o montante de R\$ 3.351,42 (três mil, trezentos e cinquenta um reais e quarenta e dois centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento: se em 22/06/2026, o valor total será de R\$ 4.473,48; se em 23/06/2026, o valor total será de R\$ 4.473,59; se em 24/06/2026, o valor total será de R\$ 4.473,69, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam os devedores fiduciários formalmente cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciários (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimados: JOÃO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA e MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO. PROTOCOLO: IN01574737C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA os devedores fiduciários JOÃO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.656.103-**, e MARIA ADRIANA DE SOUSA LIMA PAULINO, inscrita no CPF sob o nº ***.532.913-**, sem contato eletrônico registrado no contrato, com último endereço conhecido na Rua Feliciano C de Macedo, S/N, L01 Q02, Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 80012/2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01580080C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844441389337, firmado em 22/11/2016, devidamente registrado na Matrícula nº 6545 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Feliciano C de Macedo, S/N, L01 Q02, Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais 90533941-1.pdf e 90533937-1.pdf. Ficam os devedores fiduciários intimados a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 22/11/2025 a 22/04/2026, cujo valor total das parcelas perfaz o montante de R\$ 3.351,42 (três mil, trezentos e cinquenta um reais e quarenta e dois centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento: se em 22/06/2026, o valor total será de R\$ 4.473,48; se em 23/06/2026, o valor total será de R\$ 4.473,59; se em 24/06/2026, o valor total será de R\$ 4.473,69, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam os devedores fiduciários formalmente cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO MARINHO BARROS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciários, art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 - Intimado: CARLOS E MARINHO BARROS DOS SANTOS - PROTOCOLO: IN01613872C. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc., faz a presente intimação por edital de ****CARLOS E MARINHO BARROS DOS SANTOS****, inscrito no CPF sob o nº *****405.893-****, com contato eletrônico registrado como eduardosoraya1219@gmail.com, com último endereço conhecido na R, TIA EMILIA, 657, ZONA URBANA, SANTA INES, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64.390-000. Não foi possível a sua notificação pessoal por este Ofício, visto que o devedor-fiduciante encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo a credora fiduciária declarado sob as penas da lei o esgotamento de todos os meios permitidos para a sua localização, bem como que o notificando não comunicou a alteração de seu domicílio. Portanto, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atende-se ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, conforme Ofício nº 130795/2026 CESAV/BU, relativamente às obrigações decorrentes do ****Contrato Habitacional nº 844441584661****, firmado em 08/06/2017, devidamente registrado na ****Matrícula nº 6613**** deste cartório, que tem por objeto o imóvel situado na R, TIA EMILIA, 657, ZONA URBANA, SANTA INES, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64.390-000. Por este ato, fica o devedor fiduciante devidamente intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais e purgação da mora relativa às prestações vencidas de nº 99 a 106 (período de 08/11/2025 a 08/06/2026), cujo valor total do atraso é de R\$ 6.378,23 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos). Informa-se que o valor total de tais encargos para efeito de purga do débito, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento (acrescido das custas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas cartorárias apuradas no ato), fica projetado da seguinte forma: posicionado em **25/06/2026**, correspondente a **R\$ 6.379,80**;; posicionado em **26/06/2026**, correspondente a **R\$ 6.380,07**;; posicionado em **29/06/2026**, correspondente a **R\$ 6.380,85**;; e posicionado em **30/06/2026**, correspondente a **R\$ 6.381,12**.. Assim, procedo a presente intimação por Edital para que o devedor se dirija à serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 25 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabela Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA**

****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimado: MARCO ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA. PROTOCOLO: IN01574746C. EDITAL DE INTIMAÇÃO.**** Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabela Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA o devedor fiduciante ****MARCO ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA****, inscrito no CPF sob o nº *******.630.143-******, com contato eletrônico registrado como **MARCOSPLAY60@HOTMAIL.COM**, com último endereço conhecido na R. JOSE RIBEIRO, 874, BOA ESPERANCA, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº ****00.360.305/0001-04****, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 80010 / 2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01574746C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº ****844441479283****, firmado em ****20/02/2017****, devidamente registrado na Matrícula nº ****6758**** deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R. JOSE RIBEIRO, 874, BOA ESPERANCA, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Fica o devedor fiduciante intimado a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de ****20/11/2025 a 20/04/2026****, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de ****R\$ 3.080,54 (três mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)****. Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em ****07/05/2026****, o valor total será de ****R\$ 3.080,54****; se em ****19/05/2026****, o valor total será de ****R\$ 3.081,78****; se em ****20/05/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 3.595,31****; se em ****19/06/2026****, o valor total será de ****R\$ 3.598,41****; se em ****20/06/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 4.111,93****; se em ****19/07/2026****, o valor total será de ****R\$ 4.114,93****; se em ****20/07/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 4.628,45****; se em ****19/08/2026****, o valor total será de ****R\$ 4.631,55****; se em ****20/08/2026**** (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de ****R\$ 5.145,08****; e se em ****03/09/2026****, o valor total será de ****R\$ 5.146,53****, sendo que após 03/09/2026 fica autorizado o recebimento pelo valor de R\$ 5.146,53 desde que dentro do prazo legal, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Fica o devedor fiduciante formalmente cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 30 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS RODRIGUES CARNEIRO FILHO**

PROTOCOLO: IN01595034C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de LUIS RODRIGUES CARNEIRO FILHO, CPF: ***.570.333-**, residente no endereço, RUA ALTINA ALVES D S BATISTA, 125, SÃO PEDRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441946128, firmado em 17/12/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7567, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado, Rua ALTINA ALVES D S BATISTA, 125, SÃO PEDRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/06/2026, correspondente a R\$ 3.153,25, posicionado em 19/06/2026, correspondente a R\$ 3.153,32, posicionado em 22/06/2026, correspondente a R\$ 3.153,55. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 18 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELINGTON MESQUITA DA SILVA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimados: WELINGTON MESQUITA DA SILVA e JULIANA DE ARAUJO RIBEIRO. PROTOCOLO: IN01574747C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA os devedores fiduciantes WELINGTON MESQUITA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.359.253-**, e JULIANA DE ARAUJO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.832.053-**, com contato eletrônico registrado como sinimbu1234@gmail.com, com último endereço conhecido na R. do Galo, 765,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Piacava II, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 80014 / 2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01574747C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844442388560, firmado em 18/09/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 8054 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R. do Galo, 765, Piacava II, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Ficam os devedores fiduciários intimados a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 17/11/2025 a 17/05/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R\$ 4.142,55 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 18/05/2026, o valor total será de R\$ 4.142,55; se em 19/05/2026, o valor total será de R\$ 4.142,68; se em 20/05/2026, o valor total será de R\$ 4.142,81, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam os devedores fiduciários formalmente cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimados: WELINGTON MESQUITA DA SILVA e JULIANA DE ARAUJO RIBEIRO. PROTOCOLO: IN01574747C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA os devedores fiduciários WELINGTON MESQUITA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.359.253-**, e JULIANA DE ARAUJO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.832.053-**, com contato eletrônico registrado como sinimbul234@gmail.com, com último endereço conhecido na R. do Galo, 765, Piacava II, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 80014 / 2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN01574747C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844442388560, firmado em 18/09/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 8054 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R. do Galo, 765, Piacava II, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Ficam os devedores fiduciários intimados a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 17/11/2025 a 17/05/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R\$ 4.142,55 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 18/05/2026, o valor total será de R\$ 4.142,55; se em 19/05/2026, o valor total será de R\$ 4.142,68; se em 20/05/2026, o valor total será de R\$ 4.142,81, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam os devedores fiduciários formalmente cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE FERREIRA VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimados: FRANCISCO JOSE FERREIRA VIANA e DEUSIMAR DE JESUS MACIEL. PROTOCOLO: IN00962676C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA os devedores fiduciários FRANCISCO JOSE FERREIRA VIANA, inscrito no CPF sob o nº ***.438.493-**, e DEUSIMAR DE JESUS MACIEL, inscrita no CPF sob o nº ***.972.663-**, com contato eletrônico registrado como NAOTENHO@HOTMAUL.COM, com último endereço conhecido na Rua Poty, nº 211, Santa Ines, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 8434 / 2023 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN00962676C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844442647207, firmado em 21/01/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 8315 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Poty, nº 211, Santa Ines, Demerval Lobao - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais 89635372-1.pdf e 89635368-1.pdf. Ficam os devedores fiduciários intimados a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 18/12/2022 a 18/05/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R\$ 21.369,19 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se em 24/06/2026, o valor total será de R\$ 21.978,47; se em 25/06/2026, o valor total será de R\$ 21.982,06; se em 26/06/2026, o valor total será de R\$ 21.985,65, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam os devedores fiduciários formalmente cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabela Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEUSIMAR DE JESUS MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimados: FRANCISCO JOSE FERREIRA VIANA e DEUSIMAR DE JESUS MACIEL. PROTOCOLO: IN00962676C. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabela Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA os devedores fiduciários FRANCISCO JOSE FERREIRA VIANA, inscrito no CPF sob o nº ***.438.493-**, e DEUSIMAR DE JESUS MACIEL, inscrita no CPF sob o nº ***.972.663-**, com contato eletrônico registrado como NAOTENHO@HOTMAUL.COM, com último endereço conhecido na Rua Poty, nº 211, Santa Ines, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 8434 / 2023 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nº IN00962676C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844442647207, firmado em 21/01/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 8315 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Poty, nº 211, Santa Ines, Demerval Lobão - PI, CEP 64390-000, conforme dados constantes nos arquivos digitais 89635372-1.pdf e 89635368-1.pdf. Ficam os devedores fiduciários intimados a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 18/12/2022 a 18/05/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R\$ 21.369,19 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 24/06/2026, o valor total será de R\$ 21.978,47; se em 25/06/2026, o valor total será de R\$ 21.982,06; se em 26/06/2026, o valor total será de R\$ 21.985,65, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Ficam os devedores fiduciários formalmente cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 24 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE JESUS LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 - Intimados: LEONARDO DE JESUS LEANDRO e ELANE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS - PROTOCOLO: IN01613870C. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc., faz a presente intimação por edital de ****LEONARDO DE JESUS LEANDRO****, inscrito no CPF sob o nº *******.037.653-******, e ****ELANE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS****, inscrita no CPF sob o nº *******.188.583-******, com contato eletrônico registrado como LJLEANDRO2018@GMAIL.COM, com último endereço conhecido na R, DOMINGOS PIUTA, 30, SAO PEDRO, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64.390-000. Não foi possível a sua notificação pessoal por este Ofício, visto que os devedores-fiduciantes encontram-se em lugar incerto e não sabido, tendo a credora fiduciária declarado sob as penas da lei o esgotamento de todos os meios permitidos para a sua localização, bem como que os notificandos não comunicaram a alteração de seu domicílio. Portanto, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atende-se ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, conforme Ofício nº 130807 / 2026 CESAV/BU, relativamente às obrigações decorrentes do ****Contrato Habitacional nº 844442662365****, firmado em 18/02/2022, devidamente registrado na ****Matrícula nº 8346**** deste cartório, que tem por objeto o imóvel situado na R, DOMINGOS PIUTA, 30, SAO PEDRO, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64.390-000. Por este ato, ficam os devedores fiduciantes devidamente intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais e purgação da mora relativa às prestações vencidas de nº 41 a 45 (período de 21/01/2026 a 21/05/2026), cujo valor total do atraso é de R\$ 2.835,20 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Informa-se que o valor total de tais encargos para efeito de purga do débito, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento (acrescido das custas e despesas cartorárias apuradas no ato), fica projetado da seguinte forma: posicionado em ****25/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.402,84****; posicionado em ****26/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.402,92****; posicionado em ****29/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.403,18****; e posicionado em ****30/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.403,26****. Assim, procedo a presente intimação por Edital para que os devedores se dirijam à serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de ****15 (quinze) dias**** contados a partir da data de publicação deste edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 25 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELANE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 - Intimados: LEONARDO DE JESUS LEANDRO e ELANE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS - PROTOCOLO: IN01613870C.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc., faz a presente intimação por edital de ****LEONARDO DE JESUS LEANDRO****, inscrito no CPF sob o nº *******.037.653-******, e ****ELANE CRISTINA DOS SANTOS MORAIS****, inscrita no CPF sob o nº *******.188.583-******, com contato eletrônico registrado como **LJLEANDRO2018@GMAIL.COM**, com último endereço conhecido na R, DOMINGOS PIUTA, 30, SAO PEDRO, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64.390-000. Não foi possível a sua notificação pessoal por este Ofício, visto que os devedores-fiduciários encontram-se em lugar incerto e não sabido, tendo a credora fiduciária declarado sob as penas da lei o esgotamento de todos os meios permitidos para a sua localização, bem como que os notificandos não comunicaram a alteração de seu domicílio. Portanto, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atende-se ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, conforme Ofício nº 130807 / 2026 CESAV/BU, relativamente às obrigações decorrentes do ****Contrato Habitacional nº 844442662365****, firmado em 18/02/2022, devidamente registrado na ****Matrícula nº 8346**** deste cartório, que tem por objeto o imóvel situado na R, DOMINGOS PIUTA, 30, SAO PEDRO, DEMERVAL LOBAO-PI, CEP 64.390-000. Por este ato, ficam os devedores fiduciários devidamente intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais e purgação da mora relativa às prestações vencidas de nº 41 a 45 (período de 21/01/2026 a 21/05/2026), cujo valor total do atraso é de R\$ 2.835,20 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Informa-se que o valor total de tais encargos para efeito de purga do débito, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento (acrescido das custas e despesas cartorárias apuradas no ato), fica projetado da seguinte forma: posicionado em ****25/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.402,84****; posicionado em ****26/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.402,92****; posicionado em ****29/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.403,18****; e posicionado em ****30/06/2026****, correspondente a ****R\$ 3.403,26****. Assim, procedo a presente intimação por Edital para que os devedores se dirijam à serventia: **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO**, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de ****15 (quinze) dias**** contados a partir da data de publicação deste edital. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 25 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97 - Intimado: **WANDERSON OLIVEIRA SILVA** - PROTOCOLO: IN01557175C. ****Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc., faz a presente intimação por edital de **WANDERSON OLIVEIRA SILVA****, inscrito no CPF sob o nº *****.560.103-*****, com contato eletrônico registrado como **W01055362@GMAIL.COM**, com último endereço conhecido na Rua Francisco de C. Melo, nº 20, Bairro Santa Inês, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000. Não foi possível a sua notificação pessoal por este Ofício, visto que o devedor-fiduciante encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo a credora fiduciária declarado sob as penas da lei o esgotamento de todos os meios permitidos para a sua localização. Portanto, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atende-se ao requerimento formulado pela credora fiduciária ****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, conforme Ofício nº 57854 / 2026 CESAV/BU, relativamente às obrigações decorrentes do ****Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844443414852****,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em 20/05/2024, devidamente registrado na **Matrícula nº 8675** deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Francisco de C. Melo, nº 20, Bairro Santa Inês, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000. Por este ato, fica o devedor fiduciante devidamente intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais e purgação da mora relativa às prestações vencidas de nº 16 a 21 (período de 21/10/2025 a 21/03/2026), cujo valor nominal do atraso é de R\$ 3.049,75 (três mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Informa-se que o valor total de tais encargos para efeito de purga do débito, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento (acrescido das custas e despesas cartorárias apuradas no ato), fica projetado da seguinte forma: posicionado em **25/06/2026**, correspondente a **R\$ 4.581,77**;; posicionado em **26/06/2026**, correspondente a **R\$ 4.581,87**;; posicionado em **29/06/2026**, correspondente a **R\$ 4.582,15**;; e posicionado em **30/06/2026**, correspondente a **R\$ 4.582,24**.. Assim, procedo a presente intimação por Edital para que o devedor se dirija à serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 25 de junho de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

TERESINA/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NALU LOPES VASCONCELOS DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de NALU LOPES VASCONCELOS DUARTE, CPF: 843.***.***-34, com endereço cadastrado no Apartamento nº 101, Bloco Minuano (B) no Pavimento Térreo/1º Pavimento Tipo, Tipo A, do Condomínio BRISA SUL RESIDENCE com direito a 02 vagas de estacionamento indeterminadas, situado na Rua Agenor Veloso, nº 1200, Bairro Lourival Parente, Zona ZR-01, zona sul, comarca de Teresina/PI, CEP: 64023-285, a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S.A., por sua bastante procuradora Cristiane Bellinati Garcia Lopes, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 10180404106, firmado em 28/12/2022, registrada sob matrícula nº 30.258, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Itaú Unibanco S.A., requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 369,85; FERMOJUPI: R\$ 73,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 29,59; FMADPEP: R\$ 3,70; FEAD: R\$ 3,70; Total: R\$ 481,07. O presente ato só terá validade com o Selo: AJQ84114 - P21E. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta. Teresina - PI, 26 de junho de 2026. Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - Escrevente autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RADEMACK DUARTE AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de RADEMACK DUARTE AMORIM, CPF: 742.***.***-53, com endereço cadastrado no Apartamento nº 101, Bloco Minuano (B) no Pavimento Térreo/1º Pavimento Tipo, Tipo A, do Condomínio BRISA SUL RESIDENCE com direito a 02 vagas de estacionamento indeterminadas, situado na Rua Agenor Veloso, nº 1200, Bairro Lourival Parente, Zona ZR-01, zona sul, comarca de Teresina/PI, CEP: 64023-285, a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S.A., por sua bastante procuradora Cristiane Bellinati Garcia Lopes, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 10180404106, firmado em 28/12/2022, registrada sob matrícula nº 30.258, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Itaú Unibanco S.A., requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 369,85; FERMOJUPI: R\$ 73,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 29,59; FMADPEP: R\$ 3,70; FEAD: R\$ 3,70; Total: R\$ 481,07. O presente ato só terá validade com o Selo: AJQ84099 - OSGA. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina - PI, 26 de junho de 2026. Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - Escrevente autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH DE MELO ROCHA CABRAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação da Sra. SARAH DE MELO ROCHA CABRAL, inscrito no CPF/MF sob nº 758.###.###-72, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., conforme Instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 28 de junho de 2012, registrado sob R-13-28.516, do qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação nº IN01575597C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVALDO ALVES CABRAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação do Sr. LUCIVALDO ALVES CABRAL, inscrito no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 453.###.###-91, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., conforme Instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 28 de junho de 2012, registrado sob R-13-28.516, do qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação nº IN01575597C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO DE MORAIS CASTRO FREITAS**

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação da Sra. MARIA DO CARMO DE MORAIS CASTRO FREITAS, inscrita no CPF/MF no 788.XXX.XXX-91, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial (segunda à sexta, das 8h às 17h), para adimplir obrigações contratadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica, nº 16.2004.606.0000415/09, datada de 04 de janeiro de 2024, com vencimento em 04/01/2028 e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo / Financiamento/Renegociação PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 04 de janeiro de 2024, registrada sob R-4-97.163 desta Serventia Registral, da qual é devedora, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação no IN01299356C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 4º, da citada Lei Federal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ANA MARIA OLIVEIRA MELO**

EDITAL PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO, Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina - PI, nomeada na forma da Lei e no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 213, inciso II 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.015/73, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO através do presente de ANA MARIA OLIVEIRA MELO, tendo em vista de a mesma encontrar-se em local incerto, ignorado e inacessível, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob o n.º 1896, em 16 de outubro de 2024, requerido por DARIO FLAVIO SOARES DA SILVA e DÂMARIS REBECA SOARES DA SILVA CARVALHO, proprietários do imóvel situado no lote 08, da quadra nr. 18, digo, nr. 14, do Loteamento Parque Flamboyante, situado no lugar denominado São Raimundo, data Covas, deste município, registrado sob nº 22.370, do livro de Registro Geral nº 02, ficha 01, da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina - PI. Dessa forma, fica NOTIFICADO na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, podendo impugnar fundamentadamente o pedido da requerente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar nesta Serventia, situada na Rua Barroso, nº 329, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-130, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município de Teresina/PI, aos 29 de junho de 2026. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com os Selos: AJS35047 - IFHX. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalexta. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

ESTADO - PARANÁ BARBOSA FERRAZ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDSON LOPES MACEDO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR Rua Rio Grande do Sul, 722. Centro, Barbosa Ferraz-PR. CEP: 86.960-000 Fone: (44) 3275-1020. E-mail: contato@ribarbosaferraz.com Site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/barbosaferraz> Oficial Titular: Fernando Medeiros Ferreira EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS E CONFRONTANTES DO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os titulares de direitos e proprietários: (proprietários da matrícula nº 3.643): MARIA GLORETE PETERNELLA, brasileira, pedagoga, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 30.****.***-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 152.***.***-10, residente e domiciliada na Rua Juliano Algo, nº 108, Jardim das Rosas, em São Paulo-SP; THIAGO MARCOS SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 34.***.***-X/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 324.***.***-47, residente e domiciliado na Rua Aldeia de Santo Inácio, nº 290 - Parque São Rafael, em São Paulo-SP; BRUNA APARECIDA SIQUEIRA, brasileira, solteira, menor impúbere, portadora da C.I. RG nº. 41.***.***-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 344.***.***-39, residente e domiciliada na Rua Juliano Algo, nº 108, Jardim das Rosas, em São Paulo-SP e ISABELE CAMILLE SIQUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 344.***.***-58, residente e domiciliada na Rua Juliano Algo, nº 108, Jardim das Rosas, em São Paulo-SP, que funciona na Rua Rio Grande do Sul, nº 722, centro, em Barbosa Ferraz-PR das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (art. 1.242 do Código Civil), formulado por EDSON LOPES MACEDO e sua esposa SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO, protocolado sob o nº 73.537 aos 28/04/2026, tendo por objeto o imóvel urbano, assim caracterizado: Chácara de Terras nº 247, com área de 1,07 alqueires (25.894,00 m²), situado na Linha Cidade, na Gleba São Joaquim, parte da Gleba Corumbataí do Sul, neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, matriculado sob o nº 3.643 do Lv.02-RG deste Serviço. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico para a ciência dos titulares dos direitos registrados e confrontantes eventualmente interessados e notificação do nominado no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis em 10 de junho de 2026. Rute Saragioto Escrevente Substituta

CORBÉLIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBÉLIA - CNS: 085944

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLADEMIR JOSE CAPELETTTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS LEICIMAR DANIEL BUTASKOSKI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca de Corbélia-PR. Faz saber a CLADEMIR JOSÉ CAPELETTTO, brasileiro, agropecuarista, portador da CI nº 3.188.922-7-PR e inscrito no CPF nº ***.274.409-**, casado com LENA VANIA MONTEIRO CAPELETTTO, sob o regime de Separação Total de Bens, na vigência da Lei nº 6.515, de 1977, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 67, livro 03/RA, do CRI 2º Ofício de Belém-PA, residente e domiciliado na Travessa 03 de Maio, nº 1782, Apto. 3001, centro, em Belém-PA, fica pelo presente Edital INTIMADO para fins de pagamento do débito no valor de R\$ 3.600.831,74 (três milhões, seiscentos mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser atualizado à época do pagamento, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº C52921425-0, registrada na matrícula nº 32.780, do livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras rural no 44-B, gleba nº 11, da Colônia "A" Cascavel, situada no município de Braganey-PR, nesta comarca, com a área de 149,1914ha, ou seja, 1.491.914,00m², que figura como credora fiduciária, a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, inscrita no CNPJ nº 32.995.755/0001-60. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, a meu cargo, situado na Rua Violeta, 505, centro, Corbélia-PR, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda CIENTIFICADO, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA, nos termos do Artigo 26, Parágrafo 7º, da Lei 9.514 de 20/12/1997. Corbélia, 30 de junho de 2026. Leicimar Daniel Butaskoski Oficial

CURITIBA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MARCENE SIEIRO**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Rodrigo Marcene Sieiro (CPF:***.955.119-**), com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetta n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.16 da Matrícula: 23.368, que importava em R\$28.145,28 na data de 11 de junho de 2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO**

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 463.468, requerido por NILTON JORGE RIBEIRO e sua esposa MARIA FLORA RIBEIRO, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, relativo ao seguinte imóvel: Lote nº 17, da Quadra nº 62, da Planta Vila Guaíra, situado na Rua Paraíba, nº 2986, Bairro Guaíra, Curitiba/PR, objeto das Transcrições nºs 11.410, de 24 de novembro 1938; 12.376, do Livro 3-D, datada de 18 de agosto de 1939; 14.331 do Livro 3-E, de 12 de dezembro de 1940, todas do 1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, nas quais figuram como titulares de direitos ERNESTINA REGINA EMA CARLOTA WEIS DE CASTILHO e ARNO FELICIANO DE CASTILHO. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, com tempo de posse indicado há mais de 42 (quarenta e dois) anos. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS o(s) sucessores dos titular(es) de direitos acima indicado(s), ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO, BRUNO WEISS DE CASTILHO e REGINA ISABEL GRAVINA DE CASTILHO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRUNO WEISS DE CASTILHO**

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 463.468, requerido por NILTON JORGE RIBEIRO e sua esposa MARIA FLORA RIBEIRO, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, relativo ao seguinte imóvel: Lote nº 17, da Quadra nº 62, da Planta Vila Guaíra, situado na Rua Paraíba, nº 2986, Bairro Guaíra, Curitiba/PR, objeto das Transcrições nºs 11.410, de 24 de novembro 1938; 12.376, do Livro 3-D, datada de 18 de agosto de 1939; 14.331 do Livro 3-E, de 12 de dezembro de 1940, todas do 1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, nas quais figuram como titulares de direitos ERNESTINA REGINA EMA CARLOTA WEIS DE CASTILHO e ARNO FELICIANO DE CASTILHO. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, com tempo de posse indicado há mais de 42 (quarenta e dois) anos. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS o(s) sucessores dos titular(es) de direitos acima indicado(s), ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO, BRUNO WEISS DE CASTILHO e REGINA ISABEL GRAVINA DE CASTILHO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA ISABEL GRAVINA DE CASTILHO**

O Agente Delegado do 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, na forma da Lei Federal 6.015/1973 e do Provimento CNJ 149/2023, faz saber a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio de procedimento de usucapião extrajudicial sob a Prenotação nº 463.468, requerido por NILTON JORGE RIBEIRO e sua esposa MARIA FLORA RIBEIRO, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, relativo ao seguinte imóvel: Lote nº 17, da Quadra nº 62, da Planta Vila Guaíra, situado na Rua Paraíba, nº 2986, Bairro Guaíra, Curitiba/PR, objeto das Transcrições nºs 11.410, de 24 de novembro 1938; 12.376, do Livro 3-D, datada de 18 de agosto de 1939; 14.331 do Livro 3-E, de 12 de dezembro de 1940, todas do 1º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, nas quais figuram como titulares de direitos ERNESTINA REGINA EMA CARLOTA WEIS DE CASTILHO e ARNO FELICIANO DE CASTILHO. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, com tempo de posse indicado há mais de 42 (quarenta e dois) anos. Pelo presente edital FICAM INTIMADOS o(s) sucessores dos titular(es) de direitos acima indicado(s), ALEXANDRE LUNDGREN DE CASTILHO, BRUNO WEISS DE CASTILHO e REGINA ISABEL GRAVINA DE CASTILHO, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido(s) de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implica anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no 5º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3590, Cj. 201, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-210, Fone/Whatsapp: (41) 3224-3555. Este edital será publicado em Jornal Eletrônico bem como afixado em sessão específica nesta Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FMA INCORPORADORA S.A.**

Espólio de Alcindino Ferreira, o qual era inscrito no CPF/MF sob nº 110.xxx.219-xx, neste ato representado por sua inventariante Mariana Blitzkow, inscrita no CPF/MF sob nº 087.xxx.809-xx, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da transcrição 54.426 do livro 3-BA, desta Serventia, referente ao lote 4 da quadra D da Planta Francisco e Jose Konfidera, situado no bairro Campina do Siqueira, nesta cidade, de frente para a rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 850, indicação fiscal nº 27.016.004.000-2, protocolizou sob nº 625.694, em 04/10/2024, requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme cópia de planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba- PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. FMA Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.773.*** /0001-**, com sede na Rua Fernando Simas, nº 208, bairro Bigorrião, nesta cidade, na pessoa de seu representante Fernando Sérgio Manelli, inscrito no CPF/MF sob nº ***.895.***-71. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDA THOMAZELLA DA SILVA**

Eu, CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 486.123, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 134.432, caracterizado pelo Lote nº 235-A com 213.724,30 m2, da subdivisão do lote 235, situado na Gleba Ribeirão do Cafezal, deste Município, conforme cópia anexa da planta e memorial descritivo. Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 3.857, caracterizado pelo "Lote nº 237/1, com a área de 145.200,00m², na Gleba Ribeirão do Cafezal, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAZARO CANDIDO DA SILVA**

Eu, CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 486.123, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 134.432, caracterizado pelo Lote nº 235-A com 213.724,30 m2, da subdivisão do lote 235, situado na Gleba Ribeirão do Cafezal, deste Município, conforme cópia anexa da planta e memorial descritivo. Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 3.857, caracterizado pelo "Lote nº 237/1, com a área de 145.200,00m², na Gleba Ribeirão do Cafezal, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA BARGOENA GARCIA**

À Senhora, MARIA APARECIDA BARGOENA GARCIA, portadora do CPF nº ***.572.299-**, bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 499.883, procedimento de retificação administrativa dos imóveis objetos das matrículas nºs 920 e 133.945, caracterizados pelas "Chácaras nºs 47 e 48 Remanescente localizadas nas Chácaras Sabará, com as áreas de 5.170,00m² e 4.362,95m², deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 24.589, caracterizado pela "Chácara nº 46, com a área de 5.170,00m² localizada nas Chácaras Sabará, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS GARCIA**

Ao Senhor, LUIZ CARLOS GARCIA, portador do CPF nº ***.050.779-**, bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 499.883, procedimento de retificação administrativa dos imóveis objetos das matrículas nºs 920 e 133.945, caracterizados pelas "Chácaras nºs 47 e 48 Remanescente localizadas nas Chácaras Sabará, com as áreas de 5.170,00m² e 4.362,95m², deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 24.589, caracterizado pela "Chácara nº 46, com a área de 5.170,00m² localizada nas Chácaras Sabará, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDILENE APARECIDA BARGOENA**

À Senhora, EDILENE APARECIDA BARGOENA, portadora do CPF nº ***.435.809-**, bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 499.883, procedimento de retificação administrativa dos imóveis objetos das matrículas nºs 920 e 133.945, caracterizados pelas "Chácaras nºs 47 e 48 Remanescente localizadas nas Chácaras Sabará, com as áreas de 5.170,00m² e 4.362,95m², deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 24.589, caracterizado pela "Chácara nº 46, com a área de 5.170,00m² localizada nas Chácaras Sabará, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO CESAR DE OLIVEIRA BRANCO**

Ao Senhor, SÉRGIO CESAR DE OLIVEIRA BRANCO, portador do CPF nº ***.838.169-**, bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 499.883, procedimento de retificação administrativa dos imóveis objetos das matrículas nºs 920 e 133.945, caracterizados pelas "Chácaras nºs 47 e 48 Remanescente localizadas nas Chácaras Sabará, com as áreas de 5.170,00m² e 4.362,95m², deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 24.589, caracterizado pela "Chácara nº 46, com a área de 5.170,00m² localizada nas Chácaras Sabará, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEONILDO BARGOENA**

Ao Senhor, LEONILDO BARGOENA, portador do CPF nº ***.593.809-**, bem como os titulares registrais ou possíveis herdeiros, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 499.883, procedimento de retificação administrativa dos imóveis objetos das matrículas nºs 920 e 133.945, caracterizados pelas "Chácaras nºs 47 e 48 Remanescente localizadas nas Chácaras Sabará, com as áreas de 5.170,00m² e 4.362,95m², deste Município". Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 24.589, caracterizado pela "Chácara nº 46, com a área de 5.170,00m² localizada nas Chácaras Sabará, deste Município", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR LODINO NICOMEDES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOÃO VICTOR LODINO NICOMEDES, CPF/CNPJ ***.836.468-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 10.799,26 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08/10/2026 a 23/06/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 202 (duzentos e dois), situado no 1º Pavimento do Bloco 04, do "VITTACE JAMIL SCAFF", nesta cidade, registrado sob nº 3/55.103 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSIO DE OLIVEIRA ARAUJO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ALESSIO DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF/CNPJ ***.258.529-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.601,59 (oito mil e seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/09/2025 a 23/06/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 203 (duzentos e três), situado no 1º Pavimento do Bloco 30, do Empreendimento denominado "VITTACE JAMIL SCAFF", nesta cidade, registrado sob nº 3/56.559 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS - CNS: 084236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON RODRIGO SILVEIRA TAVARES**

MAICON RODRIGO SILVEIRA TAVARES - CPF ***.567.479-** Assunto: Intimação ao devedor por Edital (Art. 26, 4º, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO S.A, conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, contrato nº 9027751, datado de 27/05/2020, registrado sob os nºs 03 e 04 (R.4 e R.5), a margem da matrícula nº 51710 desta Serventia, referente a Casa nº 01 (um), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOURENÇO VII, situado na Rua Guaraúna nº 66, neste Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que MAICON RODRIGO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVEIRA TAVARES é devedor dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda que, o valor destes encargos posicionados em até 25/06/2026, corresponde a R\$ 7.528,73, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a. Para que se dirija à agência, detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. 4. Na oportunidade, fica V. S^a. Ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da requerente, nos termos do art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97, no momento em que deverá ser desocupado. 5. Caso V. S^a. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

PALMEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Procedimento de Usucapião Extrajudicial do imóvel matriculado sob nº. 470, Livro nº 2. Protocolo nº 102.699, datado de 20/05/2026. Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos do artigo 216-A, 2º ao 6º da Lei n. 6.015/73, e Art. 413 do Provimento n. 149/2023 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNN/CNJ), NOTIFICAR os terceiros eventualmente interessados para a ciência e/ou os interessados que não anuíram expressamente à usucapião, do terreno urbano, situado na cidade de Porto Amazonas-PR, Comarca de Palmeira-PR, cujo terreno mede 11,00 metros de frente para a Rua Marechal Floriano Peixoto, constante da matrícula sob nº 470 do Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos dispositivos supracitados, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, proposto pelos co/proprietários: Doraci Dopkoski e Rosebel Joana Dopkoski Piaceny, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Luiz Antonio de Siqueira Junior, CREA nº 21.874-D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 6º do artigo 216-A, com silêncio do proprietário/interessado, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no diário registral eletrônico, por um (1) dia útil.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 855551740519, firmado em 11/11/2011, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedores ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONÇA PARRA - (CPF nº ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA - (CPF nº ***.359.589-**), da importância de R\$ 43.753,37, calculada até 17/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS RODRIGUES PARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 855551740519, firmado em 11/11/2011, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedores ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONÇA PARRA - (CPF nº ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA - (CPF nº ***.359.589-**), da importância de R\$ 43.753,37, calculada até 17/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO HENRIQUE MARTINS PLACA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 844440256076, firmado em: 30/01/2013, registrado nesta Serventia no R-3/39.428, em relação ao imóvel de Matrícula: 39.428, sendo devedores JULIANO HENRIQUE MARTINS PLACA SANTOS (CPF: ***.875.419-**) e MARCIA CONSERVA DOS SANTOS MARTINS (CPF: ***.912.119-**) da importância de R\$ 3.678,41, calculada até 02/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CONSERVA DOS SANTOS MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 844440256076, firmado em: 30/01/2013, registrado nesta Serventia no R-3/39.428, em relação ao imóvel de Matrícula: 39.428, sendo devedores JULIANO HENRIQUE MARTINS PLACA SANTOS (CPF: ***.875.419-**) e MARCIA CONSERVA DOS SANTOS MARTINS (CPF: ***.912.119-**) da importância de R\$ 3.678,41, calculada até 02/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ALVES DA SILVA MOLINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 844441038584, firmado em: 29/09/2015, registrado nesta Serventia no R-3/44.066, em relação ao imóvel de Matrícula: 44.066, sendo devedores ALINE ALVES DA SILVA MOLINA - (CPF nº ***.747.039-**) e FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA - (CPF nº ***.876.339-**) da importância de R\$ 3.189,48, calculada até 05/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 844441038584, firmado em: 29/09/2015, registrado nesta Serventia no R-3/44.066, em relação ao imóvel de Matrícula: 44.066, sendo devedores ALINE ALVES DA SILVA MOLINA - (CPF nº ***.747.039-**) e FELIPE DA CRUZ MACIEL MOLINA - (CPF nº ***.876.339-**) da importância de R\$ 3.189,48, calculada até 05/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR BEZERRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 803990001240, firmado em 25/10/2007, registrado nesta Serventia no R-2/12.275, em relação ao imóvel de matrícula nº 12.275, sendo devedores VALDEMIR BEZERRA DA SILVA - (CPF nº ***.976.489-**) e FABIANA BARALDI DA SILVA - (CPF nº ***.287.279-**), da importância de R\$ 6.144,16, calculada até 22/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA BARALDI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 803990001240, firmado em 25/10/2007, registrado nesta Serventia no R-2/12.275, em relação ao imóvel de matrícula nº 12.275, sendo devedores VALDEMIR BEZERRA DA SILVA - (CPF nº ***.976.489-**) e FABIANA BARALDI DA SILVA - (CPF nº ***.287.279-**), da importância de R\$ 6.144,16, calculada até 22/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizarem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PIRAQUARA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BELKIOR FAUSTINO**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária de contrato de financiamento imobiliário firmado em 24/05/2023, e registrado neste Serviço sob nº R-10/43.786, FICAM NOTIFICADOS os fiduciantes BELKIOR FAUSTINO, inscrito no CPF/MF nº ***.300.429-**, CATIA CRISTINA DA SILVA FAUSTINO, inscrita no CPF/MF nº ***.580.229-** e LEONARDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.814.739-**, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 75.046,57, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 03/06/2026, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência nº 01, do "Condomínio Residencial Paulo I", situada neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciantes conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 28 de janeiro de 2026 e 05 de fevereiro de 2026; e notificação encaminhada via contato eletrônico por esta Serventia, em 06 de maio de 2026; os mesmos por este Edital Eletrônico FICAM NOTIFICADOS para que compareçam a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Ficam ainda os fiduciantes cientes que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 18 de junho de 2026. (ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).-

PONTA GROSSA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ALAN DOS SANTOS**

Prezado Sr. Guilherme Alan dos Santos O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob nº R-2 da Matrícula nº 22.925CS231 e constante da AV-1-27.800, Registro Geral, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. Guilherme Alan dos Santos (CPF-XXX.671.309-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)- Recursos do FGTS nº 8.7877.0621532-3 datado de 27 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA VICTOR**

Prezada Sra. Juliana Victor O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob nº R-2 da Matrícula nº 22.925CS231 e constante da AV-1-27.800, Registro Geral, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. Juliana Victor (CPF-XXX.689.189-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)- Recursos do FGTS nº 8.7877.0621532-3 datado de 27 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMINIO RODRIGO DOS SANTOS GIEBELUKA**

Prezado Sr. HERMINIO RODRIGO DOS SANTOS GIEBELUKA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela C.B.C. MELLO, MACHADO & CIA. SPE LTDA (CNPJ-XX.990.806.0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 35.600, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. HERMINIO RODRIGO DOS SANTOS GIEBELUKA (CPF-XXX.510.369-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente a Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças do 1º Tabelionato de Notas local (L. 725, f. 53/66), de 22 de junho de 2023. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, C.B.C. MELLO, MACHADO & CIA. SPE LTDA (CNPJ-XX.990.806.0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENE RESSETI GIEBELUKA**

Prezada Sra. LORENE RESSETI GIEBELUKA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela C.B.C. MELLO, MACHADO & CIA. SPE LTDA (CNPJ-XX.990.806.0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 35.600, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. LORENE RESSETI GIEBELUKA (CPF-XXX.379.489-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente a Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças do 1º Tabelionato de Notas local (L. 725, f. 53/66), de 22 de junho de 2023. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, C.B.C. MELLO, MACHADO & CIA. SPE LTDA (CNPJ-XX.990.806.0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCINDA ALVES GRUBE SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Vanderlei Pelaquim, CPF n. ***.247.449-** e Wanda Maria Antiveri Pelaquim, CPF n. ***.824.439-**, devidamente representados nos termos, a quais são proprietários do imóvel rural denominado de Sítio Sonho Meu, constante da matrícula n. 00.130 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula n. 07.104 - Chácara Novo Mundo, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários da Chácara Novo Mundo, imóvel confrontante pertencente à matrícula n. 07.104: Lucinda Alves Grube Silva, bem como INTIMAR seus sucessores e terceiros interessados, todos brasileiros, os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de georreferenciamento do imóvel rural Sítio Sonho Meu, constante da matrícula n. 00.130 deste, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para análise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2º, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 29 de junho de 2.026. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA FILUCHAK**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficiala de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER: Devedor(es) fiduciante(s): ANA PAULA FILUCHAK BAUM - atualmente em lugar incerto e não sabido. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contrato: Contrato Habitacional, nº 8.4444.0622433-2, firmado em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada sob o nº 2, do imóvel matriculado sob o nº 17.931, Lº2, Reg. Geral. Pelo presente, ficam os fiduciários intimados a se dirigem ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Coronel Joaquim Teixeira Saboia, nº 55 - Loja, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, que somam até a data de 26/06/2026 o valor de R\$ 5.244,59 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinquenta e nove centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e publicação, referente às parcelas vencidas no Contrato Habitacional, nº 8.4444.0622433-2, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de leilão extrajudicial nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Rio Negro, 26 de junho de 2016. Fernanda Balistieri da Natividade-Oficial de Registro.

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote 05, da Quadra 42, situado na Rua Itatiaia, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Itatiaia numa extensão de 14,80 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 04 (matrícula nº 10.864), numa extensão de 25,00 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 06 (matrícula nº 4.929), numa extensão de 25,00 metros, e pelo fundo fazendo divisa com o lote 16 (matrícula nº 4.929 - Área de posse), numa extensão de 14,80 metros, delimitando desta forma uma área de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), oriundo da matrícula nº 4.929 (loteamento Fazenda Limeira Ltda S/C), junto ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca. Tudo em conformidade com a planta e Memorial descritivo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, Engenharia Civil, Bruna Siqueira Blum, CREA PR-209.246/D. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventual-mente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 108.868 do Livro 1-K, aos 19/11/2025, no qual figura como solicitantes Mauricio Pupo Ferreira e sua esposa Luciana Campos dos Santos Ferreira, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de junho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote 08, da Quadra 42, situado na Rua Itatiaia, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Itatiaia numa extensão de 14,80 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 07 (matrícula nº 4.929), numa extensão de 25,00 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 09 (matrícula nº 20.521), numa extensão de 25,00 metros, e pelo fundo fazendo divisa com o lote 13 (matrícula nº 4.929 - Área de posse), numa extensão de 14,80 metros, delimitando desta forma uma área de 370,00 m² (trezentos e setenta metros quadrados), oriundo da matrícula nº 4.929 (loteamento Fazenda Limeira Ltda S/C), junto ao Serviço de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Comarca. Tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, Engenheira Civil, Bruna Siqueira Blum, CREA PR-209.246/D. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 108.871 do Livro 1-K, aos 19/11/2025, no qual figura como solicitantes Mauricio Pupo Ferreira e sua esposa Luciana Campos dos Santos Ferreira, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de junho de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**BARRA MANSA/RJ****4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE TACIANO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual JORGE TACIANO DA SILVA, brasileiro, nascido em 05/08/1968, natural de Bom Jesus do Galho/MG, filho de João Taciano da Silva e de Maria Clara da Silva, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 28.693.718-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/02/2011, inscrito no CPF sob o nº ***.187.866-**, que não declara endereço eletrônico e CLEONICE MARIA DE LOURDES SILVA, brasileira, nascida em 17/10/1973, natural de Raul Soares/MG, filha de Clarismino José dos Santos e de Emília Maria Batista dos Santos, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 10941170-2, expedida pelo IFP/RJ em 02/05/1994, inscrita no CPF sob o nº ***.831.847-**, que não declara endereço eletrônico, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 10/10/1992, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elias Benedito, nº 195, casa 01, Cotiara, nesta Cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 CC, pois exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte imóvel: CASA Nº 195, que mede na sua totalidade: 12,00 metros de frente para a Rua Elias Benedito, 12,00 metros de fundos por 13,50 metros do lado esquerdo e 13,50 metros do lado direito, totalizando 162,00m², edificada no LOTE DE TERRA Nº 09 DA QUADRA C, situado na Rua 03, componente do Loteamento São Domingos, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, zona urbana, não foreiro, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente 12,00 ms, confrontando com a Rua 03; 12,00 ms nos fundos, divisando com a área verde da PMBM; mede 20,00 ms pelo lado direito, divisando com o Lote nº 08; e 20,00 ms pelo lado esquerdo, divisando com a Rua 10, perfazendo a área total de 240,00 ms². Inscrição Municipal: S0-12.11.02.009.", registrada na matrícula 26.893 do registro de imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária à cargo deste Serviço Notarial e Registral, onde consta como proprietário o Sr. Vicente de Paulo Silva. Código do Imóvel: 229183. CEP: 27.310-39, pendente de regularização junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ.

3. DO HISTÓRICO DA POSSE: 3.1. Que Gessica Cristina Silva e Yoodnei Silva Pinto adquiriram o LOTE DE TERRA Nº 09 DA QUADRA C, da Imobiliária Cotiara LTDA., através de instrumento particular de compra e venda de 25 de outubro de 1993, e iniciou a construção do imóvel CASA Nº 195 com área de 162,00m². Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, sendo que no caso de discordância, deverá apresentar impugnação ao Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rodrigo Maretti Dias Barreira Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DE LIMA SOUZA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440260381-9, firmada em 29/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.1 na Matrícula 6506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 02 edificada na área resultante do remembramento dos Lotes 22 e 23 quadra 14 do Loteamento Parque Ribeira Papucaia CACHOEIRAS DE Macacu RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO GOMES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565412-9, firmada em 24/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMINDA SOUZA NR 65 QUADRA H LOTE 07 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771904674-6, firmada em 30/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0014043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.0 LT32 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DA CONCEICAO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771764615-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013636, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PUBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.H CS14 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 964586. Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145148, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552931107-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO MOREIRA NR 406 401 TURFE CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 964589. Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145148, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552931107-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO MOREIRA NR 406 401 TURFE CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

CASIMIRO DE ABREU/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RACHEL LOPES MARQUES DE A MOREIRA**

Deisi Correa Nunes, oficial do Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RACHEL LOPES MARQUES DE A MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Waldenir Heringer da Silva N460, 0, Loja 03/05 Centro Casimiro de Abreu RJ CEP 28860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440171360-4, firmada em 05/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 6768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOT JARDIM DOURADO NR 11 QD 15 RIO DOURADO CASIMIRO DE ABR RJ 28860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASIMIRO DE ABREU-RJ. Deisi Correa Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS OTAVIO LAUREANO GONCALVES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS OTAVIO LAUREANO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA SANTOS CURVELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442371361-5, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 25368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SURUI NR 381 DOUTOR LAUREA DUQUE DE CAXIAS RJ 25060150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA SANTOS CURVELLO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS OTAVIO LAUREANO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA SANTOS CURVELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442371361-5, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04 na Matrícula 25368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SURUI NR 381 DOUTOR LAUREA DUQUE DE CAXIAS RJ 25060150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770152687-8, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO DE CASTRO NR 410 CASA XI LOTEAMENTO IMBARIÊ TAQUARA DUQUE DE CAXIAS RJ 25270250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO MORAES DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553750693-7, firmada em 21/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUARAPU NR 170 AP103 BL5 JARDIM ROTSSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA MEDEIROS BARRROS VIEIRA COB**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA MEDEIROS BARRROS VIEIRA COB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551661044-1, firmada em 18/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 4933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITO NORBERTO PUPPO NR 0 LT34 QD16 PARADA MODELO GUAPIMIRIM RJ 25940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE RIBEIRO AIRES**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21777 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante JOSÉ RIBEIRO AIRES, brasileiro, Geólogo, portador da identidade CNH nº 00282106446 expedida pelo Detran/RJ em 04.03.2010, inscrito no CPF sob o nº ***.227.727-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com Angela Cristina Camara Patricio, brasileira, portadora da identidade nº 07.101.850-1 expedida pelo Detran/RJ em 08.12.2014, e inscrita no CPF nº ***.613.947-**, residente e domiciliado sito à Rua Peixes, número 210, Lote nº 107 do Loteamento Aquários, Parada Ideal, na Cidade de Guapimirim, Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos imóveis constituídos pelo Lote de terreno nº 107 do loteamento "AQUARIUS", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: medindo 15,00m de frente, 146m pelo lado direito, 161m pelo lado esquerdo, 25m na linha dos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote 108, pelo esquerdo com o 106, com área de 3.070m². De Propriedade de: Bernadete Andrade Muniz. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 9290; conforme constam nas certidões de ônus reais apresentadas, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELA CRISTINA CAMARA PATRICIO**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21777 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante JOSÉ RIBEIRO AIRES, brasileiro, Geólogo, portador da identidade CNH nº 00282106446 expedida pelo Detran/RJ em 04.03.2010, inscrito no CPF sob nº ***.227.727-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com Angela Cristina Camara Patricio, brasileira, portadora da identidade nº 07.101.850-1 expedida pelo Detran/RJ em 08.12.2014, e inscrita no CPF nº ***.613.947-**, residente e domiciliado sito à Rua Peixes, número 210, Lote nº 107 do Loteamento Aquarius, Parada Ideal, na Cidade de Guapimirim, Rio de Janeiro, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelo Lote de terreno nº 107 do loteamento "AQUARIUS", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: medindo 15,00m de frente, 146m pelo lado direito, 161m pelo lado esquerdo, 25m na linha dos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote 108, pelo esquerdo com o 106, com área de 3.070m². De Propriedade de: Bernadete Andrade Muniz. Devidamente transcrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 9290; conforme constam nas certidões de ônus reais apresentadas, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SOARES**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21805 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante FRANCISCO DE ASSIS SOARES, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 35.315.145-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/07/2021 e inscrito no CPF nº ***.924.817-**, e sua esposa OTÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, empresária, portadora da identidade nº 06505692-1 expedida pelo IFP/RJ em 01.03.1982 e inscrita no CPF nº ***.320.837-**, casados pelo regime da separação legal de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posterior à Lei n 6.515-77, residentes e domiciliados na rua Vereador Moacyr Pimentel, 136, Parque Freixal, Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro; a) Terreno desmembrado dos lotes 1 a 6, quadra 0, na VILA GUAPI, zona urbana de Guapimirim, freguesia de Na. Sa. da Ajuda, com casa residencial nele edificada. O terreno tem 10,00m de frente para a Rua Projetada que margeia a linha férrea, igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o Parque Freixal, gleba 3; 42,00m de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados os lados, confrontando pelo direito com Guilherme Raposo ou sucessores e pelo esquerdo com Maria Tedesco, com área de 420m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados); A casa é própria para moradia, dividida em sala, dois quartos, cozinha, banheiro e varanda; alicerce de alvenaria, paredes de tijolos, teto de laje, sem cobertura; figurando como proprietário: VIVALDO TEIXEIRA GOMES; devidamente transcrito no registro de imóveis do cartório do 2 Ofício de Magé, no Livro 3-AC, folhas 05, ordem 26.174 de 26.10.1973; b) Lote de terreno nº 10, desmembrado dos lotes 1 a 6 da quadra "0" do loteamento "VILA GUAPI", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote de terreno tem a área de 450,00m2, medindo 10,00m de frente para a Rua Projetada que margeia a linha férrea; 10,000m na linha dos fundos, na divisa com o Parque Freixal; 45,00m de extensão por ambos os lados, dividindo do direito com Manoel Cândido de Souza e outros ou sucessores e do esquerdo com Ivan de Almeida ou sucessores, sem edificações nem benfeitorias. Proprietário: VIVALDO TEIXEIRA GOMES, devidamente transcrito no registro de imóveis do cartório do 2 Ofício de Magé, no Livro 3-AB, folhas 171, ordem 25.450 de 16.03.1973; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OTILIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOARES**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21805 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante FRANCISCO DE ASSIS SOARES, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 35.315.145-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/07/2021 e inscrito no CPF nº ***.924.817-**, e sua esposa OTÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, empresária, portadora da identidade nº 06505692-1 expedida pelo IFP/RJ em 01.03.1982 e inscrita no CPF nº ***.320.837-**, casados pelo regime da separação legal de bens, posterior à Lei n 6.515-77, residentes e domiciliados na rua Vereador Moacyr Pimentel, 136, Parque Freixal, Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro; a) Terreno desmembrado dos lotes 1 a 6, quadra 0, na VILA GUAPI, zona urbana de Guapimirim, freguesia de Na. Sa. da Ajuda, com casa residencial nele edificada. O terreno tem 10,00m de frente para a Rua Projetada que margeia a linha férrea, igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o Parque Freixal, gleba 3; 42,00m de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados os lados, confrontando pelo direito com Guilherme Raposo ou sucessores e pelo esquerdo com Maria Tedesco, com área de 420m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados); A casa é própria para moradia, dividida em sala, dois quartos, cozinha, banheiro e varanda; alicerce de alvenaria, paredes de tijolos, teto de laje, sem cobertura; figurando como proprietário: VIVALDO TEIXEIRA GOMES; devidamente transcrito no registro de imóveis do cartório do 2 Ofício de Magé, no Livro 3-AC, folhas 05, ordem 26.174 de 26.10.1973; b) Lote de terreno nº 10, desmembrado dos lotes 1 a 6 da quadra "0" do loteamento "VILA GUAPI", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote de terreno tem a área de 450,00m2, medindo 10,00m de frente para a Rua Projetada que margeia a linha férrea; 10,000m na linha dos fundos, na divisa com o Parque Freixal; 45,00m de extensão por ambos os lados, dividindo do direito com Manoel Cândido de Souza e outros ou sucessores e do esquerdo com Ivan de Almeida ou sucessores, sem edificações nem benfeitorias. Proprietário: VIVALDO TEIXEIRA GOMES, devidamente transcrito no registro de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cartório do 2 Ofício de Magé, no Livro 3-AB, folhas 171, ordem 25.450 de 16.03.1973; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21805 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante FRANCISCO DE ASSIS SOARES, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 35.315.145-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/07/2021 e inscrito no CPF nº ***.924.817-**, e sua esposa OTÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, empresária, portadora da identidade nº 06505692-1 expedida pelo IFP/RJ em 01.03.1982 e inscrita no CPF nº ***.320.837-**, casados pelo regime da separação legal de bens, posterior à Lei nº 6.515-77, residentes e domiciliados na rua Vereador Moacyr Pimentel, 136, Parque Freixal, Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro; a) Terreno desmembrado dos lotes 1 a 6, quadra 0, na VILA GUAPI, zona urbana de Guapimirim, freguesia de Na. Sa. da Ajuda, com casa residencial nele edificada. O terreno tem 10,00m de frente para a Rua Projetada que margea a linha férrea, igual dimensão na linha dos fundos, na divisa com o Parque Freixal, gleba 3; 42,00m de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados os lados, confrontando pelo direito com Guilherme Raposo ou sucessores e pelo esquerdo com Maria Tedesco, com área de 420m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados); A casa é própria para moradia, dividida em sala, dois quartos, cozinha, banheiro e varanda; alicerce de alvenaria, paredes de tijolos, teto de laje, sem cobertura; figurando como proprietário: VIVALDO TEIXEIRA GOMES; devidamente transcrito no registro de imóveis do cartório do 2 Ofício de Magé, no Livro 3-AC, folhas 05, ordem 26.174 de 26.10.1973; b) Lote de terreno nº 10, desmembrado dos lotes 1 a 6 da quadra "0" do loteamento "VILA GUAPI", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote de terreno tem a área de 450,00m2, medindo 10,00m de frente para a Rua Projetada que margeia a linha férrea; 10,00m na linha dos fundos, na divisa com o Parque Freixal; 45,00m de extensão por ambos os lados, dividindo do direito com Manoel Cândido de Souza e outros ou sucessores e do esquerdo com Ivan de Almeida ou sucessores, sem edificações nem benfeitorias. Proprietário: VIVALDO TEIXEIRA GOMES, devidamente transcrito no registro de imóveis do cartório do 2 Ofício de Magé, no Livro 3-AB, folhas 171, ordem 25.450 de 16.03.1973; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GISELE BRUNA APARECIDA DE ARAUJO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE BRUNA APARECIDA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551854422-5, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 5293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULINO PINTO PINHEIRO NR 183 AP301 CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA ALVES DE ANDRADE**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA ALVES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552795510-2, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT CHACARA DE IGUABA NR 13 QD 18 C 2 PEREFERIA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAQUEL DA HORA BARBOSA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA HORA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440291707-6, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPIVARA NR 5 LOTE 5 CONSTANCE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA HORA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO ARAUJO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440291707-6, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPIVARA NR 5 LOTE 5 CONSTANCE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILDO ARANTES**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDO ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES MOREIRA ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440367917-9, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 2255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 9 LT QD 6 LOTEAMENTO WAY IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES MOREIRA ARANTES**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILDO ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES MOREIRA ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440367917-9, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 2255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 9 LT QD 6 LOTEAMENTO WAY IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MADELEINE DUCOS MOREIRA DE SOUSA MAZARAKIS**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MADELEINE DUCOS MOREIRA DE SOUSA MAZARAKIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440760220-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 5839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 2 LT 247 Q 19 LT PQ TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MADELEINE DUCOS MOREIRA DE SOUSA MAZARAKIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440760220-0, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 5839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 2 LT 247 Q 19 LT PQ TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA LEITE DA COSTA RAMOS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LEITE DA COSTA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770721626-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.21 BL21 AP403 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MOISES DE SOUZA MACHADO**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº52562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MOISES DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MOISES MACHADO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ RICARDO DUARTE XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030687**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001042953-4, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.836 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Ortega Arrabal, s/nº, Fundos, lote nº 20, da quadra 17, do loteamento Jardim Boa Vista, Cep. 28300-000, Itaperuna/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MOISES MACHADO DUARTE**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº52562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MOISES DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MOISES MACHADO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ RICARDO DUARTE XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001042953-4, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.836 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Ortega Arrabal, s/nº, Fundos, lote nº 20, da quadra 17, do loteamento Jardim Boa Vista, Cep. 28300-000, Itaperuna/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ RICARDO DUARTE XAVIER**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº52562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MOISES DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA MOISES MACHADO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ RICARDO DUARTE XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001042953-4, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.836 - R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Ortega Arrabal, s/nº, Fundos, lote nº 20, da quadra 17, do loteamento Jardim Boa Vista, Cep. 28300-000, Itaperuna/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GERALDO CERQUEIRA BASTOS**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., prenotado sob nº52997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO CERQUEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RACHEL ARMOND VICENTE BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009130265-0, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.138 - R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE EGIDIO TINOCO, Nº22, PREDIO, BAIRRO GOV. ROBERTO SILVEIRA, ITAPERUNA/RJ, CEP: 28300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RACHEL ARMOND VICENTE BASTOS**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., prenotado sob nº52997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO CERQUEIRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RACHEL ARMOND VICENTE BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009130265-0, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.138 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE EGIDIO TINOCO, Nº22, PREDIO, BAIRRO GOV. ROBERTO SILVEIRA, ITAPERUNA/RJ, CEP: 28300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Marcial Mouzer, Cláusula de Mandato 14.9**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº159174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Marcial Mouzer, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aline Moraes Muniz, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 506135-0, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.100, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO FRANCISCO PINHEIRO - 117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Aline Moraes Muniz, Cláusula de Mandato 14.9**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº159174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Marcial Mouzer, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aline Moraes Muniz, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 506135-0, firmada em 14/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO FRANCISCO PINHEIRO - 117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO NASCIMENTO PENA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO NASCIMENTO PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA SABADINE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553083052-8, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINA SABADINE DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO NASCIMENTO PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA SABADINE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553083052-8, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 99999 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LINS GONCALVES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA LINS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALACE MARTINS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441185509-6, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 61378, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON T BARBOSA NR 1337 LT 32, 246 JARDIM A C (I MARICA RJ 24934150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALACE MARTINS GONCALVES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº354474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA LINS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALACE MARTINS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441185509-6, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 61378, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON T BARBOSA NR 1337 LT 32, 246 JARDIM A C (I MARICA RJ 24934150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ODORICO GONÇALVES DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA RITA DA ROCHA NETO**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO MAYLE FILHO**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FORTUNATO FERREIRA FERNANDES**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 13 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA; LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e s/m EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI; ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e s/m AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA; PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e s/m MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e s/m ALBERTO MAYLE FILHO; FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e s/m FORTUNATO FERREIRA FERNANDES; CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior; LUIZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONZAGA GONÇALVES DA ROCHA, e s/m NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA; GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALES DA ROCHA, tendo em vista que em 29/10/2025, prenotado sob o nº 97777, foi apresentado neste Cartório, por CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado de mais de 15 (quinze) anos, acompanhado da ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SALDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor dos requerentes, nos termos do artigo 408 do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vêm através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de terceiros eventualmente interessados que, em 29/10/2025 foram apresentados neste Cartório, pelo requerente CARLOS MIGUEL JORGE, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.913.947-**, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Dois de Novembro nº 165, Fonseca, Niterói-RJ., requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, pelo tempo de posse alegado há mais de 15 (quinze) anos, acompanhado de ata notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimentos CGJ nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como AVENIDA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO, Nº 165, FONSECA, NITERÓI-RJ., em zona urbana e não foreiro, do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, inscrito na prefeitura municipal de Niterói sob o nº 175.725-1, compreendendo prédio residencial, medindo 119,00m² de área total construída composto de sala, três quartos, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço, depósito e varanda, e respectivo terreno que mede: 10,00m de frente para a Avenida Vinte e Dois de Novembro; 10,00m nos fundos para a Rua Lopes da Cunha; 53,00m pelo lado direito, confrontando com os imóveis nº 157 da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 148 da Rua Lopes da Cunha; e 53,00m do lado esquerdo, confrontando com os imóveis nº 171, da referida Avenida Vinte e Dois de Novembro, e nº 156 da Rua Lopes da Cunha, totalizando 530,00m² de área, matriculado sob o nº 21, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de ANTONIA MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, LUCIA GONÇALVES DA ROCHA SCHIAVONI e seu marido EPAMINONDAS CANDIDO SCHIAVONI, ODORICO GONÇALVES DA ROCHA e sua mulher AUREA CELIGENA NOGUEIRA DA ROCHA, PEDRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRINO DA ROCHA NETO e sua mulher MARIA RITA DA ROCHA NETO; LUCILLA GONÇALVES DA ROCHA MEYLE e seu marido ALBERTO MAYLE FILHO, FRANCISCA SILDADO ACIOLI DA ROCHA hoje FRANCISCA DA ROCHA FERNANDES e seu marido FORTUNATO FERREIRA FERNANDES, CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES DA ROCHA, solteiro, maior, LUIZ GONZAGA DA ROCHA e sua mulher NELIR GAMA GONÇALVES DA ROCHA, GLORIA MARIA CORDEIRO GONÇALVES DA ROCHA, na razão de (metade) para a primeira e 1/16 para os demais, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor do requerente, nos termos do artigo 413, V do provimento nº 149/2023 do CNJ. Niterói (RJ). Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTUR MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441547690-1, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 6872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAETANO MONTEIRO NR 2301 CASA 7 - QUADRA V-AREA PRIVATIVA N 7 BADU NITEROI RJ 24320570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA**

GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, oficial do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Caetano Monteiro, 1.650, Shopping Futura Pendotiba Niterói RJ CEP 24320-570, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441974350-5, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 8525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO DA CRUZ NUNES NR 695 APT 405 BL 1 BADU NITEROI RJ 24320330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. GUSTAVO SEBASTIÃO LESSA RÁFARE, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WIBERSON SIAS COELHO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIBERSON SIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441136076-3, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORQUIDEA NR 0 CASA 1 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JESSICA FERREIRA LOPES**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WIBERSON SIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386187**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, JESSICA FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441136076-3, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORQUIDEA NR 0 CASA 1 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO LAGES DA FONSECA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LAGES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136170-8, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 17199, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACYREMA VASSALLO AZEVEDO NR 280 CASA 7 SITIO SAO LUIZ NOVA FRIBURGO RJ 28600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LAGES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA PINTO DE SOUZA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440136170-8, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 17199, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACYREMA VASSALLO AZEVEDO NR 280 CASA 7 SITIO SAO LUIZ NOVA FRIBURGO RJ 28600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 44, designado pelo Lote nº 04 da Quadra 11 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", na Fazenda Nacional São José, 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.023,50m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

PETROPOLIS/RJ**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Edital - Instituição de Bem de Família - Prazo 30 (trintas) dias. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma dos arts. 1.188 e 1.189 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 36.218 pedido de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, tendo como Instituidor: RICARDO GEHREN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.412.687-** e sua esposa CARLA LOBO ARCHETE GEHREN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.136.836-**, por meio da escritura de Instituição de bem de família lavrada em 29/07/2025 e das escrituras de re-ratificação lavradas em 27/08/2025 e 06/06/2026, no Cartório do RCPN do 2º Distrito de Petrópolis, pelo Tabelião Sérgio Kleber Cordeiro vem instituir bem de família sobre o Imóvel: Prazo nº 205-BIS-2 (Lote 02), desmembrado do Prazo nº 205-Bis, do Retiro de São Tomás e São Luiz, foreiro aos sucessores do Dr. Valois Souto, no 2º Distrito deste Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, com superfície de 1.314,52 m2, melhor descrito e caracterizado na matrícula 46.377 deste Registro de Imóveis. Que o Instituidor declarou que nas Escrituras Públicas: 1) Consta dívida anterior a Instituição do Bem de Família. 2) Que esta instituindo o Bem de Família para que esse imóvel fique destinado ao seu domicílio permanente, bem como de seus filhos. 3) Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição. 4) Que tem pleno conhecimento de que a presente instituição é para domicílio e residência da entidade familiar. 5) Que tem pleno conhecimento de que o cancelamento do bem de família depende de ordem judicial. 6) Que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais. Advertência/Aviso: Julgando-se alguém prejudicado deverá, dentro de 30 dias, contados da publicação, reclamar contra a instituição do bem de família, por escrito perante este Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis, situado na Estrada União Indústria, nº 10.290, loja J, Itaipava, Petrópolis/RJ. E-mail: cartorio@2ripetropolis.com.br. Petrópolis, 18 de junho de 2026. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIEL CORREA LACERDA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIEL CORREA LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguete, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443694-2, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 11875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS NR 757 BL01 AP302 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA DE OLIVEIRA COSTA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº121158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO DAUDT PINTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00110372-00, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA RIO SÃO FRANCISCO, S/Nº, LT.07, QD.A-1, LOT. ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28898-426. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO DAUDT PINTO COELHO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº121158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO DAUDT PINTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00110372-00, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 27210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA RIO SÃO FRANCISCO, S/Nº, LT.07, QD.A-1, LOT. ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28898-426. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRACI DE SOUZA MARTINS**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica IRACI DE SOUZA MARTINS, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, protocolado sob o n. 116099, para transferência do direito de propriedade em favor de requerente CELIA REGINA PINHEIRO MENDES RESENDE; nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: LOTE 06, da QUADRA 35, no loteamento CIDADE PRAIANA, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,00 m de frente para a Rua Alagoas; 12,00 m de fundos para o lote 07; 30,00 m do lado direito para o lote 08; e, 30,00 m do lado esquerdo para os lotes 01, 02 e 03, perfazendo uma área de 360,00 m². Matrícula/Transcrição: 5531, livro 3G, fl. 98, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu-RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: MARIA HENRIQUE DE SOUZA, na qualidade de proprietária do Lote 06, da Quadra 35, do loteamento Cidade Praiana. Tempo de posse alegado: requerente vem exercendo a posse do imóvel desde 19/12/1985, totalizando 39 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica notificada confinante ou sucessores a se manifestar em relação ao pedido em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público, conforme art. 407, 7º, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 415, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DE JANEIRO/RJ

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JANAINA LUCIA DE CASTRO VIEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA LUCIA DE CASTRO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978477**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441200422-7, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 144562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 404 AP202 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE AZEVEDO DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770252743-8, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 134731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 703 BL.4 AP1201 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA ANDREA MANZIONE VILLARDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº527039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ANDREA MANZIONE VILLARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551268780-6, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 9217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR BULHOES NR 419 CASA 7 ENG DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILTON RODRIGUES DA FONSECA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebianno, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONIDES ALVES DE MORAES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebianno, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO LOURENÇO PAIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVILAZIO MACIEL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERAPHIM DUTTON NETTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, JOSEPH MARIE ELIE LACOSTE, SERAPHIM LOPES DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA, NILTON RODRIGUES DA FONSECA, LEONIDES ALVES DE MORAES, ALVARO LOURENÇO PAIS, EVILAZIO MACIEL E SERAPHIM DUTTON NETTO E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por, referente ao imóvel situado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado o imóvel na matrícula nº 52.356, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Oficial Titular do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 511.943, em 06/03/2025, nesta serventia, requerimento pelo qual CHRISNA BITTENCOURT VIEIRA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel designado Rua Gomes Serpa, Nº 49 - PIEDADE - RIO DE JANEIRO - CEP: 20740- 200, conforme descrito, confrontado e caracterizado na transcrição do livro 4-R, às fls. 34 sob o nº 13351, 3-AG às fls. 19 sob o nº 29718 e livro 3-AH às fls 100 sob o nº 30942, desta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MONIQUE DE NAZARETH GOUVEA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 939131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DE NAZARETH GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCELIO RIBEIRO SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802037002344-5, firmada em 03/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 283143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA REZENDE NR 81 AP 309, BLOCO 01, MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCELIO RIBEIRO SANT'ANA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE DE NAZARETH GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCELIO RIBEIRO SANT'ANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802037002344-5, firmada em 03/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 283143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA REZENDE NR 81 AP 309, BLOCO 01, MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLENILSON BASILIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552416911-2, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 212646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORDOVIL NR 1300 BL 5 AP 502 PARADA LUCAS00 RIO DE JANEIRO RJ 21250450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLENILSON BASILIO DA CRUZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº940220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLENILSON BASILIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552416911-2, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 212646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORDOVIL NR 1300 BL 5 AP 502 PARADA LUCAS00 RIO DE JANEIRO RJ 21250450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON SERAFIM FERREIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333232 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SERAFIM FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA LORRANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771677225-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477773, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP112 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA LORRANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333232 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SERAFIM FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA LORRANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771677225-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477773, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP112 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGEANA DA SILVA SERIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº133942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGEANA DA SILVA SERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770803514-4, firmada em 07/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.4 104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRILLENE DE SOUSA GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRILLENE DE SOUSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770952402-5, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 32414, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 175 BL.8 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETYCIA DA SILVA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETYCIA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771261862-0, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47075, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.12 AP507 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNA DA SILVA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771899323-7, firmada em 24/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 60940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 299 BL.5 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771622521-6, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.21 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS DA SILVA LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771643040-5, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.23 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MULLER ANTONIO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MULLER ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476394**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770784502-9, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.2 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIANE ROBERTA PEREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIANE ROBERTA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771629601-6, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48867, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.23 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADLENI DE CASTRO NUNES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADLENI DE CASTRO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771653962-8, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.12 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE OLIVEIRA CUSTODIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DE OLIVEIRA CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771911973-5, firmada em 20/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61693, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P, PA12506 NR 1000 BL.7 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GOIANA CAMPOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GOIANA CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771160334-4, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.8 AP107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA DA SILVA CASTRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DA SILVA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772420857-0, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 48444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.1 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DIAS DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DA SILVA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772420857-0, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 48444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.1 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771967215-9, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 67437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 200 BL.4 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LHORRAN DA SILVA MOREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LHORRAN DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452319-8, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 54083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR ALVES NR 509 BL.2 APT0 108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAN DEMERCIANO DE JESUS DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAN DEMERCIANO DE JESUS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771618646-6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.23 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CARDOSO DA NOBREGA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CARDOSO DA NOBREGA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771079541-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLOS NR 0 BL.4 AP108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAGO CAMPOS MORAES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAGO CAMPOS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770219918-0, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 48742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.16 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL SANTOS SILVA DE JESUS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL SANTOS SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYANA ALVES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771626384-3, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.2 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANA ALVES DE SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL SANTOS SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYANA ALVES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492267**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771626384-3, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5150 BL.2 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN VICTOR POSSIDONIO DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN VICTOR POSSIDONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812018-4, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.11 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO CHAVÃO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº134463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS ARAUJO CHAVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159129205-0, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 da Matrícula nº 50935, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Estrada do Taquaral, nº 100, lote 01 quadra 01, apto 301, Bloco 09, Bairro Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21842-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL FABRICA BANGU**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº101344, a requerimento de PRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.321.130/0001.87, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado lote 29, da quadra 213, do PAL 16.927, da Rua dos Limadores, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob a transcrição Livro 8-B, sob o nº 143, fls. 246, vem intimar a proprietária tabular CIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.035/0001-80, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO RICARDO CAMILO DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RICARDO CAMILO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226067**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552229916-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 52849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO NR 50 A401 B6 SAO JOSE SAO GONCALO RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RICARDO CAMILO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552229916-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 52849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GOMES AMADO NR 50 A401 B6 SAO JOSE SAO GONCALO RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE SCHMIDT DUARTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE SCHMIDT DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANGELO FORTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553790826-1, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 5559 BL C AP502 RIO DO OURO D SAO GONCALO RJ 24756151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANGELO FORTES MACHADO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE SCHMIDT DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANGELO FORTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553790826-1, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 69082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 5559 BL C AP502 RIO DO OURO D SAO GONCALO RJ 24756151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERLUCE DOS SANTOS ROSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERLUCE DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CLAUDIO SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127002137-6, firmada em 03/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL SANTANA NR 128 CASA 1 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24723395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CLAUDIO SANTOS ROSA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERLUCE DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CLAUDIO SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127002137-6, firmada em 03/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL SANTANA NR 128 CASA 1 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24723395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441967375-0, firmada em 27/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LANDIM NR 505 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441967375-0, firmada em 27/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LANDIM NR 505 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONALI LUZIA DE FRANÇA PROCOPIO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº200802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONALI LUZIA DE FRANÇA PROCOPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO INFANTE PROCOPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017668270-7, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65.204 - R02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Trindade, nº 56, Lote 6 - Casa 1, Bairro Galo Branco, São Gonçalo/RJ, CEP 24422-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO INFANTE PROCOPIO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº200802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONALI LUZIA DE FRANÇA PROCOPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO INFANTE PROCOPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017668270-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65.204 - R02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Trindade, nº 56, Lote 6 - Casa 1, Bairro Galo Branco, São Gonçalo/RJ, CEP 24422-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedese o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIULA MONICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - *- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIO RODRIGUES DE CASTRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, representada pelo seu sócio administrador JOÃO PAULO SOARES BONIFÁCIO PIRES, brasileiro, filho de Paulo Lúcio Bonifácio Pires e de Maria Geralda Soares Bonifácio Pires, empresa com sede na Avenida República do Chile, nº 330, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, pelo protocolo nº 200.300 de 13.03.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 23 de março de 2023, a saber: "Imóvel localizado na Rua Damas Ortiz, lotes 11-A e 11-B, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 844.731-000 e 844.732-000, contendo matrícula/transcrição nº 47.081 e 47.082, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 14.06.2024, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogado: Dr. MARCELO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, com endereço localizado na Avenida Beira Mar, lote 05 quadra 550, Jardim Atlantico Leste, Maricá, RJ. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA, ALBERTO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa MEIMEI KORT CAMP LEAL DE OLIVEIRA, FABIULA MÔNICA TOMAZ DE OLIVEIRA DE CASTRO e seu marido CLÁUDIO RODRIGUES DE CASTRO, MARCIO TOMAZ DE OLIVEIRA e sua esposa CRISTIANE MUNIZ DA SILVA OLIVEIRA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedie-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2026. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA BRITO DE LIMA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA BRITO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264573-3, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0013881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.5 A211 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO GOMES DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771205654-1, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13321, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.1 AP408 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FELICE DE FREITAS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FELICE DE FREITAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771104805-7, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13269, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.3 AP311 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SEROPEDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FATIMA CRISTINA DE AMORIM S NASCIMEN

Sandra Airoso Linhares, oficial do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 6124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA CRISTINA DE AMORIM S NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joana Resende, S/N, Loja Fazenda Caxias Seropédica RJ CEP 23895-205, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441756828-5, firmada em 03/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 18, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TTE ANTONIO MONGE 0 RUA 32 LOTE 15 QUADRA 196 CAMPO LINDO SEROPEDICA RJ 23845190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SEROPEDICA-RJ. Sandra Airoso Linhares, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE BREJINHO/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO - CNS: 095539

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Tabelião Antônio Paulino da Silva, Oficial de Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral/RN, no uso de suas atribuições, tendo em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, c/c o art. 9º do Provimento nº 145/2016 - CGJ/RN, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por ANTONIO MARCELINO DA CUNHA (CPF/MF sob nº ***.503.378-** e C.I. 5.847813-9 SSP/SP), brasileiro, aposentado, nascido em 12.05.1952, em Brejinho/RN, filho de PEDRO MARCELINO DA CUNHA e CORINA FERREIRA DE MEDEIROS, em união estável com JOSEFA JESUS DOS SANTOS (CPF/MF ***.676.175-** C.I. 53057463 SSP/SP), brasileira, agricultora, nascida em 16.03.1973, em Fátima/BA, filha de OSEAS FRANCISCO DOS SANTOS E LAURA MARIA DE JESUS, conforme consta na ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL lavrada no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TEBELIÃO DE NOTAS DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO - GUARUJÁ -SP, no Livro Nº 507, fls. Nº 371, em 11.02.2021, residentes e domiciliado na Po Santa Maria, Sítio Santa Maria, Nº 134, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000e IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Trata-se de imóvel rural consistente de um Terreno medindo área total de 6.100,73m2 de superfície, situado na Zona Rural deste Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, notadamente no Sítio denominado de "Santa Maria", no Po Santa Maria, número 134, sendo uma parte do imóvel descrito na matrícula Nº 94, em nome de BANEDITO VICENTE DE OLIVEIRA, no Livro Nº 3-A (Transcrição das Transmissões), fls. 25/26, privativo deste Serviço Registral de Brejinho/RN, limitando-se com os confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vertice-01, de longitude - 35,36744210857° e de latitude -6,21203913794°, vértice mais ao norte desta descrição; deste, segue confrontando com o imóvel sem Denominação localizado ao NORTE de propriedade de FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA (CPF/MF ***.039.884-** C.I. 188584 IMLEC/RN), residente na Rodovia RN 317, Santa Maria/RN - com os seguintes azimutes e distâncias: 101°43'54,74" e 17,81 m, até o Vertice-02, de longitude - 35,36728473835° e de latitude 6,21207257916", 119°17'30,77" e 11,60 m, até o Vertice-03, de longitude - 35,36719358199° e de latitude -6,21212429293°, 108°50'12,84" e 114,70 m, até o Vertice-04, de longitude 35,36621466125° e de latitude - 6,21246339754°; deste, segue confrontando o imóvel sem denominação, localizado ao LESTE de propriedade da Empresa Laticínios Babi Ltda (CNPJ 08.212.431/0001-23), com os seguintes azimutes e distâncias: 212°59'56,92" e 50,75 m, até o Vertice-05, de longitude -35,36646600066° e de latitude -6,21284696234°; deste, segue confrontando o imóvel Sem Denominação, ESTRADA CARROÇAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°20'34,37" e 106,21 m, até o Vertice-06, de longitude -35,36734508382° e de latitude -6,***462628**, 289°33'47,23" e 24,29 m, até o Vertice-07, de longitude -35,36755146894° e de latitude - 6,21238818988; deste, segue confrontando o imóvel Sem Denominação, RN-160, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°47'00,30" e 27,89 m, até o Vertice-08, de longitude-35,36751647489° e de latitude -6,21228066255°, 21°03'10,99" e 4,52m, até o Vértice - 09, de longitude -35,36749373694° e de latitude -6,2122232728°, 17°57'48,61" e 1,67 m, até o Vertice-10, de longitude -35,36746984441° e de latitude -6,21214968804°, 4°04'14,94" e 7,73 m, até o Vertice-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel adquirido, primeiramente, por JOSÉ VIEIRA DA COSTA junto a EXPEDIDO BENEDITO DE OLIVEIRA e MARIA LUCINETE LIMA DE OLIVEIRA, em 02.07.2003, conforme se depreende da ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, cujo as firmas foram devidamente reconhecidas neste Ofício de Notas de Brejinho/RN, assim, em 25.03.2025 a Sra. ANTÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA e seu Esposo, JOSÉ VIEIRA DA COSTA, através de ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIO cederam seus direitos hereditários ao Sr. ANTONIO MARCELINO DA CUNHA alusivo a 0,66 hectare do imóvel descrito acima; EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS: O imóvel usucapiendo é registrado em nome de BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA, falecido em 02/12/2005, matrícula Nº 94, em nome de BANEDITO VICENTE DE OLIVEIRA, no Livro Nº 3-A (Transcrição das Transmissões), fls. 25/26, privativo deste Serviço Registral de Brejinho/RN; DO TEMPO DA POSSE: Pelas testemunhas, os confinantes acima; foi dito, sob as penas da lei, que os Usucapietes são possuidores, de maneira ininterrupta e sem oposição, do imóvel usucapiendo, desde de 02.07.2003, conforme supramencionado, foi vendida para o usucapiete, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescidos ao tempo da posse pelo Usucapiete e seus antecessores conforme previsão dos artigos 1.207 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, perfazendo mais de 22 anos. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado à Av. Antônio Alves Pessoa, 1008, centro, Brejinho/RN, nos dias úteis das 07h30min às 12h00min e 14:00 às 17h:30m, impugnação ao referido pedido de Usucapião Extrajudicial, ficando advertidos de que não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro respectivo. Eu, Antônio Paulino da Silva, o digitei, subscrevo e assino. Brejinho/RN, 16 de novembro de 2025. Antônio Paulino da Silva - Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MOSSORÓ/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094904**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ PÚBLICO, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa REPAV ROSÁRIO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, empresa de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.195.851/0001-03, endereço eletrônico setortecnico@repavconstrutora.com.br, estabelecida na Rua Vicente Leite, nº 415, bairro Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP.: 59.631-340, representada legalmente por seu sócio administrador JORGE RICARDO DO ROSÁRIO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 243.***.***-34, residente na cidade de Mossoró/RN, CEP.: 59.611-380, na forma da lei, apresentou a este cartório de registro de imóveis, situado à Rua Coronel Vicente Sabóia, nº 167, bairro Centro, Mossoró-RN, CEP: 59600-120, toda a documentação necessária exigida pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano nº 6.766/79, na modalidade de Loteamento Urbano para o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO ITAIPAVA", a ser implantado em um terreno destinado à construção, localizada na Rua Genésio Xavier de Medeiros, S/N, bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP.: 59.613-250, totalizando uma área total de 29.466,28 m², devidamente registrado sob a matrícula nº 094904.2.0013399-69, do livro "2", do Registro Geral de Imóveis desta 1 Zona Imobiliária. O empreendimento será composto por 60 (sessenta) lotes, distribuídos em 03 (três) quadras numeradas de Q01, Q02 e Q03, 1 (uma) Área Verde e 1 (uma) Área Institucional. Todas as áreas são descritas como - Área dos lotes: 12.240,00m², Área Institucional: 2.550,00m², Área de Arruamento: 13.418,28m² e Área Verde: 1.258,00m², tudo de acordo com o que preconiza o Plano Diretor do Município de Mossoró/RN. Foi apresentado requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentações, tudo nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações atinentes à espécie. É publicado este edital para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que caso queiram, apresentem impugnação quanto ao domínio do referido imóvel no prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento. A documentação apresentada encontra-se disposição dos interessados na Sede deste Cartório dado e passado nesta cidade de Mossoró-RN, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Francisco Araújo Fernandes, Tabelião Interino do Primeiro Ofício da Comarca de Mossoró/RN - 1 Zona Imobiliária - Serviço Notarial e Registral, digitei e subscrevi. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202600949040019735WHR.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PARNAMIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietário de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: MAGNO ALEXANDRE DE MORAIS, brasileiro, nascido(a) em 14/11/1969, advogado, portador da

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00950719879-SENATRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 876802-ITEP/RN, OAB/RN nº 15.137, inscrito no CPF sob nº ***.881.314-**, e sua esposa MARNI KELLY ROCHA CERQUEIRA COSTA DE MORAIS, brasileira, nascido(a) em 05/04/1974, pedagoga, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02298423310- SENATRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 1288364-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.899.254-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Alameda dos Bosques, nº 750, Casa 144, Bosque dos Poetas, no bairro de Parque do Jiqui, em Parnamirim/RN, CEP: 59153-901; tendo sido sua posse atestada há mais de 15 (quinze) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis urbanos consistentes por: 1) Um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 60,00m da Rua Projetada, designado pelo LOTE 14, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 15, com 12,00m; ao Leste, com lote 13, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 17, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0060.0000.0 e sequencial 2003227.7; 2) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 60,00m de outra Rua Projetada, designado pelo LOTE 15, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 14, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 12, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 16, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0288.0000.0 e sequencial 2003217.0; 3) um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 48,00m da Rua Projetada, designado pelo LOTE 17, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 16, com 12,00m; ao Leste, com lote 14, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 19, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0048.0000.9 e sequencial 2003226.9; 4) Um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 36,00m da Rua Projetada, designado pelo LOTE 19, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 18, com 12,00m; ao Leste, com lote 17, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 21, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0036.0000.6 e sequencial 2003215.3; 5) um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 24,00m da Rua Projetada, designado pelo LOTE 21, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 20, com 12,00m; ao Leste, com lote 19, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 23, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0024.0000.3 e sequencial 2003223.4; e, 6) um Terreno Próprio, situado a Limite Rua Projetada, lado par, distando 12,00m da Rua Projetada, designado pelo LOTE 23, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Limite Rua Projetada, com 12,00m; ao Sul, com o lote 22, com 12,00m; ao Leste, com lote 21, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 25, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.02.0012.0000.0 e sequencial 2003222.6. Tendo como titular de direito real, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (CPF/MF. sob nº. ***.779.924-**), brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 160, Nova Descoberta, em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSEMAR MACEDO DE NEGREIROS**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietários de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pela requerente: MARIA EUNICE DE SOUZA BARROS, brasileira, viúva (não convivente em união estável), nascido(a) em 25/07/1941, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.821.679-SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF nº ***.437.067-**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Gomes, nº 204, bairro de Parque Ortolândia, Hortolândia/SP, CEP 13.184-110; tendo sido sua posse atestada há 13 (treze) anos, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por um TERRENO PRÓPRIO, designado pelo LOTE 14, da QUADRA E2, do tipo "A", situado Rua Rosa Massud Costa (antiga Rua 12), n.º 14, lado par, distando 20,00m da Rua 31, Integrante do loteamento denominado "Cajupiranga", no bairro Cajupiranga, em Parnamirim/RN, CEP 59157-210, medindo 200,00m² de superfície, limitando ao Norte, com o lote 13, com 20,00m; ao Sul, com os lotes 15 e 16, com 20,00m; ao Leste, com a Rua 12, com 10,00m; e ao Oeste, com lote 30, com 10,00m, onde encontra-se edificado um imóvel residencial e suas benfeitorias. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 27.863, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.2206.019.02.0200.0000.4 e sequencial n.º 1.036542.7. Tendo como titulares de direito real, os Srs. JOSEMAR MACÊDO DE NEGREIROS (CPF/MF nº ***.650.474-**, C.I. nº 785.701-SSP/RN e inscrito no CREA/RN sob o nº 3268-D), brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, filho de José Vidal de Negreiros e de Maria do Rozario Macêdo de Negreiros, residente e domiciliado à Rua Sandoval Tavares Guerreiro, nº 681, Aptº 501, no bairro de Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN; BRUNO FONSECA CANTANHEDE (CPF/MF nº ***.940.744-** e C.I. nº 001.469.195-SSP/RN), brasileiro, solteiro, maior, dentista, filho de Ronald Botelho Cantanhede e de Maria de Fátima Fonseca, residente e domiciliado à Rua da Saudade, nº 1276, no bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN; FABIANA IAQUINTO (CPF/MF nº ***.857.718-** e C.I. nº 16870159-SSP/SP), brasileira, solteira, maior, administradora do lar, filha de Luiz Antonio Iaquinto e de Sueli Francisco Iaquinto, residente e domiciliada à Rua Romualdo Galvão, nº 2100, no bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN; e, SUZANA MARIA TEIXEIRA COSTA (CPF/MF nº ***.911.084-** e C.I. nº 766.640-SSP/RN), brasileira, solteira, maior, médica, filha de Emmanuel Oton Costa e de Maria das Graças Teixeira Costa, residente e domiciliada na QRSW 08, Bloco B-3, Aptº 202, Sudoeste, Cruzeiro/DF. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANK KLEUDE MIGUEL DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440259330 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Amarante - RN, aos 24/01/2013, devidamente registrado na matrícula nº 33521, neste cartório, imóvel situado à RUA PASTOR CICERO HIPOLITO DA ROCHA, S/N AP 101, SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-731, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. FRANK KLEUDE MIGUEL DA SILVA - CPF/MF nº ***.079.364-**, residente à RUA PASTOR CICERO HIPOLITO DA ROCHA, S/N AP 101, SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-731, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 15.497,73, posicionada até 26/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 25 de junho de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do 1º OFÍCIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, instalado à Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8555514244503 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 12/03/2012, devidamente registrado na matrícula nº 33521, neste cartório, imóvel situado à RUA VICENTE DE PAULA, 250, APARTAMENTO 103 BLOCO L, OLHO D AGUA, CAMPO BELO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN vem, pelo presente, INTIMAR os Srs. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA - CPF/MF nº ***.602.764-** e MARLIETE DE MACEDO DIOGO CPF/MF nº ***.960.194-** residentes à Rua Vicente de Paula, 250, apartamento 103 bloco l, olho d agua, campo belo, São Gonçalo do Amarante - RN cep: 5929-000; Rua Pedro Segundo, casa 7, Alecrim, Natal - RN cep: 5903-0400; Rua Tenente Alberto Gomes, 1046, Alecrim, Natal - RN cep:5904-0120, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.204,05, posicionada até 17/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 25 de junho de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLIETE DE MACEDO DIOGO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do 1º OFÍCIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, instalado à Rua do Largo, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8555514244503 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 12/03/2012, devidamente registrado na matrícula nº 33521, neste cartório, imóvel situado à RUA VICENTE DE PAULA, 250, APARTAMENTO 103 BLOCO L, OLHO D AGUA, CAMPO BELO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN vem, pelo presente, INTIMAR os Srs. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA - CPF/MF nº ***.602.764-** e MARLIETE DE MACEDO DIOGO CPF/MF nº ***.960.194-** residentes à Rua Vicente de Paula, 250, apartamento 103 bloco l, olho d agua, campo belo, São Gonçalo do Amarante - RN cep:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5929-000; Rua Pedro Segundo, casa 7, Alecrim, Natal - RN cep: 5903-0400; Rua Tenente Alberto Gomes, 1046, Alecrim, Natal - RN cep:5904-0120, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.204,05, posicionada até 17/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 25 de junho de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ARROIO DO SAL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO SAL - CNS: 100586

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DILVANA GIRONDI MANTOVANI**

Intimada: DILVANA GIRONDI MANTOVANI, CPF nº ***.027.100-**. Marília Oldenburg Ferreira, Substituta do Registrador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, considerando o requerimento apresentado por RAILAN DA SILVA JACOBY e EDILAINE DA CUNHA JACOBY, FAZ SABER, nos termos do artigo 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, que promove a notificação da confrontante DILVANA GIRONDI MANTOVANI, coproprietária do imóvel objeto da matrícula nº 33.554 do Livro nº 2-RG, do Registro de Imóveis de Torres-RS, por encontrar-se em local incerto ou não sabido, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca do pedido de retificação administrativa referente ao imóvel objeto da matrícula nº 174 do Livro nº 2-RG, desta Serventia, o qual passará a possuir a seguinte descrição: "UM TERRENO URBANO, situado no lugar denominado Praia Areias Brancas, neste Município, neste Estado, dentro do quarteirão formado pela Avenida Rio Branco, Rua Andrade Neves, Avenida Dercino Pedro Dias e Rua Marques do Herval, constituído do lote 02 da quadra 59, lado ímpar, distante 11,20 metros da esquina com a Rua Andrade Neves, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 14,19 metros, faz frente à Avenida Rio Branco; sendo que nos fundos, ao nordeste, na extensão de 14,00 metros, confronta com parte do lote 05; dividindo-se por um lado, ao sudeste, na extensão de 24,20 metros, com o lote 01; e por outro lado, ao noroeste, na extensão de 24,08 metros, com o lote 03; perfazendo uma área de 340,25m²." Fica a notificada ciente de que será presumida sua anuência caso não seja apresentada impugnação no prazo legal, dando-se prosseguimento ao procedimento de retificação nos termos requeridos, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73. A eventual impugnação deverá ser apresentada no prazo acima referido, contado da data da última publicação deste edital, permanecendo a documentação à disposição da interessada durante o horário de expediente deste Ofício. Prenotado no Livro Protocolo nº 1-A, sob nº 3376, em 01/06/2026. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WILLIAM GLEDSON DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268.850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM GLEDSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440706708-7, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 60859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIACOMO BACCIN NR 1327 AP 301 BL K APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 5.155,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE CRISTINE ZANETTI CENCI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº268.805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE CRISTINE ZANETTI CENCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO MOACIR CENCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007141297--, firmada em 21/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 (TODOS) matrícula nº 67764 (APT0), 67768 (BOX 101), 67778 (BOX0201), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 501, 2 BOX DE GARAGEM N 101 E 201, EDIFICIO RESIDENCIAL SAO LUCA, LOTES 28 E 29, QUADRA C, RUA MARCOS PEDRO FLAIBAN N 10, PARQUE RESIDENCIAL FRANZOLOSO, BORG0 BENTO GONCALVES/RS - CEP: 95705-456. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 11.593,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIO MOACIR CENCI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº268.805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE CRISTINE ZANETTI CENCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO MOACIR CENCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007141297--, firmada em 21/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 (TODOS) matrícula nº 67764 (APT0), 67768 (BOX 101), 67778 (BOX0201), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 501, 2 BOX DE GARAGEM N 101 E 201, EDIFICIO RESIDENCIAL SAO LUCA, LOTES 28 E 29, QUADRA C, RUA MARCOS PEDRO FLAIBAN N 10, PARQUE RESIDENCIAL FRANZOLOSO, BORG0 BENTO GONCALVES/RS - CEP: 95705-456. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2026, correspondentes a R\$ 11.593,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CARLA TATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268.851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA TATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443338267-9, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 84422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO ROQUE NR 3832 AP 103 BL I APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95708790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 7.444,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SOUZA RODRIGUES**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268.851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA TATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443338267-9, firmada em 26/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 84422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO ROQUE NR 3832 AP 103 BL I APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95708790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 7.444,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BENTO GONCALVES-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que FA URBANIZADORA LTDA., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.879/0001-32, com sede na Rua Dr. Carlos Flores nº 259 / Sala 202 - Bairro São Bento, nesta cidade, neste ato representada por seu administrador PAULO SÉRGIO POMPERMAYER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº ***.431.360-**, residente e domiciliado nesta cidade, apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA PETRÓPOLIS" relativo ao TERRENO constituído de parte do antigo lote rural número 27 da Linha Palmeiro, neste Município, atualmente zona urbana desta cidade, localizado na Rodovia ERS 444, Km 4 +829 metros, sito no Bairro Barracão, não formando quarteirão, com a área superficial de 100.158,00m², sem benfeitorias, com os demais característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 87.478, fls. 01, do L.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANA PAULA JARDIM, 1ª Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Camaquã-RS. FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979, que JULIANA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob nº ***.507.970-**, residente e domiciliada na Travessa João de Oliveira nº 97, Centro, Camaquã-RS, CEP 96.780-066, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como uma Fração de terras localizada parte em zona urbana e parte em zona rural, denominada Área 1, situada da localidade denominada Sede e Fazenda Granja Netto - 1º distrito do Município de Camaquã-RS, com área superficial de 18,7798ha, matriculada sob nº 42.635 do livro 2RG do Registro de Imóveis de Camaquã-RS, o qual será desmembrado em 05 (cinco) áreas, quais sejam: Área 01 - 16,6997ha (remanescente da matrícula 42.635); Área 2 - 1,6134ha (resultante de uso privado); Área 03 - 0,1954ha (resultante de uso privado); Área 04 - 0,1809ha (área verde pública); Área 05 - 0,0940ha (Área institucional). O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Camaquã com fundamentação legal na Lei Municipal nº 49/2021 e Lei Federal nº 6.766/1979, através do Termo de Aprovação de Desmembramento datado de 16/12/2025 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2024. Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Civil Pablo Jober Bueno Ribeiro - CREA/RS 251003. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo. Camaquã, 29 de junho de 2026. Eu, (Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta), digitei, conferi e assino. Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro - CEP 96.780-040, Camaquã-RS - Fone (51) 93311672 - Email: rimoveiscamaqua@gmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **RUTH BONOW THEIL**

Para fins do que dispõe o artigo 213, 3º da Lei 6015/73, fica notificada a Sra. RUTH BONOW THEIL, inscrita no CPF sob nº ***.670.750-**, proprietária do Lote 3/4 da quadra 02, com frente para a Rua José Adão de Assis Barbosa, no Bairro Viégas, na cidade de Camaquã-RS, matriculado sob nº 46.783 do livro 02RG do Registro de Imóveis de Camaquã, o qual se confronta com o Lote nº 02, da quadra 02, matriculado sob nº 10.203 do livro 2RG do Registro de Imóveis de Camaquã, de propriedade de LENON ESTEVAM JORGE, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob nº ***.866.980-**, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Gomes de Andrade nº 94, Bairro Jardim do Forte, Camaquã-RS, do procedimento de retificação extrajudicial de registro envolvendo o referido imóvel (Lote 02 da quadra 02), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), o qual possui a seguinte descrição: Lote Urbano nº 02 da Quadra 02, com área de 416,85m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

97,66 metros, localizado na Rua José Adão de Assis Barbosa, no Bairro Viégas, nesta cidade de Camaquã/RS, no quarteirão formado pelas Ruas: José Adão de Assis Barbosa, Cruz Alta, Pacheca e Soledade, da qual dista 35,56 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro ao Leste, no vértice P6; deste, segue confrontando com Lenon Estevam Jorge (Lote 01 - Matrícula 10.202), com os seguintes azimutes e distâncias: 178°14'34" e 27,39 m até o vértice P5; deste, segue confrontando, ao Sul, com Rua José Adão de Assis Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°22'46" e 16,08 m até o vértice P8; deste, segue confrontando, ao Oeste, com Ruth Bonow Theil (Lotes 03/04 - Matrícula 46.783), com os seguintes azimutes e distâncias: 358°01'47" e 37,03 m até o vértice P9; deste, segue confrontando, ao Norte, com o Espólio de Ricardo Piotrowicz (Lotes 09, 10 e 11 - Matrículas: 10.300, 10.376 e 8.490, respectivamente), com os seguintes azimutes e distâncias: 88°14'34" e 13,00 m até o vértice P6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Observação: Existem benfeitorias pendentes de averbação/regularização. Considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra referida proprietária tabular, e eventuais interessados, a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUISIBETH MADELIS GUEVARA MARTINEZ**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUISIBETH MADELIS GUEVARA MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771923212-4, firmada em 27/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0180397, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 216 BL.13 AP504 MATO GRANDE CANOAS RS 92320210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 3.871,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN PIERRE MACHADO DE ATAIDE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PIERRE MACHADO DE ATAIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE FERREIRA SCHARDOSIM DE ATAIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173144-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 167460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA MARIA HILTGARDIS NR 582 BL.5 AP403 OLARIA CANOAS RS 92035535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.831,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINE FERREIRA SCHARDOSIM DE ATAIDE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PIERRE MACHADO DE ATAIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE FERREIRA SCHARDOSIM DE ATAIDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173144-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 167460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA MARIA HILTGARDIS NR 582 BL.5 AP403 OLARIA CANOAS RS 92035535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.831,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JASMINE APPARECIDA DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JASMINE APPARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443066839-3, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 103382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO NR 302 AP 140 BL J OLARIA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 2.914,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS SILVANO DO NASCIMENTO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS SILVANO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442114249-1, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 179041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA SAUDE NR 1068 CASA 03 RIO BRANCO CANOAS RS 92200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23/04/2026, correspondentes a R\$ 12.280,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS SILVANO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442114249-1, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 179041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA SAUDE NR 1068 CASA 03 RIO BRANCO CANOAS RS 92200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 12.280,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS DA ROSA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443737103-5, firmada em 21/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 181019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R 24 DE OUTUBRO NR 255 CASA 110 BOX 110 FATIMA CANOAS RS 92200770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 6.560,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER DE LIMA JACINO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DE LIMA JACINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214808-0, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 168657, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO BLOEDOW DA SILVA NR 235 BL.15 AP201 RESERVA DOS EUCALIPTOS II MATO GRANDE CANOAS RS 92320050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.805,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THOMAS ROSA FERNANDES DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS ROSA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771012810-3, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 165250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV BOQUEIRAO NR 3895 BL.8 AP302 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032023. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 3.873,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO GALVAO DE BARROS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO GALVAO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441659328-4, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 81211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO NICOLAU NR 452 AP 215 BL D ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.407,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE DO AMARAL ADAMS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2026 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR a Sra. DAIANE DO AMARAL ADAMS, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 111.133, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 32, Quadra C3, situado na rua 16, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Serve o presente Edital para dar conhecimento à eventuais interessados de que, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/1973, Giovania Inês Sonaglio Fiorese, CPF nº ***.646.140-**, brasileira, comerciante, JOVANIR ISIDORO FIORESE, CPF nº ***.647.200-**, brasileiro, comerciante, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Julio de Castilhos, 3407, apto 405-A, Cinquentenário, Caxias do sul/RS, neste ato representado por sua procuradora Bruna Gasparin Fich, OAB/RS 130.949, brasileira, solteira, advogada, com endereço à Rua Visconde de Pelotas, nº 2195, apto 42, Bairro Pio X, nesta cidade, requerem o registro da Usucapião extraordinário Extrajudicial, conforme 1.238 CC, exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, exercida de boa-fé por mais de 24 anos; matriculado sob nº 4.928 Lº 02 RG. Figura como proprietário do imóvel HAUBRICH S/A - INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 87.219.929/0001-94, Avenida Julio de Castilhos, esquina com a Rua Coronel Pena de Moraes, sob nº 3407, Caxias do Sul/RS, nesta cidade. Para conhecimento do teor da referida Usucapião extrajudicial, o interessado deverá comparecer junto ao Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 1259, loja térrea, nesta cidade, podendo conferir a documentação protocolada e apresentar manifestação, se necessário for, para impugnação. Por fim, adverte-se de que a não apresentação de manifestação de impugnação no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, implicará em anuência da presente usucapião, que será levada à registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MERWILL JOSE SUBERO GARCIA

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERWILL JOSE SUBERO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442909330-7, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 66066, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BERNARDI NR 637 APTO 412 - BLOCO C ESPLANADA CAXIAS DO SUL RS 95095065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 8.413,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA SOUZA DA SILVA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550060822-1, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 39739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMEIRO DE JANEIRO NR 266 APT0 14 VILA JUNG CRUZ ALTA RS 98010380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 1.969,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL MORAES DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº274795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443205444-9, firmada em 09/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 124614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 07 NR 0 LT 26 QD 09 ST 352 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 9.298,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ENCRUZILHADA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - CNS: 098715

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE OLMIRO DA SILVEIRA**

Thiago de Castro Brandão Vargas, oficial do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº91074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE OLMIRO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 326, Centro Encruzilhada do Sul RS CEP 96610-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4240942-7, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15737 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO CRISTOVAO, NR. 1024, CASA 06 COND. DAS VIOLETAS, LOTEAMENTO DOS CASTROS, ENCRUZILHADA DO SUL RS., CEP 96610-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 115.947,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCRUZILHADA DO SUL-RS. Thiago de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

FONTOURA XAVIER/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CENTRO COMERCIAL E RESTAURANTE DA BALANÇA LTDA**

Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, oficial do REGISTROS PUBLICOS DE FONTOURA XAVIER, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG, prenotado sob nº4268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CENTRO COMERCIAL E RESTAURANTE DA BALANÇA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25329374000186, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SILVANA DA SILVA BASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGÉRIO BASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958150**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jordão Pinto, 1910, Sala 01 Centro Fontoura Xavier RS CEP 99370-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41131495-1, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Zeferino Dalagnol, s/nº, centro, loteamento Chitolina, lote 03, quadra 23, cidade de Fontoura Xavier/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2026, correspondentes a R\$ 46.367,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FONTOURA XAVIER-RS. Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SILVANA DA SILVA BASSO**

Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, oficial do REGISTROS PUBLICOS DE FONTOURA XAVIER, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG, prenotado sob nº4268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CENTRO COMERCIAL E RESTAURANTE DA BALANÇA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25329374000186, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SILVANA DA SILVA BASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGÉRIO BASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jordão Pinto, 1910, Sala 01 Centro Fontoura Xavier RS CEP 99370-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41131495-1, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Zeferino Dalagnol, s/nº, centro, loteamento Chitolina, lote 03, quadra 23, cidade de Fontoura Xavier/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2026, correspondentes a R\$ 46.367,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FONTOURA XAVIER-RS. Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGÉRIO BASSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, oficial do REGISTROS PUBLICOS DE FONTOURA XAVIER, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG, prenotado sob nº4268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CENTRO COMERCIAL E RESTAURANTE DA BALANÇA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25329374000186, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SILVANA DA SILVA BASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGÉRIO BASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jordão Pinto, 1910, Sala 01 Centro Fontoura Xavier RS CEP 99370-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41131495-1, firmada em 11/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Zeferino Dalagnol, s/nº, centro, loteamento Chitolina, lote 03, quadra 23, cidade de Fontoura Xavier/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2026, correspondentes a R\$ 46.367,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FONTOURA XAVIER-RS. Paulo Rosimar Dornelles de Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

GETULIO VARGAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Treudi Feldens de Andrades**

Emir Borges Wolffenbuttel, oficial do Registro de Imóveis de Getulio Vargas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº121498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Treudi Feldens de Andrades, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Carlos Oleksinski de Andrades, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Carlos Oleksinski de Andrade EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91894568000159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Firmino Girardello, 140, Centro Getulio Vargas RS CEP 99900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21722870-0, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 1.047, Bairro Centro, na cidade de Getulio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 711.601,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GETULIO VARGAS-RS. Emir Borges Wolffenbuttel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Carlos Oleksinski de Andrades**

Emir Borges Wolffenbuttel, oficial do Registro de Imóveis de Getulio Vargas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº121498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Treudi Feldens de Andrades, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Carlos Oleksinski de Andrades, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Carlos Oleksinski de Andrade EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91894568000159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Firmino Girardello, 140, Centro Getulio Vargas RS CEP 99900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21722870-0, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 1.047, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 711.601,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GETULIO VARGAS-RS. Emir Borges Wolffenbuttel, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **João Carlos Oleksinski de Andrade EIRELI**

Emir Borges Wolffenbuttel, oficial do Registro de Imóveis de Getulio Vargas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº121498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Treudi Feldens de Andrades, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Carlos Oleksinski de Andrades, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, João Carlos Oleksinski de Andrade EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91894568000159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Firmino Girardello, 140, Centro Getulio Vargas RS CEP 99900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21722870-0, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 1.047, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 711.601,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GETULIO VARGAS-RS. Emir Borges Wolffenbuttel, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO RAMIRO DA SILVA AVILA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RAMIRO DA SILVA AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771683022-5, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0126570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Estrela nº 817 CASA 11 MORADA DO V II GRAVATAI RS 94120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.279,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA FONSECA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442263244-0, firmada em 28/02/2020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 97864, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CAVALHADA NR 2651 SOBRADO 111 MORADA GAUCHA GRAVATAI RS 94195340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 7.127,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Paulo Roberto Matter da Veiga**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Administradora de Consórcios Becker LTDA., prenotado sob nº310.612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Paulo Roberto Matter da Veiga, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Silanei Rosane de Castro da Veiga, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3108011-0, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Distrito de Alto da União, Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 79.686,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Silanei Rosane de Castro da Veiga**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Administradora de Consórcios Becker LTDA., prenotado sob nº310.612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Paulo Roberto Matter da Veiga, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Silanei Rosane de Castro da Veiga, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833140**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3108011-0, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Distrito de Alto da União, Ijuí/RS, CEP 98700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 79.686,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEFORA SOLIMAN LOYOLA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552217555-9, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17863, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 201 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2026, correspondentes a R\$ 9.913,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IBE LOYOLA JUNIOR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552217555-9, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17863, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 201 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2026, correspondentes a R\$ 9.913,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN PETERSON BARRILLI**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº182221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN PETERSON BARRILLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7262445-1, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34546 / R10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA 20 DE MARCO, 525 CENTRO NICOLAU VERGUEIRO RS CEP: 99175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 11.003,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NAO-ME-TOQUE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAIR LINHARES MACHADO**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR LINHARES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550872511-1, firmada em 25/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Avl na Matrícula 19658, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALVADOR NR 53 CENTRO TIO HUGO RS 99345000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.266,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLENI ALVES NUNES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLENI ALVES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739187-7, firmada em 13/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 126923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR B C KONARZEWSKI NR 651 BL 1 A304 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.931,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS SCHEVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº509049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SCHEVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553773463-8, firmada em 17/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 116824, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA TELLES NR 900 CASA 376 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 9.928,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIETHER RODRIGO KURZAWA**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIETHER RODRIGO KURZAWA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441973357-7, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 3086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE ALENCAR NR 205 L02 Q02 S01 MEDIANEIRA PANAMBI RS 98280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 32.120,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO RODRIGUES CORSSAC**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476.238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES CORSSAC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442065907-5, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 78274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE MARICA NR 175 VILA CRUZEIRO PASSO FUNDO RS 99070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 18.724,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GINESIO CASSOL NETO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº477.517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GINESIO CASSOL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10523194-0, firmada em 30/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.066-R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO LANGARO, 386, PLANALTINA, PASSO FUNDO/RS, 99062-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 58.145,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS WURTH**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº382260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS WURTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142970-00, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5; 127076 e R-4; 127237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCIO DIAS, nº 281, apto 303, box 62, Bairro CENTRO, em PELOTAS/RS, CEP 96020-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 8.371,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN BARBOSA RIBEIRO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN BARBOSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770127998-6, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 102759, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2640 AP 102 BL F AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 3.701,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DA SILVA KIRST**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA KIRST, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442200034-6, firmada em 06/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 891 lote 11 da quadra 10 LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMARILIS LARANJAL PELOTAS RS 96090825. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 4.344,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA ELIAS COSTA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1026467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ELIAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440943959-5, firmada em 07/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 134566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL ANDRADE NEVES NR 155 AP 141 C HISTORICO PORTO ALEGRE RS 90010210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 4.982,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANNI MARCELO RANGEL G D SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANNI MARCELO RANGEL G D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953802-6, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 201684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 BL.13 A403 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91450179. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 4.747,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA RIBEIRO MACHADO COPROSKI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1035051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA RIBEIRO MACHADO COPROSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO COPROSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552769662-8, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 168682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 799 403 BL E RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.685,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO COPROSKI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1035051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA RIBEIRO MACHADO COPROSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO COPROSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552769662-8, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 168682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 799 403 BL E RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.685,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA MADEIRA RODRIGUES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MADEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771385355-0, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 215481, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDGAR PIRES DE CASTRO NR 4900 BL.A AP101 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790788. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.394,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO LARANGEIRA DA CUNHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1035048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LARANGEIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553494387-2, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 186320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 9277 AP703BL3 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 6.253,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA DOS SANTOS AGUIAR**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº1035279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LAGUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552477225-0, firmada em 12/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 168019, sob o nº 4 na Matrícula 172344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 5400 304 T10 LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91787750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 5.441,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL LAGUNA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1035279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LAGUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552477225-0, firmada em 12/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 168019, sob o nº 4 na Matrícula 172344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 5400 304 T10 LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91787750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 5.441,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA CIRIA SAUL**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CIRIA SAUL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772063240-8, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 211536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 5018 SOBRADO 98 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 10.321,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO VITT CABREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1038317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VITT CABREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771798181-2, firmada em 25/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 217919, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CRISTIANO KRAEMER NR 2021 BL 04 AP 202 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.757,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO FERNANDO GUEDES TEIXEIRA**

Nº 41/2026. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) MAURICIO FERNANDO GUEDES TEIXEIRA Endereço para Intimação: 1) Rua Monsenhor Augusto Dalvilt, nº 680, Unidade autônoma nº 22, da Quadra C, do Condomínio Urbanístico Villa Amalfi, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91755-076, Porto Alegre-RS; 2) Rua Jânio Quadros, nº 34, Bairro Cascata, CEP 91710-450, Porto Alegre/Rs; 3) Rua Sepé, nº 2086, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000, Capão da Canoa/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.514/97, c/c com a nova redação dos Arts. 26 e 26-A dada pela Lei Federal nº 14.711/2023, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 10096, garantido por Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no 6º Tabelionato, desta Capital, Livro nº632, fls.007, nº003/64.155, de 30/10/2017 e Termo de Aditamento, Livro nº271, fls.088, nº067/39.590, de 22/01/2018, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 177.364, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): A Fração ideal de 0,007488 de um terreno global que corresponderá a Unidade autônoma nº 22, da Quadra C, do Condomínio Urbanístico Villa Amalfi, da Rua Diretriz 6316, localizada no "Loteamento Ipanema Residence Park", Bairro Hípica, Porto Alegre/RS - com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/11/2019 a 10/05/2024, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, corresponde a R\$ 269.498,25 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Registro de Imóveis, sito na rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, ou ao local ou estabelecimento bancário indicado pelo CREDOR para efetuar(em) a purga (pagamento) do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, conforme 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, sendo assegurado, ainda, de acordo com o 2º do art. 26-A da mesma lei, o direito de o DEVEDOR e, se for o caso, de o TERCEIRO FIDUCIANTE pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, antes da averbação da consolidação da propriedade, que se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo anterior de 15 (quinze) dias. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária - GOLD SAN DIEGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COBRANÇAS LTDA, CNPJ 09.268.125/0001-71, com Sede nesta Capital, nos termos da Lei 9.514/97 c/c com a nova redação dada pela Lei Federal nº 14.711/2023. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2026. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DE SOUZA AZEREDO**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894936 -D2025.07.1581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DE SOUZA AZEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804482007039-0, firmada em 30/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SATURNINO DE BRITO NR 380 111 BL B VILA JARDIM PORTO ALEGRE RS 91320000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2026, correspondentes a R\$ 67.540,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS MACHADO SOARES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS MACHADO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL CUSTODIO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553884241-8, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 57698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP 404TR 36 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 5.352,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CUSTODIO MENDES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS MACHADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL CUSTODIO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553884241-8, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 57698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP 404TR 36 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 5.352,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK JESUS DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772008031-6, firmada em 01/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 67559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO OLAVO NUNES NR 280 BL.19 AP302 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 6.467,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICAEL DE FRAGA POSSAMAI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICAEL DE FRAGA POSSAMAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771419728-2, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INOCENCIO DE O ALVES NR 101 BL.3 AP204 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 4.638,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONATAN ROBERTO STAHL**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN ROBERTO STAHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441613756-6, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL GOMES DE MEDEIROS NR 245 CASA CENTRAL SANTA ROSA RS 98788030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 6.554,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ ANTONIO BARCELLOS**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214.499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015232-4, firmada em 20/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDIR MOTTA DA COSTA NR 181 L 18 Q1277 CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes a R\$ 8.936,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAVI ANDREI CAVALHEIRO JARDUZIM**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº214.498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI ANDREI CAVALHEIRO JARDUZIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010502692-0, firmada em 08/06/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vasco da Gama, nº 245, LOTE Nº 14, QUADRA Nº 727, esquina com a Rua Gonçalves Dias, Vila Esperança, Santa Rosa/RS. CEP 98792-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2026, correspondentes a R\$ 16.102,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Paulo Sérgio Nunez Moraes**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário SLY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., prenotado sob nº209380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Paulo Sérgio Nunez Moraes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612591**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 180-0, firmada em 14/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Darci Neves, s/n, bairro Morada da Colina em Santana do Livramento - RS, lote 180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 1.215,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATIVA AGRO LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) DINARA ROBERTA PEREIRA CPF: 01454336099**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDEREÇO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº312150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATIVA AGRO LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) DINARA ROBERTA PEREIRA CPF: ***543360**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18893863000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0812484-0, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43724 R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. SAGRADA FAMÍLIA, S/N LT 611, QD. 34, SETOR 05 Bairro: CENTRO - SANTO ANGELO-RS CEP: 98807-179. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 11.736,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Tania Maria Martins Pereira**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº313209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tania Maria Martins Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aldair Gomes Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237472942118-00, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na lugar denominado Comandaí no Município de Santo Ângelo -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 69.722,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Aldair Gomes Pereira**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº313209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tania Maria Martins Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Aldair Gomes Pereira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237472942118-00, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Comandaí no Município de Santo Ângelo -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 69.722,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO PEDRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ASTROGILDO LEITE SAIDELLES**

Adriana Bruner Gomes, oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTA MARIA, prenotado sob nº88483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ASTROGILDO LEITE SAIDELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário Almeida, 100, Linhares São Pedro do Sul RS CEP 97400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002020-2021.001540-3, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Localidade de São José da Porteira, Número S/Nº, Bairro Interior, Município Dilermando de Aguiar/RS, CEP 97180-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 110.873,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DO SUL-RS. Adriana Bruner Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN PATRICK DOS REIS SILVA**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN PATRICK DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443340723-0, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORONEL T P D FONSECA NR 2435 BL. 04, APT0. 452 IPIRANGA SAPUCAIA DO SUL RS 93230478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 4.045,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA MURIEL DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA MURIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SILVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 132400000115-7, firmada em 09/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 010 na Matrícula 7146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO SCHARLAU NR 128 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93224170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 5.785,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SILVEIRA DA SILVA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MURIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SILVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 132400000115-7, firmada em 09/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 010 na Matrícula 7146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO SCHARLAU NR 128 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93224170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 5.785,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERSON PEREIRA MASSENA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 146145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON PEREIRA MASSENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441496978-3, firmada em 06/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 23882, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHEUS RIBEIRO NR 0 A 404 B 15 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.880,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIRGINIA TRAJANO SILVEIRA**

RENE PACHECO DE ROSE, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Torres/RS, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que FABRICE ALMEIDA DA SILVEIRA, brasileira, solteira, maior, técnica em topografia, portadora da carteira de identidade nº 7065919561, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF nº ***.388.470-**, residente e domiciliada na Rua Alexandre Santin, nº 151, bairro Reserva da Lagoa, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, que requereu retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 28.930 deste Ofício Imobiliário, situado no bairro Praia Grande, nesta cidade de Torres/RS, designado como lote 23 da quadra 42, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Que devido à falta de anuência expressa de um dos titulares da propriedade do imóvel confinante, parte do lote 04 da Quadra 52 objeto da matrícula nº 25.175, por não ter sido encontrada a notificada no endereço fornecido, encontrando-se em lugar ignorado, fica VIRGINIA TRAJANO DA SILVEIRA, brasileira, separada, inscrita no CPF.***.601.480-**, residente na Rua Hercílio Farias Alves, 155, bairro Igra Sul na cidade de Torres/RS, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis neste Serviço Registral, para querendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, da LRP, impugnar o procedimento de forma fundamentada, desde que realizada no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital. De qualquer forma, uma vez decorrido o prazo legal sem qualquer impugnação, contado da publicação deste edital, o qual foi requerido pelo interessado a sua publicação na modalidade digital, que será por duas (02) vezes publicado em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, em um intervalo inferior de 15 (quinze) dias, resultará na presunção legal de sua anuência para com a retificação. Desse modo, podem os NOTIFICADOS: I) impugnar fundamentadamente o pedido, por documento assinado, com firma reconhecida, a ser entregue neste Registro de Imóveis, localizado em Torres/RS, na Rua José Luiz de Freitas, 66 - sala 01 - Centro, ED. RH PATRIMONIAL de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; II) anuir expressamente, seguindo a formalidade constante do item anterior; III) deixar transcorrer o prazo, resultando em concordância tácita. O edital também será fixado no átrio da Unidade de Serviço. Torres/RS, 26 de junho de 2.026. Rene Pacheco de Rose - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA GOULART TAVARES DA CUNHA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 504122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA GOULART TAVARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442354753-5, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 158813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTO AMARELO NR 545 NOVA T A D LA TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.645,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA MONTEIRO PAGNO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA MONTEIRO PAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551585660-0, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 134485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANGUCU NR 2075 CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 10.723,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

TUPANCIRETA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DALVANI SIEG DA SILVA**

ADRIANA BRUNER GOMES, oficial do Registro de Imóveis de Tupancireta, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº144335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DALVANI SIEG DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio Azevedo Nº 56, 56, Centro Tupancireta RS CEP 98170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 433676810-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.214 . r-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANOEL CARDOSO SILVEIRA, Nº119, BAIRRO ELIZABETH, TUPANCIRETA/RS, CEP: 98170-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 9.881,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUPANCIRETA-RS. ADRIANA BRUNER GOMES, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE PEREIRA DOS SANTOS**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO VANDRE ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018201-7, firmada em 22/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 28403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR GONCALVES VIANNA NR 1239 CB LUIS QUEVED URUGUAIANA RS 97503877. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 16.024,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO VANDRE ZANELLA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO VANDRE ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018201-7, firmada em 22/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 28403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR GONCALVES VIANNA NR 1239 CB LUIS QUEVED URUGUAIANA RS 97503877. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 16.024,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON LUCIANO RODRIGUES DE OLIVE**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUCIANO RODRIGUES DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE REIMUNDO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018240-8, firmada em 01/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 13767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE DE MAIO NR 4388 RIO BRANCO URUGUAIANA RS 97504078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 6.193,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE REIMUNDO MACIEL**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUCIANO RODRIGUES DE OLIVE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANE REIMUNDO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***816170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018240-8, firmada em 01/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 13767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE DE MAIO NR 4388 RIO BRANCO URUGUAIANA RS 97504078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 6.193,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA ELIANE DA ROSA APESTEGUY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440359605-0, firmada em 28/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 34039, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 2051 UNIAO DAS VILA URUGUAIANA RS 97509400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 9.508,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MEDEIROS GRECO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RICARDO MEDEIROS GRECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4º Andar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442350270-1, firmada em 20/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 41417, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DR FRANCISCO M BASTOS NR 3744 SAO MIGUEL URUGUAIANA RS 97502698. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2026, correspondentes a R\$ 2.872,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedora: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, representado por LUIS CARLOS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº304607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, representado por LUIS CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36813058000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Representante/ Avalista/ Interveniente Garantidor: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20920692-2, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração equivalente a 0,005531 na área de terras com 52ha, situada no lugar denominado Bom Galope, Faxina e Morro Grande, no Distrito de Águas Claras, município de Viamão/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 12.086,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Representante/ Avalista/ Interveniante Garantidor: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº304607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, representado por LUIS CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36813058000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Representante/ Avalista/ Interveniante Garantidor: LUIS CARLOS DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C20920692-2, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração equivalente a 0,005531 na área de terras com 52ha, situada no lugar denominado Bom Galope, Faxina e Morro Grande, no Distrito de Águas Claras, município de Viamão/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 12.086,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SANTA CATARINA
ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO VALDIR MALUSCZEWSKI**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO VALDIR MALUSCZEWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440152730-4, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 7373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE ANTONIO LUIZ DIAS NR 468 CASA CENTRO ARARANGUA SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 323.360,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARANGUA-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVA RODRIGUES ASSIS**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através da publicação do presente edital, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, inciso II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/73, que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, o requerimento de notificação, solicitado por SBM Sul Brasileira de Mineração Ltda. (CNPJ nº 14.779.384/0001-05), referente ao procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula nº 20.637, Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, reprotocolado em data de 27/01/2026, sob o protocolo oficial nº 128484 (nota de entrega nº 241847), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, tendo em vista que a Sra. EVA RODRIGUES ASSIS (CPF nº ***.508.259-**) é proprietária do imóvel confrontante ao oeste (matrícula nº 39.338, do Livro 2-RG), e que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, esgotadas as tentativas de notificação via Correios e Cartório de Títulos e Documentos, fica, portanto, INTIMADA para dentro do prazo legal de 15 dias (úteis), comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da última data de publicação deste edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em meio eletrônico, a confrontante: EVA RODRIGUES ASSIS (CPF nº ***.508.259-**). Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4º da Lei nº 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TINTAS LUMINA LTDA**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através da publicação do presente edital, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, inciso II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/73, que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, o requerimento de notificação, solicitado por SBM Sul Brasileira de Mineração Ltda. (CNPJ nº 14.779.384/0001-05), referente ao procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula nº 20.637, Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, reprotocolado em data de 27/01/2026, sob o protocolo oficial nº 128484 (nota de entrega nº 241847), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, tendo em vista que a empresa TINTAS LUMINA LTDA. (CNPJ nº 06.325.817/0001-16) é proprietária do imóvel confrontante ao sul (matrícula nº 10.842, do Livro 2-RG), e que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, esgotadas as tentativas de notificação via Correios e Cartório de Títulos e Documentos, fica, portanto, INTIMADA para dentro do prazo legal de 15 dias (úteis), comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da última data de publicação deste edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em meio eletrônico, a confrontante: TINTAS LUMINA LTDA. (CNPJ nº 06.325.817/0001-16). Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4º da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73.

BIGUAÇU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUCAS SOARES DE LIMA, Escrevente Substituto do Registro do Imóveis da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no 4º, inciso IV, do art. 216-A da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao disposto no art. 413 do Provimento n. 149 do CNJ, de 30 de agosto de 2023, que se encontra em andamento nesta Serventia, sob o protocolo n. 133.355, de 16 de outubro de 2025, o procedimento de usucapião extrajudicial ordinário (art. 1.242 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002), de uma área de 134,68m² (cento e trinta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados), situado na Estrada GCR 120, n. 3476, no bairro Costeira da Armação, na Cidade de Governador Celso Ramos, nesta Comarca de Biguaçu/SC, CEP n. 88193-200, a qual confronta, à nordeste com a Estrada Geral da Costeira da Armação; à sudeste com a TRAVESSA "071"; à sudoeste com terras do Espólio de Quirino Geraldo Chagas (posse); e ao norte com terras de Djalma de Souza, Katia Regina Machado de Souza e Kleiton Soares de Souza (posse), com as medidas e descrições constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta Serventia. A posse pela qual se deseja transformar em domínio vem sendo exercida desde 15/05/2001 pelo requerente, Sandro João da Silva, CPF n. ***.732.229-**. Anteriormente, a posse do imóvel foi exercida por Davi Fernandes, CPF n. ***.988.009-**. Tendo sido apresentados os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, e por estar a documentação apta, faz-se publicação do presente edital para dar ciência do pedido a possíveis interessados. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, nos termos do 2º do art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e do art. 1.137 do CN-CGJ/SC. O silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Findo o prazo, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (25/06/2026).

BRUSQUE/SC**OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BORBA**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441079272-2, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POCO FUNDO NR 770 UN 102 POCO FUNDO BRUSQUE SC 88357000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R\$ 10.511,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO SANTO DAMO**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que AGROPECUÁRIA RANCHO FUNDO LTDA apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 4.819, prenotado sob nº 142.463 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 1.065.680,44m², composto da seguinte maneira: Gleba A, com 450.410,88m²; GLEBA B, com 304.418,18m²; e GLEBA C, com 310.851,38m². VIDE MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 24/02/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que JOÃO SANTO DAMO, proprietário do imóvel constante da transcrição nº 14.674, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica ([https:// www.registrodeimoveis.org.br/intranet/ editais/ novo-edital](https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital)), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 25 de junho de 2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WILSON JERONYMO COMEL**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que AGROPECUÁRIA RANCHO FUNDO LTDA apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 4.819, prenotado sob nº 142.463 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por 1.065.680,44m², composto da seguinte maneira: Gleba A, com 450.410,88m²; GLEBA B, com 304.418,18m²; e GLEBA C, com 310.851,38m². VIDE MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 24/02/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que JOÃO SANTO DAMO, proprietário do imóvel constante da transcrição nº 14.674, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica ([https:// www.registrodeimoveis.org.br/intranet/ editais/ novo-edital](https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital)), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 25 de junho de 2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI ZANON**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº193439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI ZANON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEILA DE FATIMA CARDOSO ZANON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 0007410212--, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 7 matrícula nº 27794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA SANTA CRUZ N 869, SENHOR BOM JESUS CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 3.689,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEILA DE FATIMA CARDOSO ZANON**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº193439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI ZANON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEILA DE FATIMA CARDOSO ZANON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007410212--, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 7 matrícula nº 27794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA SANTA CRUZ N 869, SENHOR BOM JESUS CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 3.689,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO FELIPE DE MORAIS**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO FELIPE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA DA SILVA RECALCATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770146463-7, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA I NR 0 BL.S/B CASA 04 BOA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 7.461,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DA SILVA RECALCATTI**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO FELIPE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA DA SILVA RECALCATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770146463-7, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA I NR 0 BL.S/B CASA 04 BOA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 7.461,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPIVARI DE BAIXO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL MARCHIOLI**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº16296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL MARCHIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARAH SOUZA AMORIM MARCHIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 642800-0, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.208, R.09 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HERONDINA SOUZA FERNANDES, 296, LOTE Nº 08 DA QUADRA 11, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ, CAPIVARI DE BAIXO/SC, CEP: 88745-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.227,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARAH SOUZA AMORIM MARCHIOLI**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº16296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL MARCHIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARAH SOUZA AMORIM MARCHIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 642800-0, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.208, R.09 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HERONDINA SOUZA FERNANDES, 296, LOTE Nº 08 DA QUADRA 11, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ, CAPIVARI DE BAIXO/SC, CEP: 88745-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.227,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CATANDUVAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE OBERBACHER CESAR**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE OBERBACHER CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ANTONIA TIGRE CHINATO O CESA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvas SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442281339-0, firmada em 12/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 6731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LUIZ JOHAN NR 2271 LOTEAMENTO M CATANDUVAS SC 89670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R\$ 11.165,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA ANTONIA TIGRE CHINATO O CESA**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE OBERBACHER CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ANTONIA TIGRE CHINATO O CESA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvas SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442281339-0, firmada em 12/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 6731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LUIZ JOHAN NR 2271 LOTEAMENTO M CATANDUVAS SC 89670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R\$ 11.165,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER FERNANDES**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº416810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9170382--, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 matrícula nº 15540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA UNIFAMILIAR, LOTE N 06, QUADRA A 3, RUA JARAGUA DO SUL N 94, VILA BOA VISTA CRICIUMA /SC - CEP: 88805-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 39.246,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA APARECIDA DOS SANTOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº416810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9170382--, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 matrícula nº 15540, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA UNIFAMILIAR, LOTE N 06, QUADRA A 3, RUA JARAGUA DO SUL N 94, VILA BOA VISTA CRICIUMA /SC - CEP: 88805-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 39.246,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DUARTE**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº416734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010256621-0, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.776/94.031 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARGEMIRO FRUTUOSO, 270, APTO 401, SANTA BARBARA, CRICIUMA/SC, 88804-100 E RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 12305, UNIVERSITARIO, CRICIUMA/SC, 88805-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 4.907,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLA FIGUEIREDO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº416734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010256621-0, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93.776/94.031 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARGEMIRO FRUTUOSO, 270, APTO 401, SANTA BARBARA, CRICIUMA/SC, 88804-100 E RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 12305, UNIVERSITARIO, CRICIUMA/SC, 88805-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R\$ 4.907,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIUMA/SC faz saber a todos interessados que Construfase Construção Civil LTDA, portadora do CPF nº **.715.380/000**, com sede na Rua Santo Antônio, Bairro Centro, sala 52, Criciúma/SC, CEP: 88801-440, requer, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 165.668, cujo imóvel possui a área de 7.221,06m², situado no lado par da Avenida Porto Alegre, distante 34,05 metros da Rua Canoinhas, Bairro Brasília, nesta cidade de Criciúma/SC, CEP: 88813-200, nas seguintes áreas: Área Desmembrada 01: 1.726,76m²; Área Desmembrada 02: 5.494,30m², totalizando 2 áreas. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 12/06/2026 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIUMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 416.371, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 25 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**GASPAR/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de DULCINÉIA SANTOS, CPF ***.259.419-**, RG nº 1.725.741, domiciliada e residente à rua São Bento, nº 1955, bairro Gaspar Mirim, nesta cidade; DALVA REGINA DOS SANTOS CPF ***.548.129-**, RG nº 3/R 2.026.696 e OLÍMPIO ADRIANO DOS SANTOS, CPF ***.544.809-**, RG nº 3/R 1.849.340, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IVONETE APARECIDA STEDILE DOS SANTOS, brasileira, engenheira civil, CPF ***.405.699-**, RG nº 4/C 3.665.808, domiciliados e residentes à rua 264, nº 199, apto 101, bairro Andorinhas, no município de Itapema/SC. Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 09 (nove) áreas urbanas, sendo: área 01 com 3.154,71m², área 02 com 4.291,29m², área 03 com 1.073,03m², área 04 com 651,04m², área 05 com 636,69m², área 06 com 622,20m², área 07 com 603,30m², área 08 com 580,46m², e área 09 com 2.850,36m². Um terreno situado no perímetro urbano do município de Gaspar/SC, à Rua São Bento, bairro Gaspar Mirim, contendo a área de 14.463,08 m² (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três metros e oito centímetros quadrados), devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 22.948. A planta respectiva foi assinada pelo técnico agrimensor Jacó Francisco Goedert - CFT-BR nº 250598400-0, com TRT nº CFT2403694216, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 08 de agosto de 2.024. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 11 de junho de 2.026. - _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 19.057.119/0001-29, com sede em rua São Bento, nº 212, sala 02, bairro Santa Terezinha, nesta cidade e EVILÁSIO SANSÃO, brasileiro, CPF ***.765.169-**, e seu cônjuge CLEUSA BOETTGER SANSÃO, brasileira, CPF ***.272.429-**, pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei n. 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2031, bairro Bela Vista, Gaspar/SC. Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANSÃO, de 39 (trinta e nove) áreas urbanas, Área Verde, Comunitária e Sanitária. Sendo: Lote 01, com Área: 491,73m², Lote 02, com Área de 366,48m², Lote 03, com Área de 386,11m², Lote 04, com Área de 360,00m², Lote 05, com Área de 493,00m², Lote 06, com Área de 506,93m², Lote 07, com Área 520,87m², Lote 08, com Área de 534,80m², Lote 09, com Área de 596,12m², Lote 10, com Área de 306,41m², Lote 11, com Área de 303,97m², Lote 12, com Área de 303,37m², Lote 13, com Área de 301,10m², Lote 14, com Área de 300,23m², Lote 15, com Área de 307,51m², Lote 16, com Área de 317,71m², Lote 17, com Área de 302,56m², Lote 18, com Área de 324,83m², Lote 19, com Área de 481,82m², Lote 20: 360,00 m², Lote 21: 360,00 m², Lote 22: 360,00 m², Lote 23: 360,00 m², Lote 24: 360,00 m², Lote 25: 360,00 m², Lote 26: 300,00 m², Lote 27: 300,00 m², Lote 28: 300,00 m², Lote 29: 300,00 m², Lote 30: 300,00 m², Lote 31: 300,00 m², Lote 32: 300,00 m², Lote 33: 300,00 m², Lote 34: 300,00 m², Lote 35: 430,44 m², Lote 36: 405,45 m², Lote 37: 405,32 m², Lote 38: 405,18 m², Lote 39: 427,57 m², Área Verde: 2.393,26 m², Área Comunitária: 1.741,00 m², Faixa Sanitária: 1.074,55 m². Um terreno situado no perímetro urbano do município de Gaspar/SC, sem benfeitorias, no bairro Gasparinho, à Rua Fausto Dagnoni, representado pela Área Remanescente do desmembramento sem denominação especial, contendo área de 23.889,96 m², devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 37.735. A planta respectiva foi assinada pelo Engº Civil Natã Carlos Coelho, CREA-SC nº 180597-5, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 28 de junho de 2023. com ART nº 9841454-7. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 25 de junho de 2.026.- _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL COUTINHO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº218878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010260743-0, firmada em 16/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.316 e 55.427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 301, DO PORTO SEGURO RESIDENCIAL, RUA PEDRO CRISTIANO DE MIRANDA, Nº 1.013, BAIRRO SÃO VICENTE, ITAJAÍ/SC - CEP: 88309-431. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 7.256,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, Art. 19, Lei 6.766/79 Interessados: ARLETE DA SILVA COSTA - CPF: 016.*****-99; FERNANDO HENDLER MODEL - CPF: 760.*****-34; e ALINE HAINZENREDER MODEL - CPF: 004.*****-85. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que ARLETE DA SILVA COSTA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 016.*****-99, residente e domiciliada na Rua 802, nº 1360, Bairro Casa Branca, na cidade de Itapema/SC; FERNANDO HENDLER MODEL, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 760.*****-34, e sua esposa ALINE HAINZENREDER MODEL, brasileira, motorista, inscrita no CPF nº 004.*****-85, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 808 B, nº 133, Bairro Alto São Bento, na cidade de Itapema/SC, apresentaram pedido, com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), para o registro do Desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 93.574, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, com área de 1.024,65m², o qual será constituído da seguinte forma: a) Área A, com área total de 512,33m², sem benfeitorias; e b) Área B, com área total de 512,32m², sem benfeitorias, localizado na Rua 808 B, Zona 3, Bairro Alto São Bento, na cidade de Itapema/SC. As informações das descrições do desmembramento estão caracterizadas no memorial descritivo e planta respectiva, devidamente aprovados. Informa que o pedido de Desmembramento foi aprovado junto à Municipalidade, conforme Certidão nº 020/2026, referente ao Protocolo SPU nº 7.090/2025 - DESM, expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Itapema/SC. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei do Parcelamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento - Protocolo nº 164.042. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e deverá ser feito por escrito perante o Registro de Imóveis que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUPORANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MANOEL DA CRUZ**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº159247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MANOEL DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA MONTIBELLER DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006852955--, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 07 matrícula nº 3959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, LOTE N 05, QUADRA B, RUA FRANCISCO MACHADO N 146, GABIROBA ITUPORANGA /SC - CEP: 88400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 217.931,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA MONTIBELLER DA CRUZ**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº159247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MANOEL DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA MONTIBELLER DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006852955--, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 07 matrícula nº 3959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, LOTE N 05, QUADRA B, RUA FRANCISCO MACHADO N 146, GABIROBA ITUPORANGA /SC - CEP: 88400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 217.931,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR GONCALVES**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770073941-1, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38399, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP303 VG10 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R\$ 5.213,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINE DANIELE RIBEIRO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DANIELE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN MARCELL BEPLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550286162-5, firmada em 22/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 135949, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIMMELBLAU NR 0 AP 408B V35 GLORIA JOINVILLE SC 89217005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 6.378,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEAN MARCELL BEPLER**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DANIELE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN MARCELL BEPLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550286162-5, firmada em 22/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 135949, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIMMELBLAU NR 0 AP 408B V35 GLORIA JOINVILLE SC 89217005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 6.378,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON SEBASTIAO GOMES PESSOA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON SEBASTIAO GOMES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAISE HENKEMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440115924-0, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 101591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO SCHMIDT NR 750 COMASA JOINVILLE SC 89228310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 22.947,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAISE HENKEMEIER**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON SEBASTIAO GOMES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAISE HENKEMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440115924-0, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 101591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO SCHMIDT NR 750 COMASA JOINVILLE SC 89228310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 22.947,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORI MICHELS**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORI MICHELS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA CAMPIGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440204558-3, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 15176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINISTRO CALOGERAS NR 956 AP 501 ATIRADORES JOINVILLE SC 89201485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 14.784,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA CAMPIGOTTO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORI MICHELS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA CAMPIGOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440204558-3, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 15176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINISTRO CALOGERAS NR 956 AP 501 ATIRADORES JOINVILLE SC 89201485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 14.784,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLARICE MARIA KIST HAGEDORN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificada: CLARICE MARIA KIST HAGEDORN (CPF ***.784.829-**). Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo o previsto no art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 168.343, 03 de Março de 2026. Matrícula 39.394 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. Imóvel: Terreno Urbano, situado na rua Eduardo Scheel, bairro Nova Brasília, neste município de Joinville, CEP 89.214-480 Área a usucapir: 592,70 m² Proprietários: Renato Hagedorn (CPF ***.993.069-**) e sua esposa Rosilda Hagedorn (CPF ***.294.799-**). Solicitantes: Samir José Gorziza (CPF ***.859.869-**) e sua esposa Marice Nardi Gorziza (CPF ***.553.739-**). Confrontantes: fazendo frente para a rua Eduardo Scheel; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, com terras de BBR Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP; fazendo o travessão de fundos com terras de BBR Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com terras de Renato Hagedorn e Rosilda Hagedorn. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 22 anos Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. TRT nº CFT2202048038; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cível e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual). O presente edital poderá ser impugnado pelos interessados titulares de direitos reais, no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2º andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO HASS MUNHOZ**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº166863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HASS MUNHOZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA APARECIDA POLETTI MUNHOZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 578025-0, firmada em 04/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.911, R.07 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS AGRÔNOMOS, 179, LOTE Nº 10 DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO PARQUE SANTA TEREZINHA, ITINGA, JOINVILLE/SC, CEP: 89235-735.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 1.454,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA APARECIDA POLETTO MUNHOZ**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº166863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HASS MUNHOZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA APARECIDA POLETTO MUNHOZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 578025-0, firmada em 04/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.911, R.07 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS AGRÔNOMOS, 179, LOTE Nº 10 DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO PARQUE SANTA TEREZINHA, ITINGA, JOINVILLE/SC, CEP: 89235-735.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 1.454,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, por parte de ALEXANDRE SOUSA, inscrito no CPF sob n. ***.897.109-**, foi apresentado o pedido de retificação de registro de imóvel, protocolado sob nº 167.584, aos 12/06/2026, tendo por objeto o imóvel matriculado nesta Serventia sob nº 8.372, localizado na Rua Guilhon Ribeiro, CEP 89207-760, bairro Guanabara, Joinville/SC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido este edital que será publicado pela imprensa local, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, sem qualquer impugnação nesta Serventia, implicará em anuência ao pedido de retificação de registro de imóvel, quando será o mesmo averbado, nos termos do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Joinville/SC.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGES/SC**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE LEITE ALUPES**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE LEITE ALUPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRO ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440387029-4, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29888, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL DE NEGREIROS NR 181 ED CONDOMIN UNIVERSITARIO LAGES SC 88509074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2026, correspondentes a R\$ 17.656,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO ASSUNCAO**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE LEITE ALUPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRO ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440387029-4, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29888, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL DE NEGREIROS NR 181 ED CONDOMIN UNIVERSITARIO LAGES SC 88509074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2026, correspondentes a R\$ 17.656,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Fernanda Granja Cavalcante da Costa, Oficial Titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que HABITARE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 55.***.***/0001-2, com sede na Avenida Rio Branco, n. 404, Bloco 2, Sala 1103, Centro, Florianópolis/SC, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 6.076,57m² (seis mil e setenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Dilnei Vieira Velho, esquina formada com a Rua Santa Rita, Bairro Chapada, Lages/SC, o qual será desmembrado em 10 (dez) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com área de 605,24m²; ÁREA "02" com área de 606,39m²; ÁREA "03" com área de 607,54m²; ÁREA "04" com área de 608,68m²; ÁREA "05" com área de 609,83m²; ÁREA "06" com área de 610,97m²; ÁREA "07" com área de 612,12m²; ÁREA "08" com área de 613,26m²; ÁREA "09" com área de 614,41m²; ÁREA "10" com área de 588,13m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 23.023, de 22 de outubro de 2025. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Fernanda Granja Cavalcante da Costa, Oficial Titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que NATALIA GILL DE SOUZA, brasileira, nascida em 28/1*/19**, filha de Dilson Freitas de Souza e Elga Jeager Gill de Souza, inscrita no CPF n. 092.***.***-65, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 06*****790, expedida pelo DETRAN/SC em 10/02/2020, solteira, administradora, residente e domiciliada na Rua Wilma de Lourdes Parizotto Letti, sem número, Bairro Jardim das Camélias, Lages/SC, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 5.751,14m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e um metros e quatorze decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Wilma de Lourdes Parizotto Letti, distante 115,00 metros da esquina formada com a Rua José Sidnei Gusatti, Bairro Jardim das Camélias, Lages/SC, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com área de 2.819,89m²; ÁREA "02" com área de 2.931,25m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23.258, de 23 de abril de 2026. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL GONZAGA NECKEL**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL GONZAGA NECKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804090073842-4, firmada em 15/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 43563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA MARIA NR 496 CASA 02 RESIDENCIAL ZAFIRA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 4.228,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER VALDIR KLANN**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER VALDIR KLANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440376467-0, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 61826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO ESTEVES AVILA NR 1122 AP 402 RESID TORRE DO SOL II PACHECO PALHOCA SC 88135098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 2.075,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA WOLFF**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA WOLFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553131648-6, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 67944, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2490 CASA F-02 CONDOMINIO MORADAS PALHOCA III BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 19.127,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRO DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441653649-3, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 93678, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIAS SCHMIDT NR 145 APT0 101 RESID PEROLA DO CAMBIRELA RIO GRANDE PALHOCA SC 88131700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/06/2026, correspondentes a R\$ 6.543,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO WURDIG BENDER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO WURDIG BENDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442075525-0, firmada em 02/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 99360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL-08 NR 137 CASA 02, RESIDENCIAL JARDINS 1-3114 BELA VISTA PALHOCA SC 88132848. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2026, correspondentes a R\$ 16.103,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE MARTINS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº266306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552789177-3, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 63870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 66 AP 104 BL E-1 RESID COSTAO DA BARRA BARRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO ARIRIU PALHOCA SC 88134460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2026, correspondentes a R\$ 3.164,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO LUIZ CONCEICAO SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LUIZ CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PINHEIRO DA LUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552835466-6, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAZ PEDRO CARDOSO LOTE NR 144 AP 201 BL C POTECAS SAO JOSE SC 88119267. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 11.493,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PINHEIRO DA LUZ SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LUIZ CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA PINHEIRO DA LUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552835466-6, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAZ PEDRO CARDOSO LOTE NR 144 AP 201 BL C POTECAAS SAO JOSE SC 88119267. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 11.493,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZEQUIEL TAUBE**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZEQUIEL TAUBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11555000353-9, firmada em 03/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 41981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELIO OLIVEIRA DA VEIGA NR 0 LOTE 38 BARREIROS SAO JOSE SC 88117050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R\$ 11.617,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIMAR JOSE DOS SANTOS**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIMAR JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553196284-1, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 14905, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZIONI BERKEMBROC NR 386 AP104-BLA25 POTECA SAO JOSE SC 88106698. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2026, correspondentes a R\$ 60.484,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE DO CEDRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VALENTIM JORGE RECH

Augusto Barbosa Hackbarth, oficial do Registro de Imóveis de São José do Cedro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALENTIM JORGE RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jorge Lacerda, 964, 1º andar Centro Sao Jose do Cedro SC CEP 89930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818850000649-4, firmada em 12/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 9112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA ROSA NR 0 LOTE 315 CENTRO PRINCESA SC 89935000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R\$ 815,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE DO CEDRO-SC. Augusto Barbosa Hackbarth, Oficial de Registro de Imóveis.

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NOEMI DO PRADO**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº133493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOEMI DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4032060-8, firmada em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.039 / R.04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADRIANO STEFANI RUBINI Nº 74 CASA 02, BAIRRO UNIVERSITARIO, VIDEIRA/SC, CEP 89566103. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 8.188,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

XANXERE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE - CNS: 107581****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

Maria Regina Scirea, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê, faz saber que VACCARO HOLDING LTDA, requereu o DESMEMBRAMENTO da chácara nº 336, com a área de 11.822,34m², localizada no lado de numeração par da Rua Porto Alegre, nº 1200, esquina com o lado de numeração ímpar com a Rua Maximino Leopoldo Giordani, no Bairro Frederico Ferronato, nesta cidade de Xanxerê/SC, constante da Matrícula nº 2.826, Livro 2, deste Ofício. Os documentos exigidos por Lei, ficarão à disposição dos interessados neste Ofício, localizado na Avenida Brasil, nº 79, sala 406, Edifício Shopping Center Ernesto Scirea, Centro, nesta cidade de Xanxerê/SC. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última de 3 (três) publicações deste edital, e não havendo impugnações será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE****11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSETE MOURA**

Na qualidade de Oficiala de Registro da 3ª Zona Imobiliária de Aracaju-SE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, da Lei 6.015, Provimento 195/2025 - CNJ e do artigo 59, Lei 10.931, em virtude de requerimento datado de 10 de março de 2026, referente ao procedimento de retificação de área do imóvel sito a Rua Prof. Abelardo Monteiro, Praça, Prof. Abelardo Monteiro, nº 370, Santos Dumont, CEP nº 49087300, Aracaju/SE, registrado sob a matrícula nº 12181, desta Circunscrição imobiliária. Vem notificar a Sr. Clivaneide Lima, (proprietária e titular de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos), imóvel localizado à Praça Abelardo Monteiro, nº 376, Santos Dumont, Aracaju/SE, na qualidade de CONFRONTANTE da área descrita, objeto de retificação. Observação: Lei 10.931, Art. 213. 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (15 dias). "Art. 213. 10. da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/1973) Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSETE MOURA**

Na qualidade de Oficiala de Registro da 3ª Zona Imobiliária de Aracaju-SE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, da Lei 6.015, Provimento 195/2025 - CNJ e do artigo 59, Lei 10.931, em virtude de requerimento datado de 10 de março de 2026, referente ao procedimento de retificação de área do imóvel sito a Rua Prof. Abelardo Monteiro, Praça, Prof. Abelardo Monteiro, nº 370, Santos Dumont, CEP nº 49087300, Aracaju/SE, registrado sob a matrícula nº 12181, desta Circunscrição imobiliária. Vem notificar a Sr.ª Maria Cristina de Araujo Santos, (proprietária e titular de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos), imóvel localizado à Travessa São Jorge, 28, Santos Dumont, Aracaju/SE, na qualidade de CONFRONTANTE da área descrita, objeto de retificação. Observação: Lei 10.931, Art. 213. 4º Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação (15 dias). "Art. 213. 10. da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/1973) Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDSON BONIFACIO DOS SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar EVANDSON BONIFACIO DOS SANTOS (***.567.375-**) e LAYANNE CRISTHINE B DA S BONIFACIO (***.165.285-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Rua Divina Pastora, nº 1161, Centro, Aracaju/SE, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 002418, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01609951C

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANNE CRISTHINE BARBOSA DA SILVA BONIFACIO**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar EVANDSON BONIFACIO DOS SANTOS (***.567.375-**) e LAYANNE CRISTHINE B DA S BONIFACIO (***.165.285-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Rua Divina Pastora, nº 1161, Centro, Aracaju/SE, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 002418, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01609951C

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISADORA BISPO DE ANDRADE**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ISADORA BISPO DE ANDRADE (***.837.075-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Apartamento 04 (térreo) Bloco 11 do Condomínio RESIDENCIAL VILA VITÓRIA, situado na Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, nº 431, no Bairro Capucho, nesta cidade, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 020873, Livro RG02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01582342C

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA CRISTINA MENEZES BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luciano José Machado do Amorim, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. NOTIFICA: Ana Cristina Menezes Brito (CPF desconhecido), Ângela Maria Menezes Santos (CPF desconhecido), Antônio Militão de Menezes (CPF desconhecido) e Honorina Militão de Menezes Sobrinha (CPF desconhecido), na condição de herdeiros de Ubaldo Nunes De Menezes E Honorina Militao Menezes, representantes do imóvel situado na Avenida Coelho e Campos, nº 649, Bairro Centro, Aracaju/SE; acerca da existência de processo de reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel: Avenida Coelho e Campos, nº 663, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-720. Requerido por: MARLÚCIA VASCONCELOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 276.XXX.425-XX., brasileira, maior, capaz, funcionária pública estadual, viúva e declara não ser partícipe em união estável, residente e domiciliada na Rua "A", nº 150, Centro, na Cidade de Santa Rosa de Lima, neste Estado, CEP: 49.640-000. Para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a este Cartório. PROTOCOLO 115.721.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ÂNGELA MARIA MENEZES SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. NOTIFICA: Ana Cristina Menezes Brito (CPF desconhecido), Ângela Maria Menezes Santos (CPF desconhecido), Antônio Militão de Menezes (CPF desconhecido) e Honorina Militão de Menezes Sobrinha (CPF desconhecido), na condição de herdeiros de Ubaldo Nunes De Menezes E Honorina Militao Menezes, representantes do imóvel situado na Avenida Coelho e Campos, nº 649, Bairro Centro, Aracaju/SE; acerca da existência de processo de reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel: Avenida Coelho e Campos, nº 663, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-720. Requerido por: MARLÚCIA VASCONCELOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 276.XXX.425-XX., brasileira, maior, capaz, funcionária pública estadual, viúva e declara não ser partícipe em união estável, residente e domiciliada na Rua "A", nº 150, Centro, na Cidade de Santa Rosa de Lima, neste Estado, CEP: 49.640-000. Para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a este Cartório. PROTOCOLO 115.721.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. NOTIFICA: Ana Cristina Menezes Brito (CPF desconhecido), Ângela Maria Menezes Santos (CPF desconhecido), Antônio Militão de Menezes (CPF desconhecido) e Honorina Militão de Menezes Sobrinha (CPF desconhecido), na condição de herdeiros de Ubaldo Nunes De Menezes E Honorina Militao Menezes, representantes do imóvel situado na Avenida Coelho e Campos, nº 649, Bairro Centro, Aracaju/SE; acerca da existência de processo de reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel: Avenida Coelho e Campos, nº 663, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-720. Requerido por: MARLÚCIA VASCONCELOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 276.XXX.425-XX., brasileira, maior, capaz, funcionária pública estadual, viúva e declara não ser partícipe em união estável, residente e domiciliada na Rua "A", nº 150, Centro, na Cidade de Santa Rosa de Lima, neste Estado, CEP: 49.640-000. Para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a este Cartório. PROTOCOLO 115.721.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HONORINA MILITÃO DE MENEZES SOBRINHA**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. NOTIFICA: Ana Cristina Menezes Brito (CPF desconhecido), Ângela Maria Menezes Santos (CPF desconhecido), Antônio Militão de Menezes (CPF desconhecido) e Honorina Militão de Menezes Sobrinha (CPF desconhecido), na condição de herdeiros de Ubaldo Nunes De Menezes E Honorina Militao Menezes, representantes do imóvel situado na Avenida Coelho e Campos, nº 649, Bairro Centro, Aracaju/SE; acerca da existência de processo de reconhecimento de usucapião extrajudicial do imóvel: Avenida Coelho e Campos, nº 663, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-720. Requerido por: MARLÚCIA VASCONCELOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 276.XXX.425-XX., brasileira, maior, capaz, funcionária pública estadual, viúva e declara não ser partícipe em união estável, residente e domiciliada na Rua "A", nº 150, Centro, na Cidade de Santa Rosa de Lima, neste Estado, CEP: 49.640-000. Para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a este Cartório. PROTOCOLO 115.721.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Luciano José Machado do Amorim, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. NOTIFICA TERCEIROS INTERESSADOS, da existência de processo extrajudicial de reconhecimento da usucapião descrito: Avenida Coelho e Campos, nº 663, bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-720. Descrição do imóvel, limites, confrontantes. e metragem: QUADRO DAS AREAS: Area total do terreno: 152,78m²; Area construída por pavimento: 17,43m²; Area construída total: 170,21m²; Area computável total: 50,41m²; Area de projeção horizontal: 152,78m²; Coeficiente de aproveitamento: 0,33; Taxa de ocupação por pavimento: 111,40%; área permeável: 00m²; Taxa de permeabilidade 00%; Gabarito de altura: 6,87m, Tipo de uso: Comercial. Limita-se ao norte, com a Avenida Coelho Campos, onde mede 8,20m, pelo fundo sul, com o imóvel na Rua Siri sob nº 19 de propriedade de Eduardo Passos Lima, CPF: 102.958.365-64, RG nº 272.916 SSP/SE, onde mede 7,25m; pelo lado leste, com a casa nº 649 de propriedade de Eduardo Passos Lima, CPF: 102.958.365-64, RG nº 272.916 SSP/SE, onde mede 21,97m, pelo lado oeste, com a casa nº 669 de propriedade de Breno Oliveira Seixas, CPF ***.385.785-**, RG nº 1.140.652 SSP/SE, onde mede 21,37m. Edificação comercial composta de dois pavimentos: Pavimento térreo: ambiente 1, ambiente 2, ambiente 3, ambiente 4 e ambiente 5; Pavimento superior: ambiente 6 e ambiente 7. Requerido por: MARLÚCIA VASCONCELOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 276.XXX.425-XX, brasileira, maior, capaz, funcionária pública estadual, viúva e declara não ser partícipe em união estável, residente e domiciliada na Rua "A", nº 150, Centro, na Cidade de Santa Rosa de Lima, neste Estado, CEP: 49.640-000. Para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a este Cartório. PROTOCOLO 115.721.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DOS COQUEIROS/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA D ARC ARAUJO DO NASCIMENTO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). JOANA D ARC ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.817.245-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 155553333356, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/02/2015, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Projetada Alamedas da Barra, nº 206, Bloco 08, Apartamento 101, Condomínio Acqua Ville Residence, Bairro Olhos D'Água, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49142-886, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 6, na matrícula nº 8278. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVANIA VASCONCELOS DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de companhia aberta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, requereu a intimação da Sra. LUCIVANIA VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.315.875-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 234.603.957, firmado em 15/05/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4, na matrícula nº 21589, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO DO BRASIL S/A, detentora da alienação fiduciária, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILDE MOURA LIMA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de companhia aberta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, requereu a intimação da Sra. JOSENILDE MOURA LIMA, inscrita no CPF ***.730.225-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 234.605.016, firmado em 16/06/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4, na matrícula nº 24374, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO DO BRASIL S/A, detentora da alienação fiduciária, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDSO DE SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr VALDSO DE SOUZA, inscrito no CPF ***.063.725-**, e a Sra ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF ***.635.085-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441258055, firmado em 24/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4, na matrícula nº 25202, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr VALDSON DE SOUZA, inscrito no CPF ***.063.725-**, e a Sra ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF ***.635.085-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441258055, firmado em 24/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4, na matrícula nº 25202, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELTON MENEZES DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de companhia aberta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, requereu a intimação do Sr. ELTON MENEZES DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.423.855-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 354.609.492, firmado em 08/11/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 30890, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO DO BRASIL S/A, detentora da alienação fiduciária, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON DE SOUZA NARDIN**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante DENILSON DE SOUZA NARDIN, brasileiro, solteiro, maior, encarregado administrativo, portador do RG nº 33.044.296-X-SSP/SP e do CPF nº ***.921.248-**, residente e domiciliado a 1) Avenida JAN7 - Felipe Scannavino - Lote 27 - Quadra F- Jardim Anastácio, 2) Rua L9 nº 526 - Los Angeles - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 21 de maio de 2014, o qual foi registrado sob nº 11, da matrícula nº 64.631, em 08 de dezembro de 2025, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 09 de junho de 2026, na cidade de Barretos/SP, promovido pela DUSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.175.682/0001-88, com sede estabelecida na Rua 25 de Agosto nº 650 - Sala A - Bairro Exposição (Região dos Lagos), neste ato representada por sua procuradora Raquel Matos do Carmo Anastácio, o qual foi prenotado sob nº 305.624, em 17 de março de 2026. Barretos, 26 de junho de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON DE SOUZA NARDIN**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante DENILSON DE SOUZA NARDIN, brasileiro, solteiro, maior, encarregado administrativo, portador do RG nº 33.044.296-X-SSP/SP e do CPF nº ***.921.248-**, residente e domiciliado a 1) Avenida JAN7 - Felipe Scannavino nº 308 - Lote 28 - Quadra F- Jardim Anastácio, 2) Rua L9 nº 526 - Los Angeles - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 21 de maio de 2014, o qual foi registrado sob nº 11, da matrícula nº 64.632, em 05 de dezembro de 2025, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 09 de junho de 2026, na cidade de Barretos/SP, promovido pela DUSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.175.682/0001-88, com sede estabelecida na Rua 25 de Agosto nº 650 - Sala A - Bairro Exposição (Região dos Lagos), neste ato representada por sua procuradora Raquel Matos do Carmo Anastácio, o qual foi prenotado sob nº 305.622, em 17 de março de 2026. Barretos, 26 de junho de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON DE SOUZA NARDIN**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante DENILSON DE SOUZA NARDIN, brasileiro, solteiro, maior, encarregado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo, portador do RG nº 33.044.296-X-SSP/SP e do CPF nº ***.921.248-**, residente e domiciliado a 1) Avenida JAN7 - Felipe Scannavino - Lote 29 - Quadra F- Jardim Anastácio, 2) Rua L9 nº 526 - Los Angeles - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, firmado nesta cidade em 21 de maio de 2014, o qual foi registrado sob nº 11, da matrícula nº 64.633, em 05 de dezembro de 2025, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 09 de junho de 2026, na cidade de Barretos/SP, promovido pela DUSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.175.682/0001-88, com sede estabelecida na Rua 25 de Agosto nº 650 - Sala A - Bairro Exposição (Região dos Lagos), neste ato representada por sua procuradora Raquel Matos do Carmo Anastácio, o qual foi prenotado sob nº 305.623, em 17 de março de 2026. Barretos, 26 de junho de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

CARAGUATATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS YOSHIO SUEOKA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede na Rua Cardeal Arcoverde nº 2365, 11º andar, Pinheiros, São Paulo/SP a INTIMAÇÃO do devedor MARCOS YOSHIO SUEOKA - CPF nº ***.705.758-** não localizada nos endereços indicados pela credora, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 28/04/2023 a 28/01/2024, totalizando um valor de R\$ 87.423,87, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12/12/2022, registrado, em 05/01/2023 na matrícula nº 47.731 deste Registro, que figura com credora fiduciária a requerente, VERT COMPANHIA SECURITIZADORA e como devedor MARCOS YOSHIO SUEOKA acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º andar, do Condomínio "EDIFÍCIO D'EVORA", situado na Rua Francisco Nunes Martinho D'Eça nº 45, na Vila Balneario Santa Martha, Martim de Sá, Município de Caraguatatuba, encerrando as seguintes áreas: privativa 80,00m², comum 53,934m², estacionamento 10,00m², perfazendo a área total de 143,934m² correspondendo a uma fração ideal de 3,5714% do terreno, cabendo a este apartamento uma vaga para estacionamento. O referido Condomínio acha-se construído em terreno descrito e caracterizado na matrícula nº 47.727, e sua Instituição e Especificação de Condomínio registrada sob o nº 3 de Registro Auxiliar sob o nº 1122. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 24/06/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

CARAPICUIBA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA STOCHI DINIZ DOS ANJOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 112.717. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 05 na matrícula nº 1.902 em 03 de dezembro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 21 (vinte e um), tipo B-1 (B-um), localizado no 1º (primeiro) pavimento do prédio nº 26 da Rua Niterói, integrante do "Condomínio Multipredial Toufic Joulian", edificado no lote 02, da quadra 63, do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) MARIANA STOCHI DINIZ, brasileira, solteira, maior, fotógrafa, RG nº 47.433.317-6-SSP/SP, CPF nº ***.610.858-**, residente e domiciliada na Rua Rio Branco nº 28, Apto. 36, Cohab, nesta cidade; e 2) WASHINGTON LUIZ DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, assistente técnico, RG nº 44.838.874-1-SSP/SP, CPF nº ***.453.978-**, residente e domiciliado na Rua Boituva nº 246, Jardim Popular, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$350.734,66 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON LUIZ DOS ANJOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 112.717. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 05 na matrícula nº 1.902 em 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dezembro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 21 (vinte e um), tipo B-1 (B-um), localizado no 1º (primeiro) pavimento do prédio nº 26 da Rua Niterói, integrante do "Condomínio Multipredial Toufic Joulain", edificado no lote 02, da quadra 63, do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) MARIANA STOCHI DINIZ, brasileira, solteira, maior, fotógrafa, RG nº 47.433.317-6-SSP/SP, CPF nº ***.610.858-**, residente e domiciliada na Rua Rio Branco nº 28, Apto. 36, Cohab, nesta cidade; e 2) WASHINGTON LUIZ DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, assistente técnico, RG nº 44.838.874-1-SSP/SP, CPF nº ***.453.978-**, residente e domiciliado na Rua Boituva nº 246, Jardim Popular, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$350.734,66 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA RIBEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 130.687. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 05 na matrícula nº 4.877 em 29 de maio de 2012, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Terreno constituído pelo lote nº 07 (sete) da quadra nº 17 (dezessete), do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 14, onde mede 7,00m em linha reta; pelo lado direito de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 8 por uma distância de 20,00m em linha reta; no fundo confronta com a Viela 8 por uma distância de 7,00m em linha reta, pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 6 por uma distância de 20,00m em linha reta; encerrando uma área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), com saldo devedor de responsabilidade de VANESSA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 27.091.881-4-SSP/SP, CPF nº ***.945.628-**, residente e domiciliada na Rua Roberto Fernandes nº 21, Vila Silva Ribeiro, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$361.773,03 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATENIR RAMALHO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 130.476. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 6.082 em 09 de dezembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Terreno constituído pelo lote nº 07 (sete) da quadra nº 24 (vinte e quatro), do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 18, onde mede 7,00m em curva de raio 144,00m; pelo lado direito de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 8 por uma distância de 20,00m em linha reta; no fundo confronta com o lote 44 por uma distância de 7,97m em linha reta, pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 6 por uma distância de 20,00m em linha reta; encerrando uma área de 149,48m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com saldo devedor de responsabilidade de ATENIR RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, coordenador, RG nº 22.187.995-SSP/SP, CPF nº ***.086.798-**, e sua mulher LUCIANA PAULINA VENTURA DA SILVEIRA OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 27.969.399-0-SSP/SP, CPF nº ***.954.858-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lázaro da Silva nº 70, Parque Jandaia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$475.295,81 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA PAULINA VENTURA DA SILVEIRA OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 130.476. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 6.082 em 09 de dezembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Terreno constituído pelo lote nº 07 (sete) da quadra nº 24 (vinte e quatro), do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 18, onde mede 7,00m em curva de raio 144,00m; pelo lado direito de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 8 por uma distância de 20,00m em linha reta; no fundo confronta com o lote 44 por uma distância de 7,97m em linha reta, pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 6 por uma distância de 20,00m em linha reta; encerrando uma área de 149,48m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com saldo devedor de responsabilidade de ATENIR RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, coordenador, RG nº 22.187.995-SSP/SP, CPF nº ***.086.798-**, e sua mulher LUCIANA PAULINA VENTURA DA SILVEIRA OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 27.969.399-0-SSP/SP, CPF nº ***.954.858-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Lázaro da Silva nº 70, Parque Jandaia, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$475.295,81 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIRLEIDE ARAUJO GOMES DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 134.334. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 07 na matrícula nº 6.707 em 10 de janeiro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 18 (dezoito), localizado no pavimento térreo do prédio nº 21 da Rua Niterói, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL DR. EDUARDO CUNHA DE ABREU", edificado no lote nº 01 (um) da quadra nº 83 (oitenta e três), do loteamento "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GIRLEIDE MOREIRA ARAUJO DE AZEVEDO, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, RG nº 37.305.620-5-SSP/SP, CPF nº ***.886.055-**, residente e domiciliada na Rua Niterói nº 21, ap. 18, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$10.264,07 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON LUIZ TEIXEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.330. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 6.838 em 26 de abril de 2012, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Terreno constituído pelo lote nº 01 (um) da quadra nº 05 (cinco), do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 7, onde mede 4,97m em linha reta; mais 16,90m em curva de raio 9,00m na confluência da Rua 7 com a Rua 6, pelo lado direito de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 2 por uma distância de 20,00m em linha reta; no fundo confronta com parte do lote 19 por uma distância de 10,93m em linha reta; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote confronta com a Rua 6 por uma distância de 8,69m em linha reta; encerrando uma área de 247,38m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), com saldo devedor de responsabilidade de EMERSON LUIZ TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 21.410.737-SSP/SP, CPF nº ***.024.278-**; e JOELMA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, autônoma, RG nº 23.848.913-9-SSP/SP, CPF nº ***.996.798-**, residentes e domiciliados na Rua Laudelina de Castro Pereira nº 131, Vila Lourdes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$106.750,29 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.330. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 6.838 em 26 de abril de 2012, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Terreno constituído pelo lote nº 01 (um) da quadra nº 05 (cinco), do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 7, onde mede 4,97m em linha reta; mais 16,90m em curva de raio 9,00m na confluência da Rua 7 com a Rua 6, pelo lado direito de quem olha da rua para o lote confronta com o lote 2 por uma distância de 20,00m em linha reta; no fundo confronta com parte do lote 19 por uma distância de 10,93m em linha reta; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote confronta com a Rua 6 por uma distância de 8,69m em linha reta; encerrando uma área de 247,38m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), com saldo devedor de responsabilidade de EMERSON LUIZ TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 21.410.737-SSP/SP, CPF nº ***.024.278-**; e JOELMA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG nº 23.848.913-9-SSP/SP, CPF nº ***.996.798-**, residentes e domiciliados na Rua Laudelina de Castro Pereira nº 131, Vila Lourdes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$106.750,29 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS AURELIO ANDRADE BARBOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.872. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 02 na matrícula nº 17.079 em 29 de abril de 2015, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 21 (vinte e um), localizado no 1º pavimento do prédio nº 31, da Rua Rio Branco, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL PASTOR BASILIO BOSNIAC", do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) MARCOS AURELIO ANDRADE BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 327239086-SSP/SP, CPF nº ***.964.378-**; e 2) ANDRESSA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG nº 428284632-SSP/SP, CPF nº ***.496.868-**, residentes e domiciliados na Rua Uniflor nº 116, Vila Marcondes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$12.226,28 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA APARECIDA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.872. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 02 na matrícula nº 17.079 em 29 de abril de 2015, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 21 (vinte e um), localizado no 1º pavimento do prédio nº 31, da Rua Rio Branco, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL PASTOR BASILIO BOSNIAC", do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) MARCOS AURELIO ANDRADE BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 327239086-SSP/SP, CPF nº ***.964.378-**, e 2) ANDRESSA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG nº 428284632-SSP/SP, CPF nº ***.496.868-**, residentes e domiciliados na Rua Uniflor nº 116, Vila Marcondes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$12.226,28 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON MEDEIROS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.448. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 33.077 em 25 de maio de 2023, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Alameda Alemanha nº 90, com 247,65m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 04, da quadra "A", do loteamento denominado "RESIDENCIAL EUROVILLE", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de DENILSON MEDEIROS, brasileiro, administrador de empresa, RG nº 25.332.972-3-SSP/SP, CPF nº ***.304.818-**, e sua mulher FABIOLA MARIA SOARES MUNIA MEDEIROS, brasileira, publicitária, RG nº 24.414.292-0-SSP/SP, CPF nº ***.599.078-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jaime Pires Martins nº 63, Recantinho, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$120.331,85 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIOLA MARIA SOARES MUNIA MEDEIROS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.448. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 33.077 em 25 de maio de 2023, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Alameda Alemanha nº 90, com 247,65m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 04, da quadra "A", do loteamento denominado "RESIDENCIAL EUROVILLE", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de DENILSON MEDEIROS, brasileiro, administrador de empresa, RG nº 25.332.972-3-SSP/SP, CPF nº ***.304.818-**, e sua mulher FABIOLA MARIA SOARES MUNIA MEDEIROS, brasileira, publicitária, RG nº 24.414.292-0-SSP/SP, CPF nº ***.599.078-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jaime Pires Martins nº 63, Recantinho, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$120.331,85 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AILETE DIAS DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.243. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 33.527 em 10 de junho de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar do bloco "C", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de MARIA AILETE DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, berçarista, RG nº 526706612-SSP/SP, CPF nº ***.134.278-**, residente e domiciliada na Rua Ibiuna nº 130, Cs 01, Vila Menk, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$20.156,90 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA APARECIDA ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.104. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 35.729 em 07 de dezembro de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 1010, localizado no 10º pavimento da torre "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONDOMÍNIO KZ CARAPICUÍBA, situado na Estrada do Copiúva nº 1.414, do lugar denominado Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de PAULA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, maior, supervisora, RG nº 342563841-SSP/SP, CPF nº ***.673.568-**, residente e domiciliada na Rua Praia Grande nº 629, Cidade Ariston Estela Azevedo, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$21.481,31 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID GOMES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.002. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 38.007 em 03 de outubro de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 96, localizado no 9º andar do bloco "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUÍBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de DAVID GOMES, brasileiro, proprietário de microempresa, RG nº 145160634-SSP/SP, CPF nº ***.791.659-**, e sua mulher MARIA SOCORRO DE ANDRADE GOMES, brasileira, administradora, RG nº 24187841X-SSP/SP, CPF nº ***.668.878-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Loanda nº 9, Cs 01, Vila Ricardo, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$64.056,08 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SOCORRO DE ANDRADE GOMES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.002. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 38.007 em 03 de outubro de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 96, localizado no 9º andar do bloco "A", integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL CONQUISTA CARAPICUIBA, situado na Avenida Cataguá nº 802, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de DAVID GOMES, brasileiro, proprietário de microempresa, RG nº 145160634-SSP/SP, CPF nº ***.791.659-**, e sua mulher MARIA SOCORRO DE ANDRADE GOMES, brasileira, administradora, RG nº 24187841X-SSP/SP, CPF nº ***.668.878-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Loanda nº 9, Cs 01, Vila Ricardo, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$64.056,08 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO APARECIDO DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 134.019. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 137.597 em 09 de janeiro de 2009, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 111, localizado no 11º andar do Edifício Canário - Bloco II, integrante do empreendimento imobiliário denominado RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS, situado na Rua Roberto Fernandes nº 220, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de RODRIGO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, balconista, RG nº 33.517.063-8-SSP/SP, CPF nº ***.396.638-**, residente e domiciliado na Rua Nova Cidade nº 270, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$1.842,88 posicionado até 08/07/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 30 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

COSMOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS - CNS: 142240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

E D I T A L Mara Regina Dalto Castelo, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, Faz saber que MARCOS DIAS DA SILVA e seu cônjuge HELENA MARIA FRASSETO SILVA, brasileiros, residentes e domiciliados em Cosmópolis SP, depositaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 33.743, em 20/03/2026, visando ao reconhecimento da usucapião ordinária do imóvel assim descrito e caracterizado: O PRÉDIO nº 215, pela Rua Quinze de Novembro, edificado no LOTE 0439 (antigo lote 22), da QUADRA 046 (antiga quadra 28), do SETOR 01, nesta cidade e Comarca de Cosmópolis-SP, assim descrito e caracterizado: medindo 8,00m de frente para a Rua Quinze de Novembro; 8,00m nos fundos, confrontando com o lote 442 (antigo lote 44); 35,00m do lado direito (de quem olha do lote para a rua), confrontando com o lote 442 (antigo lote 44); e 35,00m do lado esquerdo (de quem olha do lote para a rua), confrontando com o lote 0431 (antigo lote 23), encerrando a área de 280,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal como Contribuinte nº 00065700, por se encontrar na posse mansa e pacífica do referido bem há mais de 12 (doze anos), justificando a expedição do presente EDITAL, que deverá ser publicado uma única vez, em jornal eletrônico, nos termos do Provimento CGJ, o qual tem o fim específico de NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, os quais poderão apresentar impugnação ao pedido de usucapião, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Ramos de Azevedo, nº 268, Centro, Cosmópolis-SP, no horário das 09:00 horas a 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, interpretando-se o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento do pedido de usucapião aqui reportado, à vista do que disciplina o 2º., do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 216-A, da Lei 6.015/73. Cosmópolis-SP, 24 de junho de 2026. A Oficiala de Registro de Imóveis de Cosmópolis - Mara Regina Dalto Castelo.

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WEVERSON MAGALHÃES GONÇALES**

Edital de Usucapião nº 3/43.461 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A WEVERSON MAGALHÃES GONÇALES, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CAMARGO E CIA CONSTRUÇÕES, VENDAS, REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ nº 45.334.668/0001-03, com sede na Rua Pedro da Silva, Nº 478, Jardim Luíza, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 24.287 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Lázaro Cláudio de Oliveira, lote 168A do loteamento "Jardim Santa Rosa", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 2.505,54m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: LABIB FAOUR AUAD, VERA LÚCIA BUENO FAOUR AUAD, BORGES CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA., SIDNEI DO PRADO, MAURA NOVAIS DE OLIVEIRA PRADO, ANA DE OLIVEIRA AZEVEDO, LUIZ FRANCISCO ALVES DA SILVA, GELY PAMELA GUTIERREZ COAQUIRA, EDDY ISIDRO LOZA, JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS E DILMAR MOREIRA BARBOSA DOS SANTOS, AMARO JOSÉ DOS SANTOS, LUZINETE AUTA DA SILVA SANTOS, WEVERSON MAGALHÃES GONÇALVES, NAYARA SOARES DA SILVA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LILIANE DE SOUSA FRANCA, LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS DO PRADO, JOSIANE DOS SANTOS SEVERO e ALAN RODRIGUES DA SILVA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS**

Edital de Usucapião nº 2/45.053 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ VITÓRIO DOS SANTOS, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RAIMUNDA NONATA ALVES QUARESMA, brasileira, solteira, analista, CPF nº ***.038.928-**, residente e domiciliada na Avenida Caetano Ernesto Mezzotero, nº 550, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.184 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Caetano Ernesto Mezzotero, nº 550, lote 57A da quadra 48 do loteamento "Jardim Nossa Senhora Aparecida", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,05m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOSE BENTO GONÇALVES, NADIR BASSO GONÇALVES, MARCELO GIL FERNANDES, JOSE VITORIO DOS SANTOS, MIRANEIDE VILAR SILVA, JOSE FERREIRA BATISTA, RITA MENDONÇA BATISTA, MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, ANA MARIA VITORINO DOS SANTOS ALMEIDA, OSVALDO ESPELHO DE ALMEIDA, GERTRUDES DA SILVA LIMA, PAULO GOMES LIMA, ADELINA DE FATIMA GALDINO DA SILVA CORREIA, EVANGEVALDO GOMES CORREIA, AGNALDO DE OLIVEIRA, LUCILIA MEZZOTERO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO LEME DA FONSECA, RONALD

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WALLACE SIMONSEN, LEVY SO IMOVEIS CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LIMITADA e MERCEDES DE ARRUDA BOTELHO SIMONSEN. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.240 do Código Civil (Usucapião Especial Urbana). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRANEIDE VILAR SILVA**

Edital de Usucapião nº 3/45.053 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MIRANEIDE VILAR SILVA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RAIMUNDA NONATA ALVES QUARESMA, brasileira, solteira, analista, CPF nº ***.038.928-**, residente e domiciliada na Avenida Caetano Ernesto Mezzotero, nº 550, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.184 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Caetano Ernesto Mezzotero, nº 550, lote 57A da quadra 48 do loteamento "Jardim Nossa Senhora Aparecida", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,05m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOSE BENTO GONÇALVES, NADIR BASSO GONÇALVES, MARCELO GIL FERNANDES, JOSE VITORIO DOS SANTOS, MIRANEIDE VILAR SILVA, JOSE FERREIRA BATISTA, RITA MENDONÇA BATISTA, MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, ANA MARIA VITORINO DOS SANTOS ALMEIDA, OSVALDO ESPELHO DE ALMEIDA, GERTRUDES DA SILVA LIMA, PAULO GOMES LIMA, ADELINA DE FATIMA GALDINO DA SILVA CORREIA, EVANGEVALDO GOMES CORREIA, AGNALDO DE OLIVEIRA, LUCILIA MEZZOTERO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO LEME DA FONSECA, RONALD WALLACE SIMONSEN, LEVY SO IMOVEIS CONSULTORIA DE IMOVEIS S/C LIMITADA e MERCEDES DE ARRUDA BOTELHO SIMONSEN. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.240 do Código Civil (Usucapião Especial Urbana). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO CARLOS GRAÇA**

Edital de Usucapião nº 2/45.504 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A ANTÔNIO CARLOS GRAÇA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: PAULO HENRIQUE BRASIL DUARTE, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº ***.696.978-**, KAUAN BRASIL DUARTE, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº ***.208.248-**, e VALDEMIR SIMPLICIO DUARTE, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº ***.179.028-**, residentes e domiciliados na Rua Sílvio Romero, nº 1294, Chácara Campininha, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 25.359 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Sílvio Romero, nº 1.294, lote 01B da quadra 04 do loteamento "Jardim Chácaras Campininhas", Francisco Morato/SP, com a área superficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

240,00m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANTONIO TELMO, ALMIRA MARIA TELMO, FELIPE, VANUZA, SILVANA DE SOUZA RAMOS, ANTONIO CARLOS GRAÇA, CARLOS GASTALDO, LUIZA CICALA GASTALDO, RODOLPHO GASTALDO, MILENA MORSELI GASTALDO, MARIA APARECIDA DA SILVA GRAÇA LINO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 (quinze) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinário). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUTORA PLANTAR LTDA**

ERRATA Edital de Intimação AF nº 250.119 Em relação ao Edital de Intimação publicado nos dias 29 de maio de 2026, 01 e 02 de junho de 2026, para os fins do artigo 26 e seguintes da Lei nº. 9514/1997, onde se lê: Credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Leia-se: Credor Fiduciário: ORE SECURITIZADORA S.A., anteriormente denominada OURINVEST SECURITIZADORA S.A. Contrato nº 41500858-1, de 11 de março de 2021 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Jorge Wrede, Lote 10, da Quadra S - Nova Caieiras II, Caieiras/SP - CEP. 07704-010, Matrícula nº 24.389. Ficam ratificados e mantidos todos os demais termos e condições constantes do edital anteriormente publicado. Franco da Rocha, 26 de junho de 2026.

GUARIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA - CNS: 121038

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO DA SILVA AZEVEDO**

JOSÉ CARLOS COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pelas credoras FS TATUI SECURITIZADORA S.A e FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A, - REQUERIMENTO de 16-06-2026, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997. FAZ SABER que, acha-se neste Registro Imobiliário para ser cumprida a notificação abaixo descrita, cujo destinatário não foi encontrado no endereço indicado, ou, por residir fora da competência territorial deste Oficial, a saber:- PROTOCOLO: 55.403, DATA DA APRESENTAÇÃO: 06/04/2026. NOTIFICANTES: FS TATUI SECURITIZADORA S.A e FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. ENDEREÇO: Rua Coronel Aureliano de Camargo, n.º 445-A e 445 - Centro, CEP:18.270-170 CIDADE: Tatuí / SP. NOTIFICADO: JULIANO DA SILVA AZEVEDO: Rua 1123, nº. 333 - Setor Marista - CEP: 74175-070. CIDADE: Goiânia/GO. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Após a tentativa de cumprimento na data de: 06-05-2026 às 09:59h, no endereço indicado, foi encontrado a Sra. Eloiza dos Santos, a qual, se apresentou como porteira do condomínio e informou que o destinatário não reside no local, em consequência, o seu paradeiro é incerto e não sabido, motivo pelo qual não foi entregue uma via do documento = NOTAS DO 1º PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOA JURÍDICAS DE GOIÂNIA/GO. - Pelo presente Edital fica o devedor NOTIFICADO para comparecer na Avenida da Saudade, nº. 267 - Centro CEP 14845-032, no prazo de 15 (quinze) dias, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas, sendo a posição da dívida na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data de 22/06/2025 é de R\$ 516.155,82 (quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e que, querendo purga-la, o faça diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, data que lhe será exigido as prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do respectivo pagamento, os juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento.- 2- O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor das credoras fiduciárias: FS TATUI SECURITIZADORA S.A e FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A, nos termos do artigo 26 7º da Lei n.º 9.514/97, que certificará este Oficial do Registro o fato, e, no imóvel dado em garantia fiduciária, será promovido a averbação na matrícula deste a consolidação da propriedade em nome das NOTIFICANTES / FS TATUI SECURITIZADORA S.A e FS TATUI CAPITAL SECURITIZADORA S.A, que promoverá público leilão para sua venda, pelo valor mínimo da avaliação, no primeiro leilão e pelo maior lance no segundo, tudo em conformidade com o artigo 27 e seus parágrafos da referida Lei.-

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR RODRIGUES**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844443088688, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, do mutuário VALDEMIR RODRIGUES, CPF nº. ***.152.248-**, não localizado nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues Pandeló, nº 117, Jardim dos Ipês II, neste município e comarca, constante da matrícula 62.251 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 22/06/2026, corresponde a R\$ 16.939,69, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 332,15. O documento foi protocolado sob nº. 209.543, em 05/03/2026. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 22 de Junho de 2.026. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMARA MARGADONA RODRIGUES**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 844443088688, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, da mutuária LUCIMARA MARGADONA RODRIGUES, CPF nº. ***.527.998-**, não localizada nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues Pandeló, nº 117, Jardim dos Ipês II, neste município e comarca, constante da matrícula 62.251 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 22/06/2026, corresponde a R\$ 16.939,69, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor de R\$ 332,15. O documento foi protocolado sob nº. 209.543, em 05/03/2026. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 22 de Junho de 2.026. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ROBERTO LOVATTI**

Analícia Ortega Hartz, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que SGUÁRIO FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 65.497.547/0001-90, com sede à Alameda Toledo Ribas, nº 836, na cidade de Itapeva/SP, requer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, com CERTIFICAÇÕES DO INCRA sob n.º 6e4f6962-9cf1-4a10-987e-d99f0be7alb0, 4d9c7a98-e864-4ab9-9582-e65d2df4eb77 e 2ccadb1f-90ba-4c7f-b3ac-5415bdc765bc, a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas n.º 284 e 557, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro dos Guilhermes, no município de Nova Campina/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação ao proprietário tabular do imóvel da matrícula n.º 1.017, CARLOS ROBERTO LOVATTI, portador do RG n.º 9.096.903 SSP/SP e CPF n.º ***.181.208-**, separado judicialmente, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

JABOTICABAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO ALVES BALSEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Prenotação 199.360 de 15/01/2026) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a EDUARDO ALVES BALSEIRO, RG nº 40.495.757-2-SSP/SP, CPF nº 314.420.078/69, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente domiciliado na cidade de Vista Alegre do Alto - SP, na Avenida Luiz Bassoli, número 460 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 46.600, que grava o imóvel indicado como Lote 03, da Quadra 02, do Loteamento "Residencial Funnicheli e Santin", situado na Rua 06, na cidade de Taiaçu, comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 08/09/2025 a 08/01/2026, apurado pela credora até o dia 14/01/2026, no valor total de R\$2.213,76 (dois mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$316,00 (trezentos e dezesseis reais), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 25 de junho de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora.

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LUIZ ROBERTO RAFAINI - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos os interessados que MAPELLI PARRA E CERVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede na Avenida 9 de Julho, nº 1791, Bairro São José, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.601.299/0001-42, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35237814063, em sessão de 21 de Setembro de 2021, neste ato representada pelo sócio Paulo Alberto Bicalho Parra., depositou neste cartório os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para registro de um Loteamento localizado na Zona Especial Industrial, desta cidade e comarca, com área de 75.467,78 metros quadrados, localizado Rua Romeu Rodrigues Figueiredo s/nº, havido pela matrícula nº 39.379 e 39.380, estando o Loteamento aprovado pelas repartições (Cetesb) conforme Licença de Instalação do Loteamento nº14000051, de 31 de julho de 2.025 e pelo Município de José Bonifácio conforme Decreto nº 3.845/2026, de 12 de janeiro de 2.026. O Loteamento contém 75.467,78 m², divididos em: 47 lotes industriais com a área de 38.176,67 m², Sistema Viário: 16.534,59 m², Áreas Institucionais 4.844,62 m²; Áreas Verdes 15.911,90 m², totalizando: 75.467,78 metros quadrados. Para garantia das obras de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

infraestruturas, foram oferecidas como garantia AFIANÇADA por seus sócios, conforme Escritura Pública de Garantia Fidejussória na Modalidade de Fiança, lavrada aos 05 de março de 2.026, no livro nº 352, páginas 195/200, no Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos desta comarca, conforme exigência do 3º do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal, nº 3.332/2007 de 28 de novembro de 2.007, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo. A infraestrutura do Loteamento será executada no prazo de 12 meses. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital de pedido de registro que será publicado online no sítio <https://editaisonline.org.br/> de acesso ao público para todo o País, por três (3) publicações consecutivas, podendo dito registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade e comarca de José Bonifácio, deste Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 2.026. Eu, _, Luiz Roberto Rafaini, Oficial, que a datilografei, conferi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUNDIAI/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO MENDES GUIMARAES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04.543-011, devidamente representada e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. LEONARDO MENDES GUIMARAES, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, autônomo, RG: 52.024.624-X-SSP/SP, CPF: ***.386.906-**, residente e domiciliado na Rua Professor Orlando Vicente D'Angieri, n. 346, Jundiaí/SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 19/06/2026 resulta no importe de R\$ 3.122.391,21 (três milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 5.563,08 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três e oito centavos), decorrente das obrigações contratadas no Contrato por Instrumento Particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, registrado sob n. 12 da matrícula n. 6.862, referente a um lote de terreno n. 4, da Quadra E, do loteamento denominado Chácaras de Recreio Fazenda Malota, situado na Rua do Jacarandá, no bairro Moisés, na Cidade de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Protocolo n. 538.107. Jundiaí, 19 de junho de 2026. O 1º Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE PRADO LOPES GUIMARAES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04.543-011, devidamente representada e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. KARINE PRADO LOPES GUIMARAES, brasileira, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, MG: 6.853.774-SSP/MG, CPF: ***.723.016-**, residente e domiciliado na Rua Wellington Barbosa Martins, nº 155, Malota, Jundiaí/SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 19/06/2026 resulta no importe de R\$ 3.122.391,21 (três milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 5.563,08 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três e oito centavos), decorrente das obrigações contratadas no Contrato por Instrumento Particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, registrado sob n. 12 da matrícula n. 6.862, referente a um lote de terreno n. 4, da Quadra E, do loteamento denominado Chácaras de Recreio Fazenda Malota, situado na Rua do Jacarandá, no bairro Moisés, na Cidade de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Protocolo n. 538.107. Jundiaí, 19 de junho de 2026. O 1º Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GUIMARAES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04.543-011, devidamente representada e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIANE APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GUIMARAES, brasileira, cirurgiã dentista, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG: 38.638.922-6-SSP/SP CPF: 028.330.656- 47, residente e domiciliado na Rua Professor Orlando Vicente D'Angieri, n. 346, Jundiaí/SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 19/06/2026 resulta no importe de R\$ 3.122.391,21 (três milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 5.563,08 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três e oito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), decorrente das obrigações contratadas no Contrato por Instrumento Particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, registrado sob n. 12 da matrícula n. 6.862, referente a um lote de terreno n. 4, da Quadra E, do loteamento denominado Chácaras de Recreio Fazenda Malota, situado na Rua do Jacarandá, no bairro Moisés, na Cidade de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Protocolo n. 538.107. Jundiaí, 19 de junho de 2026. O 1º Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO MENDES GUIMARAES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04.543-011, devidamente representada e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. ROMULO MENDES GUIMARAES, brasileiro, engenheiro civil e empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG: 50.530.081-3-SSP/SP CPF: ***.090.006-**, residente e domiciliado na Rua Wellington Barbosa Martins, nº 155, Malota, Jundiaí/SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 19/06/2026 resulta no importe de R\$ 3.122.391,21 (três milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 5.563,08 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três e oito centavos), decorrente das obrigações contratadas no Contrato por Instrumento Particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, registrado sob n. 12 da matrícula n. 6.862, referente a um lote de terreno n. 4, da Quadra E, do loteamento denominado Chácaras de Recreio Fazenda Malota, situado na Rua do Jacarandá, no bairro Moisés, na Cidade de Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26-A, 1º, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Protocolo n. 538.107. Jundiaí, 19 de junho de 2026. O 1º Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EWERTON GABRIEL LOURENCO MIGUEL**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878772066360, firmado em Marília-SP em 29 de julho de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 70620, situado na Rua Valentin Barroso Sibillas nº 230, Loteamento Residencial Marília Gigantão-Conj. Imob. Vida Nova Paraíso, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/08/2025 a 25/04/2026, no valor de R\$ 8771,69 (data base: 3 de junho de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de EWERTON GABRIEL LOURENÇO MIGUEL, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERIK BARBOSA DE SOUZA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878772199985, firmado em Marília-SP em 17 de dezembro de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 70938, situado na Rua Valentin Barroso Sibillas nº 356, Conj. Imob. Vida Noca Paraíso, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 20/07/2025 a 20/05/2026, no valor de R\$ 9425,65 (data base: 8 de junho de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de DIERIK BARBOSA DE SOUZA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MATAO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL RODRIGUES BENTO**

E D I T A L ROSANE APPARECIDA DE MORAES FERRO, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a GABRIEL RODRIGUES BENTO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG: 65.180.229-5-SSP/SP, CPF:***.196.004-**, residente e domiciliado na Avenida Saldanha da Gama, nº 2.763, bairro Vila Guarani, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida de Pagamento, nº 8.7877.1747960-2, lavrado aos 28 de julho de 2023, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 08 na matrícula nº 47.100 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Cesar Augusto Appoloni, nº 458, Lote 01, Quadra F - Residencial Vila Flórida, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 06 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 05 de fevereiro de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 5.417,24 (cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. Sª a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 25 de junho de 2026. Eu, Rosane Aparecida de Moraes Ferro - Substituta do Oficial, digitei e subscrevi.

MIRANDOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDOPOLIS - CNS: 121970

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, faz saber a tanto quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/06/2026, sob n. 104.920, no Livro 1, o requerimento pelo qual NILTON PELARIN, inscrito no CPF sob n. xxx.943.558.xxx, e outros, requerem a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas nos 7118, 10.064 e 11.704, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído pelos seguintes imóveis: a) Imóvel rural com área de 219,1955 hectares, denominado Estância Chaparral, matrícula nº 7118, localizado em Lavínia-SP; b) Imóvel rural com área de 24,20 hectares, denominado Estância Chaparral, matrícula nº 10.064, localizado em Lavínia-SP; e c) Imóvel rural com área de 24,20 hectares, denominado Estância Chaparral, matrícula nº 11.704, localizado em Lavínia-SP, que assim se descreve e caracteriza: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido à falta de anuência na planta e no memorial descritivo dos titulares/responsáveis/credores de servidão/usufrutuários dos imóveis confrontantes, ficam OS TERCEIROS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral, localizado na Rua Sen. Rodolfo Miranda, n. 1641, Bairro Centro, em Mirandópolis/SP, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será realizada uma (01) vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. Mirandópolis, 30 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junho de 2026. __, Cainan Martins de Souza, Escrevente Autorizado (Jeferson Luciano Canova, Oficial de Registro).

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX DOS SANTOS RUSSO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa nº 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4º, da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA o devedor/fiduciante ALEX DOS SANTOS RUSSO, já qualificado no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR (CONTRATO Nº8.4444.2604844-0), firmado em 24/11/2021, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº.58.116, deste Registro Imobiliário, consistente de um lote nº19, da quadra S, da Rua João Martinelle, do tipo Residencial, do loteamento denominado "Jardim Gerotto", em Mirassol-SP., devidamente registrado sob nºs.009/010, aos 06/01/2022, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, o devedor fiduciante ALEX DOS SANTOS RUSSO, INTIMADO a efetuar o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa nº.24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 25 de junho de 2026. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob nº 330.098) O Oficial Delegado no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, MARISE APARECIDA SILVA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF nº ***.591.968-**, residente e domiciliada na Rua José Garcia de Souza, nº 1.056, bairro Parque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Suzano, Suzano/SP, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob nº 330.098 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de um imóvel situado na Rua João Vassoler, s/nº, constituído pelo lote nº 05 quadra nº 07, Chácara do Itapeti, com a área de 2.690,72m², na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, inserido em área maior objeto da transcrição sob nº 57.842, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, desta Comarca, neste município e comarca, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 15 anos, sendo proprietário tabular da área do imóvel usucapiendo: MANOEL THOMAZ FONSECA, brasileiro e sua mulher JOSEFA RENA FONSECA, brasileira, domiciliados à Rua Gilda, nº 164, Vila Esperança/SP. E para os efeitos do art. 216-A, 4º e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38 - Térreo 1, Edifício Galileu - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6º, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2026. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIANO LUIZ ANTONIO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica intimado o Sr. CASSIANO LUIZ ANTONIO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 10/03/1976, empresário, RG/SP nº 27.588.633-5, CPF nº ***.533.688-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 2.728, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA NEVES DOS SANTOS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecidos, fica intimada a Sra. FLAVIA NEVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, que declarou não manter união estável, analista de desenvolvimento, RG/SSP/SP 34.123.718-8, CPF ***.710.408-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à LOTEAMENTO VILA FLÓRIDA SPE LTDA, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 80.930, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUIZA LOPES QUEIROZ**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica intimada a Sra. MARIA LUIZA LOPES QUEIROZ, brasileira, solteira, que declarou não manter união estável, nascida em 17/08/1993, assistente de cozinha, RG/SP 428120295, CPF ***.605.138-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 83.083, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIMEIRE LUIZA ALENCAR DE FREITAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora JUCIMEIRE LUIZA ALENCAR DE FREITAS, RG nº.35.755.807-SSP-SP e CPF ***.381.238-**, e o senhor RICARDO AUGUSTO DE FREITAS, RG nº.14.163.456-SSP-SP e CPF ***.906.028-**, com endereços: Av: Francisco Fernandes Pires, Nº.1.188, Parque Novo Imigrante, Mongaguá-SP, CEP. 11.737-778 e Rua Manoel Da Nobrega, Nº.153, Casa 04, Jardim Miranda D'aviz, Mauá-SP, CEP.09.320-310, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.10 da MATRÍCULA Nº.7.838, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 24/11/2025 à 24/05/2026, perfazendo até a data de 22/06/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 12.730,53 (doze mil setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO AUGUSTO DE FREITAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora JUCIMEIRE LUIZA ALENCAR DE FREITAS, RG nº.35.755.807-SSP-SP e CPF ***.381.238-**, e o senhor RICARDO AUGUSTO DE FREITAS, RG nº.14.163.456-SSP-SP e CPF ***.906.028-**, com endereços: Av: Francisco Fernandes Pires, Nº.1.188, Parque Novo Imigrante, Mongaguá-SP, CEP. 11.737-778 e Rua Manoel Da Nobrega, Nº.153, Casa 04, Jardim Miranda D'aviz, Mauá-SP, CEP.09.320-310, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.10 da MATRÍCULA Nº.7.838, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 24/11/2025 à 24/05/2026, perfazendo até a data de 22/06/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 12.730,53 (doze mil setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AUSTRILIO FERREIRA SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Telefone: (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob nº.79.457 em 17/04/2026, NADIA PREVIERO NUNES, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CIRG. nº.9.220.149 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.015.168-**, residente e domiciliada na Rua Professor Geraldo Passarelli, nº.97, Cangaíba, São Paulo-SP, CEP:03.715-060; e MAGNO PREVIERO NUNES, brasileiro, solteiro, maior, gerente de certificação, portador da CIRG. nº.34.471.560-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.328.918-**, residente e domiciliado na Rua Olho D'Água do Borges, nº.90, Bloco 03, Ap. nº.03, Vila Silvia, São Paulo-SP, CEP:03.820-000, requereram por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (caput do artigo 1.238 CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel, composto do Lote nº.05 da Quadra X-08 do Jardim Guanabara, nesta cidade, com a área de 255,00m², objeto em área maior da Transcrição nº.34.173 do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP, em nome de Austrilio Ferreira de Souza e sua esposa Eufrozina Alcantara Ferreira de Souza. Sobre o imóvel, existe uma edificação irregular sob nº.480 da Alameda Dália (descrição do imóvel contida no requerimento, ata notarial, planta e transcrição). Foram depositados nesta serventia o Requerimento, Ata Notarial, Memorial, Planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A, 13, LRP) acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, LRP), a comparecerem neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUFROZINA ALCANTARA FERREIRA DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Telefone: (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob nº.79.457 em 17/04/2026, NADIA PREVIERO NUNES, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CIRG. nº.9.220.149 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.015.168-**, residente e domiciliada na Rua Professor Geraldo Passarelli, nº.97, Cangaíba, São Paulo-SP, CEP:03.715-060; e MAGNO PREVIERO NUNES, brasileiro, solteiro, maior, gerente de certificação, portador da CIRG. nº.34.471.560-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.328.918-**, residente e domiciliado na Rua Olho D'Água do Borges, nº.90, Bloco 03, Ap. nº.03, Vila Silvia, São Paulo-SP, CEP:03.820-000, requereram por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (caput do artigo 1.238 CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos, do seguinte imóvel, composto do Lote nº.05 da Quadra X-08 do Jardim Guanabara, nesta cidade, com a área de 255,00m², objeto em área maior da Transcrição nº.34.173 do 3º Registro de Imóveis de Santos-SP, em nome de Austrilio Ferreira de Souza e sua esposa Eufrozina Alcantara Ferreira de Souza. Sobre o imóvel, existe uma edificação irregular sob nº.480 da Alameda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dália (descrição do imóvel contida no requerimento, ata notarial, planta e transcrição). Foram depositados nesta serventia o Requerimento, Ata Notarial, Memorial, Planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A, 13, LRP) acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, LRP), a comparecerem neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.766/79 - LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA MARIA" LOCALIZADO NA RODOVIA JOSÉ AUGUSTO FREIRE - SP, KM 113+68,62m - BAIRRO DO MOSQUITO - JOANÓPOLIS/SP., ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que SANTA MARIA UNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.116.453/0001-34, NIRE nº 35230423425, com sede na Rua Professor João Candelária Sobrinho, nº 66, sala 03, centro, Joanópolis/SP., depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTA MARIA", localizado na RODOVIA JOSÉ AUGUSTO FREIRE - SP, KM 113+68,62m - BAIRRO DO MOSQUITO - JOANÓPOLIS/SP, a ser implantado em uma área de 313.298,53m² do imóvel objeto da matrícula nº 11.940, desta serventia, assim discriminado: Uma gleba com área total de 313.298,53m², situada no Bairro do MOSQUITO, do município de Joanópolis/SP, Comarca de Piracaia/SP, com as seguintes características: "Tem início no ponto 400 situado à margem da rodovia estadual SP-36 que liga o município de Joanópolis ao município de Piracaia, segue margeando a rodovia estadual SP-36 por 1.554,28m até o ponto 19; deflete a direita e segue mais 80,56m em rumo 17º05'05"SE até o ponto M-8, confrontando com Silvério Antonio Novo; segue mais 54330m em rumo de 8º42'21"SE com mesma confrontação até o ponto M-13; deflete a direita e segue mais 39,35m em rumo de 53º46'37" SE até o ponto M-14; deflete a esquerda e segue ainda confrontando com Silvério Antonio Novo por mais 311,72m em rumo 41º31'03"SE e mais 86,93 em rumo de 37º34'40"SE até o ponto 14-A; deflete a direita e segue mais uma distância total de 481,17m em rumo geral SW, confrontando com Francisco Assis Prado até o ponto 11-A; deflete a direita e segue por mais 302,47m no rumo de 27º24'57"NW até o ponto 400, confrontando com a Gleba A2, onde teve início e finda. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA MARIA", tendo sido aprovado pelo Processo nº 2.612/2024 de 01/11/2024, conforme Alvará de Aprovação de Loteamento nº 01/2025, expedido em 08 de dezembro de 2025, pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP e Certificado Grapohab e Termo de Compromisso nº 245/2024, expedidos em 22 de julho de 2025. Consta ainda que o Loteamento foi devidamente anuído/aprovado nos termos do Art. 2º, 8º, da Lei Federal nº 6766/79, alterada pela Lei nº 13.465/17, da Lei Estadual nº 16.879/18 e da Lei Municipal nº 1.699/2013 (Loteamento com Acesso Controlado). O empreendimento é formado por 17 quadras, contendo: Área Total dos Lotes (182 lotes) ocupando uma área de 182.629,42m² (58,292%); Áreas Públicas: 130.669,11m² (41,708%), compostas de: Sistema Viário (Ruas e Vias) ocupando uma área de 39.757,53m² (12,690%), sendo Ruas 39.313,35m² (12,548%) e Vias 444,18m² (0,142%), Áreas Institucionais (Total) com 15.929,39m² (5,085%), Área Institucional - Equipamento Comunitário com 15.681,36m² (5,005%), Área Institucional 1 com 15.681,36m² (5,005%), Área Institucional - Equipamento Urbano com 248,03m² (0,080%), Área Institucional 2 com 84,38m² (0,027%), Área Institucional 3 com 121,58m² (0,039%), Área Institucional 4 com 42,07m² (0,013%), Espaços Livres de Uso Público - Áreas Verdes (Total) com 43.651,26m² (13,933%), Área Verde 1 com 16.344,67m² (5,217%), Área Verde 2 com 27.306,59m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(8,716%), Sistemas de Lazer (Total) com 31.330,93m² (10,000%), Sistemas de Lazer - Permeável com 20.071,71m² (6,407%), Sistema de Lazer 6 com 583,08m² (0,186%), Sistema de Lazer 7 com 13.141,87 (4,195%), Sistema de Lazer 9 com 553,34m² (0,177%), Sistema de Lazer 10 (Lago) com 2.336,76m² (0,746%), Sistema de Lazer 11 com 3.456,66m² (1,103%), Sistemas de Lazer - Impermeável com 11.259,22m² (3,594%), Sistema de Lazer 1 com 1.953,47 (0,624%), Sistema de Lazer 2 com 169,07m² (0,054%), Sistema de Lazer 3 com 346,36m² (0,111%), Sistema de Lazer 4 com 391,55m² (0,125%), Sistema de Lazer 5 com 2.544,64m² (0,812%), Sistema de Lazer 8 com 5.854,13m² (1,869%), Área total Loteada ocupando uma área de 313.298,53m² (100,000%); O loteamento foi aprovado para "USO RESIDENCIAL", exceto os Lotes 06 e 07 da quadra D, Lotes 06 e 07 da quadra E e Lotes 01, 02 e 03 da quadra Q (Lotes Mistos), constando no Contrato Padrão do Loteamento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Foi apresentado Cronograma de obras aprovado pela municipalidade e garantia para cumprimento das obras de infraestrutura. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracicaba, 15 de junho de 2026. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha - Of. Substituto), digitei, conferi e assino. Rua Marechal Deodoro, 66 - Centro - CEP 12970-019 - Piracicaba - SP - Fone (11) 4036-7355 - oficial@riapiracicaba.com.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE EDUARDO MORALES DA SILVA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 470246. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: FELIPE EDUARDO MORALES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção montador preparador operador de máquinas e aparelhos de produção industrial, RG XXX085XXX - SSP/SP, CPF/MF XXX.583.678-XX. Contrato: 878771569628. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio denominado RESIDENCIAL PIAZZA PLATINA, apartamento 303, bloco 16, com frente para a Rua dos Mandis, nº 1081, Bairro Jupia, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 5 - Matrícula 128448. Valor da Dívida: R\$ 20.883,15 até 25/06/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 25/06/2026. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO "LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL JARDIM GIUSTI" EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba SP, cujo cartório está sediado no Shopping Piracicaba, na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, CEP 13.414-900, telefone (19) 3412-2260, site www.lregistropira.com.br; FAZ SABER que CONSULCASA OITENTA - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na Rua João Casemiro Leme, nº46, Sala 02, Jardim Presidente, Mogi Guaçu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.006.430/0001-93, NIRE 35236221441 (JUCESP), depositou nesta Serventia (protocolo nº464613 de 05/05/2026), PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL do imóvel localizado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Piracicaba/SP, no perímetro urbano de Piracicaba/SP, no Bairro Vale do Sol com a área loteada de 293.254,41 m², matriculado sob nº27745 (croqui de localização anexo), com a designação de "LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL JARDIM GIUSTI", instruindo-o com os documentos enumerados no art. 18, da Lei Federal 6.766/1979, para exame e conhecimento de todos os interessados e eventuais impugnações, no PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, contado da última publicação do edital (art.19, lei 6766/79). ÁREA A SER LOTEADA: Trata-se de loteamento com a área total de 293.254,41 m², com áreas divididas e distribuídas a saber: Especificações Área (m²) % da Área Total 1. Áreas de Lotes (497 LOTES) 96.245,25 m² 32,82% 2. Áreas Públicas 197.009,16m² 67,18% 2.1. Sistema Viário: 52.329,58 m² 17,84% 2.2. Áreas Institucionais : 10.419,29m² 3,55% 2.2.1 Equipamento Comunitário 1 e 2 9.589,41 m² 3,27% 2.2.2 Equipamento Urbano 1 829,88 m² 0,28% 2.3. Espaços Livres de Uso Público: 134.260,29m² 45,78 % 2.3.1. Áreas Verdes/APP 112.901,69 m² 38,50% 2.3.2. Sistemas de Lazer 21.358,60 m² 7,28% 3. Outros: - - 4. Área Loteada 293.254,41 m² 100% 5. Total da Gleba 293.254,41 m² - APROVAÇÕES: I. Prefeitura Municipal: Alvará de licença com Cauçionamento datado de 23/04/2026 - ordem nº 0.010/2026 - Processo nº13.123/2013; II. GRAPROHAB: Certificado nº192/2019 - Protocolo nº15.723, datado de 21/05/2019, substituído e revalidado pelo Certificado datado de 19/03/2024 e Ofício 0303/2024 -SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE, datado de 15/05/2024; III. Secretaria do Meio Ambiente/CETESB: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº0000020066/2020 - Proc. nº000002100652/2019; Autorização - nº0000020075/2020 - Proc. nº000002100652/2019. TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS PARCIAL: Conforme Termo de Verificação de obras datado de 23/04/2026 (ordem nº0.011/2026 - processo nº13.123/2013), parte das obras de infraestrutura estão concluídas, a saber: a) Abertura do sistema de circulação, terraplenagem e locação das quadras, lotes e das áreas públicas. b) Sistema de drenagem de águas pluviais c) sistema de coleta de esgoto d) Sistema de abastecimento de água, inclusive para hidrantes e) Guias, sarjetas com rebaixamento f) Pavimentação das vias de circulação PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA: As demais obras de infraestrutura do loteamento serão concluídas no prazo de 12 meses, contados a partir do registro do loteamento, conforme CRONOGRAMA DE OBRAS e Alvará de licença de loteamento de com cauçionamento datado de 23/04/2026 (ordem nº0.010/2026 - processo nº13.123/2013), a saber: a) Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, com a colocação das respectivas luminárias em frente a divisa entre os lotes b) Paisagismo do sistema de lazer e das calçadas c) Pavimentação dos passeios públicos das áreas dos sistemas de lazer e das áreas institucionais. Cercamento das áreas institucionais com alambrados de altura mínima de 2,50m, com posteamento a cada 2,50m e portões de 1,00m e 4,00m de abertura, com piso armado no acesso de veículos. d) Sinalização das vias de circulação RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS: NÃO FORAM IMPOSTAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS ao loteamento, submetendo-se apenas à legislação e regulamentação urbanística municipal vigente referentes à utilização e aproveitamento do lote. LOTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS: Conforme memorial justificativo do empreendimento o loteamento é composto de 497 lotes de USO MISTO (COMERCIAL E RESIDENCIAL). SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: Foram instituídas SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS (FAIXAS NON AEDIFICANDI) a título GRATUITO com a finalidade de passagem para tubulações de rede de drenagem de águas pluviais e de rede coletora de esgoto contínua e perpétua em favor do MUNICÍPIO DE PIRACICABA nos Lotes 07 a 24 da Quadra A, conforme Escritura pública datada de 24/01/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrada no livro 1993, páginas 339/344, Ata Retificativa datada de 26/01/2023, lavrada no livro 1994, páginas 65/66 e Rerratificação datada de 28/05/2026, lavrada no livro 2273, páginas 127/132, todas do 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP. INTERESSE SOCIAL: Conforme memorial justificativo, o empreendimento foi aprovado como de INTERESSE SOCIAL pela Prefeitura Municipal de Piracicaba. IMPUGNAÇÃO: O edital será publicado em 3 dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico e poderá ser impugnado no prazo de 15 dias corridos, contado da data da última publicação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será procedido o imediato registro. Foi emitida comunicação à Prefeitura Municipal através do OFÍCIO nºE-44042/2026, nos termos do art.19, da Lei Federal 6766/79. Nada mais. Piracicaba, 25/06/2026. Eu, @ (Liliana B M Amaral) escrevente substituta - 4º, art.20, Lei 8935/94, digitei e conferi. Eu, @ (Everton Luiz Martins Rodrigues), Oficial, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI RODRIGUES SIQUEIRA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.192, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de YURI RODRIGUES SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico manutenção, montador, preparador, operador de maq. e aparelhos prod. indust., RG nº. 56.XXX.XXX-8-SSP/SP, CPF nº. 533.XXX.XXX-70, residente e domiciliado(a) em Charqueada/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Jardim do Bosque, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.753, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº 24, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do Bloco 21, da torre 07, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda nº 70, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP - vaga de garagem: Vagas de garagem: Com direito ao uso de 02 vagas descobertas - vagas nºs 532/532A. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS EDUARDO SABINO POMPEU**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 385.253, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de VINICIUS EDUARDO SABINO POMPEU, brasileiro, solteiro, vendedor, praticista, representante comercial, caixeiro viajante e assemelhados, RG nº. 66.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF nº. 576.XXX.XXX-28, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Jardim Oriente, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 135.000, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº 43, localizado no 4º pavimento ou 3º andar, do Bloco 36, da torre 12, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda nº 70, no Bairro Água Branca em Piracicaba/SP - Vaga de garagem: vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta - vaga nº 471. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lillian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO DA COSTA BATISTA**

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores ROBERTO DA COSTA BATISTA e CAMILA ELEN LEMES FERNANDES BATISTA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844441629371, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 11616 do Registro de Imóveis de Pirapozinho, referente ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Waldecyr Santana, nº 252, Jardim Arruda, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica a notificada ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se a citada fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA ELEN LEMES FERNANDES BATISTA**

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores ROBERTO DA COSTA BATISTA e CAMILA ELEN LEMES FERNANDES BATISTA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844441629371, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 11616 do Registro de Imóveis de Pirapozinho, referente ao imóvel situado na Rua Waldecyr Santana, nº 252, Jardim Arruda, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica a notificada ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se a citada fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA ROMUALDO DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de julho de 2.020, registrado sob nº 11, na matrícula nº 156.306, referente ao imóvel constituído por residência térrea, situada na Rua Zequinha de Abreu, 322, do loteamento denominado Balneário Adriano - Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ROSANA ROMUALDO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, proprietária de microempresa, CPF/MF ***226418**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 22 de fevereiro de 2.026 a 22 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 22 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 25.076,08 (vinte e cinco mil setenta e seis reais e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 15 de março de 2.019, registrado sob nº 02, na matrícula nº 206.328, referente ao imóvel constituído por casa número 03, localizada no pavimento superior do Residencial Gabriel II, situado na Avenida Professora Heleny Rosa, 649, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam CASSIA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, CPF/MF ***737668**, e CAMILA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, CPF/MF ***483368**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimadas para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de dezembro de 2.025 a 25 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 22 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 7.555,58 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 15 de março de 2.019, registrado sob nº 02, na matrícula nº 206.328, referente ao imóvel constituído por casa número 03,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizada no pavimento superior do Residencial Gabriel II, situado na Avenida Professora Heleny Rosa, 649, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam CASSIA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, CPF/MF ***737668**, e CAMILA DE OLIVEIRA COSTA SANTANA, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, CPF/MF ***483368**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimadas para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de dezembro de 2.025 a 25 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 22 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 7.555,58 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 17/09/2025, aditado aos 03/12/2025, e 27/01/2026, prenotado nesta serventia sob nº. 718393 em 23/09/2025, MARIA DE FATIMA PEREIRA MONTEIRO GONÇALVES, portuguesa, viúva, aposentada, RNE W326.XXX-Q-CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF 142.XXX.478-XX, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Goalter de Azevedo, 27, Vila Portugal, CEP 02918-060, MARIA PERSILIA PEREIRA MONTEIRO PIMENTEL, brasileira, biomédica, RG 16.XXX.468-X-SSP/SP, CPF/MF 066.XXX.918-XX, assistida por seu marido ARMANDO PACHECO PIMENTEL, brasileiro, empresário, RG 14.XXX.180-X-SSP/SP, CPF/MF, 059.XXX.488-XX, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua João Alvares da França, 89, Vila Picinin, CEP 02930-010, ANTONIO CARLOS PEREIRA MONTEIRO, brasileiro, comerciante, RG 22.XXX.057-SSP/SP, CPF/MF 142.XXX.738-XX, e sua mulher ALZIRA ISABEL MONTEIRO BATISTA PEREIRA MONTEIRO, portuguesa, comerciante, RNE V41XX37-CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF 231.XXX.478-XX, casados em Portugal, sob o regime da comunhão universal de bens, convenção antenupcial lavrada por auto na Cons. R.C. Amadora, em 30/06/1999, representados por sua procuradora Maria de Fatima Pereira Monteiro Gonçalves, nos termos da procuração pública lavrada no Oficial do Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, aos 12/07/2022, livro 769, fls. 238/240, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Goalter de Azevedo, 27, Vila Portugal, CEP 02918-060, e ISABEL CELESTE PEREIRA MONTEIRO FILOMENO, brasileira, modelista, RG 15.XXX.807-X-SSP/SP, CPF/MF 056.XXX.098-XX, assistida por seu marido OLIVEIRA DOS SANTOS FILOMENO, brasileiro, aposentado, RG 9.XXX.556-X-SSP/SP, CPF/MF 010.XXX.908-XX, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Padre Mariano Ronchi, 800, Vila Pereira Cerca, CEP 02932-000, requereram por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238, do CC), alegando estar na posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, sendo o imóvel consistente em uma casa com acesso pelo número 8752 da Rua Tupiniquins, esquina com a Rua Cataguases, com a área construída de 128,08m², e seu respectivo Terreno constituído pelo lote número 12, da quadra 5 do loteamento denominado Vila Tupiry - Segunda Glega, Bairro Tupi, nesta cidade (descrição completa do imóvel contida no despacho de fls.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

278/280), que é objeto da Transcrição nº. 21.488 - 3º RI/STS, em nome IMOBILIÁRIA TUPIRY LIMITADA. Foram depositados nesta serventia requerimento, aditamento do requerimento, Ata Notarial, Ata de constatação e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital.

REGISTRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO EDUARDO CARVALHO ATHAYDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Usucapião Extrajudicial - Protocolo 72520 MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 216-A, 2º, 13 e 14, da Lei nº 6.015/73, PAULO EDUARDO CARVALHO ATHAYDE, na qualidade de herdeiro e inventariante presumido dos proprietários tabulares Waldomiro Ferreira Athayde e Benedicta de Carvalho Athayde, conforme Processos de Inventário nºs 0800088-69.1981.8.26.0002 e 0815943-88.1981.8.26.0002, para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL apresentado em 02/12/2025 sob o protocolo nº 72520, por Thays Santos Hamad, referente ao(s) imóvel(is) identificado(s) por "Imóvel rural denominado Sítio Canela 2, com área de 48,8716ha, situado na zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, cadastrado no INCRA sob código 638.200.033.340-0 - CIB 5469683-6 - CAR: SP3551801B45D3C49D9814644952501FBBC801F39 - registro de origem: Transcrição 5.737 do RI de Itanhaém - proprietários tabulares: Waldomiro Ferreira Athayde e sua esposa Benedicta de Carvalho Athayde". Os autos de usucapião extrajudicial estão à disposição para consulta presencial nesta serventia de 2ª a 6ª feiras, das 9h às 16h. Havendo interesse, cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser solicitada pelo e-mail ri@cartorioregistro.com.br ou acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "usucapião extrajudicial", em seguida selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1º RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Deste modo, Vossas Senhorias poderão, no prazo legal de 15 dias úteis: 1. Impugnar fundamentadamente o presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante esta serventia; ou, 2. Anuir expressamente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, mediante apresentação de carta de anuência inequívoca; ou, 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Advertimos que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis contados de cada uma das duas publicações deste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73. MARIA VICTÓRIA RODRIGUES INOJOSA Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO PIRES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS PEREIRA DE ARRUDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 133.212, com os seguintes dados: a) Requerentes: Marcio Jorge Urios, brasileiro, policial penal, RG n. 25112482-SSP/SP, CPF/MF n. ***.148.918-**, e seu cônjuge GLACYELA SUÊNIA DA SILVA URIOS, brasileira, enfermeira, RG n. 30.976.776-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.595.338-**, residentes e domiciliados na Rua Costa Barros, n. 2363, Bloco 04, apto 81, Sítio Pinheirinho, São Paulo-SP; b) Imóvel usucapiendo: O terreno constituído pelo lote 06, da quadra D, do loteamento denominado "Jardim Aprazível", situado no distrito de Ouro Fino Paulista, Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, medindo 19,00m de frente para a Rua Onze, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 21,70m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com o lote 07, nos fundos tem a largura de 13,00m, confrontando com o lote 12, encerrando a área de 382,00m². c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Manoel Pereira de Arruda, casado com Lúcia Marlene de Arruda. d) Confrontantes: Em virtude do imóvel usucapiendo localizar-se em loteamento devidamente inscrito, bem como estar descrito e caracterizado conforme matrícula, fica dispensada a anuência dos confrontantes, nos termos do item 418.10, Tomo II, Cap XX, das NSCGJ/SP. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.242 do código Civil, como ordinária; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes alegam, sob responsabilidade civil e penal, que adquiriram o respectivo imóvel através de contrato de compromisso de compra e venda de cessão de direito hereditários, feita com os herdeiros dos proprietários tabulares, sendo esta exercida diretamente com a intenção de serem donos de forma mansa, pacífica e contínua. Assim tem-se 10 anos de posse comprovada nos autos. Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Marcos Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.040.318-**; Milton Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.766.498-**; Mauricio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.621.978-**; Mauro Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.793.738-**; e Marcio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.495.868-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON PEREIRA DE ARRUDA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 133.212, com os seguintes dados: a) Requerentes: Marcio Jorge Urios, brasileiro, policial penal, RG n. 25112482-SSP/SP, CPF/MF n. ***.148.918-**, e seu cônjuge GLACYELA SUÊNIA DA SILVA URIOS, brasileira, enfermeira, RG n. 30.976.776-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.595.338-**, residentes e domiciliados na Rua Costa Barros, n. 2363, Bloco 04, apto 81, Sítio Pinheirinho, São Paulo-SP; b) Imóvel usucapiendo: O terreno constituído pelo lote 06, da quadra D, do loteamento denominado "Jardim Aprazível", situado no distrito de Ouro Fino Paulista, Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, medindo 19,00m de frente para a Rua Onze, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 21,70m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com o lote 07, nos fundos tem a largura de 13,00m, confrontando com o lote 12, encerrando a área de 382,00m². c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Manoel Pereira de Arruda, casado com Lúcia Marlene de Arruda. d) Confrontantes: Em virtude do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo localizar-se em loteamento devidamente inscrito, bem como estar descrito e caracterizado conforme matrícula, fica dispensada a anuência dos confrontantes, nos termos do item 418.10, Tomo II, Cap XX, das NSCGJ/SP. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.242 do código Civil, como ordinária; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes alegam, sob responsabilidade civil e penal, que adquiriram o respectivo imóvel através de contrato de compromisso de compra e venda de cessão de direito hereditários, feita com os herdeiros dos proprietários tabulares, sendo esta exercida diretamente com a intenção de serem donos de forma mansa, pacífica e contínua. Assim tem-se 10 anos de posse comprovada nos autos. Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Marcos Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.040.318-**; Milton Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.766.498-**; Mauricio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.621.978-**; Mauro Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.793.738-**; e Marcio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.495.868-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO PEREIRA DE ARRUDA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 133.212, com os seguintes dados: a) Requerentes: Marcio Jorge Urios, brasileiro, policial penal, RG n. 25112482-SSP/SP, CPF/MF n. ***.148.918-**, e seu cônjuge GLACYELA SUÊNIA DA SILVA URIOS, brasileira, enfermeira, RG n. 30.976.776-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.595.338-**, residentes e domiciliados na Rua Costa Barros, n. 2363, Bloco 04, apto 81, Sítio Pinheirinho, São Paulo-SP; b) Imóvel usucapiendo: O terreno constituído pelo lote 06, da quadra D, do loteamento denominado "Jardim Aprazível", situado no distrito de Ouro Fino Paulista, Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, medindo 19,00m de frente para a Rua Onze, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 21,70m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com o lote 07, nos fundos tem a largura de 13,00m, confrontando com o lote 12, encerrando a área de 382,00m². c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Manoel Pereira de Arruda, casado com Lúcia Marlene de Arruda. d) Confrontantes: Em virtude do imóvel usucapiendo localizar-se em loteamento devidamente inscrito, bem como estar descrito e caracterizado conforme matrícula, fica dispensada a anuência dos confrontantes, nos termos do item 418.10, Tomo II, Cap XX, das NSCGJ/SP. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.242 do código Civil, como ordinária; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes alegam, sob responsabilidade civil e penal, que adquiriram o respectivo imóvel através de contrato de compromisso de compra e venda de cessão de direito hereditários, feita com os herdeiros dos proprietários tabulares, sendo esta exercida diretamente com a intenção de serem donos de forma mansa, pacífica e contínua. Assim tem-se 10 anos de posse comprovada nos autos. Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Marcos Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.040.318-**; Milton Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.766.498-**; Mauricio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.621.978-**; Mauro Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.793.738-**; e Marcio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.495.868-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURO PEREIRA DE ARRUDA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 133.212, com os seguintes dados: a) Requerentes: Marcio Jorge Urios, brasileiro, policial penal, RG n. 25112482-SSP/SP, CPF/MF n. ***.148.918-**, e seu cônjuge GLACYELA SUÊNIA DA SILVA URIOS, brasileira, enfermeira, RG n. 30.976.776-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.595.338-**, residentes e domiciliados na Rua Costa Barros, n. 2363, Bloco 04, apto 81, Sítio Pinheirinho, São Paulo-SP; b) Imóvel usucapiendo: O terreno constituído pelo lote 06, da quadra D, do loteamento denominado "Jardim Aprazível", situado no distrito de Ouro Fino Paulista, Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, medindo 19,00m de frente para a Rua Onze, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 21,70m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com o lote 07, nos fundos tem a largura de 13,00m, confrontando com o lote 12, encerrando a área de 382,00m². c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Manoel Pereira de Arruda, casado com Lúcia Marlene de Arruda. d) Confrontantes: Em virtude do imóvel usucapiendo localizar-se em loteamento devidamente inscrito, bem como estar descrito e caracterizado conforme matrícula, fica dispensada a anuência dos confrontantes, nos termos do item 418.10, Tomo II, Cap XX, das NSCGJ/SP. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.242 do código Civil, como ordinária; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes alegam, sob responsabilidade civil e penal, que adquiriram o respectivo imóvel através de contrato de compromisso de compra e venda de cessão de direito hereditários, feita com os herdeiros dos proprietários tabulares, sendo esta exercida diretamente com a intenção de serem donos de forma mansa, pacífica e contínua. Assim tem-se 10 anos de posse comprovada nos autos. Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Marcos Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.040.318-**; Milton Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.766.498-**; Mauricio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.621.978-**; Mauro Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.793.738-**; e Marcio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.495.868-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO PEREIRA DE ARRUDA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 133.212, com os seguintes dados: a) Requerentes: Marcio Jorge Urios, brasileiro, policial penal, RG n. 25112482-SSP/SP, CPF/MF n. ***.148.918-**, e seu cônjuge GLACYELA SUÊNIA DA SILVA URIOS, brasileira, enfermeira, RG n. 30.976.776-3-SSP/SP, CPF/MF n. ***.595.338-**, residentes e domiciliados na Rua Costa Barros, n. 2363, Bloco 04, apto 81, Sítio Pinheirinho, São Paulo-SP; b) Imóvel usucapiendo: O terreno constituído pelo lote 06, da quadra D, do loteamento denominado "Jardim Aprazível", situado no distrito de Ouro Fino Paulista, Município da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, medindo 19,00m de frente para a Rua Onze, do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 21,70m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com o lote 07, nos fundos tem a largura de 13,00m, confrontando com o lote 12, encerrando a área de 382,00m². c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Manoel Pereira de Arruda, casado com Lúcia Marlene de Arruda. d) Confrontantes: Em virtude do imóvel usucapiendo localizar-se em loteamento devidamente inscrito, bem como estar descrito e caracterizado conforme matrícula, fica dispensada a anuência dos confrontantes, nos termos do item 418.10, Tomo II, Cap XX, das NSCGJ/SP. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.242 do código Civil, como ordinária; f) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Os requerentes alegam, sob responsabilidade civil e penal, que adquiriram o respectivo imóvel através de contrato de compromisso de compra e venda de cessão de direito hereditários, feita com os herdeiros dos proprietários tabulares, sendo esta exercida diretamente com a intenção de serem donos de forma mansa, pacífica e contínua. Assim tem-se 10 anos de posse comprovada nos autos. Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Marcos Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.040.318-**; Milton Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.766.498-**; Mauricio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.621.978-**; Mauro Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.793.738-**; e Marcio Pereira de Arruda, CPF/MF n. ***.495.868-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

ROSANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON MASAYOSHI KATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de ROSANA-SP, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.976/0001-90, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 1758, credora fiduciária do Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira - CPR-F, em 17/10/2024 - título sob nº 2024900432, registrada sob o nº R.13, da matrícula nº 4915, deste Cartório, INTIMA por este edital, o/a (s) Sr(s). MILTON MASAYOSHI KATO, brasileiro, agricultor, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6782248 SESP-SP., inscrito no CPF sob n.º ***.649.158-** e MARTA EMIKO SASAKI KATO, brasileira, do lar, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8001332-SESP-SP., inscrita no CPF sob n.º ***.334.908-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua dos Ficus, nº 60, Quadra 87-A, Bairro Primavera, cidade de Rosana-SP, entre 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Uma área de terras com 204,22 hectares, com benfeitorias, conforme medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 4.915 do Registro de Imóveis da Comarca de Rosana-SP, CEP: 19274-000", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Rosana, 30 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA - CNS: 147926

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA EMIKO SASAKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de ROSANA-SP, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.976/0001-90, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 1758, credora fiduciária do Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira - CPR-F, em 17/10/2024 - título sob nº 2024900432, , registrada sob o nº R.13, da matrícula nº 4915, deste Cartório, INTIMA por este edital, o/a (s) Sr(s). MILTON MASAYOSHI KATO, brasileiro, agricultor, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 6782248 SESP-SP., inscrito no CPF sob nº ***.649.158-** e MARTA EMIKO SASAKI KATO, brasileira, do lar, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8001332-SESP-SP., inscrita no CPF sob nº ***.334.908-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua dos Ficus, nº 60, Quadra 87-A, Bairro Primavera, cidade de Rosana-SP, entre 09 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Uma área de terras com 204,22 hectares, com benfeitorias, conforme medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 4.915 do Registro de Imóveis da Comarca de Rosana-SP, CEP: 19274-000", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Rosana, 30 de junho de 2026.

SANTO ANDRE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por CELSO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, empresário, RG nº 18.***.***-SSP/SP, CPF nº 107.***.***-09, e sua mulher CLARICE MARIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, bancária, RG nº 23.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 179.***.***-19, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, prenotado e autuado sob o nº 388.874, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Lourenço de Almada nº 511, parte do lote 313, da quadra M, Vila Alto de Santo André, área de 124,51m², classificação fiscal 08.204.020 (em área maior), CEP. 09240-590; que assim se descreve e caracteriza: Tem início no ponto 01, de coordenada X = 344.931,5723 m e Y = 7.385.822,3492 m, distante 61,01 metros do ponto A, cravado na esquina da mencionada Rua Lourenço de Almada com a Rua Doutor Benjamin Perrone, tratando-se da esquina mais próxima do imóvel; Do ponto 01, segue no alinhamento da referida Rua Lourenço de Almada, no Azimute de 238º 27' 09" lado esquerdo desta, de quem da Rua Doutor Benjamin Perrone se dirige ao imóvel usucapiendo, numa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 5,25 metros, até o ponto 02; Do ponto 02, deflete à esquerda, com ângulo interno de 86° 23' 45" e segue em linha reta, no Azimute de 144° 50' 54", numa distância de 26,19 metros até o ponto 03, confrontando no trecho 02-03 com o imóvel de nº 515 da Rua Lourenço de Almada, parte do lote nº 313, da quadra M, classificação fiscal nº 08.204.020, objeto da matrícula de nº 62.930, desta Serventia; Do ponto 03, deflete à esquerda, com ângulo interno de 95° 20' 12" e segue em linha reta, no Azimute de 60° 11' 06", numa distância de 4,26 metros até o ponto 04, confrontando no trecho 03-04 com o imóvel de nº 481, da Avenida Dom Bosco, situado no loteamento Vila Lucinda, classificação fiscal nº 08.204.005, objeto da matrícula de nº 74.719, desta Serventia; Do ponto 04, deflete à esquerda, com ângulo interno de 86° 51' 15", e segue em reta, no Azimute de 327° 02' 21", numa distância de 26,27 metros até o ponto 01, início da presente descrição, formando neste vértice o ângulo interno de 91° 24' 49", confrontando no trecho 04-01 com o imóvel de nº 503 da Rua Lourenço de Almada, parte do lote nº 312, da quadra M, objeto da matrícula de nº 33.043, desta Serventia, encerrando a área de 124,51m². Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$417.040,65 (quatrocentos e dezessete mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). O referido imóvel tem como origem a matrícula nº 62.930 desta Serventia. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 23/02/2002, ou seja, há mais de 23 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por ILDA ORTIN DA SILVA, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 15.***.***6-SSP/SP, CPF nº 056.***.***-29, prenotado e autuado sob o nº 388.875, visando a declaração de domínio sobre o imóvel da Rua Lourenço de Almada nº 515, parte do lote 313, da quadra M, Vila Alto de Santo André, área de 124,17m², classificação fiscal 08.204.020 (em área maior), CEP. 09240-590; que assim se descreve e caracteriza: Tem início no ponto 01, de coordenada X = 344.927,0946 m e Y = 7.385.819,6002 m, distante 66,26 metros do ponto A, cravado na esquina da mencionada Rua Lourenço de Almada com a Rua Doutor Benjamin Perrone, tratando-se da esquina mais próxima do imóvel em estudo; Do ponto 01, segue no alinhamento da referida Rua Lourenço de Almada, no Azimute de 238° 56' 09", lado esquerdo desta, de quem da Rua Doutor Benjamin Perrone se dirige ao imóvel usucapiendo, numa distância de 5,03 metros, até o ponto 02; Do ponto 02, deflete à esquerda, com ângulo interno de 94° 45' 49" e segue em linha reta, no Azimute de 143° 41' 58", numa distância de 26, 13 metros até o ponto 03, confrontando no trecho 02-03 com o imóvel de nº 521 da Rua Lourenço de Almada, parte do lote nº 314, da quadra M, classificação fiscal nº 08.204.062, objeto da matrícula de nº 50.350, desta Serventia; Do ponto 03, deflete à esquerda, com ângulo interno de 96° 29' 07" e segue em linha reta, no Azimute de 60° 11' 06", numa distância de 1,94 metros até o ponto 04, confrontando no trecho 03-04 com o imóvel de nº 477 da Avenida Dom Bosco, situado no loteamento Vila Lucinda, classificação fiscal nº 08.204.006, objeto da matrícula de nº 30.556, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia; Do ponto 04 (com ângulo interno de 180° 00' 00"), segue em linha reta, no mesmo Azimute de 60° 11' 06", numa distância de 2,57 metros até o ponto 05, confrontando no trecho 04-05 com o imóvel de nº 481, antigo nº 193, da Avenida Dom Bosco, situado no loteamento Vila Lucinda, classificação fiscal nº 08.204.005, objeto da matrícula de nº 74.719, desta Serventia; Do ponto 05, deflete à esquerda, com ângulo interno de 84° 39' 48", e segue em reta, no Azimute de 324° 50' 54", numa distância de 26,19 metros até o ponto 01, início da presente descrição, formando neste vértice o ângulo interno de 94° 05' 15", confrontando no trecho 05-01 com o imóvel de nº 511 da Rua Lourenço de Almada, parte do lote nº 313, da quadra M, objeto da matrícula de nº 62.930, desta Serventia, encerrando a área de 124,17m². Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$417.040,65 (quatrocentos e dezessete mil e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). O referido imóvel tem como origem a matrícula nº 62.930 desta Serventia. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 23/02/2002, ou seja, há mais de 23 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **COMPANHIA MELHORAMENTOS PRAIA JOSE MENINO**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER o titular de domínio COMPANHIA MELHORAMENTOS PRAIA JOSÉ MENINO, com sede em São Paulo - SP, na Rua Barão de Itapetininga nº 93, 6º andar, São Paulo - SP, CEP 01042-001, e diligências negativas em processos judiciais sobre adjudicação em face da titular de domínio acima, em outras unidades autônomas do mesmo Edifício, e, se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, Ata Notarial com Prenotação nº. 272.873, em 12/01/2026, Solicitante: 50% MINAS FERNANDO KIRIKIAN, brasileiro, solteiro, maior, diretor comercial, CPF nº ***.699.778-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Soror Angélica nº 527, Ap. 93 e, 50% RICARDO ARMEN KIRIKIAN, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, CPF nº ***.955.258-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Soror Angélica nº 527, Ap. 93, referente ao domínio útil sobre o APARTAMENTO Nº. 1.301, LOCALIZADO NO 13º ANDAR-TIPO OU 15º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO UBÁ, PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO ITAJUBÁ, SITO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 1.935, com a área construída total de 108,41 m², sendo 83,51 m² de área útil e, 24,90 m², a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 13,8592 m² do todo, objeto da matrícula nº. 44.384 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica a titular de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado, datado de 15 de maio de 2.026.-

SAO PAULO/SP

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AUGUSTO ALIMENTO**

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de retificação de registro protocolado sob nº 901.193 - Senha: 175, vem notificar, AUGUSTO ALIMENTO e sua mulher ROSA RASINO ALIMENTO, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes (imóveis nº 33 (contribuinte nº 089.526.0015-0); nº 51 (contribuinte nº 089.526.0013-4) ambos da Rua Cabiuna, e nº 331 (contribuinte nº 089.526.0018-5) da Rua Nazaré Rezek Farah (transcrição nº 35.697 do 11º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital), em relação à retificação de registro extrajudicial, fundamentada no artigo 213, II da Lei 6015/73 alterada pela Lei 19.931/2004, dos imóveis situados no 42º Subdistrito - Jabaquara e matriculados nesta Serventia, conforme segue: a) terreno situado da Rua Nazaré Rezek Farah nº 301 (prédio industrial, com 499,18m²), na quadra 22, na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0004-5, matrícula nº 24.939; b) terreno situado da Rua Nazaré Rezek Farah nº 321 (prédio), na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0005-3, matrícula nº 204.154; c) terreno situado na Rua Latif Fakhouri nº 574 (construção não averbada), lote 225 da quadra 319, na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0029-0, matrícula nº 31.443; d) terreno situado na Rua Latif Fakhouri nº 646 (construção não averbada), lotes 226 e 227 da quadra 319, na Vila Santa Catarina contribuinte nº 089.526.0028-2, matrícula nº 64.394; e) terreno situado na Rua Nazaré Rezek Farah nº 291 (construção não averbada), na quadra 22, na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0003-7, matrícula nº 100.224, e f) terreno situado na Rua Cabiuna nºs 65, 71, 75, 85 e 89 (construção não averbada), contribuinte nº 089.526.0011-8, matrícula nº 152.769; para se manifestarem, querendo, dentro do prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, a respeito da retificação pretendida. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (27/06/2026). Dorival Dutra de Resende - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA RASINO ALIMENTO**

O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de retificação de registro protocolado sob nº 901.193 - Senha: 175, vem notificar, AUGUSTO ALIMENTO e sua mulher ROSA RASINO ALIMENTO, na qualidade de titulares tabulares dos imóveis confrontantes (imóveis nº 33 (contribuinte nº 089.526.0015-0); nº 51 (contribuinte nº 089.526.0013-4) ambos da Rua Cabiuna, e nº 331 (contribuinte nº 089.526.0018-5) da Rua Nazaré Rezek Farah (transcrição nº 35.697 do 11º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital), em relação à retificação de registro extrajudicial, fundamentada no artigo 213, II da Lei 6015/73 alterada pela Lei 19.931/2004, dos imóveis situados no 42º Subdistrito - Jabaquara e matriculados nesta Serventia, conforme segue: a) terreno situado da Rua Nazaré Rezek Farah nº 301 (prédio industrial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com 499,18m²), na quadra 22, na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0004-5, matrícula nº 24.939; b) terreno situado da Rua Nazaré Rezek Farah nº 321 (prédio), na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0005-3, matrícula nº 204.154; c) terreno situado na Rua Latif Fakhouri nº 574 (construção não averbada), lote 225 da quadra 319, na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0029-0, matrícula nº 31.443; d) terreno situado na Rua Latif Fakhouri nº 646 (construção não averbada), lotes 226 e 227 da quadra 319, na Vila Santa Catarina contribuinte nº 089.526.0028-2, matrícula nº 64.394; e) terreno situado na Rua Nazaré Rezek Farah nº 291 (construção não averbada), na quadra 22, na Vila Santa Catarina, contribuinte nº 089.526.0003-7, matrícula nº 100.224, e f) terreno situado na Rua Cabiuna nºs 65, 71, 75, 85 e 89 (construção não averbada), contribuinte nº 089.526.0011-8, matrícula nº 152.769; para se manifestarem, querendo, dentro do prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, a respeito da retificação pretendida. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (27/06/2026). Dorival Dutra de Resende - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RITA VIEIRA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de RAFAEL STOLF DE LIMA, CAMILA RIBEIRO DA SILVA, GABRIELE STOLF DE LIMA, HELENA TRUSKAUSKAS VIANA, JOSÉ VIANA, KAREN STOLF DE LIMA, LUCIENE GOMES MACEDO DE LIMA, PEDRO ROSSINI, SOLANGE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, SONIA MARIA ROSSINI, TATIANI STOLF DE LIMA, WANDA STOLF DE LIMA e REGINA APARECIDA FALASCO LEMES, e/ou seus Espólios ou sucessores, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO sob nº 218, da Rua João Batista Bianchi, parte do Lote 03, da Quadra LH, Vila Flávia, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: mede 5,50m de frente para a citada rua, 27,50m do lado direito de quem da frente para o imóvel olha onde confina com o remanescente do lote nº 3, do lado esquerdo mede 26,00m e confronta com o lote nº 04 e nos fundos mede 5,65m, confinando com lote nº 30, encerrando a área superficial de 148,25 m². Contribuinte nº 150.271.0053-0. Inserido na Matrícula nº 54.837, nesta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 03 de Dezembro de 2025, Prenotado sob nº 877.035, em 03 de Dezembro de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 28 de junho de 2024, no Livro 650, fls.225/236, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) RITA VIEIRA SILVA, brasileira, do lar, viúva, RG nº 12.338.772-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.138-**, 2) ROMULO VIEIRA SILVA, brasileiro, analista de sistemas, RG nº 24.744.752-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.387.588-**, casado com VITALINA MENEZES VIEIRA DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 27.439.544-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.232.725-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, 3) ROSÂNGELA VIEIRA SILVA CÂMARA, brasileira, pedagoga, RG nº 25.708.847-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.530.028-**, casada com EDMILSON COSTA CÂMARA, brasileiro, do comércio, RG nº 19.846.579-SSP/SP, CPF/MF nº ***.650.828-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e 4) RENILDA VIEIRA SILVA POE, brasileira, assistente, RG nº 42.747.507-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.750.968-**, casada com MARCOS EDUARDO POE, brasileiro, do comércio, RG nº 32.442.637-SSP/SP, CPF/MF nº 284.441.858-03, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Batista Bianchi, nº 218, Vila Flávia, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 27 (vinte e sete) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROMULO VIEIRA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de RAFAEL STOLF DE LIMA, CAMILA RIBEIRO DA SILVA, GABRIELE STOLF DE LIMA, HELENA TRUSKAUSKAS VIANA, JOSÉ VIANA, KAREN STOLF DE LIMA, LUCIENE GOMES MACEDO DE LIMA, PEDRO ROSSINI, SOLANGE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, SONIA MARIA ROSSINI, TATIANI STOLF DE LIMA, WANDA STOLF DE LIMA e REGINA APARECIDA FALASCO LEMES, e/ou seus Espólios ou sucessores, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO sob nº 218, da Rua João Batista Bianchi, parte do Lote 03, da Quadra LH, Vila Flávia, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: mede 5,50m de frente para a citada rua, 27,50m do lado direito de quem da frente para o imóvel olha onde confina com o remanescente do lote nº 3, do lado esquerdo mede 26,00m e confronta com o lote nº 04 e nos fundos mede 5,65m, confinando com lote nº 30, encerrando a área superficial de 148,25 m². Contribuinte nº 150.271.0053-0. Inserido na Matrícula nº 54.837, nesta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 03 de Dezembro de 2025, Prenotado sob nº 877.035, em 03 de Dezembro de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 28 de junho de 2024, no Livro 650, fls.225/236, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) RITA VIEIRA SILVA, brasileira, do lar, viúva, RG nº 12.338.772-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.138-**, 2) ROMULO VIEIRA SILVA, brasileiro, analista de sistemas, RG nº 24.744.752-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.387.588-**, casado com VITALINA MENEZES VIEIRA DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 27.439.544-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.232.725-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, 3) ROSÂNGELA VIEIRA SILVA CÂMARA, brasileira, pedagoga, RG nº 25.708.847-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.530.028-**, casada com EDMILSON COSTA CÂMARA, brasileiro, do comércio, RG nº 19.846.579-SSP/SP, CPF/MF nº ***.650.828-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e 4) RENILDA VIEIRA SILVA POE, brasileira, assistente, RG nº 42.747.507-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.750.968-**, casada com MARCOS EDUARDO POE, brasileiro, do comércio, RG nº 32.442.637-SSP/SP, CPF/MF nº 284.441.858-03, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Batista Bianchi, nº 218, Vila Flávia, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 27 (vinte e sete) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANGELA VIEIRA SILVA CAMARA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de RAFAEL STOLF DE LIMA, CAMILA RIBEIRO DA SILVA, GABRIELE STOLF DE LIMA, HELENA TRUSKAUSKAS VIANA, JOSÉ VIANA, KAREN STOLF DE LIMA, LUCIENE GOMES MACEDO DE LIMA, PEDRO ROSSINI, SOLANGE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, SONIA MARIA ROSSINI, TATIANI STOLF DE LIMA, WANDA STOLF DE LIMA e REGINA APARECIDA FALASCO LEMES, e/ou seus Espólios ou sucessores, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO sob nº 218, da Rua João Batista Bianchi, parte do Lote 03, da Quadra LH, Vila Flávia, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: mede 5,50m de frente para a citada rua, 27,50m do lado direito de quem da frente para o imóvel olha onde confina com o remanescente do lote nº 3, do lado esquerdo mede 26,00m e confronta com o lote nº 04 e nos fundos mede 5,65m, confinando com lote nº 30, encerrando a área superficial de 148,25 m². Contribuinte nº 150.271.0053-0. Inserido na Matrícula nº 54.837, nesta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 03 de Dezembro de 2025, Prenotado sob nº 877.035, em 03 de Dezembro de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 28 de junho de 2024, no Livro 650, fls.225/236, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) RITA VIEIRA SILVA, brasileira, do lar, viúva, RG nº 12.338.772-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.138-**, 2) ROMULO VIEIRA SILVA, brasileiro, analista de sistemas, RG nº 24.744.752-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.387.588-**, casado com VITALINA MENEZES VIEIRA DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 27.439.544-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.232.725-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, 3) ROSÂNGELA VIEIRA SILVA CÂMARA, brasileira, pedagoga, RG nº 25.708.847-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.530.028-**, casada com EDMILSON COSTA CÂMARA, brasileiro, do comércio, RG nº 19.846.579-SSP/SP, CPF/MF nº ***.650.828-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e 4) RENILDA VIEIRA SILVA POE, brasileira, assistente, RG nº 42.747.507-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.750.968-**, casada com MARCOS EDUARDO POE, brasileiro, do comércio, RG nº 32.442.637-SSP/SP, CPF/MF nº 284.441.858-03, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Batista Bianchi, nº 218, Vila Flávia, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 27 (vinte e sete) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RENILDA VIEIRA SILVA POE**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de RAFAEL STOLF DE LIMA, CAMILA RIBEIRO DA SILVA, GABRIELE STOLF DE LIMA, HELENA TRUSKAUSKAS VIANA, JOSÉ VIANA, KAREN STOLF DE LIMA, LUCIENE GOMES MACEDO DE LIMA, PEDRO ROSSINI, SOLANGE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, SONIA MARIA ROSSINI, TATIANI STOLF DE LIMA, WANDA STOLF DE LIMA e REGINA APARECIDA FALASCO LEMES, e/ou seus Espólios ou sucessores, do imóvel usucapiendo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO sob nº 218, da Rua João Batista Bianchi, parte do Lote 03, da Quadra LH, Vila Flávia, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: mede 5,50m de frente para a citada rua, 27,50m do lado direito de quem da frente para o imóvel olha onde confina com o remanescente do lote nº 3, do lado esquerdo mede 26,00m e confronta com o lote nº 04 e nos fundos mede 5,65m, confinando com lote nº 30, encerrando a área superficial de 148,25 m². Contribuinte nº 150.271.0053-0. Inserido na Matrícula nº 54.837, nesta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 03 de Dezembro de 2025, Prenotado sob nº 877.035, em 03 de Dezembro de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 28 de junho de 2024, no Livro 650, fls.225/236, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) RITA VIEIRA SILVA, brasileira, do lar, viúva, RG nº 12.338.772-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.363.138-**, 2) ROMULO VIEIRA SILVA, brasileiro, analista de sistemas, RG nº 24.744.752-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.387.588-**, casado com VITALINA MENEZES VIEIRA DA SILVA, brasileira, do lar, RG nº 27.439.544-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.232.725-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, 3) ROSÂNGELA VIEIRA SILVA CÂMARA, brasileira, pedagoga, RG nº 25.708.847-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.530.028-**, casada com EDMILSON COSTA CÂMARA, brasileiro, do comércio, RG nº 19.846.579-SSP/SP, CPF/MF nº ***.650.828-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e 4) RENILDA VIEIRA SILVA POE, brasileira, assistente, RG nº 42.747.507-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.750.968-**, casada com MARCOS EDUARDO POE, brasileiro, do comércio, RG nº 32.442.637-SSP/SP, CPF/MF nº 284.441.858-03, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Batista Bianchi, nº 218, Vila Flávia, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 27 (vinte e sete) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Maria Aparecida Ramos, portador do RG nº 6.686.946-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.002.708-**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Paranaguá, nº 1.485, apto. 25, Vila Paranaguá, Distrito de Ermelino Matarazzo, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 12/05/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 632.083. Os requerentes detêm a posse desde 1991, sobre o imóvel na Rua Victoria Simionato, nº 234, apto. 31, 3º andar, Edifício Sofia IV, bloco D, do Condomínio Santa Sofia, Vila Paranaguá, CEP.: 03808-170, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 111.405.0102-9 matriculado sob o nº. 97.681 e vaga indeterminada (vide ata) no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de João Jeremias dos Reis, Banco Safra S/A Imóveis localizados dentro do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA SOFIA, anuência do Sindico CHRISTIANO CHAGAS VIEIRA, junto ao termo de anuência de fls nº.: 23 e ata de condomínio de fls. 58/60, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso do prazo deste edital, conforme previsto no item 418.21.1, do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome da requerente, nos termos do artigo 216-A, 6º da Lei nº.6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12º Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, nº.623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 25/06/2026, (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Tatiane Alves Moreira de Sotti, portadora do RG nº 42342796-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.490.708-**, assistente jurídico, e seu marido Rodrigo Alves Oliveira de Sotti, portador do RG nº25.969.286-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.369.028-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Arraial de Santa Barbara nº 247, Jardim Pedro José Nunes, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/07/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO- Art. 1238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 581.282. Os requerentes alegam estar na posse do terreno há mais de 15 anos, sobre o imóvel na Rua Arraial de Santa Barbara s/nº, parte do lote 31 da quadra 52, Jardim Pedro José Nunes, CEP.: 08061-360, no Distrito de São Miguel Paulista, com área de terreno de 125,00m², sem benfeitorias de área construída, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 131.020.0108-3 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o nº. 104.458 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de VIRGOLINA FERRAZ FERREIRA, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o nº. 104.459, deste registro, de propriedade JOSE MARIA MOREIRA NIZ, NELINA ALVES MOREIRA do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 87.745, deste Registro, de propriedade VALTER NAPOLEÃO, ADENYRA TORRES NAPOLEÃO, JOÃO DA CONCEIÇÃO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO, CLECIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 120.656, deste Registro, de propriedade SONIA MARQUES, e com o imóvel matriculado sob o nº. 170.410, deste registro de propriedade de EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso do prazo deste edital, conforme previsto no item 418.21.1, do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome da requerente, nos termos do artigo 216-A, 6º da Lei nº.6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12º Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, nº.623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 25/06/2026, (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO AKIRA SANO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ROBERTO AKIRA SANO, RG nº 25.569.898-7-SSP/SP, CPF nº ***.720.338-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 08 na matrícula nº 222.527, deste Registro, referente ao Prédio e seu respectivo terreno, designado com o lote A do projeto de desdobro, situada na Rua Cruz de Malta, nº 763, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAGO NUNCIARONI**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: IAGO NUNCIARONI, RG nº 594206145-SSP/SP, CPF ***.512.728-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 738 na matrícula 111.028 e averbada sob o nº 01 na matrícula 291.664, ambas deste Registro, referente ao Apartamento nº 904, do 9º pavimento do Bloco B, integrante do Condomínio RNI Nova Jaçanã, situada na Rua Balaio, s/nº, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALISSON SILVA SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: THALISSON SILVA SANTOS, RG nº 508795138-SSP/SP, CPF nº ***.080.498-**; e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS, RG nº 54290803-SSP/SP, CPF nº ***.279.298-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 618 na matrícula 174.097 e averbada sob o nº 01 na matrícula 303.711, ambas deste Registro, referente ao Apartamento nº 04, acessível para PNE de categoria HIS - Faixa 2, localizado no pavimento térreo do Bloco 02, integrante do condomínio denominado Viva Barra Funda, situado na Rua do Bosque, nº 804, no 35º Subdistrito Barra Funda, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: THALISSON SILVA SANTOS, RG nº 508795138-SSP/SP, CPF nº ***.080.498-**; e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS, RG nº 54290803-SSP/SP, CPF nº ***.279.298-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 618 na matrícula 174.097 e averbada sob o nº 01 na matrícula 303.711, ambas deste Registro, referente ao Apartamento nº 04, acessível para PNE de categoria HIS - Faixa 2, localizado no pavimento térreo do Bloco 02, integrante do condomínio denominado Viva Barra Funda, situado na Rua do Bosque, nº 804, no 35º Subdistrito Barra Funda, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISSA OLIVEIRA DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 08/06/2026, prenotado sob nº 710.981 a credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante LAISSA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.679.478-**, residente e domiciliada na Rua Maria Eugênia nº 367, Tatuapé, podendo também ser encontrada na Avenida Paula Ferreira nº 3800, Apto 1804 Torre A- Blue Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico laissalive5@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira nº 3800, Apto 1804 Torre A, Blue Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 203.537, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO MARCOS ARAUJO DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 15/06/2026, prenotado sob nº 714.000 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante FERNANDO MARCOS ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.889.978-**, residente e domiciliada na Rua Aldo Lacreta nº 23, Vila Hebe, podendo também ser encontrado na Rua José Benedito Mari nº 30, Apto 1008 Bloco 2, Subcondomínio 2, Mirante Pirituba, não tem contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua José Benedito Mari nº 30, Apto 1008 Bloco 2, Subcondomínio 2, Mirante Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 218.648, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA CAROLINE DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 15/06/2026, prenotado sob nº 714.226 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante VITORIA CAROLINE DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.656.088-**, residente e domiciliada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 9851, Jardim Sydney, podendo ser encontrada também na Avenida Paula Ferreira nº 3750, Apto 307 Torre B Silver Lyne Pirituba, e através do contato eletrônico vitortiac@yahoo.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online-Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira nº 3750, Apto 307 Torre B, Silver Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 220.531, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ MENDES CARDOSO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de novembro de 2024, prenotado sob o nº 943.156, em 19 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 538, de SONIA FERREIRA FINZCH, economista, RG 20.783.438-6-SSP/SP, CPF 132.736-878-19 e seu marido CARLOS HORST FINZCH, comerciante, RG nº 16.473.409-0-SSP/SP, CPF nº ***.683.118-**, residentes e domiciliados na Estrada Armando Candido da Silva, n.º 1644, Laranjeiras, Caieiras, SP, SILVANA FERREIRA, divorciada, assistente administrativo financeiro, RG 28.489.800-4-SSP, CPF ***.490.488-** e seu companheiro, MARIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, solteiro, analista sênior fiscal, RG 30.674.407-SSP/SP, CPF ***.266.128-**, os quais convivem em união estável, residentes e domiciliados, na Rua Aranape, n.º 35, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de outubro de 2024, no Livro 864, fls. 300/307, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Comarca de São Paulo, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 37 (trinta e sete) anos, no imóvel, UM PRÉDIO situado na RUA DIRCE GOMES DE SOUZA número 17 seu respectivo terreno constituído por parte do lote 17, da quadra 07, do Jardim Taipas, no Bairro Parada, Distrito de Jaraguá, nesta Capital, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto "1" (coordenadas E(x)=323859, 6924; N(y)=7407761,4451), o qual encontra-se cravado junto ao alinhamento predial da Rua Dirce Gomes de Souza, distante 8,20m da confluência com o alinhamento da Rua João Gomes Mendonça, deste segue em linha reta, percorrendo uma distância de 5,10m até encontrar o Ponto "2" (coordenadas E(x)=323855,1720; N(y)=7407763,8066), num azimute de 297º34'59", confrontando deste lado com alinhamento da Rua Dirce Gomes de Souza, deste deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 91º45'05" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 25,25m até encontrar o Ponto "3" (coordenadas E(x)=323842, 8019; N(y)=7407741, 7943), num azimute de 209º20'04", confrontando deste lado com o imóvel nº: 21 da Rua Dirce Gomes de Souza, propriedade de José Mendes Cardoso, contribuinte municipal nº: 190.021.0086-7 (matriculado em maior área sob o nº 25.980, desta Serventia), deste deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 89º21'26" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 5,00m até encontrar o Ponto "4" (coordenadas E(x)=323847, 1880; N(y)=7407739, 3938), num azimute de 118º41'30", confrontando deste lado com parte dos fundos do imóvel nº: 90 da Rua Maximo Barbosa, propriedade de Aparecido Pereira e sua mulher Lucilene Avelino Martins Pereira, contribuinte municipal nº: 190.021.0025-5 (imóvel objeto da matrícula 43.468, desta Serventia), deste deflete novamente a esquerda, formando um ângulo interno de 90º51'51" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 25,35m até encontrar o Ponto "1" (coordenadas E(x)=323859, 6924; N(y)=7407761,4451), num azimute de 29º33'21", confrontando deste lado com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel nº: 79 da Rua João Gomes Mendonça, propriedade de Pedro Luiz Coelho e sua mulher Maria Lucia da Silva Coelho, contribuinte municipal nº: 190.021.0018-2 (imóvel objeto da matrícula 84.057, desta Serventia), atingindo assim ao ponto onde teve início a presente descrição, formando um ângulo interno de 88º01'38" com o segmento inicial e encerrando uma área real do terreno de 127,70m², objeto da Matrícula nº 25.980 deste Registro, em área maior, tendo como proprietária tabular: JOSÉ MENDES CARDOSO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: JOSÉ MENDES CARDOSO e seus confrontantes, PEDRO LUIZ COELHO e APARECIDO PEREIRA a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por SONIA FERREIRA FINZCH e s/m CARLOS HORST FINZCH, SILVANA FERREIRA e MARIO CARLOS DA COSTA JUNIOR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO LUIZ COELHO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de novembro de 2024, prenotado sob o nº 943.156, em 19 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 538, de SONIA FERREIRA FINZCH, economista, RG 20.783.438-6-SSP/SP, CPF 132.736-878-19 e seu marido CARLOS HORST FINZCH, comerciante, RG nº 16.473.409-0-SSP/SP, CPF nº ***.683.118-**, residentes e domiciliados na Estrada Armando Candido da Silva, n.º 1644, Laranjeiras, Caieiras, SP, SILVANA FERREIRA, divorciada, assistente administrativo financeiro, RG 28.489.800-4-SSP, CPF ***.490.488-** e seu companheiro, MARIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, solteiro, analista sênior fiscal, RG 30.674.407-SSP/SP, CPF ***.266.128-**, os quais convivem em união estável, residentes e domiciliados, na Rua Aranape, n.º 35, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de outubro de 2024, no Livro 864, fls. 300/307, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Comarca de São Paulo, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 37 (trinta e sete) anos, no imóvel, UM PRÉDIO situado na RUA DIRCE GOMES DE SOUZA número 17 seu respectivo terreno constituído por parte do lote 17, da quadra 07, do Jardim Taipas, no Bairro Parada, Distrito de Jaraguá, nesta Capital, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto "1" (coordenadas E(x)=323859, 6924; N(y)=7407761,4451), o qual encontra-se cravado junto ao alinhamento predial da Rua Dirce Gomes de Souza, distante 8,20m da confluência com o alinhamento da Rua João Gomes Mendonça, deste segue em linha reta, percorrendo uma distância de 5,10m até encontrar o Ponto "2" (coordenadas E(x)=323855,1720; N(y)=7407763,8066), num azimuth de 297º34'59", confrontando deste lado com alinhamento da Rua Dirce Gomes de Souza, deste deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 91º45'05" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 25,25m ate encontrar o Ponto "3" (coordenadas E(x)=323842, 8019; N(y)=7407741, 7943), num azimuth de 209º20'04", confrontando deste lado com o imóvel nº: 21 da Rua Dirce Gomes de Souza, propriedade de José Mendes Cardoso, contribuinte municipal nº: 190.021.0086-7 (matriculado em maior área sob o nº 25.980, desta Serventia), deste deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 89º21'26" e segue em linha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reta, percorrendo uma distância de 5,00m até encontrar o Ponto "4" (coordenadas E(x)=323847, 1880; N(y)=7407739, 3938), num azimute de 118º41'30", confrontando deste lado com parte dos fundos do imóvel nº: 90 da Rua Maximo Barbosa, propriedade de Aparecido Pereira e sua mulher Lucilene Avelino Martins Pereira, contribuinte municipal nº: 190.021.0025-5 (imóvel objeto da matrícula 43.468, desta Serventia), deste deflete novamente a esquerda, formando um ângulo interno de 90º51'51" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 25,35m até encontrar o Ponto "1" (coordenadas E(x)=323859, 6924; N(y)=7407761,4451), num azimute de 29º33'21", confrontando deste lado com o imóvel nº: 79 da Rua João Gomes Mendonça, propriedade de Pedro Luiz Coelho e sua mulher Maria Lucia da Silva Coelho, contribuinte municipal nº: 190.021.0018-2 (imóvel objeto da matrícula 84.057, desta Serventia), atingindo assim ao ponto onde teve início a presente descrição, formando um ângulo interno de 88º01'38" com o segmento inicial e encerrando uma área real do terreno de 127,70m², objeto da Matrícula nº 25.980 deste Registro, em área maior, tendo como proprietária tabular: JOSÉ MENDES CARDOSO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: JOSÉ MENDES CARDOSO e seus confrontantes, PEDRO LUIZ COELHO e APARECIDO PEREIRA a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por SONIA FERREIRA FINZCH e s/m CARLOS HORST FINZCH, SILVANA FERREIRA e MARIO CARLOS DA COSTA JUNIOR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **APARECIDO PEREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de novembro de 2024, prenotado sob o nº 943.156, em 19 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 538, de SONIA FERREIRA FINZCH, economista, RG 20.783.438-6-SSP/SP, CPF 132.736-878-19 e seu marido CARLOS HORST FINZCH, comerciante, RG nº 16.473.409-0-SSP/SP, CPF nº ***.683.118-**, residentes e domiciliados na Estrada Armando Candido da Silva, nº 1644, Laranjeiras, Caieiras, SP, SILVANA FERREIRA, divorciada, assistente administrativo financeiro, RG 28.489.800-4-SSP, CPF ***.490.488-** e seu companheiro, MARIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, solteiro, analista sênior fiscal, RG 30.674.407-SSP/SP, CPF ***.266.128-**, os quais convivem em união estável, residentes e domiciliados, na Rua Aranape, nº 35, todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de outubro de 2024, no Livro 864, fls. 300/307, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Comarca de São Paulo, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 37 (trinta e sete) anos, no imóvel, UM PRÉDIO situado na RUA DIRCE GOMES DE SOUZA número 17 seu respectivo terreno constituído por parte do lote 17, da quadra 07, do Jardim Taipas, no Bairro Parada, Distrito de Jaraguá, nesta Capital, com a seguinte descrição: Tem início no Ponto "1" (coordenadas E(x)=323859, 6924; N(y)=7407761,4451), o qual encontra-se cravado junto ao alinhamento predial da Rua Dirce Gomes de Souza, distante 8,20m da confluência com o alinhamento da Rua João Gomes Mendonça, deste segue em linha reta, percorrendo uma distância de 5,10m até encontrar o Ponto "2" (coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E(x)=323855,1720; N(y)=7407763,8066), num azimute de 297°34'59", confrontando deste lado com alinhamento da Rua Dirce Gomes de Souza, deste deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 91°45'05" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 25,25m ate encontrar o Ponto "3" (coordenadas E(x)=323842, 8019; N(y)=7407741, 7943), num azimute de 209°20'04", confrontando deste lado com o imóvel nº: 21 da Rua Dirce Gomes de Souza, propriedade de José Mendes Cardoso, contribuinte municipal nº: 190.021.0086-7 (matriculado em maior área sob o nº 25.980, desta Serventia), deste deflete a esquerda, formando um ângulo interno de 89°21'26" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 5,00m até encontrar o Ponto "4" (coordenadas E(x)=323847, 1880; N(y)=7407739, 3938), num azimute de 118°41'30", confrontando deste lado com parte dos fundos do imóvel nº: 90 da Rua Maximo Barbosa, propriedade de Aparecido Pereira e sua mulher Lucilene Avelino Martins Pereira, contribuinte municipal nº: 190.021.0025-5 (imóvel objeto da matrícula 43.468, desta Serventia), deste deflete novamente a esquerda, formando um ângulo interno de 90°51'51" e segue em linha reta, percorrendo uma distância de 25,35m ate encontrar o Ponto "1" (coordenadas E(x)=323859, 6924; N(y)=7407761,4451), num azimute de 29°33'21", confrontando deste lado com o imóvel nº: 79 da Rua João Gomes Mendonça, propriedade de Pedro Luiz Coelho e sua mulher Maria Lucia da Silva Coelho, contribuinte municipal nº: 190.021.0018-2 (imóvel objeto da matrícula 84.057, desta Serventia), atingindo assim ao ponto onde teve inicio a presente descrição, formando um ângulo interno de 88°01'38" com o segmento inicial e encerrando uma área real do terreno de 127,70m², objeto da Matrícula nº 25.980 deste Registro, em área maior, tendo como proprietária tabular: JOSÉ MENDES CARDOSO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel: JOSÉ MENDES CARDOSO e seus confrontantes, PEDRO LUIZ COELHO e APARECIDO PEREIRA a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por SONIA FERREIRA FINZCH e s/m CARLOS HORST FINZCH, SILVANA FERREIRA e MARIO CARLOS DA COSTA JUNIOR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRIAN GIANCIACOMO CHIAVARINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 29 de maio de 2025, prenotado sob o nº 967.373, em 17 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 592, de RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 30979368-SSP/SP, CPF nº ***.908.368-**, e sua mulher RACHEL SARTORELLI DE JESUS, RG nº 32.038.272-SSP/SP, CPF nº ***.244.238-**, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santana do Araguaia (não oficial) nº 23, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 12 de junho de 2025, no Livro 00311N, fls. 210/218, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA SANTANA DO ARAGUAIA (não oficial) nº 23, (com a área construída de 563,37m²), com acesso pela Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, e seu respectivo terreno constituído de parte da Gleba 7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sítio Buracão nos Distritos de Perus e Jaraguá, assim descrito: tem início no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Santana do Araguaia (não oficial) que está distante 40,17m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Santana do Araguaia (não oficial), com Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, ponto esse distante 64,27m do ponto 0, localizado na divisa da área de João Vitale, Gleba 6 (objeto da matrícula nº 205.249 desta Serventia); daí segue 9,69m pelo alinhamento da Rua Santana do Araguaia (não oficial) até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º33'16" e segue 52,55m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe um prédio na Rua Santana do Araguaia (não oficial), nº 21 (parte da matrícula nº 205.250 desta Serventia); desse ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 88º40'15" e segue 9,50m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4) com parte do imóvel, com frente para a Rua Sem Denominação - Gleba 8, (objeto da Matrícula nº 205.251 desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º32'29" e segue 52,60m, até atingir o ponto P1, confrontando (P4-P1) onde existe um prédio na Rua Santana do Araguaia (não oficial), nº 25 (objeto da matrícula nº 291.411 deste Registro); formando ângulo interno de 88º14'00", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 504,16m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.071.0007-7, em maior área, objeto da Matrícula nº 205.250 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONÇALVES DE MELLO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, fica por este edital NOTIFICADO, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante: MIRIAN GIANCIACOMO CHIAVARINI, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA e s/m RACHEL SARTORELLI DE JESUS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRIAN GIANCIACOMO CHIAVARINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 29 de maio de 2025, prenotado sob o nº 967.372, em 17 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 593, de GUILHERME CAMARGOS DA SILVA, RG nº 33459071-SSP/SP, CPF nº ***.755.648-**, e sua mulher JAQUELINE MARINHO BENTO CAMARGOS, RG nº 29.798.241-2-SSP/SP, CPF nº ***.445.488-**, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santana do Araguaia (não oficial), nº 21, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 12 de junho de 2025, no Livro 00311N, fls. 199/208, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA SANTANA DO ARAGUAIA (não oficial) nº 21, (com a área construída de 449,55m²), com acesso pela Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, e seu respectivo terreno constituído de parte da Gleba 7, Sítio Buracão nos Distritos de Perus e Jaraguá, assim descrito: tem início no ponto 1 situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alinhamento da Rua Santana do Araguaia (não oficial), que está distante 49,86m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Santana do Araguaia (não oficial), com Rua Sem Denominação em continuação da Rua Rio Alto Araguaia, ponto esse distante 64,27m do ponto 0, localizado na divisa da área de João Vitale, Gleba 6 (objeto da matrícula nº 205.249 desta Serventia); daí segue 9,68m pelo alinhamento da Rua Santana do Araguaia (não oficial) até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º58'21" e segue 52,55m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe um prédio na Rua Santana do Araguaia (não oficial), s/nº (parte da Matrícula nº 205.250 desta Serventia); desse ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 88º00'27" e segue 9,46m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4) com parte do imóvel, com frente para a Rua Sem Denominação - Gleba 8, (objeto da Matrícula nº 205.251 desta Serventia); deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 91º14'01" e segue 52,55m, até atingir o ponto P1, confrontando (P4-P1) onde existe um prédio na Rua Santana do Araguaia (não oficial), nº 23 (objeto da Matrícula nº 205.250 desta Serventia); formando ângulo interno de 87º47'11", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 502,42m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 206.071.0007-7, em maior área, objeto da Matrícula nº 205.250 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: AUGUSTO DE MELLO e s/m ANA MARIA GONÇALVES DE MELLO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, fica por este edital NOTIFICADO, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante: MIRIAN GIANCIACOMO CHIAVARINI, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GUILHERME CAMARGOS DA SILVA e sua mulher JAQUELINE MARINHO BENTO CAMARGOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 13 de agosto de 2025, prenotado sob o nº 964.446, em 27 de agosto de 2025, devidamente autuado sob o nº 546, de IVAN POFFO, RG nº 18.231.566-6-SSP/SP, CPF nº ***.168.988-**, comerciante, e sua mulher JEANE BARBOSA DE ARAUJO POFFO, RG nº 20198476-SSP/SP, CPF nº ***.203.338-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Alfredo Wagner, 01, Jardim Pirituba, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de maio de 2025, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital (Livro 00307N, páginas 345/350), ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de DOIS SOBRADOS situados na RUA ALFREDO WAGNER (antiga Rua 13), nº 1 (com a área construída de 558,00m²), esquina com a RUA TUFIK MEREB (antiga Rua 5), nº 569 (não oficial), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 11, da quadra J, do Jardim Pirituba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alfredo Wagner, com a divisa lateral do imóvel nºs 8/10 da mesma rua, distante 21,75m do cruzamento das prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Alfredo Wagner e Tufik Mereb. Do ponto 1 segue 1,89m pelo alinhamento predial projetado da Rua Alfredo Wagner, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 177º29'16" e segue 18,65m, pelo alinhamento predial, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 159º38'28" e segue 1,28m, pelo chanfro da esquina entre as ruas Alfredo Wagner e Tufik Mereb, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 165º46'26", e segue 1,29m, pelo mesmo chanfro da esquina entre as Ruas Alfredo Wagner e Tufik Mereb, até o ponto 5; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 166º07'21", e segue 9,14m pelo alinhamento predial da Rua Tufik Mereb, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 170º16'34", e segue 4,96m pelo mesmo alinhamento predial, até o ponto 7; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º06'33" e segue 17,80m, pela divisa lateral do imóvel nº 583 da Rua Tufik Mereb (contribuinte 126.010.0012-1, área maior), parte do lote 12 da quadra "J", matriculado em área maior sob nº 263.999 deste Registro, titulados a Rosana Cassia dos Santos e José Maria dos Santos Neto, até o ponto 8; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92º08'50" e segue 28,00m pelas divisas dos fundo dos seguintes imóveis da Rua Nova Roma (antiga Rua "18"): nº 54, casa 1, (contribuinte 126.010.0007-3, área maior), parte do lote 7 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º RL, titulados a Gilbert Azambuja e s/m Suzana Chamma Azambuja; Walter Azambuja e s/m Dóris Azambuja, nº 44 (contribuinte 126.010.0008-1), lote 8 da quadra "J", matriculado sob nº 290.032 deste Registro, titulados a Gilbert Azambuja e s/m Suzana Chamma Azambuja e Walter Azambuja e s/m Dóris Azambuja, nº 32 (contribuinte 126.010.0009-1), matriculado sob nº 164.522 no 16º RI, titulados a Donizeth de Jesus Soares de Campos e s/m Maria Pressinatto Borrero Campos; Edson Soares de Campos e s/m Vasti Dionizio Campos; Vera Lúcia Soares de Campos Caceres s/m Jaime Malmegrin Caceres e nºs 8/10 da Rua Alfredo Wagner, esquina com a Rua Nova Roma (contribuinte 126.010.0010-3), lote 10 da quadra "J", matriculado sob nº 264.928 deste Registro, titulados a Ozoria Luiza de Souza, Jaime Amelio de Souza e s/m Neide Cavichia de Souza, Helena Amélia Koesker e s/m Waldyr Koesker, Jairo Amélio de Souza e s/m Lúcia Maria Chagas de Souza, Elenir Amélio de Souza, Sueli Luiza de Souza e Maria Gilvanete Ferreira Sales, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 55º26'32", encerrando a área de 387,37m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 126.010.0011-1, inserido na transcrição nº 18.994 do 16º Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares GILBERTO AZAMBUJA e WALTER AZAMBUJA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES, Oficial Interino do 18º de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de julho de 2025, prenotado sob o nº 971.264, em 18 de julho de 2025, devidamente autuado sob o nº 568, de ANA PAULA ROCHA GARCEZ DE SANTANA, RG nº 18.191.662-9-SSP/SP, CPF nº ***.595.118-**, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dianora, 146, Cidade D'Abril, o Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de julho de 2025, no Livro 313, Fls. 018/024, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DIANORA, número 146 (com a área construída de 472,62m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 15, da quadra 16 no loteamento denominado Cidade D'Abril - 1ª Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no ponto P-1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Dianora, com a divisa lateral do imóvel nº 152 da mesma rua, distante de 108,40m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Dianora e da Rua Ema Albani. Deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N7.405.414,461m e E 321.716,013m, situado na Rua Dianora, com os seguintes ângulo interno e distâncias: 74°29'24" e 10,08m até o vértice P-2, de coordenadas N7.405.404,595m e E 321.713,932m; deste deflete à esquerda confrontando com imóvel nº130 da Rua Dianora (Contribuinte 188.130.0036-6) com os seguintes ângulo interno e distâncias: 105°44'48" e 24,77 m até o vértice P-3, de coordenadas N 7.405.393,096 m e E 321.735,872m; deste deflete a esquerda, confrontando com o imóvel nº 342 da Rua Ema Albani (Contribuinte 188.130.0083-8) com os seguintes ângulo interno e distâncias: 74°45'01" e 5,21m até o vértice P-4, de coordenadas N 7.405.398,180m e E 321.736,991m; deste segue em linha reta confrontando com imóvel nº336 Rua Ema Albani (Contribuinte 188.130.0082-1) com os seguintes ângulo interno e distâncias: 180°00'00" e 4,96m até o vértice P-5, de coordenadas N 7.405.403,024 m e E 321.738,056 m; deste deflete a esquerda confrontando com o imóvel nº152 da Rua Dianora (Contribuinte 188.130.0034-1) com os seguintes ângulo interno e distâncias: 105°00'47" e 24,83m até o vértice P-1, de coordenadas N 7.405.414,461m e E 321.716,013m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 242,10m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.130.0035-8, inserido na área compreendida pelas das Transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓFILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VÍCTOR NEVES BARBOSA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 551021, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes VICTOR NEVES BARBOSA. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 21/10/2021, registrado sob o nº 17 na matrícula nº 102.632, que corresponde a Avenida marechal humberto de alencar castelo branco, nº 419, apartamento nº 24, edifício del rei, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 29/06/2026, importava em R\$ 121.048,01 (cento e vinte e um mil e quarenta e oito reais e um centavo), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CAROLINE MARQUES**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 551792, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando a intimação do devedor fiduciante LUANA CAROLINE MARQUES. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 28/08/2023, registrado sob o nº 4 na matrícula nº 162.385, que corresponde a avenida nove de julho, 662, casa 05, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 29/06/2026, importava em R\$ 12.465,02 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILE HADDAD**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 459.295 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 60.746.948.0001-12, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. JAMILE HADDAD, CPF/MF n.º ***.719.788-**, RG n.º 19.678.326-4-SSP/SP, brasileira, casada no regime da separação total de bens, psicóloga, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 07, da Quadra 13, do loteamento denominado "Terras de São Francisco", situado à Rua Maximiano Gomes de Almeida, n.º 155, Bairro dos Ourives, com uma área construída de 328,00 metros quadrados, em Salto de Pirapora/SP, matriculado sob o n.º 17.936 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 9100488 datado de 11 de maio de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO BARBOSA DA SILVA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 461.434 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. DIEGO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF n.º ***.775.948-**, CNH n.º 07321926491-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 34, localizada no 3º andar, do Bloco "C", da Torre 9, integrante do empreendimento denominado "LAR MONTREAL CONDOMÍNIO", situado à Rua Antônio Bravo Placa, n.º 350, com a área construída privativa de 41,430 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 155.174 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771734750 datado de 11 de julho de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA ARAUJO DE OLIVEIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 459.514 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. NATHALIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º ***.364.368-**, CNH n.º ***068593**-DETRAN/SP, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 17, localizada no 1º pavimento, da Torre 02, integrante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BELLA VENEZA", situado à Rua Nilva Zilah Silvatti Viana, n.º 360, com a área privativa construída de 40,4900 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 161.643 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771570592 datado de 28 de dezembro de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIAS CERAMICAS MATIELI LTDA**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 05 de agosto de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 445.357 de ordem, formulado por MUSTAFÁ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.708/0001-63, com endereço na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145, sala 70, Jardim Portal da Colina; RENALD CURY, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.264.458-**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LÉLIA ASHCAR CURY, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.252.047-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.340.608-**, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, a Rua Sampaio Viana, nº 509, Ap 181, Paraíso; ROBERTO GENIN DE OLIVEIRA, brasileiro, piloto de aeronave, portador da cédula de identidade RG nº 14.412.832-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.880.988-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, a Rua Adalvívia de Toledo, nº 310, Ap 65, Bairro Real Parque, e WZI 6 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.901.847/0001-87, NIRE 35226922951, com endereço na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Prestes Maia, nº 241, 44º andar, conjunto 4402, Centro Histórico de São Paulo; na qualidade de proprietários do imóvel, objeto da Matrícula nº 4.073 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADA: INDÚSTRIA CERÂMICAS MATIELI LTDA; visto que figura como proprietário confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 25 de junho de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDINEI CESAR MATIELI**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 05 de agosto de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 445.357 de ordem, formulado por MUSTAFÁ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.708/0001-63, com endereço na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145, sala 70, Jardim Portal da Colina; RENALD CURY, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.252.727-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.264.458-**, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LÉLIA ASHCAR CURY, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.252.047-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.340.608-**, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, a Rua Sampaio Viana, nº 509, Ap 181, Paraíso; ROBERTO GENIN DE OLIVEIRA, brasileiro, piloto de aeronave, portador da cédula de identidade RG nº 14.412.832-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.880.988-**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, a Rua Adalvíia de Toledo, nº 310, Ap 65, Bairro Real Parque, e WZI 6 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.901.847/0001-87, NIRE 35226922951, com endereço na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Prestes Maia, nº 241, 44º andar, conjunto 4402, Centro Histórico de São Paulo; na qualidade de proprietários do imóvel, objeto da Matrícula nº 4.073 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: CLAUDINEI CÉSAR MATIELI; visto que figura como proprietário confrontante do imóvel retificando, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 25 de junho de 2026.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM RIBEIRO COUTINHO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de William Martins Coutinho, brasileiro, viúvo, estivador carregador embalador, RG nº ***.***6.5**-0-SSP/SP, CPF nº **0.**7.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 499.852, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.256,61, valor este sujeito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 878771757543-1, firmado em Hortolândia/SP, aos 04 de agosto de 2023, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 219.950, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida João Argenton, nº 2985, Apartamento nº 102, Tipo 1,1º pavimento, Torre 04, Condomínio Portal Recantos de Lugano, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANIDE ANDRADE REIS**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 03/12/2020, registrada sob n.º R.09 na matrícula n.º 79.623, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Leanide Andrade Reis, RG nº 43.870.009-0-SSP/SP CPF nº ***.829.198-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 203,1º pavimento, do bloco 13, do empreendimento condomínio "Parque Seletto", com acesso pela Estrada dos Fernandes, 2.000, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 79.623, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 40.493,66, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX ARAUJO NASCIMENTO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 25/10/2017, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 85.796, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Alex Araújo Nascimento, RG nº 47.865.309-8-SSP/SP CPF nº ***.834.018-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 303,3º pavimento, do bloco 02, do empreendimento condomínio "Parque Soneto", com acesso pela Rua Issao Nishikawa, 167, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 85.796, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 74.201,08, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISLENE MONICA PIRES**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 10/09/2018, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 89.916, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Mislene Mônica Pires, RG nº 42.562.288-5-SSP/SP CPF nº ***.605.978-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 301,3º pavimento, do bloco 13, do empreendimento condomínio "Residencial Séfora", com acesso pela Estrada Santa Mônica, 1.373, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 89.916, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 2.313,42, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIELE SANTOS BISPO**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 01/07/2022, registrada sob n.º R.03 na matrícula n.º 92.081, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Daniele Santos Bispo, RG nº 50.064.043-9-SSP/SP CPF nº ***.663.498-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 301,3º pavimento, do bloco B, do empreendimento "Condomínio Residencial Grécia", com acesso pela Rua Oswaldo De Oliveira Lima, 575, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 92.081, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 6.332,99, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO DA SILVA HILARIO SANTOS**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 01/07/2022, registrada sob n.º R.03 na matrícula n.º 92.081, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Bruno Da Silva Hilario Santos, RG nº 47.794.494-2-SSP/SP CPF nº ***.298.308-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 301,3º pavimento, do bloco B, do empreendimento "Condomínio Residencial Grécia", com acesso pela Rua Oswaldo De Oliveira Lima, 575, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 92.081, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 6.332,99, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WAGNER CARDOZO GOMES

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 15/03/2023, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 100.248, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Wagner Cardozo Gomes, RG nº 78.361.34-SSP/SC CPF nº ***.051.107-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 11,1º pavimento, do bloco 24, do empreendimento "Vila Ravena", com acesso pela Rua Mitsuharu Matsushita, 140, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 100.248, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 35.287,15, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA ALVES DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 14/09/2023, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 103.242, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Leticia Alves De Almeida, RG nº 63.346.530-6-SSP/SP CPF nº ***.564.378-**, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 104,1º pavimento (térreo), do bloco 15, do empreendimento condomínio "Residencial Salinas Do Pará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata, 697, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 103.242, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/06/2026, correspondem a R\$ 10.127,71, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de junho de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

SÃO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE WATANABE ZORNETTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. FELIPE WATANABE ZORNETTA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, Centro, São Carlos, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878770719469, firmado em 29/11/2019 e registrado na matrícula nº 169688; referente ao imóvel situado na Avenida João Stella, nº 300, unidade 103, Parque Monte Stella, Monjolinho, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, FELIPE WATANABE ZORNETTA, CPF nº ***.453.418-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, Centro, São Carlos, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) Prestações Prestações nº60 vencida em 20/01/2025; nº61 vencida em 20/02/2025; nº62 vencida em 20/03/2025; nº63 vencida em 20/04/2025; nº64 vencida em 20/05/2025; nº65 vencida em 20/06/2025; nº66 vencida em 20/07/2025; nº67 vencida em 20/08/2025; nº68 vencida em 20/09/2025; nº69 vencida em 20/10/2025; nº70 vencida em 20/11/2025; nº71 vencida em 20/12/2025; nº72 vencida em 20/01/2026; nº73 vencida em 20/02/2026; nº74 vencida em 20/03/2026; nº75 vencida em 20/04/2026; nº76 vencida em 20/05/2026. , cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE Sr. EVANDRO DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771235392, firmado em 27/09/2021 e registrado na matrícula nº 171516; referente ao imóvel situado na Rua Rio Tiete, nº 258, Residencial Santo Antônio, Jardim Jockey Clube, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR o devedore fiduciante daquele contrato, EVANDRO DA SILVA, CPF nº ***.789.578-**, para que compareça a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº01 vencida em 25/04/2024; nº02 vencida em 25/05/2024; nº03 vencida em 25/06/2024; nº04 vencida em 25/07/2024; nº05 vencida em 25/08/2024; nº06 vencida em 25/09/2024; nº07 vencida em 25/10/2024; nº08 vencida em 25/11/2024; nº09 vencida em 25/12/2024; nº10 vencida em 25/01/2025; nº11 vencida em 25/02/2025; nº12 vencida em 25/03/2025; nº13 vencida em 25/04/2025; nº14 vencida em 25/05/2025; nº15 vencida em 25/06/2025; nº16 vencida em 25/07/2025; nº17 vencida em 25/08/2025; nº18 vencida em 25/09/2025; nº19 vencida em 25/10/2025; nº20 vencida em 25/11/2025; nº21 vencida em 25/12/2025; nº22 vencida em 25/01/2026; nº23 vencida em 25/02/2026; nº24 vencida em 25/03/2026; nº25 vencida em 25/04/2026; nº26 vencida em 25/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

VALINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DONIZETE SILVA**

ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO SA, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, datado de 17/06/2026, passado na cidade de Brasília/DF, integrantes da Prenotação nº 116.555, de 19/01/2026, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, RAFAEL DONIZETE SILVA, CPF nº ***.319.378-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cumprimento das obrigações instrumento particular com caráter de escritura pública passado na cidade de São Paulo/Capital, datado de 12/04/2016, referente ao imóvel constituído por APARTAMENTO nº "31", Tipo "2D" localizado no 3º andar, da TORRE "B", EDIFÍCIO ANGRA, do empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA CLUB HOUSE", à Avenida Rosa Belmiro Ramos, nº 464, nesta cidade e Comarca de Valinhos, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº R.5 na matrícula nº 26.932 deste cartório, cujo valor na data de 17/06/2026, importa em R\$20.410,37 (vinte mil quatrocentos e dez reais e trinta e sete centavos), mais as parcelas que vencerem, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o devedor fiduciante RAFAEL DONIZETE SILVA, CPF nº ***.319.378-**, nos endereços indicados pela credora fiduciária, e por estar em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, o intimado compareça a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos - SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, para a purga do débito, ou, ainda, na agência do BANCO BRADESCO SA, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP: 06029-900, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO BRADESCO SA, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Valinhos, 25 de junho de 2026. O Oficial - ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA.

ESTADO - TOCANTINS NATIVIDADE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATIVIDADE - CNS: 128249

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE PINTO DA COSTA**

Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafoado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso a baixo, ou ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII 1.3.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 1.3), por pessoa notificada; [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128249AAA300814-XNR - Valide este selo em: tjto.jus.br].

[Consultar o arquivo anexo](#)

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - MATO GROSSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JURUENA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5957 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Juruena/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/07/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 16/07/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cotriguacu/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013244 - Matrícula nº 0335 - Terreno rural com área superficial de 150,00ha, situado no Lote 04 da Quadra E, do Loteamento Rural do Projeto de Colonização Gleba Marupa, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 901.377.000.906-2., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 2 ID: 12013244 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 0335, 1º Registro de Imóveis de Cotriguacu, Terreno rural com área superficial de 150,00ha, situado no Lote 04 da Quadra E, do Loteamento Rural do Projeto de Colonização "Gleba Marupa", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 901.377.000.906-2., sn, Zona Rural, Juruena, MT, 78340-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(à) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Eventuais restrições registradas na matrícula não constituem impedimento à venda, ficando a baixa das restrições constantes nas averbações nº 6 e nº 7 sob responsabilidade do comprador, bem como da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante no AV.8 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 14/07/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 661.954,20. 2º Público Leilão - 16/07/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 342.621,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 661.954,20; Valor do 2º leilão: R\$ 342.621,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00
Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaoVIP.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail:
comercial@leilaoVIP.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO
ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de
Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão:
16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente
de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e
realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor
igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito
de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis
em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão
realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública
e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o
participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do
edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e
restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas
respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do
Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao
interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda,
a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte,
aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a
qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física,
deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de
Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação
pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de
diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão
CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para
empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18
(dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo
responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos
previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos
termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro
e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser
necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente
ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do
leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de
participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos
lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e
fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados
sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o
cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as
responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para
participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio
no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação
dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os
lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados
para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do
Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada
lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e
Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que
efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou
transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa
informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas
físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26361 - Matrícula nº 105.094 - Avenida Genésio de Lima Brito com a Avenida Copacabana, nº s/nº, Casa nº 43 Bairro Jardim Balneário Meia Ponte

Nº do Lote: 6 ID: 26361 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.094, 2º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida Genésio de Lima Brito com a Avenida Copacabana, s/nº, Casa nº 43, Condomínio Residencial Balneário Vila Verde, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, GO, 74593-210. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Jardim Balneário Meia Ponte. Avenida Genésio de Lima Brito, s/nº com a Avenida Copacabana, Casa nº 43, no condomínio Residencial Balneário Vila Verde. Área construída privativa 83,53m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição cadastral 424.170.1390.0052. Matrícula 105.094 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 548.123,51; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 318.619,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 548.123,51; Valor do 2º leilão: R\$ 318.619,02.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
JATAÍ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26441 - Matrícula nº 43.365 - Rua Dona Esmeralda, nº 1224 ,
Bairro Setor Hermosa**

Nº do Lote: 20 ID: 26441 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.365, Registro de Imóveis de Jataí, Rua Dona Esmeralda, 1224 , Quadra 34, Lote 18, Setor Hermosa, Jataí, GO, 75803-303. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jataí-GO. Bairro Setor Hermosa. Rua Dona Esmeralda, nº 1224 (Lt. 18, Qd. 34). Casa. Áreas totais: terreno 403,00m² e construção 262,35m². Inscrição cadastral 1031.014.0034.0018.000. Matrícula 43.365 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.068.408,51; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.425.626,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.068.408,51; Valor do 2º leilão: R\$ 1.425.626,58.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisíveis e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26434 - Matrícula nº 54.449 - Rua RC 16, nº 132, Bairro Residencial Canaã

Nº do Lote: 16 ID: 26434 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54.449, Registro de Imóveis de Rio Verde, Rua RC 16, 132, Quadra 12, Lote 05, Residencial Canaã, Rio Verde, GO, 75909-705. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio Verde-GO. Bairro Residencial Canaã. Rua RC-16, nº 132, Lote 05 da Quadra 12. Casa. Áreas totais: terreno 300,00m² e construção 142,03m². Inscrição municipal 1.14.140.0135.1.001.15. Matrícula 54.449 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 930.859,11; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.141.782,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 930.859,11; Valor do 2º leilão: R\$ 1.141.782,67.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
IJACI/MG**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26429 - Matrícula nº 64.386, 64.387, 64.388 e 64.389 - Área Rural -
Localidade Tanque ou Santa Cruz, nº s/nº, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 11 ID: 26429 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.386, 64.387, 64.388 e 64.389, Registro de Imóveis de Lavras, Área Rural - Localidade Tanque ou Santa Cruz, s/nº, Zona Rural, Ijaci, MG, 37218-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ijaci-MG. Zona Rural. Área rural no lugar denominado Tanque ou Santa Cruz, formada por 04 Glebas de terras com as áreas de 14,1365ha, 9,5783ha, 3,4868ha e 14,7875ha. Área total estimada no local de 41,9870ha. Código do imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Receita Federal 5.330.822-0. Matrículas 64.386, 64.387, 64.388 e 64.389 do RI da Comarca de Lavras-MG. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local, com a lançada no INCRA e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 5.523.533,60; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.335.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 5.523.533,60; Valor do 2º leilão: R\$ 2.335.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26442 - Matrícula nº 52.439 - Rua Projetada, nº s/nº, Bairro Coxipó

Nº do Lote: 21 ID: 26442 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.439, 5º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Projetada, s/nº, Lote 09, Chácara dos Pinheiros, Coxipó, Cuiabá, MT, 78085-870. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Coxipó. Rua Projetada, s/nº, Lote 09, Chácara dos Pinheiros. Casa. Áreas totais: terreno 333,50m² e construção estimada no local 158,46m² (consta no RI 65,00m²). Inscrição cadastral 01.3.42.004.0838.001. Matrícula 52.439 do 5º RI e 2ª Circunscrição Imobiliária local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 892.133,62; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 670.970,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 892.133,62; Valor do 2º leilão: R\$ 670.970,12.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SINOP/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26440 - Matrícula nº 100.016 - Rua Projetada A, nº s/nº,
Bairro Residencial Sabrina III**

Nº do Lote: 19 ID: 26440 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.016, 1º Registro de Imóveis de Sinop, Rua Projetada A, s/nº, Quadra 09, Lote 01/F, Residencial Sabrina III, Sinop, MT, 78559-883. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Sinop-MT. Bairro Residencial Sabrina III. Rua Projetada A, s/n, Lote 01/F da Quadra 09. Casa. Áreas totais: terreno 200,00m² e construção 53,93m². Inscrição cadastral 01.181.009.001.006. Matrícula 100.016 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 338.043,16; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 189.392,79 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 338.043,16; Valor do 2º leilão: R\$ 189.392,79.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARAÍBA****SANTA RITA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11509 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 16/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26417 - Matrícula nº 43.259 - Rua Deputado Clodomir Leite, nº 1021-A,
Bairro Jardim Europa**

Nº do Lote: 10 ID: 26417 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 43.259, Registro de Imóveis de Santa Rita, Rua Deputado Clodomir Leite, 1021-A, Quadra 09-B, Lote 30A, Loteamento Jd. Europa I, Jardim Europa, Santa Rita, PB, 58302-368. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santa Rita-PB. Jd. Europa. Loteamento Jd. Europa I. Rua Deputado Clodomir Leite, nº 1021-A (Lt. 30A da qd. 09-B). Casa. Áreas totais: terr. 125,00m² e constr. 55,79m². Matr. 43.259 do RI local. Obs.: Ocupada. 1º Leilão: 13/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 191.099,86tt 2º Leilão: 16/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 153.140,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 191.099,86; Valor do 2º leilão: R\$ 153.140,94.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26435 - Matrícula nº 75.928 - Travessa Lago Foz de Areia, nº 180, Casa nº 06 Bairro Palmital

Nº do Lote: 17 ID: 26435 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.928, Registro de Imóveis de Colombo, Travessa Lago Foz de Areia, 180, Casa nº 06, Condomínio Residencial Travessa Lago Foz do Areia, Palmital, Colombo, PR, 83413-382. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Colombo-PR. Bairro Palmital. Travessa Lago Foz de Areia, nº 180, Casa nº 06 no Condomínio Residencial Travessa Lago Foz do Areia. Áreas totais de uso exclusivo: terreno 156,00m² e construção 59,31m². Inscrição municipal 03.05.126.0752.001. Matrícula 75.928 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 523.433,40; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 309.621,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 523.433,40; Valor do 2º leilão: R\$ 309.621,37.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24496 - Matrícula nº 87.106 - Rua David Bodziak, nº 1102, Apartamento nº 13, Bloco 12, Bairro Cachoeira

Nº do Lote: 8 ID: 24496 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.106, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua David Bodziak, 1102, Apartamento nº 13, Bloco 12, Vaga nº 191, Condomínio Palma de Ouro II, Cachoeira, Curitiba, PR, 82710-260. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Cachoeira. Rua David Bodziak, nº 1102 (consta no RI nº 1080), Apartamento nº 13, do Bloco 12, Condomínio Palma de Ouro II, com uma vaga de garagem descoberta nº 191. Área constr. exclusiva 45,13m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 87.106 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da alteração da numeração predial, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 236.380,87; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 211.355,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 236.380,87; Valor do 2º leilão: R\$ 211.355,69.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
IBAITI/PR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarmos, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26431 - Matrícula nº 8.966 - Rua Guilherme Meyer, nº 305, Bairro Centro

Nº do Lote: 15 ID: 26431 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.966, Registro de Imóveis de Ibaiti, Rua Guilherme Meyer, 305, Quadra 99, Lote 02, Loteamento Irmãos Darin, Centro, Ibaiti, PR, 84900-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ibaiti-PR. Bairro Centro. Rua Guilherme Meyer, nº 305, Lote 02 da Quadra 99, Loteamento Irmãos Darin. Casa. Áreas totais: terreno 408,00m² e construção 328,76m². Matrícula 8.966 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.655.081,03; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.550.029,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.655.081,03; Valor do 2º leilão: R\$ 1.550.029,53.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNS: 085191**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11509 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 16/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26413 - Matrícula nº 17.153 - Rua José Corbari, nº 43, Bairro
Bairro Princesa Isabel**

Nº do Lote: 07 ID: 26413 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 17.153, Registro de Imóveis de Santo Antonio do Sudoeste, Rua José Corbari, 43, Quadra 270, Lote 15, Loteamento Jd. Fronteira IV, Bairro Princesa Isabel, Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-225. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Santo Antônio do Sudoeste-PR. Bairro Princesa Isabel. Loteamento Jd. Fronteira IV. Rua José Corbari, 43 (Lt. 15 da qd. 270). Casa. Áreas totais: terr. 275,00m² e constr. 46,00m² (estimada 95,00m²). Matr. 17.153 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, bem como, de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 13/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 363.333,10 2º Leilão: 16/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 247.244,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 363.333,10; Valor do 2º leilão: R\$ 247.244,37.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARICÁ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11509 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 16/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maricá, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26415 - Matrícula nº 125.477 - Av. Jardel Filho, nº 3443 , Casa 101
(bl. 01) Bairro Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)**

Nº do Lote: 8 ID: 26415 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 125.477, 2º Ofício de Justiça de Marica, Av. Jardel Filho, 3443 , Casa 101 (bl. 01), Quadra 155, Lote 26, Vaga c/ 01 vaga descoberta, Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu), Maricá, RJ, 24933-795. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Maricá-RJ. Loteamento Jd. Atlântico. Av. Jardel Filho (antiga Av. 02) esquina c/ a Rua 47, nº 3443 (Lt. 26 da qd. 155). Condomínio Residencial Assis Chaia. Casa 101 (bl. 01), c/ 01 vaga descoberta. Área constr. 80,18m² e fração ideal de 0,1666 do terreno com área total de 518,40m². Matr. 125.477 do 2º RI local. Obs.: Imóvel pendente de cadastro no sistema da Funesbom. Regularização, encargos e eventuais débitos (taxa de incêndio) cobrados retroativamente perante o referido órgão, correrão por conta do comprador. Ocupada. 1º Leilão: 13/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 516.559,22 2º Leilão: 16/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 441.915,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 516.559,22; Valor do 2º leilão: R\$ 441.915,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26363 - Matrícula nº 85.789 - Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de
Morais, nº 649, Apartamento nº 103, Bloco 07, Bairro Taquara**

Nº do Lote: 07 ID: 26363 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.789, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 649, Apartamento nº 103, Bloco 07, Condomínio Village dos Flamboyants, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, 22770-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Taquara. Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 649, Apartamento nº 103, Bloco 07, no condomínio Village dos Flamboyants. Área construída estimada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no local 50,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 1630675-5. Matrícula 85.789 do 9º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área, correrão por conta do comprador. Consta Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 0891789-68.2025.8.19.0001 da 4ª Vara Cível do Rio de Janeiro-RJ, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 748.281,32; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 270.739,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 748.281,32; Valor do 2º leilão: R\$ 270.739,73.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11509 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 16/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26416 - Matrícula nº 409.531 - Teixeira Heizer, nº 1.965, 508, Bloco 5, Bairro Recreio dos Bandeirantes

Nº do Lote: 06 ID: 26416 Descrição legal: Ap., Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 409.531, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Teixeira Heizer, 1.965, 508, Bloco 5, Vaga c/ direito a uma vaga de garagem indeterminada, Condomínio Frames Vila da Mídia, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, 22790-883. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes. Rua Teixeira Heizer (antiga Servidão de Passagem 2 do PAL 19170), 1.965 (antigo nº 260). Condomínio Frames Vila da Mídia. Ap. 508 (Bl. 5), c/ direito a uma vaga de garagem indeterminada. Área priv. lançada no IPTU 66,00m². Matr. 409.531 do 9º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área privativa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 13/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 625.012,17 2º Leilão: 16/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 467.353,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 625.012,17; Valor do 2º leilão: R\$ 467.353,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CACHOEIRINHA/RS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11509 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 16/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26411 - Matrícula nº 76.126 - Rua Barão de Cotegipe, nº 373,
Sobrado 01 Bairro Parque da Matriz**

Nº do Lote: 9 ID: 26411 Descrição legal: Sobrado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76.126 , 1º Registro de Imóveis de Cachoeirinha, Rua Barão de Cotegipe, 373, Sobrado 01, Quadra B-6, Lote 24 , Residencial Barão de Cotegipe da E2, Parque da Matriz, Cachoeirinha, RS, 94950-050. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Cachoeirinha-RS. Pq. da Matriz. Rua Barão de Cotegipe, 373 (Lt. 24 da qd. B-6). Condomínio Residencial Barão de Cotegipe da E2. Sobrado 01. Áreas privs.: terr. 99,11m² e constr. 108,79m². Matr. 76.126 do RI da 1ª zona local. Obs.: Ocupado. 1º Leilão: 13/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 657.826,31tt 2º Leilão: 16/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 555.578,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 657.826,31; Valor do 2º leilão: R\$ 555.578,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - CNS: 100081

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID7180 e 7181 - Matrícula nº 773 e 5.984 - Area Piratini e Rincão dos Moraes, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 7180 e 7181 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 773 e 5.984, Registro de Imóveis de São Miguel das Missões, Area Piratini e Rincão dos Moraes, s/nº, Zona Rural, São Miguel das Missões, RS, 98865-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Miguel das Missões-RS. Zona Rural. Duas áreas rurais, totalizando 28,8459h, sendo 1) Uma fração de terras de campo, com a área de 18,9000ha, no lugar denominado Piratini; 2) Uma fração de terras de campo, com a área de 9,9459ha, no lugar denominado Rincão dos Moraes. NIRF 2.077.882-1. Matrículas 773 e 5.984 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.180.273,27; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 642.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.180.273,27; Valor do 2º leilão: R\$ 642.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26437 - Matrícula nº 91.769 - Rua São João, nº
1-83, Bairro Jardim Redentor**

Nº do Lote: 18 ID: 26437 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.769, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Rua São João, 1-83, Quadra D, Lote 17, Jardim Redentor, Bauru, SP, 17032-200. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bauru-SP. Bairro Jardim Redentor. Rua São João, nº 1-83 (Lt. 17, Qd. D). Casa. Áreas totais: terreno 200,00m² e construção estimada no local 140,55m² (consta no RI 33,75m²). Inscrição cadastral 31078017. Matrícula 91.769 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 566.549,04; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 244.082,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 566.549,04; Valor do 2º leilão: R\$ 244.082,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARAGUATATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26430 - Matrícula nº 24.159 - Avenida Gaspar de Souza, nº 137,
Bairro Praia das Palmeiras**

Nº do Lote: 14 ID: 26430 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.159, Registro de Imóveis de Caraguatatuba, Avenida Gaspar de Souza, 137, Quadra H, Lote 30, 32 e 33, Praia das Palmeiras, Caraguatatuba, SP, 11666-250. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Caraguatatuba-SP. Bairro Praia das Palmeiras. Avenida Gaspar de Souza, nº 137, Lotes 30, 32 e 33 da Quadra H. Casa. Áreas totais: terreno 925,82m² e construção estimada no local 311,30m². Matrículas 24.159, 24.160 e 24.161 do RI local. Obs.: Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à eventual unificação das matrículas, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa das penhoras constantes nas AV-14 da matrícula 24.159 e AV-15 nas matrículas 24.160 e 24.161, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.900.000,00; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.278.494,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.900.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.278.494,23.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CARAPICUÍBA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID19824 - Matrícula nº 23.514 - Estrada Aldeinha, nº 1.110,
Apartamento nº 14 Bairro Jardim Marilu**

Nº do Lote: 13 ID: 19824 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.514, Registro de Imóveis de Carapicuíba, Estrada Aldeinha, 1.110, Apartamento nº 14, 1º pavimento, Condomínio Edifício Livanto, Jardim Marilu, Carapicuíba, SP, 06343-040. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Carapicuíba-SP. Bairro Jardim Marilu. Estrada Aldeinha, nº 1.110, Apartamento nº 14, no 1º pavimento do Condomínio Edifício Livanto, com 01 vaga de garagem. Área privativa 55,45m². Inscrição cadastral 23244.20.22.0327.01.020. Matrícula 23.514 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 410.389,65; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 230.286,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 410.389,65; Valor do 2º leilão: R\$ 230.286,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CATANDUVA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo ao disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26355 - Matrícula nº 5.773 - Rua Elisiário, nº 215 , Bairro
Vila Celso Mauad**

Nº do Lote: 4 ID: 26355 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.773, 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Rua Elisiário, 215 , Quadra 01, Lote 36, Vila Celso Mauad, Catanduva, SP, 15810-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Catanduva-SP. Vila Celso Mauad. Rua Elisiário, nº 215 (no local consta nº 21), Lote 36, Quadra 01. Casa. Áreas totais: terreno 260,00m² e construção estimada no local 160,00m². Inscrição municipal 3164501. Matrícula 5.773 do 1º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU, bem como a averbação da atual numeração predial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 392.691,00; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 168.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 392.691,00; Valor do 2º leilão: R\$ 168.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PAULÍNIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

17. Das Penalidades.

17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1.

17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

18. Do foro de eleição.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de pagamento.

1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25742 - Matrícula nº 1.037 - Rua Lúcio Hipólito Rosa,
nº 57, Apartamento nº 32, Bloco C, Bairro Jardim Ypê**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 2 ID: 25742 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.037, Registro de Imóveis de Paulínia, Rua Lúcio Hipólito Rosa, 57, Apartamento nº 32, Bloco C, Vaga nº 62, Condomínio Residencial Montreal, 3º andar, Jardim Ypê, Paulínia, SP, 13140-544. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Paulínia-SP. Bairro Jardim Ypê. Rua Lúcio Hipólito Rosa, nº 57, Apartamento nº 32, no 3º andar do Bloco C, Condomínio Residencial Montreal, com uma vaga de garagem nº 62. Área útil 61,46m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 895135882024134. Matrícula 1.037 do RI local. Obs.: Consta Ação Anulatória processo nº 4001851-75.2026.8.26.0428 da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulínia-SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Caso haja o exercício de Direito de Preferência por parte do devedor, ficará a seu cargo a desistência da referida ação proposta pelo mesmo em face do credor. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 339.266,47; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 240.097,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 339.266,47; Valor do 2º leilão: R\$ 240.097,43.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTA FÉ DO SUL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DO SUL - CNS: 119719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticadas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações.

15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal.

16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências.

16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito.

16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda.

16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8.

16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

17. Das Penalidades.

17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22191 - Matrícula nº 18.648 - Rua 21 de Abril, nº 21 , Bairro
São Francisco**

Nº do Lote: 8 ID: 22191 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.648, Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, Rua 21 de Abril, 21 , Quadra 10, Lote 18-B, São Francisco, Santa Fé do Sul, SP, 15775-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Fé do Sul-SP. Bairro São Francisco. Rua 21 de Abril, nº 21 (Lt. 18-B, Qd. 10). Casa. Áreas totais: terreno 176,00m² e construção estimada no local 142,00m² (consta no RI 128,29m²). Inscrição municipal 498701. Matrícula 18.648 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 289.314,26; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 161.814,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 289.314,26; Valor do 2º leilão: R\$ 161.814,34.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTO ANDRÉ/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26426 - Matrícula nº 146.767 - Rua Flora, nº 90, Apartamento nº 91 Bairro Vila Alpina

Nº do Lote: 22 ID: 26426 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 146.767, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Flora, 90, Apartamento nº 91, Condomínio Edifício Gauguin, 9º andar, Vila Alpina, Santo André, SP, 09090-250. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santo André-SP. Vila Alpina. Rua Flora, nº 90, Apartamento nº 91, no 9º andar do Condomínio Edifício Gauguin, com 06 vagas de garagem. Área real privativa coberta 305,2602m², área real privativa descoberta 35,8927m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área real privativa acessória 62,1000m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 146.767 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.698.439,71; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.885.813,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.698.439,71; Valor do 2º leilão: R\$ 2.885.813,89.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID19824 - Matrícula nº 444.734 - Rua Joaquim Roseira, nº 217,
Apartamento Duplex nº 1.902 Bairro Jardim Novo Taboão**

Nº do Lote: 12 ID: 19824 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 444.734, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Joaquim Roseira, 217, Apartamento Duplex nº 1.902, Torre 02 - Torre Conviver, Condomínio Res. Fatto Family Club Vila Andrade, 19º e 20º pavimentos, Jardim Novo Taboão, São Paulo, SP, 05749-290. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Novo Taboão. Rua Joaquim Roseira, nº 217, Apartamento Duplex nº 1.902 nos 19º e 20º pavimentos da Torre 02 - Torre Conviver, Condomínio Res. Fatto Family Club Vila Andrade, com 01 vaga de garagem. Áreas totais: priv. coberta 63,230m², priv. descoberta 20,800m². Inscrição municipal: 171.270.0525-6. Matrícula 444.734 do 11º RI local. Obs.: Consta Ação de Consignação em Pagamento, processo nº 10820340920238260002 da 13ª Vara Cível de São Paulo-SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do Edital. Caso haja o exercício de Direito de Preferência por parte do devedor, ficará a seu cargo a desistência da referida ação proposta pelo mesmo em face do credor. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 473.642,39; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 394.501,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 473.642,39; Valor do 2º leilão: R\$ 394.501,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26360 - Matrícula nº 459.114 - Rua Carvalho de Freitas, nº 497,
Apartamento nº 41 Bairro Vila Andrade**

Nº do Lote: 5 ID: 26360 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 459.114, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Carvalho de Freitas, 497, Apartamento nº 41, Condomínio Residencial Passeio Morumbi, 4º andar, Vila Andrade, São Paulo, SP, 05728-030. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Andrade. Rua Carvalho de Freitas, nº 497, Apartamento nº 41, no 4º andar do Condomínio Residencial Passeio Morumbi, com 01 vaga de garagem. Área privativa 59,61m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 169.202.0112-6. Matrícula 459.114 do 11º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 644.819,01; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 329.002,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 644.819,01; Valor do 2º leilão: R\$ 329.002,43.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

17. Das Penalidades.

17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1.

17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

18. Do foro de eleição.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de pagamento.

1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26362 - Matrícula nº 431.493 - Rua Celso Ramos, nº 145, Apartamento nº 162 Bairro Vila Andrade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 10 ID: 26362 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 431.493, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Celso Ramos, 145, Apartamento nº 162, Edifício Begônia, Condomínio Residencial Pátio das Flores Morumbi, 16º andar, Vila Andrade, São Paulo, SP, 05734-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Andrade. Rua Celso Ramos, nº 145, Apartamento nº 162, no 16º andar do Edifício Begônia, Condomínio Residencial Pátio das Flores Morumbi, com 01 vaga de garagem. Área privativa 47,06m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 169.036.0369-6. Matrícula 431.493 do 11º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 466.699,01; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 342.486,31 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 466.699,01; Valor do 2º leilão: R\$ 342.486,31.

BARBOSA MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36723 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Barbosa Maia Advogados 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/ barbosa-maia-advogados/36747](https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/barbosa-maia-advogados/36747) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36723 Cod-Z: Z-36723; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 15/07/2026 às 14:00; 2ª Pc 17/07/2026 às 14:00.

IMÓVEL - IDZ-36723-001 - Matrícula nº 168.618 - Nove de Julho, nº 3611, Apartamento 309 Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 001 ID: Z-36723-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 168.618, 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Nove de Julho, 3611, Apartamento 309, Edifício Nove de Julho, Jardim Paulista, São Paulo, SP, 01407-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária FRAGATA CREDIT SECURITIZADORA S.A, inscrita no CNPJ sob n. 51.136.842/0001-06, com sede em São Paulo/SP, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra a Prazo com Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, lavrada em 30 de janeiro de 2025 (Livro 3.002, págs. 363/378 - 10. T.N. de São Paulo/SP) e do Contrato Particular de Promessa de Cessão e Transferência de Direitos de Crédito,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Responsabilidade Solidária e Outras Avenças, firmado em 18 de dezembro de 2023, na qual figura como Emitente NILTON NORIYAKI KONNO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.083.362/0001-63, com sede em São Paulo/SP, e como Devedor WDIGITAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ n. 52.509.003/0001-59, com sede em São Paulo/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento n. 309, localizado no 3. pavimento do Edifício Nove de Julho, situado na Avenida Nove de Julho n. 3611, no 28. Subdistrito - Jardim Paulista, com a área privativa coberta edificada de 12,720m², a área comum coberta edificada de 13,787m², a área total edificada de 26,507m², a área comum descoberta de 3,148m², a área total de 29,655m², e a fração ideal de 0,2498% nas coisas de propriedade e uso comuns do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 168.618 do 4. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da Lei n. 9.514/97. Até a presente data, não temos ciência da existência de eventual débito condominial incidente sobre o imóvel. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 15/07/2026, às 14h00. Lance mínimo: R\$ 513.567,79 (quinhentos e treze mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). >2. Leilão: 17/07/2026, às 14h00. Lance mínimo: R\$ 523.713,78 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos) 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalmazuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalmazuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da Lei n. 9.514/97. Até a presente data, não temos ciência da existência de eventual débito condominial incidente sobre o imóvel. Valor do 1º leilão: R\$ 513.567,79; Valor do 2º leilão: R\$ 523.713,78.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - PARANÁ****PONTA GROSSA/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160726AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcio 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de julho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24296 - Matrícula nº 28.987 - Rua Abílio de Barros, nº 10 ,
Bairro Centro**

Nº do Lote: 3 ID: 24296 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.987,
1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Rua Abílio de Barros, 10 , Quadra 31, Lote 24, Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ponta Grossa, PR, 84010-800. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ponta Grossa-PR. Bairro Centro. Rua Abílio de Barros nº 10 (Lt. 24, Qd. 31). Casa. Áreas totais: terreno 361,35m² e construção estimada no local 85,00m². Inscrição cadastral 08.6.35.19.0200-000. Matrícula 28.987 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 489.000,00; Segundo leilão: 17/07/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 293.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 489.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 293.400,00.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

JUIZ DE FORA/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Juiz de Fora/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Juiz de Fora/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014860 - Matrícula nº 65.751 - Rua Eduardo Sathler, nº 02 (Módulo 02, Quadra P), Casa 12 Bairro São Pedro (in loco)

Nº do Lote: 01 ID: 12014860 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.751, 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Eduardo Sathler, 02 (Módulo 02, Quadra P), Casa 12, Condomínio Neo Residencial, São Pedro (in loco), Juiz de Fora, MG, 36035-720. Áreas: privativa 55,90m² e fração ideal 0,00097745m². Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 308.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 154.397,70 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 308.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 154.397,70.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PERNAMBUCO

SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em São Lourenço da Mata/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Lourenço da Mata/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014864 - Matrícula nº 077065.2.0018353-92 - Rua Mauricio Goulart, nº sn, Bairro Loteamento Lagoa Azul

Nº do Lote: 5 ID: 12014864 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 077065.2.0018353-92, Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata, Rua Mauricio Goulart, sn, Lote 46 da Quadra 06, Loteamento Lagoa Azul, São Lourenço da Mata, PE, 54745-290. Terreno com área superficial de 1.980,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 272.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 257.926,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 272.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 257.926,40.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

LONDRINA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Londrina/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Londrina/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014863 - Matrícula nº 52.671 - Rua Alfazema, nº 100, Casa 34 Bairro Colina Verde (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12014863 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.671, 1º Registro de Imóveis de Londrina, Rua Alfazema, 100, Casa 34, Cond. Goldenville, Colina Verde (in loco), Londrina, PR, 86050-540. Áreas: privativa 203,70m² e fração ideal de 2,716540%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.396.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 787.536,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.396.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 787.536,91.

**CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
LONDRINA/PR**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Londrina/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Londrina/PR, LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014936 - Matrícula nº 25.871 - Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2.330, Bairro Vila Conceição

Nº do Lote: 6 ID: 12014936 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.871, 2º Registro de Imóveis de Londrina, Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2.330, Lote 07 da Quadra 1, Vila Conceição, Londrina, PR, 86025-800. Áreas: construída 983,36m² e terreno 637,10m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação da Ação de Execução constante na Av.13 e Av. 14, bem como da indisponibilidade de bens constante na Av.16 e Av.17 da citada matrícula. 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.500.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 5.510.556,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 5.510.556,12.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

CHAPECÓ/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014981 - Matrícula nº 9.766 - Rua Pará, nº 416-D, Bairro Maria Goretti

Nº do Lote: 7 ID: 12014981 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.766, 1º Registro de Imóveis de Chapecó, Rua Pará, 416-D, Lote 04 da Quadra 353, Maria Goretti, Chapecó, SC, 89801-400. Terreno com área superficial de 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 559.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 522.786,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 559.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 522.786,45.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Guarulhos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarulhos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014861 - Matrícula nº 131.076 - Avenida Salgado Filho, nº 2844 (in loco), Apartamento 1304 (12º pavimento da Torre 03) Bairro Vila Rio de Janeiro

Nº do Lote: 02 ID: 12014861 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.076, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Avenida Salgado Filho, 2844 (in loco), Apartamento 1304 (12º pavimento da Torre 03), Residencial Parque Santa Isabel, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos, SP, 07115-000. Áreas: privativa 43,27m² e fração ideal 0,002589667. Obs.: Constituição de condomínio e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 268.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 245.533,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 268.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 245.533,39.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5972 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Osasco/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 24/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***,307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***,643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osasco/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014862 - Matrícula nº 101.495 - Estrada das Palmas, nº 1401, Apartamento 484 (8º andar do Bloco 4) com direito ao uso de uma vaga de garagem Bairro Jardim Santa Maria (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12014862 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.495, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Estrada das Palmas, 1401, Apartamento 484 (8º andar do Bloco 4) com direito ao uso de uma vaga de garagem, Empreendimento Solar dos Nogueira, Jardim Santa Maria (in loco), Osasco, SP, 06150-740. Áreas: privativa 47,300m² e fração ideal 0,324675%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 20/07/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 242.000,00. 2º Público Leilão: 24/07/2026, sexta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 155.615,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 242.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 155.615,12.

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MONÇÕES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NHANDEARA - CNS: 121996

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 507 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Área Rural com 2,31ha (Monções-SP) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 28/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilopar.com.br/item/1301/detalhes> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL EDUARDO JESUS BORDIGNON, CPF: ***,795.289-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): PR, Nº da Inscrição: 25/412-L, Telefone: (45)99112-6065, E-mail: ejbordignon@hotmail.com, Endereço: Rua Colombo, 243, Complemento: Escritório, CEP: 85840-037, EDUARDO JESUS BORDIGNON Leilão imóvel rural com 2,31ha - Matrícula 13.653 Monções-SP EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 27 de julho de 2026, às 15h00min 2º LEILÃO: 28 de julho de 2026, às 15h00min (*horário de Brasília) EDUARDO JESUS BORDIGNON, Leiloeiro(a) Oficial, JUCEPAR nº 25/412-L, com escritório na Rua Colombo, 243, Centro, Céu Azul - PR - CEP: 85.840-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo eletrônico (ON-LINE), através da plataforma www.leilopar.com.br (local do evento), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada. CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, instituição financeira brasileira, sociedade cooperativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede administrativa na Rua das Flores, 506, Guarapuava - PR., nos termos da Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária de Imóvel para garantia - C42430616-2 - firmado em 02 de maio de 2024, registrado no R-13 da matrícula 13.653 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara - SP. DEVEDOR: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.107/0001-00, com sede na Rua Jerônimo Narciso Ramos, 656, Centro, Macaúbal-SP, CEP: 15.270-000. FIDUCIANTES: DONIZETTE SANCHES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.618.528-00 e portador do RG nº 1.639.713-0 SSP/SP e EUNICE LOMBARDI DA SILVA, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.569.308-00 e portadora do RG nº 342775765 SSP/SP, ambos com endereço na AC Estância Sanches, s/n, área rural, município de Monções-SP, CEP: 15.275-000. OBJETO DO LEILÃO: Imóvel matriculado sob nº 13.653 do Ofício de Registro de Imóveis de Nhandeara-SP, nominalmente identificado como: Um Imóvel Rural, denominado "Gleba A", com a área de dois hectares, trinta e um ares e noventa e nove centiares (2,3199ha.) de terras, encravado no geral da Fazenda "Mato Grosso", no distrito e município de Monções, comarca de Nhandeara-SP, com a denominação especial de Sítio "Nossa Senhora Aparecida I", sem benfeitorias, dentro das seguintes metragens e confrontações: ... (conforme matrícula - anexo 02). DATAS DOS LEILÕES: PRIMEIRO LEILÃO, no dia 27 de julho de 2026, às 15h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme valor atribuído como base de cálculo para o ITBI e avaliação. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado para realização do SEGUNDO LEILÃO o dia 28 de julho de 2026, às 15h00min, no mesmo local (www.leilopar.com.br), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 979.909,94 (Novecentos e setenta e nove mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), estando aí inclusa atualização, custas e tributos já quitados, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. A Venda será realizada em caráter "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, estando o imóvel ocupado, sem garantia. Será devido o pagamento da comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação, seja no primeiro ou segundo leilão, ou no exercício do direito de preferência. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.leilopar.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro antes do início do leilão e se habilitar, acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITE-SE", com antecedência ao início do leilão online. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line, todo o processamento do leilão e informações se dará através do site www.leilopar.com.br, acessando o lote específico deste leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de TED ou PIX, no prazo de 02 (Dois) dias a contar do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser pago diretamente ao Leiloeiro da maneira que este indicar. Nos termos do disposto no parágrafo 2º-B art. 27, da Lei 9.514/97, aos fiduciante(s) é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data e hora da realização do segundo Leilão, devendo entrar em contato com o leiloeiro por telefone ou e-mail. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício do direito de preferência pelo(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo(s) fiduciante(s) na aquisição, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)s devedor(a)s fiduciante(s). Se o(a)s devedor(a)s fiduciante(s) não realizar a aquisição do imóvel em exercício ao seu direito de preferência, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência quanto a esta faculdade. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, o Auto de Arrematação será emitida em até 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento do valor pelo Arrematante. Em caso de desistência ou não pagamento pelo Arrematante da oferta do lance vencedor no prazo, sem que o comitente e/ou o Leiloeiro tenha dado causa, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que poderão ser cobrados, estando liberado o bem ao comitente para livre disposição, inclusive novo leilão. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das contribuições condominiais ou 50% do valor atribuído ao imóvel, o que representar maior valor. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, lavratura de escritura, impostos, contribuições, registros etc., despesas com regularização e encargos da área construída, inclusive a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como as despesas e ônus decorrente da desocupação, a seu cargo, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação ou débitos tributários, multas ambientais, ou qualquer onus que recaia sobre o imóvel, mesmo que com origem anterior a arrematação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A contar da data de arrematação, o Arrematante responderá por todos os ônus, impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel, tais como: IPTU, ITR, IBS, CBS, despesas condominiais e contas de consumo, entre outros, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do Vendedor, de seus antecessores ou de terceiros. A indenização por evicção (perda da coisa por força de decisão judicial transitada em julgado), em qualquer hipótese, ainda que não conste a existência de referida ação judicial na descrição do lote, será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante a título de preço do imóvel, acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar da data do pagamento; (ii) somente para imóvel vendido na condição de ocupado, das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra; (iv) o valor correspondente à correção monetária relativa à comissão do Leiloeiro, considerando o índice IGP-M/FGV desde a data do pagamento, devendo o valor histórico relacionado à mencionada comissão ser restituído diretamente pelo(a) Leiloeiro(a). Fica esclarecido que, na hipótese de evicção, não caberá qualquer outra restituição e o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante do imóvel após a data da aquisição, tais como, exemplificativamente, reformas, pinturas, reparos, manutenções, mobília, pertencas etc., pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 45 (quarenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, se outorgada, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor a comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. Ainda, o Arrematante deverá providenciar junto aos órgãos competentes a transferência das contas de consumo, condomínio e IPTU/ITR, e demais cadastros e certificados do imóvel para o seu nome, comprovando essa providência ao Vendedor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que referido prazo será contado da data da formalização da escritura. Caso tal obrigação não seja cumprida, é cabível a aplicação, a critério exclusivo do Vendedor, de multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do total do preço de venda do Imóvel, devida até a data da efetiva comprovação perante o Vendedor. As fotos divulgadas no site do(a) leiloeiro(a) são meramente ilustrativas, recomenda-se que o arrematante vá até o imóvel constatar a localização e sua real situação. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Dúvidas ou outras informações, nos ANEXOS 01 e 02, no site do leiloeiro: www.leilopar.com.br ou pelo tel. (45) 9 9112-6065 e/ou pelo e-mail contato@leilopar.com.br. ANEXO 01 CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará no presente Edital. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Não será permitida a utilização do FGTS, nem de Cartas de Crédito para pagar os imóveis arrematados. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. **LEILOEIRO** - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **DATA E HORÁRIO** - O evento será realizado na data e horário estipulados no presente edital, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote na plataforma de leilões www.leilopar.com.br. **DÉBITOS** - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se for o caso), água, luz, gás, taxas, exceto multas, incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação ficam sob a responsabilidade do Comitente, até a escrituração, quando então o comprador passa a ser responsável pelo pagamento de tais débitos, os quais deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra. **LANCES** - Os lances poderão ser ofertados através do cadastro e habilitação no site www.leilopar.com.br a qualquer momento desde a abertura do leilão para lances até o encerramento do evento. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no site www.leilopar.com.br. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. **EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES** - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. **LANCES AUTOMÁTICOS** - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. **LANCE VENCEDOR** - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. Ficando o usuário comprador responsável pelo pagamento e procedimentos seguintes, devendo entrar em contato com o Leiloeiro. **COMISSÃO** - Os usuários compradores/arrematantes pagarão comissão ao leiloeiro no importe de 5% sobre o valor de arrematação dos lotes, não estando inclusa esta no valor do lote ou dos lances. Após o pagamento dos valores devidos, deverá o comprador encaminhar os respectivos comprovantes para o email contato@leilopar.com.br. **MODIFICAÇÃO** - O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços por ela disponibilizados, bem como incluir ou alterar informações dos lotes e leilões. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ofertados. O leiloeiro não garante o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não se responsabilizando por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros, sendo o mesmo lícito e disponível. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas, responsabilizando-se o leiloeiro pela inclusão de informação divergentes do que fora repassado pelo comitente. O usuário autoriza a compartilhar os dados do seu cadastro para fins de publicidade interna e com os comitentes/vendedores. O Leiloeiro, não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor e o Leiloeiro, de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, (c) uso, pelo usuário comprador, de qualquer bem adquirido por meio dos leilões (d) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (e) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou prejudiquem o funcionamento do site www.leilopar.com.br. O usuário que descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento será bloqueado para participar dos eventos futuros. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO** - Ao cadastrar-se, habilitar-se em lotes e participar de leilões o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento. **ANEXO 02 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - CONFORME MATRÍCULA**

**IMÓVEL - ID507 - Matrícula nº 13653 - Estância Sanches, nº s/n, Bairro
Área rural**

Nº do Lote: 507 ID: 507 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13653, Registro de Imóveis de Nhandeara, Estância Sanches, s/n, Área rural, Monções, SP, 15275-000. Edital, anúncio e matrícula em www.leilopar.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 1.400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 979.909,94.

**COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAMPINAS/SP**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 140726AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, DENTISTAS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO ESTADO DE SÃO PAULO. inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.884.498.0001-40. Datas dos leilões - Primeiro Leilão: 14 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 15 de julho de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID115.089 - Matrícula nº 115.089 - Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, nº 45, Bairro Parque Jambeiro

Nº do Lote: 2 ID: 115.089 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 115.089, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, 45, Quadra K, Lote 1, Parque Jambeiro, 1ª Parte, Parque Jambeiro, Campinas, SP, 13042-810. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRÉDITO DOS MÉDICOS, DENTISTAS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED DO ESTADO DE SÃO PAULO. inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.884.498.0001-40, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campinas - SP. Bairro Parque Jambeiro. Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, nº 45. Prédio Residencial om área total construída de 289,91m² e terreno designado pelo lote 1 da quadra K, do loteamento Parque Jambeiro, 1ª Parte, com área de 325,00m². Matrícula 115.089 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas - SP. Obs.: Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 14/07/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.004.000,00; Segundo leilão: 15/07/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 614.371,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.004.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 614.371,76.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
AQUIDAUANA/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 788733 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/07/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 10/07/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-uniao-ms-to-788733?searchType=opened&preOrderBy=or> derByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9514/97 1º Leilão: 06/07/2026, às 12h de Brasília. 2º Leilão: 10/07/2026, às 12h de Brasília. BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaueira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ 24.654.881/0001-22, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente ANIBAL JAQUES RICARDO, CPF: ***.547.581-** e SÔNIA HANNIBAL LOPES, CPF: ***.125.481-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 415.539,15 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos) o imóvel Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob Lote nº 05, da quadra 08 - Vila Edemir - Quadra 322 da planta cadastral da cidade, medindo 13,00x28,00 metros com área de 364,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Registro nº R1/4518 da Matrícula 4518, Livro 2 deste cartório. Consta Edificação averbada na AV.1/14.245 de uma casa de 182,39m², contendo 10(dez) peças., melhor descrito na matrícula nº 14.245 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE AQUIDAUANA/MS. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/197. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 207.769,57 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID 78873 - Matrícula nº 14245 - Irmão Gingin, nº 322, Bairro Vila Edemir

Nº do Lote: 1 ID: 78873 Descrição legal: residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14245, 1º Registro de Imóveis de Aquidauana, Irmão Gingin, 322, Vila Edemir, Aquidauana, MS, 79200-000. MATRÍCULA 14.245 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE AQUIDAUANA/MS: Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob Lote nº 05, da quadra 08 Vila Edemir Quadra 322 da planta cadastral da cidade, medindo 13,00x28,00 metros com área de 364,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Registro nº R1/4518 da Matrícula 4518, Livro 2 deste cartório. Consta Edificação averbada na AV.1/14.245 de uma casa de 182,39m², contendo 10(dez) peças. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Realizando a visita interna em todas as dependências do imóvel, podemos relatar que o mesmo possui em sua área de construção os seguintes atributos: portão de elevação, varandas, garagem, 1 apartamento mais 2 quartos, sala, cozinha, copa, banheiro social, lavanderia, sala de escritório com banheiro, quarto para despensa, casa toda de laje. Valor do 1º leilão: R\$.415.539,15; Valor do 2º leilão: R\$.207.769,57.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 789194 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-uniao-ms-to-789194?searchType=opened&preOrderBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES Edital de Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 1º Leilão: 13/07/2026, às 12h de Brasília. 2º Leilão: 15/07/2026, às 12h de Brasília. BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO, CNPJ: 24.654.881/0001-22., nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente JOÃO VITOR MARTINS DIPE, CPF: ***.064.691-**, JOSÉ EDUARDO MARTINS DIPE, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.757.131-**, LEONARDO BARIONE DE SOUSA, CPF: ***.560.568-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 21.528.879,20 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) LOTE 1: uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha, caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, REGISTRO ANTERIOR: R-21 e 22 da M-1968. Georreferenciamento - Certificação nº 1424a388-b556-4d12-9c0d762a760dd387; CAR.T01718204ECCC.72CF.484E.45E0.9CB3.BC93.2BF3.2F9E, melhor descrito na MATRÍCULA nº 95.775 | CNM 127639.2.0095775-74 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO. LOTE 2: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha. REGISTRO ANTERIOR: R-5-M-2090 feito em 30/10/1984. Georreferenciamento - Certificação nº b198c165-fbeb-4ba8-b762-c864c992bd91. Código Imóvel Rural: 924.229.002.658-6. NIRF: 3.770.627-6. Consta Registro no CAR, melhor descrito na MATRÍCULA 96.533 | CNM 127639.2.0096533-31 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO. dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 20.765.037,70 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e setenta centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID789194 - Matrícula nº 95775 - Área Rural, nº s/n, Bairro
Área Rural de Porto Nacional**

Nº do Lote: 1 ID: 789194 Descrição legal: rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95775, Registro de Imóveis de Porto Nacional, Área Rural, s/n, Lote 42, Fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, Área Rural de Porto Nacional, Porto Nacional, TO, 77500-899. IMÓVEL 1: MATRÍCULA 95.775 | CNM 127639.2.0095775-74 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha, caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: R-21 e 22 da M-1968. Georreferenciamento - Certificação nº 1424a388-b556-4d12-9c0d-762a760dd387; CAR T0-1718204-ECCC.72CF.484E.45E0.9CB3.BC93.2BF3.2F9E. Valor do 1º leilão: R\$ 13.544.848,67; Valor do 2º leilão: R\$ 20.765.037,70.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL,
TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - TOCANTINS

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 789194 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 12:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 12:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-uniao-ms-to-789194?searchType=opened&preOrderBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES Edital de Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 1º Leilão: 13/07/2026, às 12h de Brasília. 2º Leilão: 15/07/2026, às 12h de Brasília. BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - Sicredi União MS/TO, CNPJ: 24.654.881/0001-22., nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente JOÃO VITOR MARTINS DIPE, CPF: ***.064.691-**, JOSÉ EDUARDO MARTINS DIPE, CPF: ***.757.131-**, LEONARDO BARIONE DE SOUSA, CPF: ***.560.568-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 21.528.879,20 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) LOTE 1: uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha, caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, REGISTRO ANTERIOR: R-21 e 22 da M-1968. Georreferenciamento - Certificação nº 1424a388-b556-4d12-9c0d762a760dd387; CAR.T01718204ECCC.72CF.484E.45E0.9CB3.BC93.2BF3.2F9E, melhor descrito na MATRÍCULA nº 95.775 | CNM 127639.2.0095775-74 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO. LOTE 2: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha. REGISTRO ANTERIOR: R-5-M-2090 feito em 30/10/1984. Georreferenciamento - Certificação nº b198c165-fbeb-4ba8-b762-c864c992bd91. Código Imóvel Rural: 924.229.002.658-6. NIRF: 3.770.627-6. Consta Registro no CAR, melhor descrito na MATRÍCULA 96.533 | CNM 127639.2.0096533-31 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO. dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 20.765.037,70 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e sete reais e setenta centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID789194 - Matrícula nº 96533 - Área Rural, nº s/n, Bairro
Área Rural de Porto Nacional**

Nº do Lote: 2 ID: 789194 Descrição legal: rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96533, Registro de Imóveis de Porto Nacional, Área Rural, s/n, Lote 46, Fazenda São João, Taboca ou Santa Cruz, Área Rural de Porto Nacional, Porto Nacional, TO, 77500-899. IMÓVEL 2 - MATRÍCULA 96.533 | CNM 127639.2.0096533-31 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: R-5-M-2090 feito em 30/10/1984. Georreferenciamento - Certificação nº b198c165-fbeb-4ba8-b762-c864c992bd91. Código Imóvel Rural: 924.229.002.658-6. NIRF: 3.770.627-6. Consta Registro no CAR. Valor do 1º leilão: R\$ 7.984.030,53; Valor do 2º leilão: R\$ 20.765.037,70.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
PORTO VELHO/RO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO - CNS: 095679

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 783297 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/07/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.barretoleiloes.com.br/evento/sicredi-univales-mt-ro-af-783297?searchType=opened&preOrderBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES Edital de Leilão de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 1º Leilão: 08/07/2026, às 15h de Brasília. 2º Leilão: 15/07/2026, às 15h de Brasília. BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, inscrita no CNPJ 70.431.630/0001-04, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente JONATHAN LUCAS PORFÍRIO DE OLIVEIRA, CPF: ***.634.702-**, e NÁDIA MARIANA PORFÍRIO DE OLIVEIRA, CPF: ***.634.692-**, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.039.623,68 (um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) o imóvel Lote de terras urbano nº 875, quadra 39. Loteamento: Jardim das Mangueiras I. Cadastro 000-039-875. Área: 450,00m²; limitando-se: pela frente, com a Rua 031; pelos fundos, com o lote 896; pelo lado direito, com o lote 876; pelo lado esquerdo, com os lotes 874 e 873. Medindo o lote 15,00 metros de frente por 30,00 metros ditos de fundos, dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. Consta edificação averbada na matrícula(av.08): Imóvel construído em alvenaria, tipo residencial com área construída de com 01 pavimento;180,40m², cobertura em telhas de barro; esquadrias em ferro e madeira; revestimento externo e interno em reboco; acabamento externo em pintura PVA; e interno em pintura PVA; azulejos: piso em cerâmica; forro em laje instalações elétricas embutidas e sanitárias completas. REGISTRO ANTERIOR: 30-5756 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, Livro 2-U, fls. 204. O Oficial., melhor descrito na matrícula nº 25.555|CNM 095679.2.0025555-25 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/197. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 675.780,81 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo Whatsapp: (67) 3204/2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID 783297 - Matrícula nº 25.555 - George Resky, nº 4535, Bairro Agenor de Carvalho

Nº do Lote: 1 ID: 783297 Descrição legal: residencial , ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.555, 1º Registro de Imóveis de Porto Velho, George Resky, 4535, Agenor de Carvalho, Porto Velho, RO, 76820-332. IMÓVEL 1: MATRÍCULA 25.555|CNM 095679.2.0025555-25 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO: Lote de terras urbano nº 875, quadra 39. Loteamento: Jardim das Mangueiras I. Cadastro 000-039-875. Área: 450,00m²; limitando-se: pela frente, com a Rua 031; pelos fundos, com o lote 896; pelo lado direito, com o lote 876; pelo lado esquerdo, com os lotes 874 e 873. Medindo o lote 15,00 metros de frente por 30,00 metros ditos de fundos, dentro dos seguintes limites e confrontações descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. Consta edificação averbada na matrícula(av.08): Imóvel construído em alvenaria, tipo residencial com área construída

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de com 01 pavimento; 180,40m², cobertura em telhas de barro; esquadrias em ferro e madeira; revestimento externo e interno em reboco; acabamento externo em pintura PVA; e interno em pintura PVA; azulejos: piso em cerâmica; forro em laje instalações elétricas embutidas e sanitárias completas. REGISTRO ANTERIOR: 30-5756 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, Livro 2-U, fls. 204. O Oficial. Valor do 1º leilão: R\$ 1.039.623,68; Valor do 2º leilão: R\$ 675.780,81.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL UNICRED PREMIUM CAPITAL -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 140726AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/07/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 15/07/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL - UNICRED PREMIUM CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48. Datas dos leilões - Primeiro Leilão: 14 de julho de 2026 e Segundo Leilão: 15 de julho de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador.

4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97.

4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública".

4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais.

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador.

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à

disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID31.536 - Matrícula nº 31.536 - Rua Reginaldo Ribas, nº 35, Bairro São José

Nº do Lote: 1 ID: 31.536 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.536, Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua Reginaldo Ribas, 35, São José, Santa Maria, RS, 97110-122. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL - UNICRED PREMIUM CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48 promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Maria - RS. Bairro São José. Rua Reginaldo Ribas, nº 35. Prédio de Alvenaria com área construída de 153,74m² e terreno constituído pelo lote C-1, com área de 622,50m² - Loteamento Jardim Lindóia. Matrícula 31.536 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria - RS. Obs.: Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 14/07/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 664.000,00; Segundo leilão: 15/07/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 616.863,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 664.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 616.863,63.

FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO CARLOS/SC**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 14/07/2026 às 15:30 Data do 2º leilão: 21/07/2026 às 15:30 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://leiloeirojudicial.com.br/item/1364/detalhes?page=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Varones Drabach, CPF: ***.415.209-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SC, Nº da Inscrição: 429, Telefone: (49)99800-0547, E-mail: varonesfilho@unochapeco.edu.br, Endereço: Rua Sete de Setembro - D, 1011, CEP: 89801-141, 4. ELEIÇÃO DO FORO SÃO CARLOS, SC, Varones Drabach EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei nº 9.514/97) LEILÃO ON-LINE - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei nº 9.514/97) LEILÃO ON-LINE - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE Varones Pasqual Drabach Filho, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC AARC/429, autorizado pelo credor fiduciário FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.948.079/0001-36, Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE sob nº 42 6 0056792-8, com sede na Rua Minas Gerais, nº 420-E, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, faz saber a todos que realizará a alienação em leilão, para pagamento da dívida fiduciária, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de alienação fiduciária, por lances on-line, em data, local e horário a seguir descritos, o(s) bem(ns): 1º Leilão: 14/07/2026, às 15h30m, por lance não inferior ao valor da avaliação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2º Leilão: 21/07/2026, às 15h30m (A quem mais der, desde que superior a R\$ 132.619,89 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos, correspondente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações). Local do Leilão: O Leilão será realizado de forma exclusivamente ON-LINE, através do site do leiloeiro: www.leiloeirojudicial.com.br Descrição dos bens: Lote 01: IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 16, da Quadra 163, com a área de 562,09m², sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Aloisio Stoffel, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, na ZODUP 1 - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, na Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, situado na esquina formada entre a Rua Aloisio Stoffel e Rua das Flores, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 30,00 metros com o Lote 17 da Quadra 163; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros com Lote 13 da Quadra 163; na extensão de 3,00 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDESTE, na extensão de 17,49 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDOESTE, na extensão de 20,28 metros com o Prolongamento da Rua Aloisio Stoffel; ao OESTE, nas extensões de 3,99 metros e 7,49 metros com a Rua das Flores. Matrícula nº 15.167 do CRI de São Carlos, SC. Ônus e Averbações: R2. Registro de Alienação fiduciária ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA : Conforme Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 037/043, no Livro nº 259, datada de 13/03/2024. Av. 3 Consolidação de Propriedade CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Conforme Requerimento de Consolidação da Propriedade Fiduciária, emitido em 30 de abril de 2026, no Município de Chapecó/SC, pela credora fiduciária.

IMÓVEL - ID15167 - Matrícula nº 15.167 - Rua Aloisio Stoffel, nº 0, Bairro Jardim Alvorada

Nº do Lote: 1 ID: 15167 Descrição legal: LOTE URBANO, DESOCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 15.167, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua Aloisio Stoffel, Quadra 163, Lote 16, Jardim Alvorada, São Carlos, SC, 89885-000. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - (Lei nº 9.514/97) -LEILÃO ON-LINE -Varones Pasqual Drabach Filho, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC AARC/429, autorizado pelo credor fiduciário FORTE OESTE EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.948.079/0001-36, Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE sob nº 42 6 0056792-8, com sede na Rua Minas Gerais, nº 420-E, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó/SC, faz saber a todos que realizará a alienação em leilão, para pagamento da dívida fiduciária, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de alienação fiduciária, por lances on-line, em data, local e horário a seguir descritos, o(s) bem(ns): 1º Leilão: 14/07/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às 15h30m, por lance não inferior ao valor da avaliação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2º Leilão: 21/07/2026, às 15h30m (A quem mais der, desde que superior a R\$ 132.619,89 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos, correspondente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações). Local do Leilão: O Leilão será realizado de forma exclusivamente ON-LINE, através do site do leiloeiro: www.leiloeirojudicial.com.br Descrição dos bens: Lote 01: IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 16, da Quadra 163, com a área de 562,09m', sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Aloisio Stoffel, s/nº, Bairro Jardim Alvorada, na ZODUP 1 - Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária 1, na Cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, situado na esquina formada entre a Rua Aloisio Stoffel e Rua das Flores, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 30,00 metros com o Lote 17 da Quadra 163; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros com Lote 13 da Quadra 163; na extensão de 3,00 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDESTE, na extensão de 17,49 metros com o Lote 15 da Quadra 163; ao SUDOESTE, na extensão de 20,28 metros com o Prolongamento da Rua Aloisio Stoffel; ao OESTE, nas extensões de 3,99 metros e 7,49 metros com a Rua das Flores. Matrícula nº 15.167 do CRI de São Carlos, SC. Ônus e Averbções: R2. Registro de Alienação fiduciária ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA : Conforme Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 037/043, no Livro nº 259, datada de 13/03/2024. Av. 3 Consolidação de Propriedade CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Conforme Requerimento de Consolidação da Propriedade Fiduciária, emitido em 30 de abril de 2026, no Município de Chapecó/SC, pela credora fiduciária. Todos as averbações podem ser consultadas na matrícula do imóvel que faz parte integrante do presente edital. DISPOSIÇÕES GERAIS 1 - DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 1.1 Poderão participar do leilão todos aqueles que mediante prévio cadastro forem habilitados a efetuar lances através da plataforma digital do leiloeiro em seu site, sendo o usuário responsável pelas ofertas registradas através de seu login e senha que são de uso pessoal e intransferível e os lances são irretratáveis e irrevogáveis. 1.2 Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captura pelo provedor, assim, diante de possíveis intempéries digitais e ocorrências como falha no sistema, quedas de conexão e demais circunstâncias alheias, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. 1.3 O interessado em participar do leilão de forma on-line deve se cadastrar previamente no site www.leiloeirojudicial.com.br, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, devendo preencher com exatidão os dados pessoais e aceitar as condições previstas nos termos de compromisso e no presente edital. 1.4 A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado no cadastro. 1.5 Os usuários que tiverem seu cadastro on-line aprovado, outorgam automaticamente poderes ao leiloeiro para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. 2 - PAGAMENTO 2.1 À vista: A arrematação far-se-á mediante o pagamento integral do lance ofertado de forma à vista, por meio de guia judicial (GRJ), devendo o arrematante efetuar de imediato o pagamento e enviar o comprovante ao leiloeiro juntamente com o pagamento da comissão e taxas administrativas em até 24h (vinte e quatro horas) úteis após a finalização do leilão. 2.2 - Direito de Preferência: Em conformidade com o parágrafo 2º do art. 27 da Lei 9.514/97, §2º no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescido das despesas, encargos legais, inclusive tributos, e demais contribuições e custos. Conforme o art. 27 §2B da Lei 9.514/97, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas até o encerramento do segundo leilão. 3 - COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL E TAXAS ADMINISTRATIVAS 3.1 O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de forma à vista, não estando incluso este no valor do lance, sendo os dados para pagamento informados ao licitante vencedor através do e-mail cadastrado. 3.2 Incide sobre a arrematação despesas administrativas no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por lote a ser paga pelo arrematante. 3.2 Demais taxas administrativas, se houverem, estarão devidamente informadas no anúncio do bem e constituem ressarcimento pelas despesas do leiloeiro, devendo serem pagas juntamente com a comissão do leiloeiro, todas de pagamento obrigatório pelo arrematante. 4 - INTIMAÇÕES 4.1 Ficam intimadas as partes, cônjuges, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada e a quem mais interessar na forma do artigo 889 do Código de Processo Civil da realização do presente leilão, caso não tenham sido encontrados pelo oficial de justiça. 5 - DOS BENS 5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Juízo ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por problemas ou defeitos que venha a ser constatado posteriormente, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, conservação, localização, identificação do bem, eventual ocupação, metragem, confrontações, limites, índices construtivos, áreas de preservação permanente, possibilidade ou impossibilidade de construção, edificação ou ausência desta, ausência ou averbação de construção, condomínio, necessidade de instituição ou regularização de condomínio, áreas non edificanti, necessidade de ações possessórias, necessidade de regularização do imóvel no todo ou em parte, sendo a alienação realizada em caráter AD-CORPUS, sendo que todas as informações, áreas, especificações, conservação, estado, localização e características mencionados nos editais, catálogos, folhetos, descrição e qualquer meio de comunicação, são meramente enunciativas, resumindo-se conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), não sendo aceitas reclamações posteriores, bem como alegações referentes a isto e tudo que envolver os bens arrematados. 5.2 A Arrematação é forma de Aquisição Originária, não cabendo, portanto, alegação de evicção, sendo atribuição exclusiva dos Arrematantes, Remitentes ou Adjudicantes, a prévia verificação e visita dos bens, identificando a sua situação. 5.3 Na alienação de bem(ns) imóvel(is), não serão de responsabilidade do(s) arrematante(s) eventuais hipotecas, penhoras e débitos anteriores a realização da alienação. 5.4 Compete ao interessado na arrematação de bem(ns) imóvel(is) a verificação de eventuais restrições ou impedimento para construção, averbadas ou não na matrícula do imóvel. 5.5 - O Leiloeiro Oficial e o Comitente Vendedor não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificação completa do bem, sendo essencial à sua visita ao lote. 5.6 Compete ao(s) arrematante(s) requerer, aos respectivos juízos e órgãos públicos, o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas, e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), não cabendo desistência, reclamações ou pedidos de ressarcimentos, pela demora de eventual cancelamento de tais ônus, ou na expedição da carta de arrematação ou mandado de imissão na posse. 5.7 Todas as imagens dos bens são meramente ilustrativas, competindo ao interessado na arrematação a verificação do seu estado, localização e metragem. 5.8 Assinado o auto pelo comitente vendedor, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC). 5.9 Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do seu lance no prazo previsto, perderá, em favor da execução o montante de 20% (vinte por cento) a título de multa, além da comissão do leiloeiro, despesas judiciais e perdas e danos, estando o leiloeiro autorizado a emitir título executivo e promover a inclusão do licitante no cadastro de inadimplentes até o pagamento integral do valor devido, inclusive com o protesto extrajudicial do título e a execução do valor na esfera judicial e eventual tipificação criminal da conduta, além do licitante ficar impedido de participar de novos leilões pelo prazo de 05 (cinco) anos. 5.10 Os lances ofertados durante o leilão são registrados e salvos permitindo que eventualmente, caso o arrematante não efetue o pagamento ou desista da arrematação, o comitente vendedor, caso queira, convoque os demais ofertantes para demonstrar interesse no bem e prosseguir com a arrematação. 5.11 Eventuais ônus/recursos sobre os bens estão devidamente informados na descrição do bem, matrícula ou no processo judicial. 5.12 Em caso de remissão, acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital e dos atos preparatórios do leilão será devido comissão de 5% ao Leiloeiro Público. 7 - QUESTÕES INCIDENTAIS 7.1 Dúvidas e controvérsias serão submetidas ao crivo judicial. 7.2 Esclarecimentos, informações e cópia do edital poderão ser obtidos com o Leiloeiro através do site: www.leiloeirojudicial.com.br, por e-mail contato@leiloeirojudicial.com.br ou pelo whatsapp (49) 99800-0547. Chapecó, SC, 25 de junho de 2026. VARONES PASQUAL DRABACH FILHO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL JUCESC AARC/429 Valor do 1º leilão: R\$ 150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 132.619,89.

TRADICAO LEILOES LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS

CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS - CNS: 038885

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: GLEBA DE TERRAS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 22/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/gleba-de-terras/110/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchi@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia, MARIANE MARCHI EDITAL DE LEILÃO DECORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM CALDAS (MG) FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTES: Pedro Pinto Barbosa (CPF ***.144.886?**), Raquel Franco Sucena Barbosa (CPF ***.712.836?**) ;COMITENTES: Josmar Barbosa Lemos (CPF nº ***.008.996-**) e Dircenéia Dias de Melo Barbosa (CPF nº ***.079.796-**);LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 25/06/2026, às 16h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 08/07/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 22/07/2026, às 14h00m; OBJETO: Uma GLEBA DE TERRAS no lugar denominado "FIM DOS CAMPOS" com a área de 2,00,00ha (dois hectares), localizada no município de Caldas (MG), descrita na matrícula nº 11.170 do Registro de Imóveis da comarca de Caldas (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 76.346,08, em 2ª Praça R\$ 76.346,08; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 11.170 - Zona Rural, nº S/n, Bairro FIM DOS CAMPOS

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: GLEBA DE TERRAS, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.170, Registro de Imóveis de Caldas, Zona Rural, S/n, FIM DOS CAMPOS, Caldas, MG, 37780-000. Não constam ônus, ações e restrições sobre o imóvel, com exceção das averbações nº 05, 06 e 07, da matrícula nº 11.170, referentes a ações de execução ajuizadas em face do proprietário anterior. Nos termos do §11, artigo 27, da Lei Federal nº 9.514/1997, referidas ações não afetam a propriedade, porém eventuais diligências para o cancelamento das averbações na matrícula do imóvel ficam a cargo do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 76.346,08; Valor do 2º leilão: R\$ 76.346,08.

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 6017 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir em GO, PA, PR, RS, SC e SP. IMÓVEL EM DESTAQUE EM PASSO FUNDO/RS (LOTE 9) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/07/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/6017 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Passo Fundo/RS (Lote 9 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12011443 - Matrícula nº 94.615 (CNM 099309.2.0094615-65) - Rua São Tiago, nº 680, Bairro Vila Boa Vista

Nº do Lote: 9 - Imóvel em destaque ID: 12011443 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.615 (CNM 099309.2.0094615-65), Registro de Imóveis de Passo Fundo, Rua São Tiago, 680, Vila Boa Vista, Passo Fundo, RS, 99072-730. Áreas: construída 148,9m² e terreno 1.050,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 13/07/2026, segunda-feira, às 10h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 9 - Imóvel em destaque: R\$ 250.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36638
LEILÃO DE 21 IMÓVEIS - ONLINE**

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ | CE | MA | GO | RS | SP | MG | TO | BA E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 07/07/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36654>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | [PORTALZUK.com.br](https://www.portalzuk.com.br)

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE
DATA: 06 DE JULHO, ÀS 13:00 HORAS
LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316**

LEILÃO "ON-LINE" - 20 IMÓVEIS - BANCO BRADESCO S/A - MODALIDADE CONDICIONAL Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 13:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11)31171-000, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7876>**. BANCO BRADESCO S/A - MODALIDADE CONDICIONAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 812- ONLINE
31 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E RURAIS

Dia 60, às 14hs: Serão leiloados 31 imóveis, localizados em Ceará, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins. Lances iniciam em R\$ 30 mil. Destaque: - Casa - Rua GGC33, Lt. 16 da Qd. 34, Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia, GO, com 459,90 m² de terreno, 217,23m² de área construída e lance mínimo de R\$ 1.48 milhões. Data do 1º leilão: 30/06/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 418, (11)31494-600, <https://www.megaleiloes.com.br/leiloes-realizados/ML34061>**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36725
LEILÃO DE 25 IMÓVEIS - ONLINE
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: BA | PR | GO | PE | RS | SC | RJ E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 16/07/2026 às 11:15, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36753>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | PORTALZUK.com.br

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36632
LEILÃO DE 25 IMÓVEIS - ONLINE
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | RS | RJ.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 08/07/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36644>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

99514-0467.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 30/06/2026 16:35:18 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online